

# notícias

saobernardo.sp.gov.br

do município



PREFEITURA DE  
**SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
CIDADE DO TRABALHO

**25 DE MAIO DE 2018**  
Sexta-Feira - 1994- ANO 2018

Publicação Oficial da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo



## O que doar?

Agasalhos, sapatos fechados, gorros, meias, cobertores, entre outros. Mas tudo em bom estado.

## Onde doar?

Paço municipal, unidades de saúde, escolas municipais e em outros pontos disponíveis no portal da prefeitura.



Bob Agasalho

Doe um agasalho. }  
DO }  
Nesse inverno aqueça o coração.

[www.saobernardo.sp.gov.br/campanhadoagasalho2018](http://www.saobernardo.sp.gov.br/campanhadoagasalho2018)

REALIZAÇÃO:

**Campanha do Agasalho 2018**  
São Bernardo do Campo

  
**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

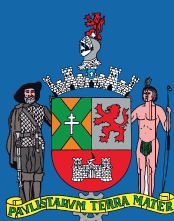


PREFEITURA DE  
**SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
CIDADE DO TRABALHO



# OBRAS RETOMADAS POR TODA A CIDADE

GERANDO MAIS EMPREGOS



PREFEITURA DE  
**SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**  
CIDADE DO TRABALHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 584/2018

DECRETO Nº 20.411, DE 24 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.627, de 8 de dezembro de 2017, decreta:

**Art. 1º** É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito no valor de R\$ 2.249.671,12 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e doze centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
07.070.4.4.90.52.00.15.452.0018.1016.01	0080-6	Apoio administrativo à Secretaria.....	64.430,00
09.093.4.4.90.52.00.10.302.0028.1039.02	0936-3	Implantar, ampliar, equipar expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência.....	1.790.000,00
09.095.3.3.90.40.00.10.126.0030.2035.01	1776-2	Adequação e manutenção do Departamento de Apoio à Gestão.....	241,12
25.250.3.3.90.41.00.12.364.0000.0054.01	0062-8	Contribuição à FUABC .....	395.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
07.071.4.4.90.52.00.04.122.0018.1002.01	0083-0	Frota em dia .....	56.500,00
07.073.4.4.90.51.00.15.452.0018.1075.01	0098-7	Construção e revitalização de praças, parques e áreas verdes.....	7.930,00
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2033.02	0923-2	Manutenção e funcionamento do Hospital de Clínicas de São Bernardo do Campo.....	1.790.000,00
09.095.3.3.90.39.00.10.126.0030.2035.01	0988-4	Adequação e manutenção do Departamento de Apoio à Gestão.....	241,12
17.170.4.4.90.51.00.26.453.0046.1128.01	1180-5	Gestão e modernização do transporte coletivo.....	395.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
24 de maio de 2018

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

**JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA**

Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**

Secretário de Finanças Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MÔNICA LEÇA**

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 583/2018

DECRETO Nº 20.412, DE 24 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.627, de 8 de dezembro de 2017, em consonância com a Lei Municipal nº 6.677, de 17 de maio de 2018, decreta:

**Art. 1º** É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito especial no valor de R\$ 6.853.000,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e três mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

			R\$
08.082.3.3.90.36.00.12.122.0026.2222.01	1812-4	Manutenção da infraestrutura.....	20.000,00
08.082.3.3.90.36.00.12.361.0026.2222.01	1810-8	Manutenção da infraestrutura.....	20.000,00
08.082.3.3.90.36.00.12.365.0026.2222.01	1811-6	Manutenção da infraestrutura.....	20.000,00
08.082.3.3.90.47.00.12.122.0026.2222.01	1813-2	Manutenção da infraestrutura.....	10.000,00
08.082.3.3.90.47.00.12.361.0026.2222.01	1814-0	Manutenção da infraestrutura.....	10.000,00
08.082.3.3.90.47.00.12.365.0026.2222.01	1815-8	Manutenção da infraestrutura.....	10.000,00
09.095.3.3.90.39.00.10.301.0030.2034.01	1816-6	Manutenção da equipe de apoio à gestão .....	4.359.000,00
25.250.3.2.90.22.00.28.843.0000.0055.01	1817-4	Pagamento de dívida, encargos e juros - FINISA ..	2.400.000,00
25.250.3.2.90.22.00.28.843.0000.0056.01	1818-2	Pagamento de dívida, encargos e juros - Desenvolve SP .....	1.000,00
25.250.4.4.90.93.00.28.122.0000.0034.05	1819-0	Devolução de quantia.....	3.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no art. 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

			R\$
08.082.3.3.90.39.00.12.122.0026.2222.01	0764-6	Manutenção da infraestrutura.....	30.000,00
08.082.3.3.90.39.00.12.361.0026.2222.01	0767-0	Manutenção da infraestrutura.....	30.000,00
08.082.3.3.90.39.00.12.365.0026.2222.01	0772-7	Manutenção da infraestrutura.....	30.000,00
09.095.3.3.90.30.00.10.301.0030.2034.01	0980-0	Manutenção da equipe de apoio à gestão .....	4.359.000,00
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0055.01	1754-2	Pagamento de dívida, encargos e juros - FINISA ..	2.400.000,00
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0056.01	1755-0	Pagamento de dívida, encargos e juros - Desenvolve SP .....	1.000,00
25.250.3.3.90.93.00.28.122.0000.0034.05	1485-3	Devolução de quantia.....	3.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

24 de maio de 2018

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

**JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA**

Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**

Secretário de Finanças Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MÔNICA LEÇA**

Secretária-Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 9.669, DE 21 DE MAIO DE 2018**

Constitui Delegação de São Bernardo do Campo que participará dos 35º Jogos Abertos da Juventude, em Franca.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I - Constituir Delegação de São Bernardo do Campo que participará dos 35º Jogos Abertos da Juventude, em Franca, no período de 24 de maio de 2018 a 2 de junho de 2018.

II - Designar, para integrar a Delegação em fomento, os seguintes membros:

Chefe: Jamir Silva (2.935-0)

**Professores, Técnicos e Motoristas:**

Cláudio da Silva Dias (3.299-5)

Edilson Rubens da Conceição (10.581-5)

Ivan Scollaro Caetano da Silva (39.952-7)

José Antonio Fontana (23.982-8)

José Antonio Vinturini (23.384-8)

José Carlos Marin (21.524-2)

Marco Aurelio Buonfiglio (13.144-6)

Milton Serra da Fonseca Junior (22.929-9)

Valeria Maria de Oliveira (28.397-4)

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

21 de maio de 2018

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

**MÔNICA LEÇA**

Secretária-Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 20.410, DE 23 DE MAIO DE 2018 - (P. nº 13324/2000)** - Declara a desafetação de bem público, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 4.711, de 4 de fevereiro de 1999, revoga o Decreto Municipal nº 13.457, de 2 de agosto de 2001, e dá outras providências.

#### ERRATA

Errata referente ao Art. 1º da Lei nº 6.677, de 17 de maio de 2018, publicada no Jornal "Notícias do Município", Edição 1993, de 18 de maio de 2018.

Onde se lê:

			R\$
08.082.3.3.90.39.00.12.122.0026.2222.01	-	Manutenção da infraestrutura.....	20.000,00

Leia-se:

			R\$
08.082.3.3.90.36.00.12.122.0026.2222.01	-	Manutenção da infraestrutura.....	20.000,00

SCG - 1, em 21 de maio de 2018



## Secretaria de Administração e Modernização

### Administrativa

#### Departamento de Gestão de Pessoas

#### COMUNICADO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, através das Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município – Edições 1991 a 1993, que deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe.

São Bernardo do Campo, 21.05.2018  
**MARCELO A. ANDRADE GALHARDO**  
 Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

#### COMUNICADO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, através das Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município, que deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), em até 3 (três) dias úteis, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

São Bernardo do Campo, 21.05.2018  
**MARCELO A. ANDRADE GALHARDO**  
 Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

##### DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA o servidor abaixo discriminado, a comparecer na Divisão de Saúde do Servidor – SA-43, situada na Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo (antigo prédio da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo), até o dia 12/06/2018, impreterivelmente, para regularização inerente à concessão de Licença para Tratamento de Saúde.

O não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na adoção das providências cabíveis pela Divisão de Saúde do Servidor.

Nº de Registro – Edital de Convocação	Matrícula	Dígito	Nome
937	39749	4	ESLEY ALVES PORTO

São Bernardo do Campo, 22 de maio de 2018.  
**MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO**  
 Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

##### (ABANDONO DE EMPREGO)

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 25/05/2018 a 22/06/2018, que o(a) servidor(a) abaixo discriminado(a) deverá assumir suas funções ou fazer prova porque não o faz, sob pena de “abandono de cargo” e consequente “rescisão do Contrato de Trabalho”, nos termos previstos no artigo 482, alínea “i”, da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho):

65.872-9	JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO – SEDESC
65.941-6	TATIANE APARECIDA DE SOUZA	FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO – SEDESC
65.970-9	JANAINA DE SOUZA VITOR	FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO – SEDESC
66.050-4	SONARA DA SILVA ANDRADE	FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO – SEDESC

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 25 de maio de 2018.  
**MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO**  
 Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas  
**ADHEMAR MOURA FLORES**

Secretário Adjunto Respondendo pela Secretaria de Administração e Modernização Administrativa

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

##### (ABANDONO DE EMPREGO)

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 18/05/2018 a 15/06/2018, que o(a) servidor(a) abaixo discriminado(a) deverá assumir suas funções ou fazer prova porque não o faz, sob pena de “abandono de cargo” e consequente “rescisão do Contrato de Trabalho”, nos termos previstos no artigo 482, alínea “i”, da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho):

65.648-4	ODAIR JOSÉ MENDES RODRIGUES	FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO – SEDESC
65.662-0	TIAGO CLEITON SANTANA BERCIO	FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO – SEDESC
65.884-2	ULI TALITA DE SOUZA SANTOS	FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO – SEDESC
65.890-7	ETIENE DOS SANTOS SILVA	FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO – SEDESC

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 25 de maio de 2018.  
**MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO**  
 Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas  
**ADHEMAR MOURA FLORES**

Secretário Adjunto Respondendo pela Secretaria de Administração e Modernização Administrativa

Errata referente à Portaria nº 57668/18 - SA-4, publicada no Jornal Notícias do Município, edição nº 1993, de 18 de Maio de 2018:

Onde se lê:

“Exonerar, a pedido, LEIA ALVES COSTA - 39694-3, ..., do cargo PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ...”

Leia-se:

“Exonerar, a pedido LEIA ALVES COSTA - 39694-3, ..., do cargo AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, ...”

#### PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO:

##### PORTARIA Nº 57685/18 – SA-4

Exonerar, a pedido, ANDREA MARQUES – 32430-6, portador(a) do RG. 20463924-4, do cargo de OFICIAL DE ESCOLA – SE-113/SA-03, referência “PE1-A”, a partir de 17 de Maio de 2018, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

##### PORTARIA Nº 57686/18 – SA-4

Exonerar, a pedido, GIANE MARIA DA SILVA SABATINI – 38096-0, portador(a) do RG. 28829909-7, do cargo de AUX EM EDUCAÇÃO – SE-112, referência “PE2-A”, a partir de 17 de Maio de 2018, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

##### PORTARIA Nº 57687/18 – SA-4

Revigorar o item “73” da Portaria n.º 57270/18 - SA-4, que nomeou MARIA CLEONICE SILVA PORTO, portador(a) do R.G 175833266, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência E1-A , com carga horária 30 (trinta) horas de horas semanais.

##### PORTARIA Nº 57688/18 - SA-4

1-Nomear LUCILAINE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE, portador (a) do R.G 433998817, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência “PE1-A”, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2-Nomear RAPHAEL FERREIRA DA SILVA, portador (a) do R.G 432972122, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência “PE1-A”, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3-Nomear ARIANE NAZARÉ ALVES SOUZA, portador (a) do R.G 472864312, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência “PE1-A”, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

4-Nomear CAROLINA MARQUES PRANCVITCH DA PRATA, portador (a) do R.G 490219081, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência “PE1-A”, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

5-Nomear ELAINE ARAUJO, portador (a) do R.G 258138464, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência “PE1-A”, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

6-Nomear CELI DE CARVALHO, portador (a) do R.G 89652174, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência “PE1-A”, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

7-Nomear MONICA MARLENE CLAUDINO, portador (a) do R.G 230652256, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência “PE1-A”, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

8-Nomear CAMILA DA SILVA OLIVEIRA, portador (a) do R.G 297995649, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência “PE1-A”, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

9-Nomear DAFINE ROSSINI, portador (a) do R.G 45707644-6, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, lotação SE-114, referência “PE1-A”, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

10-Nomear CRISLEY RIBEIRO ALVES, portador (a) do R.G 300213244, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, lotação SE-114, referência “PE1-A”, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

11-Nomear MARISTELA RAMOS DE AZEVEDO, portador (a) do R.G 183779708, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, lotação SE-114, referência “PE1-A”, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

12-Nomear ALMERINDO FELIPE DA SILVA, portador (a) do R.G 409562063, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de OFICIAL DE ESCOLA, lotação SE-114, referência “PE1-A”, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

13-Nomear CLAUDIO DE JESUS CARVALHO, portador (a) do R.G 4787644917, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de OFICIAL DE ESCOLA, lotação SE-114, referência “PE1-A”, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

14-Nomear KAROLINE DE ANDRADE DOS SANTOS, portador (a) do R.G 49075501x, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de OFICIAL DE ESCOLA, lotação SE-114, referência “PE1-A”, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

15-Nomear SANDRA MARA APARECIDA DA SILVA CALEJON DE ALMEIDA, portador (a) do R.G 167130286, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de OFICIAL DE ESCOLA, lotação SE-114, referência “PE1-A”, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

16-Nomear CARLOS EVANGELISTA DE FREITAS, portador (a) do R.G 6072774, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de OFICIAL DE ESCOLA, lotação SE-114, referência “PE1-A”, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

17-Nomear GISELLE MAGRI DOS SANTOS, portador (a) do R.G 342307022, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-113, referência “E1-A”, carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

18-Nomear CÁSSIA APARECIDA DE SOUZA VARJÃO, portador (a) do R.G 309704340, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência “E1-A”, carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

19-Nomear FABIANE VIEIRA DE MELLO PASCHOTTO, portador (a) do R.G 42510946X, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de



dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-113, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

20-Nomear ANA MARAISA XAVIER DA SILVA, portador (a) do R.G 443378842-x, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-113, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

21-Nomear MÁRCIA DE OLIVEIRA DOMINGUES, portador (a) do R.G 439932701, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-113, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

22-Nomear VANESSA FERREIRA BARROS SILVA, portador (a) do R.G 34004391X, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-113, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

23-Nomear JOSEFA ARAUJO FERREIRA, portador (a) do R.G 544407467, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

24-Nomear MARIA SILVANIA BARBOSA DOS SANTOS, portador (a) do R.G 179335236, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

25-Nomear NAZARETH DOS SANTOS TEIXEIRA, portador (a) do R.G M-4.295154, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-113, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

26-Nomear ROSIMEIRE DONATO MAGALHÃES DOS SANTOS, portador (a) do R.G 22983870-4, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-113, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

27-Nomear ANDREIA SIMÕES COSTA, portador (a) do R.G 237510388, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

28-Nomear LUCIVANIA DE ALMEIDA RIBEIRO, portador (a) do R.G 225176336, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

29-Nomear ADRIANA RIGOL, portador (a) do R.G 23811770-4, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

30-Nomear KEDMA FABIANE MARIANO SANTOS, portador (a) do R.G 252284203, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-113, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

31-Nomear CÉLIA SILVA MEIRA SOARES, portador (a) do R.G 27722709-4, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

32-Nomear MARCIO SABATINI DUSSIN, portador (a) do R.G 226610032, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA, lotação SE-121, referência "E2-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

33-Nomear LUCIANO DINIZ, portador (a) do R.G 264934064, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA - Educação de Jovens e Adultos, lotação SE-121, referência "E2-A", carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

#### PORTARIA Nº 57689/18 - SA-4

1-Nomear NATHÁLIA ANDRESSA BAZEIO, portador (a) do R.G 373776858, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2-Nomear GABRIELA GUAZZELLI GROSSCHADL, portador (a) do R.G 489207686, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3-Nomear AGATHA CRISTINA GIMENEZ, portador (a) do R.G 42560697, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

4-Nomear CLEILTON ROLIM CHAVES, portador (a) do R.G 337708290, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

5-Nomear ROMARCOS OLIVEIRA CARVALHO, portador (a) do R.G 482629484, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

6-Nomear JESSICA MACEDO DE GOUVEIA, portador (a) do R.G 472778511, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

7-Nomear DIOGO TEODORO DO NASCIMENTO, portador (a) do R.G 425393094, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

8-Nomear LISYANE SOUSA MANOEL, portador (a) do R.G 497238627, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

9-Nomear MAYRA AYALA, portador (a) do R.G 300715699, nos termos do artigo

22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

10-Nomear MARCOS VINÍCIUS MONTEIRO DA ROCHA, portador (a) do R.G 43.723.955-X, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

11-Nomear FERNANDA TASSIANY DE ASSIS PARANHOS, portador (a) do R.G 411555923, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, lotação SE-114, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

12-Nomear ROSANGELA BRITO DE MATOS, portador (a) do R.G 55483809-6, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

13-Nomear JAQUELINE BORGES ARAUJO, portador (a) do R.G 285583190, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-113, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

14-Nomear LUZIRENE NOGUEIRA LOPES, portador (a) do R.G 565708648, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

15-Nomear SANDRA SOUZA SOARES, portador (a) do R.G 355611636, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

16-Nomear MEIRE MINHANO DE CASTRO, portador (a) do R.G 306302986, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

17-Nomear RENATA ZILLAH RIBEIRO SAMPAIO SILVA, portador (a) do R.G 429060373, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTES, lotação SE-121, referência "E2-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

18-Nomear VINÍCIUS GOUVEIA ARMELIN FERREIRA, portador (a) do R.G 442933708, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTES, lotação SE-121, referência "E2-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

19-Nomear ALCIDES MOSCHETTI FILHO, portador (a) do R.G 230070802, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTES, lotação SE-121, referência "E2-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

#### PORTARIA Nº 57690/18 - SA-4

1-Nomear DEBORA DE SOUZA SILVA, portador (a) do R.G 282735860, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2-Nomear MARILIA DELLA NOCCE ROMANO, portador (a) do R.G 370971863, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3-Nomear PRIMÍCIA BIANCA DA SILVA, portador (a) do R.G 476122661, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

4-Nomear NATHALIA DO NASCIMENTO VIEIRA, portador (a) do R.G 381872671, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

5-Nomear MANOEL DA SILVA GUERRA, portador (a) do R.G 15730417, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

6-Nomear KAIQUE TIERS FRANÇA CHAVES, portador (a) do R.G 362558206, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

7-Nomear LEONARDO CASONATTO, portador (a) do R.G 001.735.396, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

8-Nomear SANDRA COVACEVICE SANDMANN, portador (a) do R.G 21590123x, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

9-Nomear CAMILLA GABRIELLA PRUDENCIO CORTES, portador (a) do R.G 419781729, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

10-Nomear CAMILA DE OLIVEIRA GONÇALVES, portador (a) do R.G 283144026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

11-Nomear ERICA NASCIMENTO DE JESUS TRINDADE, portador (a) do R.G 3386749908, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

12-Nomear GILSEALINO RICARDO, portador (a) do R.G 17176413-4, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A",

carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

13-Nomear ELIDÉ DE PAULA GOMES, portador (a) do R.G 332284712, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

14-Nomear SUZANA ROSA DUARTE DOS REIS, portador (a) do R.G 29038514-3, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

15-Nomear EDNA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, portador (a) do R.G 329669904, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

16-Nomear AMELIA DE OLIVEIRA GOMES, portador (a) do R.G 344902389, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

17-Nomear ANSELMO FERREIRA MATHIAS, portador (a) do R.G 115113113, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

18-Nomear LÍDIA DE SOUZA SILVA, portador (a) do R.G 280370957, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

19-Nomear CLEIDIANE ALVES GOMES DA SILVA, portador (a) do R.G 412911085, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

20-Nomear MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO, portador (a) do R.G 187719949, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

21-Nomear IVONETE TEIXEIRA LONGO, portador (a) do R.G 65753677, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

22-Nomear JOSIANE FERREIRA NOVO, portador (a) do R.G 21137404-0, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

23-Nomear LUCIMARA RAMON SAMPAIO, portador (a) do R.G 333144806, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

24-Nomear LUIS ANTONIO DE BORBA, portador (a) do R.G 20441001-0, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

25-Nomear CLAUDIA ELISABETH ROMERO DA CONCEIÇÃO, portador (a) do R.G 241857478, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, lotação SE-114, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

26-Nomear ROSANA NERE RAMOS SILVA, portador (a) do R.G 284984267, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, lotação SE-114, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

27-Nomear DOUGLAS GONÇALVES, portador (a) do R.G 321523787, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de OFICIAL DE ESCOLA, lotação SE-114, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

28-Nomear RAFAEL SCOPEL SAKAMOTO, portador (a) do R.G 43905882X, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de OFICIAL DE ESCOLA, lotação SE-114, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

29-Nomear RAUL DE SOUSA FERREIRA, portador (a) do R.G 404638831, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de OFICIAL DE ESCOLA, lotação SE-114, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

30-Nomear POLLYANNA CARVALHO PEDROSA, portador (a) do R.G 50556924-3, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de OFICIAL DE ESCOLA, lotação SE-114, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

31-Nomear AMANDA GONÇALVES DE SOUZA, portador (a) do R.G 412563757, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de OFICIAL DE ESCOLA, lotação SE-114, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

32-Nomear GUILHERME NOGUEIRA, portador (a) do R.G 413883474, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de OFICIAL DE ESCOLA, lotação SE-114, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

33-Nomear CAUÃ ALVES DE SOUSA, portador (a) do R.G 410303665, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de OFICIAL DE ESCOLA, lotação SE-114, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

34-Nomear LUCIENE SILVA FOGO, portador (a) do R.G 30483434, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-113, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

35-Nomear VANESCA FERNANDA COSTA CASADO, portador (a) do R.G 305299657, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-113, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

36-Nomear JOYCE SILVA BORGES, portador (a) do R.G 353817326, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-113, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

37-Nomear KELLY CRISTINA BARRIOS MIRAIAS MARTINS, portador (a) do R.G 426465763, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

38-Nomear RENATA DE SOUZA SENAS, portador (a) do R.G 272960378, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-113, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

39-Nomear MONIQUE KELLY DA SILVA PONTES, portador (a) do R.G 306540794, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-113, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

40-Nomear REGINALDO FRANKLIN SIMÕES, portador (a) do R.G 18582081-5, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA, lotação SE-121, referência "E2-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

41-Nomear ALESSANDRA LOPES DO NASCIMENTO, portador (a) do R.G 250529658, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PORTUGUÊS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, lotação SE-121, referência "E2-A", carga horária de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS semanais.

#### PORTARIA Nº 57691/18 - SA-4

1-Nomear SILVANA FLORIPES CAROLINO ALVES, portador (a) do R.G 215028235, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2-Nomear LENISA LUCENA DA SILVA SANTOS, portador (a) do R.G 273983337, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3-Nomear MARTA MARIA SILVA, portador (a) do R.G 289655961, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

4-Nomear ELAINE SILVA MORAIS, portador (a) do R.G 420547976, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

5-Nomear JORLANE JUCÉLIA DA SILVA GONTIJO, portador (a) do R.G 41153290, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

6-Nomear CAROLINE DA COSTA CAMARGO NORTES, portador (a) do R.G 475748979, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

7-Nomear DIEGO DA SILVA ALMEIDA, portador (a) do R.G 422991855, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

8-Nomear ANDRESSA DE ARAÚJO, portador (a) do R.G 42649457x, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

9-Nomear DENISE APARECIDA DA SILVA, portador (a) do R.G 21630104, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

10-Nomear VALÉRIA APARECIDA BRANDÃO CHAVES LEITE, portador (a) do R.G 351133033, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

11-Nomear CRISTIANE CORREIA BARBOSA, portador (a) do R.G 259735668, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

12-Nomear TAÍS REGINA RIBEIRO DE ALMEIDA, portador (a) do R.G 33092025-X, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

13-Nomear LETICIA PEREIRA DE CASTRO, portador (a) do R.G 444550951, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de OFICIAL DE ESCOLA, lotação SE-114, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

14-Nomear THAMIRES DA SILVA SANTOS, portador (a) do R.G 368017710, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de OFICIAL DE ESCOLA, lotação SE-114, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

15-Nomear ISAAC ALVES DE LIMA, portador (a) do R.G 468147901, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de OFICIAL DE ESCOLA, lotação SE-114, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

16-Nomear CLÁUDIA NAOMI CIPRIANO, portador (a) do R.G 487801039, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de OFICIAL DE ESCOLA, lotação SE-114, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

17-Nomear CAMILA COSTA FERREIRA, portador (a) do R.G 459187879, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968,



para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-113, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

18-Nomear DRYELLE SOUSA SAMPAIO, portador (a) do R.G 461307741, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

19-Nomear MARIA GORETE PADILHA PEREIRA, portador (a) do R.G 195591045, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

20-Nomear MARIA OSAILA SOARES LIMA, portador (a) do R.G 383316649, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

21-Nomear ADRIANA ALMEIDA MACHADO, portador (a) do R.G 23061604-5, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

22-Nomear RITA DE CASSIA TAMANINI ROMANELLI, portador (a) do R.G 181442796, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-113, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

23-Nomear LENI PIRUKA, portador (a) do R.G 237489247, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

24-Nomear SIMONE DOS SANTOS MATTOS, portador (a) do R.G 236091001, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

25-Nomear ANDREA FERRARINI, portador (a) do R.G 253085536, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

26-Nomear RODNEI MATEUS DE OLIVEIRA, portador (a) do R.G 27225181-1, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-113, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

27-Nomear MARIA DO CARMO BORGES FREIRE, portador (a) do R.G 275725959, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-113, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

28-Nomear THAISA MENEZES BRANCO, portador (a) do R.G 276051774, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

29-Nomear MARCIA ARAUJO DA SILVA, portador (a) do R.G 32036292-9, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

30-Nomear FABIANA LEONARDO GERISANI, portador (a) do R.G 332686255, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-113, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

31-Nomear PAULO ROGÉRIO TOZZI, portador (a) do R.G 272251033, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA, lotação SE-121, referência "E2-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

#### PORTARIA Nº 57692/18 - SA-4

1-Nomear ANTONIA NATALIA LIMA SOUSA, portador (a) do R.G 304027807, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2-Nomear ELISETE DA ROCHA SANTOS, portador (a) do R.G 194120776, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3-Nomear MARIA CLAUDETE DA SILVA, portador (a) do R.G 39166755-5, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

4-Nomear VALQUIRIA CANGIRANA DE JESUS, portador (a) do R.G 385672287, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

5-Nomear TATIANE MARIA LIMA DE ARAUJO, portador (a) do R.G 430524602, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

6-Nomear WANDER LOPES DE AVILEZ, portador (a) do R.G 26260360, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

7-Nomear MARLUCI SANTANA DO NASCIMENTO, portador (a) do R.G 411686392, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, lotação SE-112, referência "PE1-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

8-Nomear FABIOLA MARIA VALERIO, portador (a) do R.G 305561443, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-113, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

9-Nomear PAULA APARECIDA DE SOUZA SILVA, portador (a) do R.G 328266681, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de

1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

10-Nomear ADRIANA DA SILVA, portador (a) do R.G 416937792, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

11-Nomear GEILMA OLIVEIRA SANTOS, portador (a) do R.G 1133999360, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-113, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

12-Nomear KARINA DENISE DE LIMA ALMEIDA, portador (a) do R.G 418608672, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-113, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

13-Nomear VIVIANE AMORIM FERNANDES, portador (a) do R.G 403171003, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-113, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

14-Nomear REBECA DIAS NOGUEIRA, portador (a) do R.G 554969671, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-113, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

15-Nomear DANIELA BESERRA ARTHUR, portador (a) do R.G 400248554, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

16-Nomear FRANCISCA CRISTIANE DE LIMA, portador (a) do R.G 266098642, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

17-Nomear FABIANA DOMINGUES LUCAS RODRIGUES, portador (a) do R.G 33310867-x, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-113, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

18-Nomear ÉRIKA REGINA MARCHI, portador (a) do R.G 301578898, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA, lotação SE-111, referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

19-Nomear FRANSENGIO NORONHA DE OLIVEIRA, portador (a) do R.G 289102406, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA - Educação de Jovens e Adultos, lotação SE-121, referência "E2-A", carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

20-Nomear DIOGENES LIMA ROSA, portador (a) do R.G 44971948-0, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA - Educação de Jovens e Adultos, lotação SE-121, referência "E2-A", carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

21-Nomear JESSÉ ABNER LOPES, portador (a) do R.G 196443222, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INGLÊS - Educação de Jovens e Adultos, lotação SE-121, referência "E2-A", carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

#### PORTARIA Nº 57693/18 - SA-4

1-Nomear EDVANILZA FERREIRA DE SOUZA, portador (a) do R.G 1001522010, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotação SEDESC-1, referência "32-A", carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais.

2-Nomear JOÃO PAULO LEONARDI URRÁ, portador (a) do R.G 300593806, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de TÉCNICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotação SESP-1, referência "29-A", carga horária de 20 (VINTE) HORAS semanais.

3-Nomear AGNES PENHA NEGRAO, portador (a) do R.G 11014226-3, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercer o cargo de TÉCNICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotação SESP-1, referência "29-A", carga horária de 20 (VINTE) HORAS semanais.

#### PORTARIA Nº 57694/18 – SA-4

Considerando o que consta do Processo de Pessoal 33659/D, resolve:

REVERTER, a partir de 25 de maio de 2018, a aposentadoria por tempo de contribuição integral – magistério, do(a) Sr(a) AMÁLIA MARIA CARLOS MEHERO, matrícula nº 33.659-7, PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL, SE-114, referência "E1-A", 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos dos artigos 59 e 60 da Lei Municipal nº 1729/68.

#### PORTARIA Nº 57695/18 – SA-4

Nomear, a partir de 15 de maio de 2018, nos termos constantes na Lei Complementar nº 10, de 21 de março de 2018, o servidor abaixo, para exercer o respectivo cargo efetivo, com lotação na Guarda Civil Municipal, cumprindo carga horária de 40 horas semanais:

MATR.	NOME	CARGO
17.214-3	JOSIAS DE CARVALHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE

#### PORTARIA Nº 57696/18 – SA-4

Nomear, a partir de 21 de maio de 2018, nos termos constantes na Lei Complementar nº 10, de 21 de março de 2018, o servidor abaixo, para exercer o respectivo cargo efetivo, com lotação na Guarda Civil Municipal, cumprindo carga horária de 40 horas semanais:

MATR.	NOME	CARGO
64.298-2	MIRELE MIRANDA CARVALHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE

#### PORTARIA Nº 57697/18 – SA-4

Exonerar, a pedido, ELISANDRA JULIA DE LIMA – 42671-6, portador(a) do R.G. 44189318-1, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111, referência "E2", a partir de 15 MAIO DE 2018, ficando declarado vago o respectivo

cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

#### PORTARIA Nº 57698/18 – SA-4

Exonerar, a pedido, FELIPE GUILHERME DA SILVA – 40673-6, portador(a) do RG. 45497366-4, do cargo de OFICIAL DE ESCOLA – SE-114, referência “PE1”, a partir de 16 MAIO DE 2018, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

#### PORTARIA Nº 57699/18 – SA-4

Exonerar, a pedido, FERNANDA DE CASSIA BARBOSA SILVA – 44024-5, portador(a) do RG. 27283598-5, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, referência “E2”, a partir de 15 MAIO DE 2018, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

#### PORTARIA Nº 57700/18 – SA-4

Exonerar, a pedido, FRANCISCO JAIMEZ GAGO – 22820-1, portador(a) do RG. 10764720, do cargo de MEDICO – G.SS, referência “A6A”, a partir de 07 MAIO DE 2018, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

#### PORTARIA Nº 57701/18 – SA-4

Exonerar, a pedido, JULIANA MIRANDA PERES – 34731-8, portador(a) do RG. 39506015-1, do cargo de AUXILIAR EM EDUCACAO – SE-112, referência “PE1”, a partir de 17 MAIO DE 2018, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

#### PORTARIA Nº 57702/18 – SA-4

Exonerar, a pedido, MARISOL ALONSO PEREZ TEIXEIRA – 41851-1, portador(a) do RG. 21114805-2, do cargo de PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA – SE-121, referência “E2”, a partir de 17 MAIO DE 2018, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

#### PORTARIA Nº 57703/18– SA-4

Exonerar, a pedido, GUILHERME ORTEGA ARONCHI – matrícula nº 43275-7, do cargo de Assistente Técnico-Administrativo da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania – GSJC, referência “P”, a partir de 23 de maio de 2018.

#### PORTARIA Nº 57704/18 – SA-4

Considerando o que consta no Memo nº 068/2018 - G.SE, resolve:  
Colocar o (a) funcionário (a) PRISCILA CEZARINO PEDRON – 39917-9, PROFESSOR II - ED. BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA, SE-121, referência “E2-A”, à disposição da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS AQUÁTICOS, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, no período de 26 de maio a 02 de junho de 2018, para atuar, como Técnica, em Treinos da Seleção Brasileira Junior de Nado Artístico.

#### PORTARIA Nº 57705/18 – SA-4

Cessar, a partir de 17 de maio de 2018, os efeitos da portaria nº 42743/10-SA.4, que atribuiu a gratificação, correspondente “B”, ao(a) funcionário(a) ANDREA MARQUES, matrícula nº 32430-6, pelo exercício de função de Nível “IV”, prevista na Lei Municipal nº 5.894/2008 (DENOM. 28.27).

#### PORTARIA Nº 57706/18– SA-4

Atribuir, ao (à) funcionário (a) CLAUDIO ESTEFANO FRIEDEMANN, matrícula nº 13223-0, lotação SA.1, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência “B”, pelo exercício de função de Nível “IV”, constante do anexo 28.27 da Lei Municipal 5.894/2008 (DENOM. 28.27), a partir de 17 de maio de 2018.

#### PORTARIA Nº 57707/18 – SA-4

Designar, MARCOS ANTÔNIO ROCHA, matr. 12.036-6, Chefe de Divisão de Cadastro e Cartografia, SPU-11, para responder pelo expediente da Diretoria de Departamento de Planejamento Urbano – SPU-1, no período de 15 a 29 de maio de 2018, em razão de fruição de férias, pela titular do cargo, funcionário LILIAN GIUSTI, matrícula 25.389-4.

#### PORTARIA Nº 57708/18 – SA-4

Considerando o item “I” da PORTARIA Nº 2726/2018-SBCPREV, que aposentou o(a) servidor(a) ANA MARIA LEITE DE OLIVEIRA, a partir de 20 de abril de 2018, resolve:

CESSAR, a partir da data da aposentadoria, os efeitos da Portaria n.º 50.019/13 - SA.4 e Apostila 163/17 – SA.4 que colocou o(a) funcionário(a) ANA MARIA LEITE DE OLIVEIRA – 33.167-8 – Oficial Administrativo I – SE.2, à disposição da 284ª Zona Eleitoral da Comarca de São Bernardo do Campo, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo.

#### PORTARIA Nº 57709/18 – SA-4

DESIGNAR, a partir de 18 de maio de 2018, o(a) funcionário(a) KARLA ANDRÉA RIBEIRO SANTANA - 28313-6, OFICIAL DE ESCOLA – SE-114, referência “PE2A”, para prestar serviços no(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - GSEDESC.

#### APOSTILA Nº 065/18–SA.4

Expedir a presente Apostila para declarar que, fica concedida promoção vertical ao (a) funcionário (a) abaixo relacionado (a), na respectiva referência, nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Municipal nº 6316/2013 e alterações:

ITEM	MATR.	DV	NOME	CARGO	REFERÊNCIA		A PARTIR DE
					DE	PARA	
1	31070	7	ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA	Professor I de Educação Básica	E2A	E3A	13/03/2017
2	31070	7	ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA	Professor I de Educação Básica	E3A	E4A	13/03/2017

#### APOSTILA Nº 066/18–SA.4

Expedir a presente Apostila para declarar que, fica anulado o item 769 da Apostila nº 010/18-SA.4, publicada na Edição nº 1976 do jornal Notícias do Município de 26/01/2018, referente à servidora JUSCELINA PAULINO DA SILVA – matrícula nº 41065-2.

#### APOSTILA Nº 067/18–SA.4

Expedir a presente Apostila para declarar que, fica concedidas promoções verticais aos funcionários abaixo relacionados, nas respectivas referências, nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Municipal nº 6316/2013 e alterações:

ITEM	MATR.	DV	NOME	CARGO	DE	PARA	A PARTIR DE
1	17610	5	LEILA DINIZ PEPICE	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	04/10/2017
2	17661	8	MARILENE FLUGEL	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E1B	E2B	30/10/2017
3	17790	7	ANGELA MARIA LOPES	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	26/10/2017
4	21846	0	MARIA DA PENHA ROSA DA SILVA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3B	E4B	05/10/2017
5	23752	5	GISLAINE BRANDAO DOS SANTOS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2J	E3J	06/10/2017
6	25275	9	MIRLEI MOREIRA DA SILVA LORO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2E	E3E	06/10/2017
7	25824	2	CATARINA BARBARA SILADJI TOTH	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E1G	E2G	10/10/2017
8	25824	2	CATARINA BARBARA SILADJI TOTH	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2G	E3G	10/10/2017
9	26099	6	GISELI APARECIDA LOURENCO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2G	E3G	04/10/2017
10	26974	6	ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	PE1A	PE2A	23/10/2017
11	27317	5	ELENICE BORGUINI RODRIGUES STOCCO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CP1B	CP2B	10/10/2017
12	28179	4	IVONE ANTONIO CORRADI	PSICÓLOGO	T2C	T3C	02/10/2017
13	28248	1	SUZANA DA SILVA ALVES	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E1C	E2C	11/10/2017
14	28390	8	MARILENE FLUGEL	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E1F	E2F	30/10/2017
15	28454	8	CLAUDIA MARIA BETHIOL PFEIFER	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3B	E4B	23/10/2017
16	28707	5	ROBERTA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3C	E4C	30/10/2017
17	28917	4	ANGELA MARIA LOPES	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3C	E4C	26/10/2017
18	30169	5	TANIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3E	E4E	16/10/2017
19	30901	7	EDNA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2C	E3C	24/10/2017
20	31262	8	ANA LUCIA BERTOLUCCI	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2E	E3E	18/10/2017
21	31271	7	GABRIELA APARECIDA BIGAS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3C	E4C	31/10/2017
22	32430	6	ANDREA MARQUES	OFICIAL DE ESCOLA	PE1A	PE2A	20/10/2017
23	32591	2	EDITE HARTMANN MENZEL	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3C	E4C	17/10/2017
24	32648	9	EUNICE DE ABREU	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2C	E3C	27/10/2017
25	32712	6	NADIR SOARES DE ANDRADE XAVIER	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	06/10/2017
26	32961	5	ELAINE ANTONIA BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	18/10/2017
27	32963	1	FERNANDA SILVERIO RAIMUNDO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3C	E4C	04/10/2017
28	33375	1	MIRLEI MOREIRA DA SILVA LORO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	06/10/2017
29	34636	2	ANGELA DE OLIVEIRA BUENO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	04/10/2017
30	34636	2	ANGELA DE OLIVEIRA BUENO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	04/10/2017
31	34868	1	VILMA DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	09/10/2017
32	34870	4	WALQUIRIA ANGELA TANELLI	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	20/10/2017
33	35473	7	CAMILA SPOSSOTTO MEDEIROS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	09/10/2017
34	35723	0	MARIA APARECIDA BOLOGNANI PAIVA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	25/10/2017
35	35767	0	CELMA AMORIM VILAS BOAS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3B	E4B	16/10/2017
36	36016	8	EDNA VIEIRA DIAS MENDES	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	25/10/2017
37	36193	6	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	E3A	E4A	09/10/2017
38	36197	8	ARIANA MARIA MARANHÃO FERREIRA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E1A	E2A	23/10/2017
39	36197	8	ARIANA MARIA MARANHÃO FERREIRA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	23/10/2017
40	36306	9	CASSIA MARA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - MATEMÁTICA	E3A	E4A	18/10/2017
41	36453	6	CRISTINA BOTELHO SOUZA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	30/10/2017
42	36484	5	CAROLINA DE ANDRADE COELHO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	27/10/2017
43	36522	3	MARIANA MADEIRA GONCALVES	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	25/10/2017
44	36536	2	NATHALY LUAN SARTORI	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2B	E3B	09/10/2017
45	36541	9	PATRICIA FARIAS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	25/10/2017
46	36641	5	NELLY MENDES DE ASSIS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	30/10/2017
47	36685	5	BIANCA VEGA REQUEENA CARDOSO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	05/10/2017
48	36828	9	DANILA LOPES RAGAZZO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	27/10/2017
49	37155	7	VALERIA MARTINS DA FONSECA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	31/10/2017
50	37196	3	CRISTIANE APARECIDA PEDROSO GONCALVES	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	09/10/2017
51	37196	3	CRISTIANE APARECIDA PEDROSO GONCALVES	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	09/10/2017
52	37345	2	ANELISE ENGEL	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3B	E4B	09/10/2017
53	37653	1	ROMILDA DOS SANTOS DE SENE SILVA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	02/10/2017
54	37653	1	ROMILDA DOS SANTOS DE SENE SILVA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	02/10/2017
55	37781	2	SORAIA NERES ANDRADE	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	09/10/2017
56	37862	2	JOYCE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	30/10/2017
57	37919	9	ALINE CAMILA WASHIMI	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	11/10/2017
58	38101	3	LUCIANA LEONARDO FREIRE DE SOUZA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	03/10/2017
59	38145	3	TELMA APARECIDA ROMANINI	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	27/10/2017
60	38162	3	NADIA APARECIDA DIAS MONACO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	02/10/2017
61	38174	6	ANGELA APARECIDA CUNHA PERES DA ROSA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	10/10/2017



62	38580	5	FLAVIA SEGURA DE CAMPOS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	09/10/2017
63	38652	6	ANA GLAUCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	PE1A	PE2A	24/10/2017
64	38688	5	TATIANA KELLY SOUSA BRAZ	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	30/10/2017
65	38689	3	VIVIANE GONCALVES PITONDO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	27/10/2017
66	38690	8	ZAIRA MONICA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE PESIRANI	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3B	E4B	16/10/2017
67	38967	1	THAIS BARBARO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2B	E3B	16/10/2017
68	39003	6	ROBERTA GLODER MACIEL	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - PORTUGUES	E3B	E4B	30/10/2017
69	39045	0	MAURO BATISTA DA ROSA JUNIOR	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE	E3A	E4A	19/10/2017
70	39067	0	JULIANA DE MATOS MARQUES	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E1A	E2A	31/10/2017
71	39112	1	DEBORA AP CAMILO SUZUKI MAEDA	COORDENADOR PEDAGOGICO	CP2B	CP3B	10/10/2017
72	39206	2	ADILA DE BRITO SANTOS HONORIO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	04/10/2017
73	39340	8	VALERIA BARROZO KAVALEK	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	10/10/2017
74	39587	4	FERNANDA SILVERIO RAIMUNDO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	04/10/2017
75	39625	2	DANIELLE REGINA FELICIAN	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	16/10/2017
76	39708	8	AILTON DE LIMA BRAZ	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	E2A	E3A	18/10/2017
77	39721	6	ELENIR MARTINS SILVA	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE	E3A	E4A	19/10/2017
78	39745	2	MARLENE GONÇALVES DE SOUZA	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	E2A	E3A	03/10/2017
79	39745	2	MARLENE GONÇALVES DE SOUZA	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	E3A	E4A	27/10/2017
80	39792	3	ANDRE FERNANDES M RODRIGUES	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	E3A	E4A	19/10/2017
81	39802	6	EDVALDO SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	E3A	E4A	09/10/2017
82	39821	2	BRUNA GRASSESCHI INOUE	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	E2A	E3A	03/10/2017
83	39897	9	ANTONIO TAFFAREL DE CARVALHO	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	E3A	E4A	23/10/2017
84	39931	5	AMANDA MELLO BIASI DE MOURA	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	E2A	E3A	03/11/2017
85	40007	3	RAQUEL EUSTAQUIO NEVES	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	25/10/2017
86	40056	0	JULIANA FRAGA MARQUES	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	20/10/2017
87	40058	6	MARIA ELIZABETE SILVA MILAN	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	20/10/2017
88	40096	8	BRUNA DE OLIVEIRA MARTINS VITORINO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	04/10/2017
89	40130	4	LEIDE GONCALVES DE JESUS	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	PE1A	PE2A	05/10/2017
90	40189	1	POLLIANA TRINDADE PEDROSA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	17/10/2017
91	40214	8	ADRIANA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO LEPORE	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	04/10/2017
92	40225	3	VANESSA DE CASTRO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	09/10/2017
93	40353	4	VANESSA XAVIER P DE ALMEIDA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E1A	E2A	20/10/2017
94	40357	6	PATRICIA NUNES DE MELLO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	05/10/2017
95	40395	8	ANTONIA MARIA PEREIRA LOPES	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	19/10/2017
96	40400	1	VANESSA REGIANE DA C AZEVEDO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	30/10/2017
97	40485	7	SIDINEIA CALQUETE DE SOUZA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	PE1A	PE2A	05/10/2017
98	40591	8	LUZIA ROSELI DA SILVA SANTOS	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	PE1B	PE2B	10/10/2017
99	40599	2	LUCIMARA ROCHA E SILVA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	PE1A	PE2A	31/10/2017
100	40627	3	FRANCISCA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	PE1A	PE2A	23/10/2017
101	40708	3	GLAUCÉ LARA LUCILA DE MOURA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	PE1A	PE2A	30/10/2017
102	40756	2	DRIELE ISAUARA A MARQUES	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	17/10/2017
103	40777	4	AMANDA DE SOUSA ARAUJO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	20/10/2017
104	40777	4	AMANDA DE SOUSA ARAUJO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	20/10/2017
105	40785	5	MELERI DE FATIMA ARRAZ MOYSES	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	03/10/2017
106	40791	0	DARCIENE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	03/10/2017
107	40791	0	DARCIENE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	03/10/2017
108	40792	8	TATYANE CORELLI INHUMA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	11/10/2017
109	40809	7	CAMILLA TOLEDO CORREA BARROS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	27/10/2017
110	40812	8	LUANA FERREIRA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	04/10/2017
111	40812	8	LUANA FERREIRA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	04/10/2017
112	40819	4	ELAINE CRISTINA L DE OLIVEIRA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	06/10/2017
113	40838	0	ADRIANA FERREIRA CUNHA MOBIS	INSPECTOR DE ALUNOS	PE1A	PE2A	02/10/2017
114	40846	1	MURILO MENDES RODRIGUES	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	E2A	E3A	11/10/2017
115	40857	6	ROGERIO PASSOS DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	E2A	E3A	02/10/2017
116	40874	6	CICERA BATISTA GOMES ALVES	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	03/10/2017
117	40874	6	CICERA BATISTA GOMES ALVES	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	03/10/2017
118	40875	4	RENATA ASSIS DOS SANTOS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	26/10/2017
119	40929	7	FABIO MADRID	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE	E2A	E3A	29/10/2017
120	40929	7	FABIO MADRID	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE	E3A	E4A	29/10/2017
121	40933	6	MIRIAM FERRER	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE	E2A	E3A	24/10/2017

122	40933	6	MIRIAM FERRER	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE	E3A	E4A	24/10/2017
123	40955	6	ANDREIA REGINA R DOS SANTOS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	26/10/2017
124	40955	6	ANDREIA REGINA R DOS SANTOS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	27/10/2017
125	41004	2	MEIRE GOMES DE SOUZA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	31/10/2017
126	41056	3	DEBORA MARIA MARCONDES QUERIDO	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - HISTÓRIA	E2A	E3A	29/10/2017
127	41065	2	JUSCELINA PAULINO DA SILVA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	PE1A	PE2A	02/12/2017
128	41070	9	CLARISSA EVANGELISTA M ALMEIDA	OFICIAL DE ESCOLA	PE1A	PE2A	27/10/2017
129	41079	1	MARCOS TADEU PIO DOS REIS	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	E2A	E3A	29/10/2017
130	41083	0	RAFAEL DE ANDRADE PEREIRA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	30/10/2017
131	41083	0	RAFAEL DE ANDRADE PEREIRA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	30/10/2017
132	41113	7	ARIANA BARBARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	PE1A	PE2A	17/11/2017
133	41120	0	GISELE SILVA PEDRICA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	11/12/2017
134	41120	0	GISELE SILVA PEDRICA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	11/12/2017
135	43010	3	RITA DE CASSIA ALVES VIDAL	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	17/10/2017
136	43019	5	JULIANA PREMOZELLI DA SILVA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	16/10/2017
137	43107	8	CELIA BARROS SILVA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	16/10/2017
138	43107	8	CELIA BARROS SILVA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	16/10/2017
139	43230	9	LUCIANA DE ASSIS LAGE RODRIGUES	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	31/10/2017
140	43230	9	LUCIANA DE ASSIS LAGE RODRIGUES	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	31/10/2017
141	43306	2	ANDREIA DE OLIVEIRA NUNES	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	16/10/2017
142	43446	6	RENATA MENEGHINI LOPES	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	16/10/2017
143	43645	0	VALERIA PEREIRA DE QUEIROZ	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E1A	E2A	16/10/2017
144	43671	9	LEILA PATRICIA GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	16/10/2017
145	43671	9	LEILA PATRICIA GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	16/10/2017
146	62451	4	JUCIMARA NERI DE BRITO ROCHA	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E1A	E2A	16/10/2017
147	62580	3	RENATA LIGIA CARDOSO CARVALHO ENEDINO	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3A	E4A	04/10/2017

**APOSTILA Nº 068/18-SA.4**

Expedir a presente Apostila para declarar que, fica concedida progressão horizontal ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), na (s) respectiva (s) referência (s), nos termos dos artigos 86 a 89 da Lei Municipal nº 6316/2013 e alterações.

ITEM	MA-TRIC.	DV	NOME	CARGO	DE	PARA	A PARTIR DE
1	40933	6	MIRIAM FERRER	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE	E4A	E4B	26/10/2017
2	41065	2	JUSCELINA PAULINO DA SILVA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	PE2A	PE2B	02/12/2017
3	41070	9	CLARISSA EVANGELISTA M ALMEIDA	OFICIAL DE ESCOLA	PE2A	PE2B	10/11/2017

**APOSTILA Nº 069/18-SA.4**

1. Apostilar a Portaria nº 51869/14, que nomeou ELISANGELA DE JESUS L BONFIN - 33596-5, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA - SE-111, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 33596/T, em especial o parecer nº 108/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 01/05/2018.

2. Apostilar a Portaria nº 51869/15, que nomeou LUCIANE BERTOLIN SILVA COSTA - 34493-8, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA - SE-112, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 34493/T, em especial o parecer nº 109/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 23/04/2018.

3. Apostilar a Portaria nº 51926/15, que nomeou ERICHA MATHEUS DE OLIVEIRA - 38549-9, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA - SE-111, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 38549/T, em especial o parecer nº 110/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 04/06/2018.

4. Apostilar a Portaria nº 50204/14, que nomeou RAMONA CORREIA ROSADO FREITAS - 40158-2, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA - SE-111, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 40158/T, em especial o parecer nº 111/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 05/04/2018.

5. Apostilar a Portaria nº 50407/14, que nomeou LUCIANA CRISTINA K L SILVA - 40332-2, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA - SE-111, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 40332/T, em especial o parecer nº 112/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 24/04/2018.

6. Apostilar a Portaria nº 51044/14, que nomeou PAULA BARBOSA ABREU BONFANTI - 40744-9, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA - SE-113, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 40744/T, em especial o parecer nº 113/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 12/04/2018.

7. Apostilar a Portaria nº 51077/14, que nomeou DRIELE CUSTODIO DA S





pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 02/04/2018.

34. Apostilar a Portaria nº 00001/15, que nomeou CAROLINA DEZOTI CRUZ GARCIA - 41276-9, para exercer o cargo de PROF II ED. BÁSICA – SE-121, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41276/T, em especial o parecer nº 141/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 07/04/2018.

35. Apostilar a Portaria nº 51926/15, que nomeou KAUE HENRIQUE TRIVELLATO ALVES - 41277-7, para exercer o cargo de PROF II ED. BÁSICA – SE-121, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41277/T, em especial o parecer nº 142/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 06/04/2018.

36. Apostilar a Portaria nº 51926/15, que nomeou JEFERSON J STANGORLINI FILHO - 41279-3, para exercer o cargo de PROF II ED. BÁSICA – SE-121, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41279/T, em especial o parecer nº 143/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 24/04/2018.

37. Apostilar a Portaria nº 51926/15, que nomeou ALEX SANDRO FONSECA DE LIMA - 41280-8, para exercer o cargo de PROF II ED. BÁSICA – SE-121, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41280/T, em especial o parecer nº 144/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 02/04/2018.

38. Apostilar a Portaria nº 51964/15, que nomeou MARTA PEREIRA DRUMOND SILVA - 41288-2, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-112, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41288/T, em especial o parecer nº 145/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 23/04/2018.

39. Apostilar a Portaria nº 51965/15, que nomeou DAVI DIAS GONCALVES - 41292-1, para exercer o cargo de INSPETOR DE ALUNOS – SE-114, referência “PE1-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41292/T, em especial o parecer nº 146/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 06/04/2018.

40. Apostilar a Portaria nº 51964/15, que nomeou ADRIANA REGINA ARBELI FREIRE - 41293-9, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41293/T, em especial o parecer nº 147/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 09/04/2018.

41. Apostilar a Portaria nº 51965/15, que nomeou ERIKA FERNANDES - 41307-4, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência “E1-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41307/T, em especial o parecer nº 148/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 15/04/2018.

42. Apostilar a Portaria nº 51869/15, que nomeou MARGARETE APARECIDA DE PAULA - 41310-5, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-112, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41310/T, em especial o parecer nº 149/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 01/04/2018.

43. Apostilar a Portaria nº 51965/15, que nomeou MARIA VERONICE TORRES S ROSA - 41312-1, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41312/T, em especial o parecer nº 150/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 24/04/2018.

44. Apostilar a Portaria nº 51965/15, que nomeou RUI BARBOSA DA SILVA JUNIOR - 41315-5, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41315/T, em especial o parecer nº 151/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 21/04/2018.

45. Apostilar a Portaria nº 51965/15, que nomeou DEBORA DA SILVA OLIVEIRA - 41317-1, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41317/T, em especial o parecer nº 152/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 08/04/2018.

46. Apostilar a Portaria nº 51965/15, que nomeou LUCIANA MARIA DA SILVA - 41319-7, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-114, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41319/T, em especial o parecer nº 153/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 05/04/2018.

47. Apostilar a Portaria nº 51869/15, que nomeou IONA CORREIA GONCALVES - 41326-0, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-114, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41326/T, em especial o parecer nº 154/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 01/05/2018.

48. Apostilar a Portaria nº 51869/15, que nomeou THATIANA DOS SANTOS DE LIMA - 41327-8, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41327/T, em especial o parecer nº 155/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 16/04/2018.

49. Apostilar a Portaria nº 52065/15, que nomeou MARIA LUISA MAEGANA HIGA - 41339-1, para exercer o cargo de FISCAL TRIBUTARIO – SF-1, referência “28-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41339/T, em especial o parecer nº 156/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 25/04/2018.

50. Apostilar a Portaria nº 52065/15, que nomeou CLAUDIA REGINA VALENTE - 41342-2, para exercer o cargo de AUX FISC RENDAS MUNICIPAIS – SF-1, referência “35-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41342/T, em especial o parecer nº 157/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 18/04/2018.

51. Apostilar a Portaria nº 52066/15, que nomeou RENATO CANHIZARES TALALAS - 41346-4, para exercer o cargo de AUD FISC RENDAS MUNICIPAIS – SF-1, referência “35-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41346/T, em especial o parecer nº 158/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 14/04/2018.

52. Apostilar a Portaria nº 52096/15, que nomeou VANDELI ROSA DA SILVA - 41355-3, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41355/T, em especial o parecer nº 159/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 19/04/2018.

53. Apostilar a Portaria nº 52096/15, que nomeou GRAZIELI RODRIGUES PIETOSO - 41369-2, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41369/T, em especial o parecer nº 160/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 24/04/2018.

54. Apostilar a Portaria nº 52106/15, que nomeou MARIA MARCIA DA SILVA - 41376-5, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência “E2-A”, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41376/T, em especial o parecer nº 161/2018 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 25/04/2018.

#### DESPACHOS DO SR. DIRETOR:

1-DEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 931, do (da) servidor (a) EBI CESARIO, matrícula 24045, uma vez que FOI EFETUADA A REGULARIZAÇÃO SOLICITADA NA CONVOCAÇÃO PUBLICADA NA ED. 1992 DO N.M.

2-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 921, do (da) servidor (a) ERICA APARECIDA GIMENES BORGES, matrícula 30806, uma vez que NÃO FOI EFETUADA A REGULARIZAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PUBLICADA NA ED. 1991 DO N.M.

3-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 923, do (da) servidor (a) ANA MARIA MARQUES VISIBELI, matrícula 31068, uma vez que NÃO FOI EFETUADA A REGULARIZAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PUBLICADA NA ED. 1991 DO N.M.

4-DEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 913, do (da) servidor (a) LUCIANE DOS SANTOS T PRETO, matrícula 35269, uma vez que FOI EFETUADA A REGULARIZAÇÃO SOLICITADA NA CONVOCAÇÃO PUBLICADA NA ED. 1992 DO N.M.

5-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 914, do (da) servidor (a) ROSANGELA CARVALHO VIEIRA, matrícula 35882, uma vez que NÃO FOI EFETUADA A REGULARIZAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PUBLICADA NA ED. 1991 DO N.M.

6-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 915, do (da) servidor (a) THAYS HELENA SASCIO DE SOUZA, matrícula 38725, uma vez que NÃO FOI EFETUADA A REGULARIZAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PUBLICADA NA ED. 1991 DO N.M.

7-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 916, do (da) servidor (a) ERICA NASCIMENTO DE J. TRINDADE, matrícula 60047, uma vez que NÃO FOI EFETUADA A REGULARIZAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PUBLICADA NA ED. 1991 DO N.M.

8-DEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 927, do (da) servidor (a) MAURICIO SANTOS TEIXEIRA, matrícula 62522, uma vez que FOI EFETUADA A REGULARIZAÇÃO SOLICITADA NA CONVOCAÇÃO PUBLICADA NA ED. 1992 DO N.M.

9-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 925, do (da) servidor (a) MEIRE PEREIRA MACHADO, matrícula 65939, uma vez que NÃO FOI EFETUADA A REGULARIZAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PUBLICADA NA ED. 1991 DO N.M.

10-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ANTONIO GOMES MENEZES FILHO, matrícula 11723, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 131/18.

11-DEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ONIVIA DIAS BARBOSA, matrícula 21537, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 123/18.

12-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ENITA ALVES FERREIRA RODRIGUES, matrícula 26797, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 113/18.

13-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) CRISTINA VELLOSO DO LAGO, matrícula 28052, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 149/18.

14-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) SUZI SALLES BIANCHI, matrícula 28161, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 148/18.

15-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ANA PAULA SILVÉRIO RAIMUNDO, matrícula 28444, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 150/18.

16-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ANA PAULA SILVÉRIO RAIMUNDO, matrícula 28444, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 151/18.

17-DEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ELISA CAROLINA DE C. CHAVES, matrícula 30959, conforme manifestação constante do memorando nº 8.11-UBS-018/18.

18-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) CLAUDINEY DIAS DA SILVA, matrícula 31732, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 147/18.

19-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) FERNANDA SILVÉRIO RAIMUNDO, matrícula 32963, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 85/18.

20-DEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) JOANISIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO, matrícula 34497, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 155/18.

21-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) EVELYN CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula 35103, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 110/18.

22-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) VIVIAN POLYDORO MATHIAS, matrícula 36409, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 152/18.

23-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) LUCIANA MARLI DE ARAUJO, matrícula 39322, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 143/18.

24-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) LUCIANA MARLI DE ARAUJO, matrícula 39322, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 144/18.

25-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) FERNANDA SILVÉRIO RAIMUNDO, matrícula 39587, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 85/18.

26-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) MARCELO CHIARELI DA SILVA, matrícula 39876, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 154/18.

27-DEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) SIMEY LOPES ROSA, matrícula 40632, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 153/18.

28-DEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ARANTXA MELAINÉ DE LIMA, matrícula 40927, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 156/18.

29-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) RODRIGO GARCIA LOPEZ RIA, matrícula 40928, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 158/18.

30-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) EDNA APARECIDA LEHAMANN, matrícula 41109, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 157/18.

31-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) BRUNA FERREIRA DE FREITAS, matrícula 41296, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 112/18.

32-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) MARCELO CHIARELI DA SILVA, matrícula 41945, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 154/18.

33-DEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) LEONARDO BORGES BEZERRA TEIXEIRA, matrícula 42143, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 135/18.

34-DEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ANA PAULA MANIERI DO NASCIMENTO, matrícula 43210, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 122/18.

35-DEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ANDREA CRISTINA MONTEIRO PARAIZO, matrícula 43626, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 138/18.

36-DEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) LUCIANA MARIA DAS DORES DE FREITAS, matrícula 43698, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 120/18.

37-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ALESSANDRA SOUZA DE MELO, matrícula 43852, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 124/18.

38-DEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ELICE GONÇALVES PEREIRA SANTOS, matrícula 65714, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 159/18.

39-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) EIDLAINÉ ARAUJO DOS REIS, matrícula 65833, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 136/18.

40- Informamos que as nomeações dos candidatos abaixo relacionados, tornaram-se sem efeito, uma vez que expirou o prazo para posse:

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - referência "PE1-A", carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais:

Portaria nº	Nome	RG	Lotação
57640/18-SA-4	ANDREIA POLONIATO GUIRELLI CECHELERO	329298744	SE-112

PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - referência "E1-A", carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais:

Portaria nº	Nome	RG	Lotação
57640/18-SA-4	MARIA IONILDES SAMPAIO MACIEL	50232496X	SE-111
57640/18-SA-4	ANGELA DESTRO CAMACHO	222156569	SE-113
57640/18-SA-4	JOSELMA LIMA DE QUEIROZ SANTOS	543611826	SE-111
57640/18-SA-4	KATIA GISELENE ALBA TRIDICO	284452488	SE-111
57640/18-SA-4	ELIZETE CRISTINA DA COSTA	301967015	SE-113
57640/18-SA-4	ANDREZA CRISTINA BOCHI PIRES	533027986	SE-113
57640/18-SA-4	ANGELA ANDREIA SILVA DE JESUS	244628063	SE-111
57640/18-SA-4	PATRICIA CARVALHO	327537978	SE-111

PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - referência "E2-A", carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais:

Portaria nº	Nome	RG	Lotação
57640/18-SA-4	LUIS EDUARDO VALENTE	220784140	SE-121

41-DEFERINDO o pedido de ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA em 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2018, do (da) servidor (a) ROMI CRUZ, matrícula 17722-4, conforme manifestação constante do P.P. 17722/L.

42-DEFERINDO o pedido de ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA em 40 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de março de 2018, do (da) servidor (a) EUNICE MARTINS DOS SANTOS, matrícula 17966-6, conforme manifestação constante do P.P. 17966/L.

43-DEFERINDO o pedido de ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA em 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2018, do (da) servidor (a) MARIA C S DE FARIAS GARCIA, matrícula 60514-0, conforme manifestação constante do P.P. 60514/L.

44-DEFERINDO o pedido de ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA em 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2018, do (da) servidor (a) DENISE DE ALMEIDA CEJUDO, matrícula 17690-1, conforme manifestação constante do P.P. 17690/L.

45-DEFERINDO o pedido de ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA em 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2018, do (da) servidor (a) KATIA RODRIGUES TARANTINI, matrícula 17825-4, conforme manifestação constante do P.P. 17825/L.

46-DEFERINDO o pedido de ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA em 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2018, do (da) servidor (a) MARLENE APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 17857-1, conforme manifestação constante do P.P. 17857/L.

47 - INDEFERINDO o (s) título (s) de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU em LUDOPEDAGOGIA para fins de promoção vertical, do (da) funcionário (a) IONE DA SILVA DE DEUS OKA, matrícula 22427-3 tendo em vista que A SERVIDORA FOI ENQUADRADA NA REFERÊNCIA "E4B", CONFORME ART. 95, § 5º DA LM 6316/13, POIS EM SEU PRONTUÁRIO CONSTAVA 2 (DUAS) PROMOÇÕES POR APRESENTAÇÕES DOS CERTIFICADOS DE POS-GRADUAÇÕES LATO SENSU, PORTANTO A REQUERENTE SÓ FARÁ JUS A PROMOÇÃO VERTICAL COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE MESTRADO OU DOUTORADO, DE ACORDO COM O ART. 90 DA REFERIDA LEI.

48 - INDEFERINDO o (s) título (s) de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU em LUDOPEDAGOGIA para fins de promoção vertical, do (da) funcionário (a) IONE DA SILVA DE DEUS OKA, matrícula 25785-6 tendo em vista que A SERVIDORA FOI ENQUADRADA NA REFERÊNCIA "E4B", CONFORME ART. 95, § 5º DA LM 6316/13, POIS EM SEU PRONTUÁRIO CONSTAVA 2 (DUAS) PROMOÇÕES POR APRESENTAÇÕES DOS CERTIFICADOS DE POS-GRADUAÇÕES LATO SENSU, PORTANTO A REQUERENTE SÓ FARÁ JUS A PROMOÇÃO VERTICAL COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE MESTRADO OU DOUTORADO, DE ACORDO COM O ART. 90 DA REFERIDA LEI.

49 - INDEFERINDO o(s) título(s) de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU em NEUROPSICOPEDAGOGIA CLÍNICA para fins de promoção vertical, do (da) funcionário (a) KAREN KELLY CURCOVEZKI AMARAL, matrícula 36802-7, conforme manifestação da Comissão de Desenvolvimento Funcional, tendo em vista que "DE ACORDO COM ART.90 DA LM 6316/13 E CONSIDERANDO ANÁLISE DESTA COMISSÃO, A PÓS GRADUAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA CLÍNICA FOI INDEFERIDA POIS, NÃO É RELACIONADA À ÁREA DA EDUCACIONAL".

50 - INDEFERINDO o(s) título(s) de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU em PEDAGOGIA HOSPITALAR para fins de promoção vertical, do (da) funcionário (a) VALERIA MARTINS DA FONSECA, matrícula 37155-7, conforme manifestação da Comissão de Desenvolvimento Funcional, tendo em vista que "DE ACORDO COM ART.90 DA LM 6316/13 E CONSIDERANDO ANÁLISE DESTA COMISSÃO, A PÓS GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA HOSPITALAR FOI INDEFERIDA POIS, NÃO É RELACIONADA À ÁREA DA EDUCACIONAL".

51 - INDEFERINDO o(s) título(s) de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU em ESPORTE E LAZER NO SETOR PÚBLICO para fins de promoção vertical, do (da) funcionário (a) MARCOS TADEU PIO DOS REIS, matrícula 41079-1, conforme manifestação da Comissão de Desenvolvimento Funcional, tendo em vista que "DE ACORDO COM ART.90 DA LM 6316/13 E CONSIDERANDO ANÁLISE DESTA COMISSÃO, A PÓS GRADUAÇÃO EM ESPORTE E LAZER NO SETOR PÚBLICO FOI INDEFERIDA POIS, NÃO É RELACIONADA À ÁREA EDUCACIONAL".

COMUNICADO DE DESLIGAMENTO Nº 19/2018

01- CHIRLE GONÇALVES DA SILVA - 65816-9, FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO - SEDESC, Término de Contrato, em 31/05/2018.

02- DANIELA RODRIGUES DE AMORIM - 79397-7, ESTAGIARIO EM PEDAGOGIA - SE-1, Desligado a Pedido, a partir de 16/05/2018.

03- DAVERLI DE OLIVEIRA LIMA - 65814-3, FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO - SEDESC, Término de Contrato, em 31/05/2018.

04- GILSON FERREIRA LUSTOSA - 65818-5, FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO - SEDESC, Término de Contrato, em 31/05/2018.

05- ODYNELLY SAMARA ARAUJO PAULA - 79435-5, ESTAGIARIO EM PEDAGOGIA - SE-1, Desligado a Pedido, a partir de 15/05/2018.

06- SAFIRA ABILLY DE CAMPOS PAIVA - 79289-0, ESTAGIARIO P.E.A.T - SEDESC-1, Maioridade, em 27/05/2018.





# COMUNICADO

O Departamento da Receita informa que realizará a partir de 15 de Junho de 2018 fiscalizações para averiguar a fixação da logomarca do programa Nota 1000 - importante ação de incentivo fiscal do município.

Para adquirir seu adesivo acesse: [www.saobernardo.sp.gov.br/nota1000](http://www.saobernardo.sp.gov.br/nota1000) ou nos postos de atendimento da Municipalidade (Atende Bem) com seu prévio agendamento pelo site: [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br).

## **ATENDE BEM - RUDGE RAMOS**

Rua Jacquey, 61 - Rudge Ramos  
De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

## **ATENDE BEM - BAIRRO ASSUNÇÃO**

Av. João Firmino, 900 - Bairro Assunção  
De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

## **ATENDE BEM - RIACHO GRANDE**

Avenida Araguaia, 265 - Riacho Grande  
De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

## **ATENDE BEM - POUPATEMPO**

Rua Nicolau Filizola, 100 - Centro  
De segunda a sexta-feira, das 7h às 19h,  
e aos sábados, das 7h às 13h

## **ATENDE BEM - ALVARENGA**

Estrada dos Alvarenga, 5815 - Bairro Alvarenga  
De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

SECRETARIA  
DE FINANÇAS



PREFEITURA DE  
**SÃO BERNARDO**  
**DOCAMPO**  
CIDADE DO TRABALHO

## Seção de Concurso, Seleção e Promoção

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2018 – SA-423

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, CONVOCA o(s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no processo seletivo destinado(s) ao preenchimento das funções abaixo listada(s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Praça Samuel Sabatini, 50, Centro – São Bernardo do Campo – SP, Atendimento ao Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), no dia e horário agendados abaixo, portando Cédula de Identidade, para encaminhamento de exame médico, retirada da lista de documentos a serem providenciados e receber instruções quanto à admissão.

AGENTE SOCIAL MODALIDADE RECREAÇÃO - PELC – (PROCESSO SELETIVO - Nº01/2018)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
2º	LUIZ ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS	20052232-6	29/05	14h00

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do Processo Seletivo.

São Bernardo do Campo, 23 de maio de 2018.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2018 – SA-423

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, CONVOCA o (a) (s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no(s) concurso(s) público(s) destinado(s) ao provimento do(s) cargo(s) abaixo listado(s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Praça Samuel Sabatini, 50, Centro – São Bernardo do Campo – SP - Atendimento ao Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), no dia e horário agendados abaixo, portando Cédula de Identidade, para encaminhamento de exame médico, retirada da lista de documentos a serem providenciados e receber instruções quanto à admissão.

AUDITOR FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS I – (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
91º	MAURICIO SUPPLIZI DA COSTA	256011059	29/05	9h00

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 23 de maio de 2018.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

#### COMUNICADO

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo FAZ PUBLICAR a (s) desclassificações do (a) (s) candidato (a) (s) adiante relacionado (a) (s), em razão do não atendimento ao Edital de convocação 038/2018, conforme item 7.12 do capítulo 7 do Edital de Concurso Público n.º 01/2014 e 04/2014.

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO – (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014)

Classif.	Nome	R.G.	HORÁRIO
945º	VANESSA FERNANDES CRUZ		442507653

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014)

Classif.	Nome	R.G.	HORÁRIO
3210º	CHEILANE SALES DOS SANTOS		494864412
3214º	SILVIA REGINA PROETTI		364809450
3215º	ALINE DA SILVA MATIAS		394337530
3216º	SIMONE SANTOS BASTOS		462373575
3219º	THAÍS DOS SANTOS SILVA		363282488
3221º	JÉSSICA CRISTINA MARCELINO		362447408

São Bernardo do Campo, 23 de maio de 2018.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2018 – SA- 423

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, CONVOCA o (a) (s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no(s) concurso(s) público(s) destinado(s) ao provimento do(s) cargo(s) abaixo listado(s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no local, dia e horário agendados abaixo, portando Cédula de Identidade, para retirada da lista de documentos a serem providenciados, atribuição de escola, encaminhamento de exame médico, e para receberem instruções quanto à admissão.

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Avenida Wallace Simonsen, 188 – Nova Petrópolis – SBCampo – SP

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO – (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
947º	SHIRLEY SILVERIO RAPOSO	493555067	29/05	10h00
948º	GISLENE SALETE PEGO	202950165	29/05	10h00

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
3232º	LUCIANA APARECIDA BARRACH	202389996	29/05	10h00
3233º	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	193495612	29/05	10h00
3234º	KÁTIA REGINA SOARES DOS SANTOS	201282914	29/05	10h00
3235º	GENOVAN LINO RICARDO	203107330	29/05	10h00
3236º	SOLANGE ANDRADE GONÇALVES	20539470 X	29/05	10h00
3237º	SILVANA CAETANO DOS SANTOS PEREIRA	219334699	29/05	10h00
3238º	ROSANGELA MAIA ROZA SILVEIRA	21769931	29/05	10h00
3239º	MARILENE FERREIRA BATTISTINI	224928922	29/05	10h00
3240º	IARA APARECIDA DE LIMA CUNHA	258136625	29/05	10h00
3241º	FRANCINE HERNANDES ANTONELLO DIAS	25815200X	29/05	10h00

3242º	SIMARA PAULA DE OLIVEIRA	291469772	29/05	10h00
3243º	SORAYA LUZIA DE CARVALHO	27005098x	29/05	10h00

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 23 de maio de 2018.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas



**DIRIGIR  
COM ATENÇÃO  
É INDISPENSÁVEL  
PARA A  
SEGURANÇA  
DE TODOS.**





## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2018

O Município de São Bernardo do Campo, FAZ SABER que se encontrarão abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento do cargo constante do item 2. do Capítulo I - DO CARGO, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP.

## INSTRUÇÕES ESPECIAIS

## I. DO CARGO

1. O Concurso Público destina-se ao provimento do cargo constante do item 2. deste Capítulo, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2. O cargo, total de vagas, vencimento (R\$), requisitos exigidos e jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Cód.	Cargo	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para deficiente	Vencimento (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho
001	Procurador I	9	8	1	9.611,41	- Superior completo em Ciências Jurídicas e Sociais - Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção de São Paulo	40 horas

3. O vencimento do cargo tem como base o mês de Maio de 2018.
4. O Município de São Bernardo do Campo oferecerá o benefício de auxílio-alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 4.168/94 e Lei Municipal nº 6.269, de 09 de maio de 2013.
- 4.1. O candidato nomeado faz jus aos honorários advocatícios nos termos da Lei Municipal nº 3.673, de 26 de abril de 1991.
5. O candidato nomeado prestará serviços no Município de São Bernardo do Campo, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, obedecida à carga horária semanal de trabalho.
6. O regime de trabalho será estatutário, sendo regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Bernardo do Campo (Lei Municipal nº 1729, de 30 de dezembro de 1968 e alterações).
7. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no **Anexo I - DAS ATRIBUIÇÕES**.

## II. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 10 horas de 06.06.2018 às 23h59min de 26.06.2018**, exclusivamente pela internet - site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).
- 1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
3. Para se inscrever, o candidato deverá atender os requisitos do cargo e entregar, na data da nomeação, a comprovação de:
  - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
  - b) ter 18 anos completos;
  - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
  - d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - e) estar com o CPF regularizado;
  - f) possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo.
  - g) não registrar antecedentes criminais;
  - h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;
  - i) não ter sofrido quando do exercício do cargo público ou função, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da posse;
  - j) outros documentos que o Município de São Bernardo do Campo julgar necessários.
- 3.1. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 3, deste Capítulo, sendo obrigatório a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até o dia **27.06.2018**.

Cargo	Valor da taxa de inscrição (R\$)
Procurador I	82,20

- 4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **27.06.2018** ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **27.06.2018**.
- 4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens e seus subitens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado, até o último dia do período das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**
- 4.4.1. O boleto bancário poderá ser pago até o dia **27.06.2018**.
- 4.4.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público, durante e após o período das inscrições.
- 4.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 4.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros concursos.
5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexacta ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 6.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP.
- 6.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 6.4. O candidato que não atender aos termos dos subitens 6.2. e 6.3. deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não devendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Município de São Bernardo do Campo o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
8. Não deverá ser enviada ao Município de São Bernardo do Campo ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.
9. Para inscrever-se, o candidato deverá durante o período das inscrições:
  - a) acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
  - b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
  - c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
  - d) transmitir os dados da inscrição;
  - e) imprimir o boleto bancário;
  - f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo.
10. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
- 10.1. Para utilizar o equipamento, basta fazer um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.

11. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal n.º 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
- 11.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 11. deste Capítulo deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
- 11.2. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá, no período das inscrições, encaminhar à Fundação VUNESP, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito, cópia simples ou autenticada do documento emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
- 11.3. A cópia do documento apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.
- 11.4. O candidato que não atender ao item 11. e seus subitens deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
12. **As 23h59min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.
13. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
14. A Fundação VUNESP e o Município de São Bernardo do Campo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
15. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo o Município de São Bernardo do Campo e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
16. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso Público, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
17. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá no período das inscrições:
- a) acessar o link próprio do Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Acessibilidade", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 17.1. Para o envio do laudo médico, caso necessário, o candidato deverá:
- a) acessar o link próprio do Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- b1) o laudo médico para envio deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 17.1.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 17.1.2. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.
- 17.2. O candidato que não atender ao estabelecido ao item 17. deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 17.2.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

### III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pelo Decreto Federal n.º 3.298/99 e pela Lei Municipal n.º 3.691/1991, a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade do Concurso Público, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.
- 1.1. Caso o percentual resulte em número fracionado, deverá desprezar a fração inferior a meio e arredondar, para a unidade imediatamente seguinte, a que for igual ou superior.
- 1.2. Quando o número de vagas previsto for superior a 1 (uma) e inferior a 20 (vinte), ficará assegurada 1 (uma) vaga ao candidato com deficiência.
- 1.3. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.
2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 3.298/99 e na Lei Municipal n.º 3.691/1991, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade do Concurso Público.
3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal n.º 3.298/99 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
4. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto Federal n.º 3.298/99.
5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/99 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e se deseja concorrer às vagas reservadas para tal.
- 5.1. O candidato com deficiência deverá, **até às 23h59min do último dia de inscrição**, proceder ao **envio de laudo médico**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. No Laudo Médico deverão conter o nome completo do candidato, assinatura e CRM do profissional.
- 5.1.1. O tempo para a realização das provas para o candidato deficiente poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova.
- 5.1.2. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:
- a) acessar o link próprio do Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, conforme previsto no subitem 5.1., por meio digital (upload).
- b1) o laudo médico para envio deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 5.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 5.1.4. O candidato que se declarar deficiente e que necessitar de condição especial para a realização das provas, inclusive prova ampliada, em braile, etc., deverá no período das inscrições:
- a) acessar o link próprio do Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Acessibilidade", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 5.1.4.1. No caso de solicitação de tempo diferente para realização da prova, o candidato deverá observar, ainda, o disposto no subitem 5.1.1. deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.1.5. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 5.2. O Laudo Médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 5.3. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 5.1. deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público.
- 5.3.1. O candidato na condição de deficiente que necessitar de condição especial para a realização das provas que não atender ao disposto no subitem 5.1.4. e, quando for o caso, o subitem 5.1.4.1. deste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 5.4. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no Concurso Público está prevista para **20.07.2018** no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", e como subsídio no site da Fundação VUNESP.
- 5.4.1. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo IX - DOS RECURSOS, deste Edital.
- 5.4.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.4.3. O resultado definitivo da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação em **03.08.2018**.
- 5.4.4. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
6. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.
7. O candidato com **deficiência visual**, deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.
- 7.1. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.
- 7.1.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 7.1.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.
- 7.1.2.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
- 7.1.2.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte, terá sua prova elaborada na fonte 24.
- 7.1.2.3. A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados.
- 7.1.3. Candidatos com **deficiência visual** (ambliopes), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.
- 7.1.3.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 7.1.3., será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 7.2. O candidato com **deficiência auditiva** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) intérprete de LIBRAS;
- b) autorização para utilização de aparelho auricular.
- 7.3. O candidato com **deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
8. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
9. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no artigo 42 do Decreto Federal n.º 3298/99 e no art. 9º da Lei Municipal n.º 3.691/91.



10. Compete à Junta Médica especialmente designada e sob responsabilidade do Município de São Bernardo do Campo, declarar, por ocasião da admissão, de conformidade com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.691/91, caso em que, configurada a segunda hipótese, deverá ele figurar somente na lista destinada à classificação geral.
11. A Junta Médica julgará cada caso, emitindo laudo fundamentado e conclusivo de aptidão ou inaptidão, que avaliará, para o candidato com deficiência, a compatibilidade entre esta e as atribuições e responsabilidades funcionais para efeito de admissão (Lei Municipal n.º 3.691/91, § único do art. 11).
12. Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer à junta médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e aprovados em qualquer de suas etapas.
13. A nomeação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista Especial, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até exaurirem as vagas reservadas de acordo com o item 1. deste Capítulo.
14. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.
15. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. As vagas reservadas não preenchidas por candidatos com deficiência, serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação do Concurso Público.
17. Após a nomeação do candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.
18. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

#### IV. DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargo	Provas	Questões
Procurador I	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	60
	<b>Prova Prático-Profissional</b> - Peça Processual <b>Prova de Títulos</b> - Avaliação de Documentos	01

- 1.1. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.
- 1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
- 1.1.2. A prova objetiva terá duração de 3 horas e 30 minutos.
- 1.2. A **prova prático-profissional**, de caráter eliminatório e classificatório – destina-se a avaliar o domínio do conhecimento jurídico e da prática processual, o desenvolvimento do tema na estrutura proposta, o domínio da norma-padrão, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio jurídico e a capacidade de argumentação, necessários ao desempenho do cargo.
- 1.2.1. A prova prático-profissional terá duração de 2 horas.
- 1.3. A **prova de títulos**, de caráter classificatório, visa valorizar a formação acadêmica do candidato.
2. Para a prestação das provas, deverão ser observados, também, o Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS e o Capítulo VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.

#### V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

1. As provas objetivas, prático-profissional e de títulos serão aplicadas na cidade de São Bernardo do Campo/SP.
- 1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de São Bernardo do Campo, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", site [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br), "link" Notícias do Município, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.1. O candidato poderá ainda:
- consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou
  - contatar o Disque VUNESP.
- 2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a) caneta de tinta preta; e
  - b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.
- 3.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 3. deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 3. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.
- 3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
4. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
7. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do Concurso Público.
  - 7.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela criança.
  - 7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração das provas da candidata.
8. Excetuada a situação prevista no item 7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, e/ou no Disque VUNESP.
- 9.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova objetiva.
- 9.2. O candidato que não atender aos termos do item 9. e subitem 9.1. deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não devendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.
11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.
12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.
13. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 13.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:
- a) desligá-lo;
  - b) retirar sua bateria (se possível);
  - c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;
  - d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular etc.);
  - e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;

- f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.
14. A VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público do Município de São Bernardo do Campo - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização das provas, na lista de presença.
- 14.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no item 14. do Capítulo X - DA NOMEAÇÃO.
- 14.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.
15. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- não comparecer às provas, com exceção da prova de títulos, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", seja qual for o motivo alegado;
  - apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
  - não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 3. deste Capítulo;
  - ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
  - estiver, no local de provas, portando, após o início das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 13 e seu subitem, deste Capítulo;
  - for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
  - lançar meios ilícitos para a realização das provas;
  - não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
  - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
  - durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
  - retirar-se do local da prova objetiva e prático-profissional antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.

#### DA PROVA OBJETIVA

16. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **26.08.2018, no período da manhã**. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos itens 1. a 15., e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", site [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br), link Notícias do Município.
- 17.1. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda:
- consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou
  - contatar o Disque VUNESP.
- 17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 17.3. Ocorrendo o caso constante do subitem 17.2. deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 17.4. A inclusão de que trata o subitem 17.3. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
18. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 19.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
- 19.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 19.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 19.4.2. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.
- 19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 19.6. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 19.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.
- 19.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município" no 5º (quinto) dia subsequente ao da aplicação e a divulgação, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na página do Concurso Público, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

#### DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

20. A prova prático-profissional será aplicada no mesmo dia e local da prova objetiva, **no período da tarde**, devendo o candidato observar, total e atentamente o disposto nos itens 1. a 15., e seus subitens, deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
21. Para a realização da prova prático-profissional, o candidato não poderá fazer consulta de nenhuma espécie.
- 21.1. Na prova prático-profissional, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.
- 21.2. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Fundação VUNESP para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.
- 21.3. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.
- 21.4. A prova prático-profissional deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta de tinta preta.
- 21.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.
- 21.5. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.
- 21.6. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 21.7. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova.
- 21.7.1. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- 21.8. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.
- 21.9. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 21.10. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova prático-profissional depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração.
- 21.11. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo a peça ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.
- 21.12. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.
22. Um exemplar do caderno da prova prático-profissional, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP - [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) - na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.

#### DA PROVA DE TÍTULOS

23. Serão convocados para a prova de títulos, somente os candidatos habilitados na prova prático-profissional.
24. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues em local(is) e horário(s) a serem divulgados oportunamente.
- 24.1. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
25. O candidato convocado à prova de títulos que não comparecer será considerado ausente, porém, não será eliminado do Concurso.
26. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
27. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos, conforme subitem 3.6. do Capítulo VI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.
28. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:
- 28.1. não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;
  - 28.2. não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas;
  - 28.3. as cópias reprográficas dos diplomas de doutorado e de mestrado e do certificado de pós-graduação lato sensu deverão conter a frente e o verso do documento original;



- 28.4. documento impresso de meio digital (impressão da internet) só será aceito se contiver assinatura digital ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento;
- 28.5. poderão ser entregues, no original, atestados e declarações.
29. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 29.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.
- 29.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com o item 30. e seus subitens, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
30. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento e,
- 30.1. no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;
- 30.2. no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;
- 30.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).
31. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- 31.1. Os demais títulos obtidos no exterior não serão pontuados.
32. Será permitida a entrega de títulos por procuração, mediante entrega do respectivo mandato com firma reconhecida e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.
33. Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Concurso, serão inutilizados.
34. A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da homologação do Concurso e deverá ser encaminhada por Sedex ou Carta com AR (Aviso de Recebimento), à Fundação VUNESP, contendo a especificação do respectivo Concurso.

## VI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

### 1. DA PROVA OBJETIVA

- 1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova objetiva

- 1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.
- 1.4. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

### 2. DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

- 2.1. Será corrigida a prova prático-profissional dos primeiros candidatos mais bem habilitados na prova objetiva, na seguinte proporção:
- a) ampla concorrência: para os 135 (cento e trinta e cinco) primeiros candidatos;
- b) lista especial: para os 7 (sete) primeiros candidatos.
- 2.1.1. Todos os candidatos empatados na última colocação, terão sua prova prático-profissional corrigida.
- 2.2. A prova prático-profissional será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 2.2.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 2.3. Na prova prático-profissional serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a peça apresentada com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a adequação de legislação e domínio da norma-padrão. Será levado em conta o raciocínio jurídico, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada.
- 2.4. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:
- a) fugir ou tangenciar ao tema proposto;
- b) apresentar peça jurídica inadequada ao tema proposto;
- c) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta da peça processual que possa permitir a identificação do candidato;
- d) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- e) estiver faltando folhas;
- f) estiver em branco;
- g) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em português;
- h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- i) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- j) fazer simples cópia da proposta.
- 2.5. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:
- a) estiver rasurado;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo;
- e) for escrito a lápis.
- 2.6. O candidato não habilitado na prova prático-profissional ou aquele habilitado na prova objetiva, mas que não tiver a sua prova prático-profissional corrigida será eliminado do Concurso Público.

### 3. DA PROVA DE TÍTULOS

- 3.1. A prova de títulos terá caráter classificatório.
- 3.2. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 3 (três) pontos.
- 3.3. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.
- 3.4. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de aplicação da prova de títulos.
- 3.5. Cada título será considerado uma única vez.
- 3.6. Tabela de títulos:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área de Ciências Jurídicas e Sociais (Direito)	- Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso.	1	1,5	1,5
b) Mestre na área de Ciências Jurídicas e Sociais (Direito)		1	1	1
c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área de Ciências Jurídicas e Sociais (Direito) com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado/declaração de conclusão de curso; - e histórico escolar.	1	0,5	0,5

- 3.7. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.

## VII. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à somatória das notas das provas objetiva e prático-profissional acrescida da pontuação da prova de títulos.

## VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
2. Na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência, sucessivamente, os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, em seu artigo 406, parágrafo único, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.523, de 1º de junho de 2006, conforme segue:
  - a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - b) que obtiver maior pontuação na prova prático-profissional;
  - c) que obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
  - d) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
  - e) com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários;
  - f) que tiver idade mais elevada entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
  - g) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

2.1 Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

- a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

## IX. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
2. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público, o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - Recursos", e seguir as instruções ali contidas.
- 2.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.
3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 3.1. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada, oficialmente, no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", e divulgada como subsídio no site da Fundação VUNESP - [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público.
- 3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 3.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 3.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos, na página específica do Concurso Público.
7. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas escritas, bem como a grade de correção da prova prático-profissional.
8. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
10. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
11. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

## X. DA NOMEAÇÃO

1. Os candidatos classificados serão nomeados em estágio probatório, nos termos da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, com suas alterações, e artigo 41 da Constituição Federal, com redação alterada através do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.
2. A convocação e portaria de nomeação dos candidatos aprovados no concurso serão publicadas no jornal "Notícias do Município", órgão responsável pela publicação dos atos oficiais deste Município, bem como no site [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br), "link" Notícias do Município, devendo o interessado acompanhar de perto sua convocação e nomeação no referido jornal, sendo tal ato considerado único, regular e oficial para todos os efeitos de admissão dos candidatos ao serviço público.
3. É de responsabilidade do candidato aprovado, após a homologação do concurso, manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, para eventual contato.
4. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida pela lista reservada aos candidatos portadores de deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o exaurimento das vagas reservadas, prosseguindo as demais nomeações na conformidade da lista de pontuação geral.
5. Perderão os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
  - a) não aceitar as condições estabelecidas pelo Município de São Bernardo do Campo para o exercício do cargo;
  - b) recusar a nomeação, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício do cargo nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente ou, ainda, omitir dados relevantes que impeçam sua admissão ao serviço público, mesmo que constatados posteriormente ao ato de sua nomeação ou investidura;
  - c) não comprovar, na data da posse, os requisitos estabelecidos na tabela do item 2. do Capítulo I – DO CARGO e item 3. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.
6. É facultado ao Município de São Bernardo do Campo exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Estatuto dos Funcionários do Município de São Bernardo do Campo, outros documentos que julgar necessários.
7. A nomeação para o cargo somente será concretizada após laudo médico conclusivo de aptidão, firmado pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de São Bernardo do Campo, de caráter eliminatório, para constatação de aptidão física e mental, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, a serem solicitados conforme necessidade do cargo e conveniência da Administração, os quais correrão às expensas do candidato.
8. O candidato que não cumprir o cronograma estabelecido pelo Serviço de Saúde Ocupacional deste Município será desclassificado do Concurso Público.
9. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para nomeação.
10. A posse dar-se-á no período máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil à publicação da nomeação no jornal "Notícias do Município", tornando-se sem efeito o ato de nomeação do candidato não empossado no prazo ora assinalado.
11. O exercício do cargo dar-se-á no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da posse, ou da data da publicação oficial do ato, em qualquer caso, salvo exceções previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos de São Bernardo do Campo.
12. Por ocasião da posse, serão exigidos do candidato aprovado:
  - a) Carteira de Vacinação constando que tomou as vacinas: Hepatite B – 3 doses, Dupla Adulto – Tétano e Difteria (Doses cada 10 anos) e Tríplice Viral – Sarampo, Caxumba e Rubéola (Dose única). Em caso de não possuir a carteira de vacinação ou não tê-la atualizada com as vacinas acima, deverá providenciá-la em uma Unidade de Saúde;
  - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de todos os empregos;
  - c) 1 foto 2x2 e 1 foto 3x4 recentes e não usadas;
  - d) Atestado de Antecedentes Criminais (obtido no site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
  - e) Declaração de Idoneidade Moral (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo);
  - f) Declaração ou Extrato de PIS/PASEP (agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, respectivamente);
  - g) Declaração ou documento comprobatório que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo);
  - h) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo);
  - i) Nos acúmulos legais, apresentar Declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho diário;
  - j) Certidões Decenárias - Criminal e Cível (de Família e Execuções Fiscais: Federal, Estadual e Municipal, expedidas pelo Fórum da Comarca onde reside);
  - k) Declaração de que os dados constantes na Certidão de Casamento ou Nascimento não foram alterados até a data da posse (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo);



- l) Assinar, caso não possua a OAB/SP, termo de compromisso onde será estabelecido prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da inscrição da OAB seccional São Paulo, sob pena de cancelamento da posse, para os convocados ao cargo;
- m) Declaração de bens (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo);
- n) Certidão de Quitação Eleitoral (obtida no cartório eleitoral ou site do Tribunal Superior Eleitoral - <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/eleitor-1/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- o) Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral sem divergências – corrigir eventuais divergências conforme orientado no documento, obtido através de consulta no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

#### ORIGINAIS E CÓPIAS REPROGRÁFICAS

- a) Carteira de Identidade – RG (não serão aceitas CNH - Habilitação ou Carteiras de Registro Profissional);
- b) Reservista ou Alistamento militar, quando for o caso;
- c) Título de Eleitor com comprovantes da última votação (dois turnos) ou justificativa
- d) Comprovação de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, acompanhado de comprovante de Situação Cadastral;
- e) Comprovante de Inscrição de PIS/PASEP;
- f) Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias, com CEP correto;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Escritura ou Certidão de União Estável, se for o caso;
- i) Cédula de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro(a) (se houver);
- j) Certidão de Nascimento dos filhos/enteados até 21 anos;
- k) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos/enteados;
- l) Diplomas ou Certificados/Certidão acompanhados de Histórico Escolar dos Requisitos estabelecidos e identidade profissional, se for o caso. Nos Certificados/Certidão acompanhados do Histórico Escolar, deverá constar a data de colação de grau e dados referentes ao reconhecimento do Curso.
13. Os documentos comprobatórios fixados no item 12. deste Capítulo, bem como outros documentos que se fizerem necessários, serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e nomeados.
14. O Município de São Bernardo do Campo, no momento do recebimento dos documentos para a nomeação, afixará 1 (uma) fotografia atualizada 3x4 cm do candidato na Folha de Identificação do Candidato - FIC, e, na sequência, coletará a impressão digital na Folha, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.
15. O não atendimento à convocação ou a não nomeação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

#### XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", site [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br), "link" notícias do Município, e/ou divulgadas, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.
- 1.2. A Fundação VUNESP e o Município de São Bernardo do Campo não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
4. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descrita no item 3. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
5. Caberá ao Prefeito do Município de São Bernardo do Campo a homologação deste Concurso.
6. O prazo de validade deste Concurso será de 02 (dois) anos, contado da data da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), sendo que após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade do Município de São Bernardo do Campo.
8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, no Município de São Bernardo do Campo.
9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município".
10. O Município de São Bernardo do Campo e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
11. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
12. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e o Município de São Bernardo do Campo poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
14. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
15. A legislação em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso Público, excetuando a Lei Municipal nº 6.662/2018, publicada em 20/04/2018 com vigência a partir de 01/06/2018.
16. O Município de São Bernardo do Campo e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município" documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
17. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
18. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.
19. Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
20. Salvo a exceção prevista no item 7. Do Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS, durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
21. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Município de São Bernardo do Campo e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

#### Endereços:

##### - Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062  
 Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas  
 Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado – das 8 às 20 horas  
 Site: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)

##### - Município de São Bernardo do Campo

Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo/SP – CEP - 09750-901  
 Horário: dias úteis – das 8 às 17 horas  
 Site: [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br)

#### ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Analisar e emitir manifestações ou pareceres em expedientes administrativos; elaborar minutas de atos e contratos administrativos; orientar e executar serviços de natureza jurídico-administrativa; exercer as funções de consultoria e assessoramento; promover a defesa dos interesses do Município em Juízo ou fora dele; representar judicial e extrajudicialmente o Município, exercendo função exclusiva de Estado; elaborar iniciais, contestações, impugnações, recursos, contrarrazões de recursos e petições em geral; elaborar informações em mandados de segurança, pedidos de sequestro de rendas públicas e em pedidos de intervenção no Município; cuidar da elaboração de representação ou da proposição de ações diretas de inconstitucionalidade; propor ações civis públicas e representações perante autoridades policiais, judiciais e órgãos do Ministério Público; defender os interesses do Município nas ações populares; acompanhar os procedimentos judiciais em que o Município for parte ou neles tiver interesse; desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza de seu cargo ou função; propor ao Procurador-Geral do Município a declaração de nulidade de atos administrativos e a arguição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a respectiva representação nos atos em que officiar.

#### ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### Direito Constitucional

1. Estado. Origem. Formação. Conceito e elementos. Forma de Estado. Formas de Governo. Sistemas de Governo.
2. Direito Processual Constitucional. Constituição e processo. Direito constitucional processual. Sistema de processo de Julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito fundamental (Lei Federal 9.882/99). Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. *Writs* Constitucionais. *Habeas corpus*. *Habeas data*. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais.
3. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais.
4. Organização Do Estado E Do Poder. Federação. Características. Federação Brasileira. União. Competência da União. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados-membros. Formação dos Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Territórios Federais. Natureza Jurídica dos Territórios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual.
5. Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo Federal, Estadual, Municipal, Distrital e dos Territórios. Atribuições do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Competência privativa da Câmara dos Deputados. Senado Federal. Competência privativa do Senado Federal. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Dos Parlamentares. Federal, estadual e municipal e distrital. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Perda do Mandato do Deputado ou Senador. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária.
6. Processo Legislativo. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas.
7. Poder Executivo. O exercício do Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. Crimes de Responsabilidade. Crimes Comuns. Prisão. Imunidade Formal.
8. Direitos e Garantias Fundamentais. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos, Direitos Sociais, Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira.
9. Ordem Social. Segurança Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios.
10. Ordem Econômica e Financeira. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola.
11. Da Administração Pública. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público.
12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

### Direito Administrativo

1. Conceito de direito administrativo. Origem. Bases ideológicas. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo expressos e implícitos.
2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência.
3. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação.
4. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal 9.790/99. OSCIPs. Lei Federal 13.019/14.
5. Servidores públicos I. Conceito e classificação. Servidores estatais: servidores e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os servidores estatais. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidores públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provedimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais. Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Bernardo do Campo (<https://leismunicipais.com.br/estato-do-servidor-funcionario-publico-sao-bernardo-do-campo-sp>). Lei Municipal nº 4.804, de 11 de novembro de 1999 - Dispõe sobre a criação, organização e competência da Procuradoria Geral do Município (PGM) e dá outras providências (<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo-lei-ordinaria/1999/481/4804/lei-ordinaria-n-4804-1999-dispoe-sobre-a-criacao-organizacao-e-competencia-da-procuradoria-geral-do-municipio-pgm-e-da-outras-providencias?q=4804>).
6. Servidores públicos II. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos.
7. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutores de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos.
8. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios.
9. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99.
10. Licitações públicas. Lei Federal nº 8.666/93. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Pregão, Lei Federal 10.520/02. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços.
11. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos.
12. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei federal 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90.
13. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração.
14. Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial.
15. Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).
16. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Serviço administrativo. Tombamento.
17. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfitese. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos.
18. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público.
19. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes de nexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional.
20. Improbidade Administrativa - Lei Federal n.º 8.429/92.
21. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00.
22. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal n.º 12.527/11.
23. Responsabilidade dos Prefeitos – Decreto-Lei nº 201/67.
24. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

### Direito Civil

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
2. Lei Complementar nº 95/98.
3. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade.
4. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico.



5. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social.
6. Prescrição e decadência.
7. Prova: teoria geral e meios de prova.
8. Direito das obrigações.
9. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso.
10. Institutos da *supressio* e do comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*).
11. Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa.
12. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva.
13. Posse e detenção.
14. Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso.
15. Regimes de Bens e outros Direitos Patrimoniais nas relações familiares. Sucessão legítima. Sucessão testamentária e disposições de última vontade.
16. Propriedade. Função social da propriedade. MP 759/2016.
17. Parcelamento do solo urbano.
18. Direitos de vizinhança.
19. Loteamento.
20. Condomínios - Lei nº 4.591/64.
21. Locação - Lei nº 8.245/91.
22. Conceito e diferenciação dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos.
23. Direito e proteção aos idosos.
24. Direito e proteção às crianças e aos adolescentes. Estatuto da Criança e do Adolescente.
25. Registros públicos e registros de imóveis. Lei nº 6.015/73. Lei nº 8.245/91.
26. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

#### Direito Processual Civil

1. O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público.
2. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa.
3. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Citação. Prazos. Comunicações. Nulidades.
4. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconexão da personalidade jurídica.
5. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público.
6. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo.
7. Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais.
8. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento.
9. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites.
10. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correção.
11. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor.
12. Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso especial ou extraordinário repetitivo.
13. Procedimentos Especiais. Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Federal.
14. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. *Habeas Data*.
15. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.
16. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

#### Direito Tributário

1. Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias.
2. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação da legislação tributária. Obrigação tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas.
3. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança.
4. Processo Administrativo Tributário. Contencioso administrativo. Processo de Consulta. Processo Judicial Tributário. Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969 - Dispõe sobre o sistema Tributário do Município, e dá outras providências (<https://leismunicipais.com.br/codigo-tributario-sao-bernardo-do-campo-sp>). Lei Municipal nº 6.387, de 19 de dezembro de 2014, "Dispõe sobre a organização, estrutura e competência da junta de recursos fiscais do Município de São Bernardo Do Campo, sobre o respectivo processo que nele tramita, e dá outras providências (<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo/lei-ordinaria/2014/639/6387/lei-ordinaria-n-6387-2014-dispoe-sobre-a-organizacao-estrutura-e-competencia-da-junta-de-recursos-fiscais-do-municipio-de-sao-bernardo-do-campo-sobre-o-respectivo-processo-que-nele-tramita-e-da-outras-providencias?o=junta+de+recursos+fiscais>)
5. Crimes contra a ordem tributária.
6. Súmulas e Jurisprudências em matéria tributária.

#### Direito Financeiro

1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00.
2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários.
3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo.
4. Vedações constitucionais.
5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social.
6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa.
7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional.
8. Regime de adiantamento.
9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisito de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal.
10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita.
11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.
12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

#### Direito do Consumidor

1. Noções gerais: Natureza Jurídica do CDC. Relação jurídica de consumo (conceito de consumidor e fornecedor). Política nacional de relações de consumo. Direitos básicos do consumidor. Instrumentos da Política Nacional de Consumo. Princípios norteadores do CDC.
2. Conceito de Produtos e Serviços. Serviços Públicos no CDC.
3. Práticas comerciais: Oferta. Publicidade. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados. Cadastros de consumidores.
4. Proteção contratual. Disposições gerais. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão.
5. Consumidor por equiparação.

6. Sanções administrativas.
7. Infrações penais.
8. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Convenção coletiva de consumo.
9. Da coisa julgada dos direitos coletivos *lato sensu*.
10. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

#### Direitos Difusos e Coletivos

1. Direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito e formas de tutela.
2. Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Fundos.
3. Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. Sistema de Vasos Comunicantes. Ações cabíveis. Legitimidade ativa e passiva. Interesse Processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Competência. Litispendência, conexão e continência. Antecipação de tutela e outras medidas de urgência. Multas. Desistência. Transação. Prova. Recursos. Sentença. Custas e demais encargos da sucumbência. Coisa Julgada. Liquidação, Cumprimento e Execução. Fundos.
4. Tutela de outros direitos metaindividuais – leis e interpretação: Saúde (Lei nº 8.080/90). Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Necessidades Especiais (Lei nº 7.853/89, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 10.216/2001, Lei nº 13.146/2015, Decreto Legislativo nº 186/2008, Decreto nº 6.949/2009). Educação (Lei nº 9.394/96). Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010). Idoso (Lei nº 10.741/2003). Mulher (Lei nº 11.340/2006). Investidor (Lei nº 7.913/89). Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Meio Ambiente (Lei nº 9.795/99, 9.605/98, 12.651/2012). Urbanismo (Lei nº 6.766/79, Lei nº 10.257/01).
5. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

#### Direito Penal e Legislação Penal Especial

I - Princípios de Direito Penal. Fontes do Direito Penal. Interpretação da Lei Penal.

II – CÓDIGO PENAL (Decreto-lei nº 2.848/40).

1 – Parte Geral: a) Da aplicação da lei penal (artigos 1º ao 12). b) Do crime (artigos 13 a 25). c) Do concurso de pessoas (artigo 29 a 31). d) Da ação penal (artigos 100 a 106). e) Da extinção da punibilidade (artigos 107 a 120).

2 – Parte Especial:

a) Dos crimes contra a fé pública – (artigos 289 a 311-A). b) Dos crimes contra a Administração Pública – (artigos 312 a 359-H e disposições finais – artigos 360 a 361).

III - LEIS PENAS ESPECIAIS

- 1) Lei nº 1.079/50 (crimes de responsabilidade) e Decreto-lei nº 201/67 (prefeitos e vereadores)
- 2) Lei nº 4.737/65 e Lei nº 9.504/97 - Código Eleitoral e normas para eleições
- 3) Lei nº 4.898/65 – Abuso de Autoridade
- 4) Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos da Administração Pública
- 5) Lei nº 9.605/98 – Meio Ambiente
- 6) Lei nº 9.613/98 e Lei nº 12.683/12 - Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores

IV. Súmulas dos Tribunais Superiores.

#### Direito do Trabalho

1. Direito do Trabalho: conceito, denominações, características, divisão, natureza jurídica, funções, autonomia, fundamentos, formação histórica, fontes, princípios, métodos de interpretação, integração e aplicação, renúncia e transação.
2. Distinção entre relação de trabalho *lato sensu* e relação de emprego.
3. Trabalho autônomo. Trabalho eventual. Trabalho temporário. Trabalho avulso. Estágio. Cooperativa de mão de obra. Trabalho voluntário. Pessoa com deficiência no mercado de trabalho.
4. Contrato de emprego. Empregado. Empregado aprendiz. Empregado público. Contrato de trabalho em regime de tempo parcial. Contrato de trabalho intermitente. Empregador. Grupo econômico. Consórcio de empregadores. Sucessão de empregadores. Terceirização. Terceirização na Administração Pública. Diferenças entre contratos de trabalho e locação de serviços, empreitada, representação comercial, mandato, sociedade e parceria junto ao direito do trabalho.
5. Remuneração e salário. Distinção entre remuneração e salário. Salário. Gorjetas. Piso salarial. Teto salarial. Salário-mínimo. Salário Profissional. Piso da categoria. Composição do salário. Parcelas não salariais. Proteção ao salário. Equiparação salarial.
6. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Trabalho extraordinário. Acordo de compensação de horas. Horas *in itinere*. Sobreaviso. Prontidão. Trabalho em regime de revezamento. Jornada noturna do trabalhador urbano. Intervalos intrajornadas. Descanso semanal remunerado. Férias.
7. Alteração, suspensão, interrupção do contrato de trabalho.
8. Formas de extinção do contrato de trabalho: despedida por justa causa, despedida sem justa causa, pedido de demissão, rescisão indireta do contrato de trabalho, término do contrato por prazo determinado, morte do empregado, morte do empregador, cessação das atividades do empregador. Extinção por acordo entre empregado e empregador.
9. Aviso-prévio no Direito do Trabalho.
10. Estabilidades no emprego. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
11. Proteção ao trabalho da mulher. Proteção à maternidade.
12. Proteção ao trabalho do adolescente.
13. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho.
14. Segurança e medicina do trabalho. Acidente do trabalho e moléstias ocupacionais.
15. Dano extrapatrimonial, dano material e dano estético no Direito do Trabalho.
16. A responsabilidade subsidiária da Fazenda Pública nas reclamações trabalhistas ajuizadas em face de empresas por ela contratadas. Enunciado nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho.
17. Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ.

#### Direito Processual do Trabalho

1. Processo do Trabalho: conceito, autonomia, princípios, natureza jurídica, fontes.
2. Aplicação, interpretação e integração das normas processuais trabalhistas.
3. Formas de solução dos conflitos trabalhistas: autotutela, autocomposição, arbitragem, mediação, comissão de conciliação prévia, processo judicial. Acordo extrajudicial em processo de jurisdição voluntária.
4. Organização e Competência da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho.
5. Ação trabalhista: conceito, natureza jurídica, condições e elementos.
6. Dissídios individuais: reclamação trabalhista escrita e verbal. Petição inicial trabalhista. Procedimento ordinário e sumaríssimo.
7. Partes e procuradores. O *ius postulandi* na Justiça do Trabalho. Honorários de sucumbência. Justiça gratuita. Atos e termos processuais. Responsabilidade por dano processual. Nulidades. Preclusão.
8. Audiência no Processo do Trabalho. Arquivamento do processo. Resposta do reclamado (contestação, exceções e reconvenção). Revelia e confissão. Conciliação.
9. Provas, sentença e coisa julgada no processo do trabalho. Embargos de declaração.
10. O sistema recursal trabalhista: recurso ordinário, recurso de revista, agravo de instrumento, agravo de petição, embargos de divergência, embargos infringentes. Recursos previstos no Código de Processo Civil aplicáveis ao processo do trabalho: recurso adesivo e recurso extraordinário.
11. Procedimentos especiais: Ação rescisória, mandado de segurança, inquérito judicial para apuração de falta grave.
12. Liquidação de sentença e execução no processo do trabalho. Embargos à penhora e Impugnação à Sentença de Liquidação. Embargos de terceiro. Embargos à Arrematação. Embargos à Adjudicação. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Fraude à Execução.
13. Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ.

#### Direito Previdenciário

1. Direito da Seguridade Social no Brasil: conceito, evolução, posição enciclopédica, fontes e princípios.
2. Eficácia e interpretação das normas de seguridade social.
3. Distinção entre assistência social, saúde e previdência social.
4. Competências privativa, comum e concorrente para legislar sobre seguridade social.
5. Custeio da seguridade social: fontes de custeio, natureza jurídica da contribuição à seguridade social.
6. Previdência Social: conceito, evolução histórica, riscos, formas de proteção, fontes e princípios.
7. Regime Geral de Previdência Social: Beneficiários. Salário de contribuição. Salário de benefício. Contribuições. Acidente do Trabalho. Moléstias ocupacionais. Benefícios e serviços.
8. Regime de previdência dos funcionários públicos.
9. Disposições constitucionais sobre seguridade social - Lei nº 8.212/91, Lei nº 8.213/91; Decreto nº 3.048/99).
10. Súmulas do STF e STJ.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 23 de maio de 2018.

**MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO**  
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2018

O Município de São Bernardo do Campo, FAZ SABER que se encontrarão abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento dos cargos constantes do item 2. do Capítulo I - DOS CARGOS, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP.

## INSTRUÇÕES ESPECIAIS

## I. DOS CARGOS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos constantes do item 2. deste Capítulo, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.  
2. O cargo, total de vagas, vencimento (R\$), requisitos exigidos e jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Cód.	Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para deficiente	Vencimentos (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho
001	Analista de Transportes	3	2	1	3.945,81	- Ensino Médio completo ou equivalente	40 horas
002	Auxiliar de Serviços de Agrimensura	1	1	-	2.809,62	- Ensino Médio completo	40 horas
003	Oficial Administrativo I	100	95	5	1.722,95	- Ensino Médio completo	40 horas
004	Agente Contábil I	5	4	1	4.715,83	- Ensino Superior completo	40 horas
005	Agente de Controladoria I	2	1	1	4.715,83	- Ensino Superior completo	40 horas
006	Agente de Tesouraria I	3	2	1	4.715,83	- Ensino Superior completo	40 horas
007	Analista Tributário Financeiro I	1	1	-	7.903,21	- Ensino Superior completo em Ciências Jurídicas e Sociais, ou Matemática ou Administração de Empresas ou Economia ou Ciências Contábeis	40 horas
008	Arquiteto	10	9	1	7.903,21	- Ensino Superior completo em Arquitetura - Registro Profissional no CAU - SP	40 horas
009	Assistente Jurídico	1	1	-	5.586,87	- Ensino Superior completo em Ciências Jurídicas e Sociais - Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP	40 horas
010	Assistente Social (Secretaria de Educação)	1	1	-	5.187,41	- Ensino Superior completo em Serviço Social com diploma registrado no órgão competente, e registro no Conselho Regional de Serviço Social-CRESS/SP	30 horas
011	Contador I	3	2	1	7.903,21	- Ensino Superior completo em Ciências Contábeis - Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/SP	40 horas
012	Desenhista	1	1	-	5.107,20	- Ensino Superior completo	40 horas
013	Engenheiro Civil	9	8	1	7.903,21	- Ensino Superior completo em Engenharia Civil - Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SP	40 horas
014	Engenheiro Eletricista	2	1	1	7.903,21	- Ensino Superior completo em Engenharia Elétrica - Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SP	40 horas
015	Fiscal de Cadastro Tributário I	5	4	1	4.715,83	- Ensino Superior completo	40 horas
016	Fiscal I	32	30	2	4.715,83	- Ensino Superior completo	40 horas
017	Fisioterapeuta (Secretaria de Educação)	1	1	-	3.890,62	- Ensino Superior completo em Fisioterapia com diploma registrado no órgão competente e registro no Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO/SP	30 horas
018	Fonoaudiólogo (Secretaria de Educação)	1	1	-	5.187,41	- Ensino Superior completo em Fonoaudiologia com diploma registrado no órgão competente e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRFa/SP	40 horas
019	Geólogo	1	1	-	5.946,50	- Ensino Superior completo em Geologia - Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SP	40 horas
020	Psicólogo	9	8	1	5.946,50	- Ensino Superior completo em Psicologia - Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP/SP	40 horas
021	Psicólogo (Secretaria de Educação)	1	1	-	5.187,41	- Ensino Superior completo em Psicologia com diploma registrado no órgão competente	40 horas

						- Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP/SP	
022	Técnico em Agrimensura	9	8	1	6.533,60	- Ensino Superior completo em Agrimensura - Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SP	40 horas
023	Técnico em Licitações	13	12	1	4.324,61	- Ensino Superior completo	40 horas
024	Técnico em Meio Ambiente	3	2	1	4.715,83	- Ensino Superior completo em Tecnologia Ambiental, Gestão Ambiental, Educação Ambiental ou Ecologia	40 horas
025	Terapeuta Ocupacional (Secretaria de Educação)	1	1	-	3.890,62	- Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional com diploma registrado no órgão competente e registro no Conselho Regional – CREFITO/SP	30 horas

3. Os vencimentos dos cargos têm como base o mês de Maio de 2018.

4. O Município de São Bernardo do Campo oferecerá o benefício de auxílio-alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 4168/1994, e Auxílio Transporte, nos termos da Lei Municipal nº 5.107/2002, e Lei Municipal nº 6.269/2013.

5. O candidato nomeado prestará serviços no Município de São Bernardo do Campo, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, obedecendo à carga horária semanal de trabalho.

6. O regime de trabalho será estatutário, sendo regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Bernardo do Campo (Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968) e alterações, e pela Lei Municipal nº 6.316, de 12 de dezembro de 2013, com suas alterações.

7. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no **Anexo I - DAS ATRIBUIÇÕES**.

## II. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 10 horas de 06.06.2018 às 23h59min de 26.06.2018**, exclusivamente pela internet - site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá atender os requisitos do cargo e entregar, na data da nomeação, a comprovação de:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos completos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir o(s) requisito(s) exigido(s) para o exercício das atribuições do cargo.

g) não registrar antecedentes criminais;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;

i) não ter sofrido quando do exercício do cargo público ou função, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da posse;

j) outros documentos que o Município de São Bernardo do Campo julgar necessários.

3.1. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatório a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

3.2. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

3.2.1. O candidato que se inscrever para mais de 01 (um) cargo, cuja prova for realizada no mesmo período, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado do Concurso no respectivo cargo.

4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até o dia **27.06.2018**.

Escolaridade	Valor da taxa de inscrição (R\$)
Ensino Médio	56,50
Ensino Superior	82,20

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **27.06.2018** ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **27.06.2018**.

4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens e seus subitens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado, até o último dia do período das inscrições. Atenção para o horário bancário.

4.4.1. O boleto bancário poderá ser pago até o dia **27.06.2018**.

4.4.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público, durante e após o período das inscrições.

4.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros concursos.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexacta ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

6.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP.

6.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

6.4. O candidato que não atender aos termos dos subitens 6.2. e 6.3. deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não devendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à ao Município de São Bernardo do Campo o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. Não deverá ser enviada ao Município de São Bernardo do Campo ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.

9. Para inscrever-se, o candidato deverá durante o período das inscrições:

a) acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo.

10. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

10.1. Para utilizar o equipamento, basta fazer um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.

11. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal n.º 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.



- 11.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 11. deste Capítulo deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
- 11.2. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá, no período das inscrições, encaminhar à Fundação VUNESP, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito, cópia simples ou autenticada do documento emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
- 11.3. A cópia do documento apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.
- 11.4. O candidato que não atender ao item 11. e seus subitens deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
12. **As 23h59min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.
13. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
14. A Fundação VUNESP e o Município de São Bernardo do Campo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
15. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo o Município de São Bernardo do Campo e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
16. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso Público, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
17. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá no período das inscrições:
- a) acessar o link próprio do Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Acessibilidade", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 17.1. Para o envio do laudo médico, caso necessário, o candidato deverá:
- a) acessar o link próprio do Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- b1) o laudo médico para envio deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 17.1.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 17.1.2. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.
- 17.2. O candidato que não atender ao estabelecido ao item 17. deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 17.2.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

### III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pelo Decreto Federal n.º 3.298/99 e pela Lei Municipal n.º 3.691/1991, a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade do Concurso Público, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.
- 1.1. Caso o percentual resulte em número fracionado, deverá desprezar a fração inferior a meio e arredondar, para a unidade imediatamente seguinte, a que for igual ou superior.
- 1.2. Quando o número de vagas previsto for superior a 1 (uma) e inferior a 20 (vinte), ficará assegurada 1 (uma) vaga ao candidato com deficiência.
- 1.3. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.
2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 3.298/99 e na Lei Municipal n.º 3.691/1991, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade do Concurso Público.
3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal n.º 3.298/99 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
4. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto Federal n.º 3.298/99.
5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/99 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e se deseja concorrer às vagas reservadas para tal.
- 5.1. O candidato com deficiência deverá, **até às 23h59min do último dia de inscrição**, proceder ao **envio de laudo médico**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. No Laudo Médico deverão constar o nome completo do candidato, assinatura e CRM do profissional.
- 5.1.1. O tempo para a realização da prova para o candidato deficiente poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova.
- 5.1.2. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:
- a) acessar o link próprio do Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, conforme previsto no subitem 5.1., por meio digital (upload).
- b1) o laudo médico para envio deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 5.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 5.1.4. O candidato que se declarar deficiente e que necessitar de condição especial para a realização da prova, inclusive prova ampliada, em braile, etc., deverá no período das inscrições:
- a) acessar o link próprio do Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Acessibilidade", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 5.1.4.1. No caso de solicitação de tempo diferente para realização da prova, o candidato deverá observar, ainda, o disposto no subitem 5.1.1. deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.1.5. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 5.2. O Laudo Médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 5.3. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 5.1. deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público.
- 5.3.1. O candidato na condição de deficiente que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender ao disposto no subitem 5.1.4. e, quando for o caso, o subitem 5.1.4.1. deste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 5.4. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no Concurso Público está prevista para **20.07.2018** no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", e como subsídio no site da Fundação VUNESP.
- 5.4.1. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo IX - DOS RECURSOS, deste Edital.
- 5.4.2. O candidato que não interpusse recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.4.3. O resultado definitivo da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação em **03.08.2018**.
- 5.4.4. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
6. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.
7. O candidato com **deficiência visual**, deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.
- 7.1. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.
- 7.1.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 7.1.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.
- 7.1.2.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
- 7.1.2.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte, terá sua prova elaborada na fonte 24.
- 7.1.2.3. A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados.
- 7.1.3. Candidatos com **deficiência visual** (ambliopes), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.
- 7.1.3.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 7.1.3., será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 7.2. O candidato com **deficiência auditiva** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) intérprete de LIBRAS;
- b) autorização para utilização de aparelho auricular.
- 7.3. O candidato com **deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
8. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
9. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no artigo 42 do Decreto Federal n.º 3.298/99 e no art. 9º da Lei Municipal n.º 3.691/91.

10. Compete à Junta Médica especialmente designada e sob responsabilidade do Município de São Bernardo do Campo, declarar, por ocasião da admissão, de conformidade com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.691/91, caso em que, configurada a segunda hipótese, deverá ele figurar somente na lista destinada à classificação geral.

11. A Junta Médica julgará cada caso, emitindo laudo fundamentado e conclusivo de aptidão ou inaptidão, que avaliará, para o candidato com deficiência, a compatibilidade entre esta e as atribuições e responsabilidades funcionais para efeito de admissão (Lei Municipal n.º 3.691/91, § único do art. 11).

12. Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer à junta médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e aprovados em qualquer de suas etapas.

13. A nomeação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista Especial, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até exaurirem as vagas reservadas de acordo com o item 1. deste Capítulo.

14. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

15. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. As vagas reservadas não preenchidas por candidatos com deficiência, serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação do Concurso Público.

17. Após a nomeação do candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

18. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

#### IV. DA PROVA

1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargo	Provas	Questões
Analista de Transportes	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 10 05 05 20
Auxiliar de Serviços de Agrimensura	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 10 05 05 20
Oficial Administrativo I	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática	15 15 10 10
Agente Contábil I	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 10 05 05 30
Agente de Controladoria I	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 10 05 05 30
Agente de Tesouraria I	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 10 05 05 30
Analista Tributário Financeiro I	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 10 05 05 30
Arquiteto	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 10 05 05 30
Assistente Jurídico	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 70
Assistente Social (Secretaria de Educação)	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 10 05 05 30
Contador I	<b>Prova Objetiva</b>	

	<b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 10 05 05 30
Desenhista	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 10 05 05 30
Engenheiro Civil	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 10 05 05 30
Engenheiro Eletricista	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 10 05 05 30
Fiscal de Cadastro Tributário I	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 10 05 05 30
Fiscal I	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 10 05 05 30
Fisioterapeuta (Secretaria de Educação)	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 10 05 05 30
Fonoaudiólogo (Secretaria de Educação)	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 10 05 05 30
Geólogo	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 10 05 05 30
Psicólogo	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 10 05 05 30
Psicólogo (Secretaria de Educação)	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 10 05 05 30
Técnico em Agrimensura	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 10 05 05 30
Técnico em Licitações	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa	10



	- Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 05 05 30
Técnico em Meio Ambiente	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 10 05 05 30
Terapeuta Ocupacional(Secretaria de Educação)	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 10 05 05 30

1.1. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.

1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecidos no ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

1.1.2. A prova objetiva terá duração de:

- 3 horas para os cargos de Nível Médio;
- 3 horas e 30 minutos para os cargos de Nível Superior.

2. Para a prestação da prova, deverão ser observados, também, o Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA e o Capítulo VI - DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO.

## V. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A prova será aplicada na cidade de São Bernardo do Campo/SP.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de São Bernardo do Campo, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

2. A convocação para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", site [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br), "link" Notícias do Município não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. O candidato poderá ainda:

- consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou
- contatar o Disque VUNESP.

2.2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a) caneta de tinta preta; e
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 3. deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 3. deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

7. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do Concurso Público.

7.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

8. Excetuada a situação prevista no item 7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, e/ou no Disque VUNESP.

9.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova objetiva.

9.2. O candidato que não atender aos termos do item 9. e subitem 9.1. deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não devendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

13. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

13.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular etc.);
- e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;
- f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

14. A VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público do Município de São Bernardo do Campo - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da prova, na lista de presença.

14.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no item 14. do Capítulo X - DA NOMEAÇÃO.

14.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.

15. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 3. deste Capítulo;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, no local de provas, portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 13. e seu subitem, deste Capítulo;

- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
- g) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
- i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- m) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.

#### DA PROVA OBJETIVA

16. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **26.08.2018**. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos itens 1. a 15., e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.1. A prova objetiva será realizada:

- **no período da manhã:** para os cargos de Nível Superior;
- **no período da tarde:** para os cargos de Nível Médio.

17. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", site [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br), link Notícias do Município.

17.1. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda:

- consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou
- contatar o Disque VUNESP.

17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

17.3. Ocorrendo o caso constante do subitem 17.2. deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

17.4. A inclusão de que trata o subitem 17.3. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

18. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

19.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

19.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

19.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

19.4.2. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

19.6. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

19.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.

19.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município" no 5º (quinto) dia subsequente ao da aplicação e a divulgação, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na página do Concurso Público, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

#### VI. DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

##### 1. DA PROVA OBJETIVA

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova objetiva

1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova, conforme o cargo (Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos).

1.4. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

#### VII. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à nota obtida na prova objetiva.

#### VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2. Na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência, sucessivamente, os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2240, de 13 de agosto de 1976, em seu artigo 406, parágrafo único, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.523, de 1º de junho de 2006, conforme segue:

##### - para o cargo de Oficial Administrativo I:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;
- c) com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários;
- d) que tiver idade mais elevada entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

##### - para os demais cargos:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais;
- d) com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários;
- e) que tiver idade mais elevada entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

2.1 Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

- a) lista geral: contendo todos os classificados, por cargo, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

## IX. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
2. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público, o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - Recursos", e seguir as instruções ali contidas.
- 2.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.
3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 3.1. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada, oficialmente, no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", e divulgada como subsídio no site da Fundação VUNESP - [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público.
- 3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 3.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 3.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos, na página específica do Concurso Público.
7. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos da folha definitiva de resposta.
8. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
10. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
11. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

## X. DA NOMEAÇÃO

1. Os candidatos classificados serão nomeados em estágio probatório, nos termos da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, com suas alterações, e artigo 41 da Constituição Federal, com redação alterada através do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.
  2. A convocação e portaria de nomeação dos candidatos aprovados no concurso serão publicadas no jornal "Notícias do Município", órgão responsável pela publicação dos atos oficiais deste Município, bem como no site [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br), "link" Notícias do Município, devendo o interessado acompanhar de perto sua convocação e nomeação no referido jornal, sendo tal ato considerado único, regular e oficial para todos os efeitos de admissão dos candidatos ao serviço público.
  3. É de responsabilidade do candidato aprovado, após a homologação do concurso, manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, para eventual contato.
  4. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida pela lista reservada aos candidatos portadores de deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o exaurimento das vagas reservadas, prosseguindo as demais nomeações na conformidade da lista de pontuação geral.
  5. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
    - a) não aceitar as condições estabelecidas pelo Município de São Bernardo do Campo para o exercício do cargo;
    - b) recusar a nomeação, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício do cargo nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente ou, ainda, omitir dados relevantes que impeçam sua admissão ao serviço público, mesmo que constatados posteriormente ao ato de sua nomeação ou investidura;
    - c) não comprovar, na data da posse, os requisitos estabelecidos na Tabela do item 2. do Capítulo I – DOS CARGOS e item 3. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.
  6. É facultado ao Município de São Bernardo do Campo exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Estatuto dos Funcionários do Município de São Bernardo do Campo, outros documentos que julgar necessários.
  7. A nomeação para o cargo somente será concretizada após laudo médico conclusivo de aptidão, firmado pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de São Bernardo do Campo, de caráter eliminatório, para constatação de aptidão física e mental, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, a serem solicitados conforme necessidade do cargo e conveniência da Administração, os quais correrão às expensas do candidato.
  8. O candidato que não cumprir o cronograma estabelecido pelo Serviço de Saúde Ocupacional deste Município será desclassificado do Concurso Público.
  9. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para nomeação.
  10. A posse dar-se-á no período máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil à publicação da nomeação no jornal "Notícias do Município", tornando-se sem efeito o ato de nomeação do candidato não empossado no prazo ora assinalado.
  11. O exercício do cargo dar-se-á no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da posse, ou da data da publicação oficial do ato, em qualquer caso, salvo exceções previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos de São Bernardo do Campo.
  12. Por ocasião da posse, serão exigidos do candidato aprovado:
    - a) Carteira de Vacinação constando que tomou as vacinas: Hepatite B – 3 doses, Dupla Adulto – Tétano e Difteria (Doses cada 10 anos) e Tríplice Viral – Sarampo, Caxumba e Rubéola (Dose única). Em caso de não possuir a carteira de vacinação ou não tê-la atualizada com as vacinas acima, deverá providenciá-la em uma Unidade de Saúde;
    - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de todos os empregos;
    - c) 1 foto 2x2 e 1 foto 3x4 recentes e não usadas;
    - d) Atestado de Antecedentes Criminais (obtido no site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
    - e) Declaração de Idoneidade Moral (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo);
    - f) Declaração ou Extrato de PIS/PASEP (agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, respectivamente);
    - g) Declaração ou documento comprobatório que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo);
    - h) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo);
    - i) Nos acúmulos legais, apresentar Declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho diário;
    - j) Certidões Decenárias - Criminal e Cível (de Família e Execuções Fiscais: Federal, Estadual e Municipal, expedidas pelo Fórum da Comarca onde reside);
    - k) Declaração de que os dados constantes na Certidão de Casamento ou Nascimento não foram alterados até a data da posse (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo);
    - l) Declaração de bens (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo);
    - m) Certidão de Quitação Eleitoral (obtida no cartório eleitoral ou site do Tribunal Superior Eleitoral - <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/eleitor-1/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
    - n) Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral sem divergências – corrigir eventuais divergências conforme orientado no documento, obtido através de consulta no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- ORIGINAIS E CÓPIAS REPROGRÁFICAS**
- a) Carteira de Identidade – RG (não serão aceitas CNH - Habilitação ou Carteira de Registro Profissional);
  - b) Reservista ou Alistamento militar, quando for o caso;
  - c) Título de Eleitor com comprovantes da última votação (dois turnos) ou justificativa
  - d) Comprovação de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, acompanhado de comprovante de Situação Cadastral;
  - e) Comprovante de Inscrição de PIS/PASEP;
  - f) Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias, com CEP correto;
  - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - h) Escritura ou Certidão de União Estável, se for o caso;
  - i) Cédula de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro(a) (se houver);
  - j) Certidão de Nascimento dos filhos/enteados até 21 anos;
  - k) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos/enteados;
  - l) Diplomas ou Certificados/Certidão acompanhados de Histórico Escolar dos Requisitos estabelecidos e identidade profissional, se for o caso. Nos Certificados/Certidão acompanhados do Histórico Escolar, deverão constar a data de colação de grau e dados referentes ao reconhecimento do Curso.
13. Os documentos comprobatórios fixados no item 12. deste Capítulo, bem como outros documentos que se fizerem necessários, serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e nomeados.



14. O Município de São Bernardo do Campo, no momento do recebimento dos documentos para a nomeação, afixará 1 (uma) fotografia atualizada 3x4 cm do candidato na Folha de Identificação do Candidato - FIC, e, na sequência, coletará a impressão digital na Folha, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.
15. O não atendimento à convocação ou a não nomeação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

## XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", site [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br), "link" notícias do município, e/ou divulgadas, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.
- 1.2. A Fundação VUNESP e o Município de São Bernardo do Campo não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
4. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descrita no item 3. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
5. Caberá ao Prefeito do Município de São Bernardo do Campo a homologação deste Concurso.
6. O prazo de validade deste Concurso será de 02 (dois) anos, contado da data da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), sendo que após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade do Município de São Bernardo do Campo.
8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, no Município de São Bernardo do Campo.
9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município".
10. O Município de São Bernardo do Campo e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
11. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
12. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e o Município de São Bernardo do Campo poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
14. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
15. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso Público, excetuando a Lei Municipal nº 6662/2018, publicada em 20/04/2018 com vigência a partir de 01/06/2018.
16. O Município de São Bernardo do Campo e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município" documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
17. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
18. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.
19. Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
20. Salvo a exceção prevista no item 7. Do Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICO-PROFISSIONAL, durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
21. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Município de São Bernardo do Campo e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

### Endereços:

#### - Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062  
 Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas  
 Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado – das 8 às 20 horas  
 Site: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)

#### - Município de São Bernardo do Campo

Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo/SP – CEP - 09750-901  
 Horário: dias úteis – das 8 às 17 horas  
 Site: [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br)

## ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

### 001 - ANALISTA DE TRANSPORTES

Coordenar a execução de levantamentos de dados necessários à operação dos transportes municipais e aos estudos relativos à área, desde a metodologia, instrumentação, aplicação e revisão de questionários até a tabulação e avaliação dos resultados. Elaborar questionários, formulários e manuais de instrução necessários. Coordenar a realização dos serviços de fiscalização de transportes, sistematização dos dados, aplicação e controle das penalidades correspondentes. Efetuar a avaliação das condições de transporte, estabelecendo as características operacionais de acordo com a qualidade do serviço determinado. Coordenar as atividades controladoras do sistema de transportes, inclusive cadastros necessários, mantendo-os atualizados. Propor normas regulamentares e preparar certificados necessários à área de atuação. Promover estudos para melhoria dos transportes. Elaborar mapeamentos, cartogramas, croquis, fluxogramas e interpretações. Preparar resumos, relatórios periódicos e outros. Instruir e dar parecer técnico em processos da área.

### 002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA

Auxiliar o agrimensor na execução de levantamentos topográficos. Anotar medidas, dados e observações de interesse do serviço. Efetuar medições de serviços executados por empreiteiras. Efetuar cálculos simplificados. Zelar pela guarda, manutenção e limpeza de equipamentos.

### 003 - OFICIAL ADMINISTRATIVO I

Datilografar serviços rotineiros, utilizando impressos padronizados relativamente simples e/ou correspondência interna e externa, relatórios, memorandos, etc., com base em minutas. Atender o expediente normal da unidade, efetuando abertura, recebimento, registro, distribuição, apensamento, desapensamento de processos, correspondência interna e externa e respectivos protocolos. Efetuar controles simples de arquivo, arquivamento em karex, elaborar índices simples e remissivos. Redigir relatórios, minutas de ofícios, memorandos, declarações, circulares, ordens de serviço e similares, que envolvam interpretações de elementos analíticos complexos. Efetuar controles relativamente complexos envolvendo interpretação e comparação de dois ou mais tipos de informações: conferências de cálculos de licitações, apreciação em processos de compra, previsão orçamentária, controle contábil, controle de subvenções, controle de fundos, controle de férias, seguros e empréstimos e/ou outros tipos similares de controle. Efetuar cálculos simples, utilizando somente as quatro operações: cálculos de taxas de expediente, soma de avisos de crédito, cálculo de quilometragem e outros similares. Efetuar controles simples, que não envolvam interpretação e comparação de informações: controle de materiais, de quilometragem, de horas trabalhadas, cartões de ponto e/ou controles similares;

- Dar atendimento ao público, fornecendo informações relativamente complexas: informações sobre concorrências, editais, processos, leis, decretos, e/ou similares. Efetuar cálculos relativamente complexos, utilizando-se de fórmulas e envolvendo dados comparativos, cálculos de áreas, metragens de muros e passeios, cálculos de licença-prêmio, cálculos de juros de mora, correção monetária e/ou semelhantes. Dar atendimento de balcão, fornecendo informações gerais simples, atinentes ao serviço da Unidade. Redigir memorandos, cartas, relatórios e/ou mensagens simples, ofícios, cotas em processos, termos de juntada e retirada de documentos em expedientes, etc. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

**004 - AGENTE CONTÁBIL I**

Efetuar lançamentos contábeis dentro dos Sistemas: Patrimonial, Econômico e Financeiro. Auxiliar nos levantamentos, bem como nos demonstrativos relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com a legislação vigente. Executar e controlar a conta corrente geral, instruindo-se os processos correspondentes. Auxiliar na apuração dos balancetes mensais. Auxiliar na apuração e elaboração do balanço geral do exercício. Efetuar as conciliações bancárias, promovendo os acertos devidos. Promover análise prévia de prestação de contas de suprimento de fundos e subvenções em geral. Controlar e elaborar prestações de contas dos auxílios recebidos de outras esferas governamentais. Promover a execução e controle da despesa geral. Auxiliar na fiscalização da execução orçamentária. Auxiliar na apropriação de toda a execução da despesa, segundo o plano de contas. Organizar e promover o arquivo de toda documentação contábil.

**005 - AGENTE DE CONTROLADORIA I**

Auxiliar nos levantamentos, bem como nos demonstrativos relativos à execução orçamentária e financeira. Promover análise prévia de prestação de contas de suprimento de fundos e subvenções em geral. Acompanhar às prestações de contas dos auxílios recebidos de outras esferas governamentais. Subsidiar o controle da despesa geral. Auxiliar na fiscalização da execução orçamentária. Auxiliar na apropriação de toda execução da despesa. Instruir processos administrativos e expedientes em geral sobre matéria afeta ao Departamento. Proceder a levantamentos de dados, fornecendo os elementos necessários para elaboração de relatórios, quadros, gráficos gerenciais, das atividades afetas ao Departamento. Atender o expediente do Departamento, orientando as demais áreas da Prefeitura, recebendo, separando, distribuindo, controlando e encaminhando processos, documentos e outros serviços em geral. Redigir serviços rotineiros, tais como correspondências, ofícios, memorandos, quadros, relatórios, expedientes e outros documentos afetos ao Departamento. Receber, anotar, pesquisar, triar, conferir e analisar documentos concernentes ao Departamento, encaminhando-os às Unidades e a outros estabelecimentos externos, de acordo com as rotinas preestabelecidas. Organizar e controlar serviços de arquivo em geral. Elaborar relatórios sobre a evolução das atividades de sua atuação. Elaborar relatórios gerenciais periódicos sobre os recursos concedidos e as entidades beneficiadas. Auxiliar na análise dos procedimentos de controle interno utilizados pelas diversas áreas, órgãos e entidades da administração municipal. Fornecer suporte operacional para apropriação de custos dos serviços prestados pela municipalidade. Auxiliar na difusão da gestão de custos entre os agentes da Administração. Auxiliar na análise comparativa dos custos dos serviços prestados.

**006 - AGENTE DE TESOUREARIA I**

Atendimento ao público em geral nas áreas de atuação do Departamento do Tesouro. Atualizar, consultar, lançar e efetuar registros relativos a saldos, débitos, créditos, despesas, receitas. Operar máquinas tipo copiadoras, autenticadoras, calculadoras, de escrever, fax, leitoras de microfichas, de microfilme, microcomputadores, terminais de processamento e demais equipamentos de escritório para a execução dos serviços e emissão de documentos pertinentes ao Departamento. Instruir processos administrativos e expedientes em geral sobre matéria afeta ao Departamento. Proceder a levantamentos de dados, fornecendo os elementos necessários para elaboração de relatórios, quadros, gráficos gerenciais das atividades afetas ao Departamento. Efetuar cálculos, utilizando índices, tabelas e formulários. Atender o expediente do Departamento, orientando contribuintes, fornecedores, público e demais áreas da Prefeitura, recebendo, separando, distribuindo, controlando e encaminhando processos, documentos, malotes e outros serviços em geral. Redigir serviços rotineiros, tais como correspondências, ofícios, memorandos, quadros, relatórios, certidões, expedientes e outros documentos afetos ao Departamento. Receber, anotar, pesquisar, triar, conferir e analisar documentos bancários, fiscais, de arrecadação, de despesa, de requisições e demais concernentes ao Departamento, encaminhando-os às Unidades e a outros estabelecimentos externos, de acordo com as rotinas preestabelecidas. Organizar e controlar serviços de arquivo em geral. Controlar e recolher as arrecadações efetuadas nos caixas. Responder, conjuntamente com o Encarregado de Serviço, pela expedição das Certidões de Tributos e Rendas Municipais e Termos de Compromissos. Efetuar aplicação de recursos financeiros, controlando e recolhendo as rentabilidades auferidas. Elaborar livro caixa nos termos da legislação. Elaborar saldo médio bancário a ser encaminhado para análise dos órgãos do executivo e legislativo municipal. Responder pelo depósito de numerário junto aos estabelecimentos bancários. Efetuar pagamentos de cauções em moeda corrente. Efetuar devolução, depósito e substituição de caução em títulos, procedendo à guarda dos mesmos. Efetuar a digitação para baixa direta dos tributos e rendas municipais. Efetuar pesquisa para localização de devedores. Notificar e executar a cobrança de tributos e rendas municipais e dos Termos de Compromissos para Liquidação de Débitos. Implantar e excluir recursos administrativos impetrados contra lançamentos. Elaborar, abrir e fechar boletins bancários e de caixa, efetuando lançamentos e correções contábeis. Analisar, triar, cobrar e regularizar documentos com pendências. Fiscalizar e adotar as medidas pertinentes ao cumprimento que rege as atividades de arrecadação entre Bancos e Prefeitura. Efetuar baixa diária das Ordens de Pagamentos pagas. Elaborar e publicar os quadros relativos à Lei Complementar 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, referente à sua área de atuação. Responder, conjuntamente com o Encarregado de Serviço, pelas pesquisas de índice, lançamento do índice no SIAM - Sistema Integrado de Arrecadação Municipal, impressão, distribuição e publicação das Tabelas de Índices das atualizações dos Tributos e Rendas Municipais. Responder pelo recebimento da receita municipal. Responder pelo pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, estagiários, bolsistas, integrantes de programas sociais do Município, fornecedores e prestadores de serviços do Município e público em geral. Responder pelo numerário advindo de arrecadação. Proceder à elaboração, controle e ingresso do Imposto de Renda Retido na Fonte, Guia da Previdência Social, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e outros que se fizerem necessários por pagamentos efetuados a terceiros. Elaborar relatórios diários de recebimentos e pagamentos. Proceder à prestação de contas diária sobre movimento de arrecadação. Elaborar o fluxo de caixa diário.

**007 - ANALISTA TRIBUTÁRIO FINANCEIRO I**

Proceder à análise econômico-financeira de relatórios e informações diárias para gerenciamento e otimização dos recursos da Prefeitura. Pesquisar e analisar diariamente matéria econômico-financeira em publicações especializadas, acompanhar as alterações na legislação inclusive a do Imposto de Renda. Proceder ao levantamento e análise dos dados conjunturais, comportamento do mercado, indicadores macroeconômicos e índices diversos, fornecendo elementos para o melhor gerenciamento dos recursos financeiros da Prefeitura. Elaborar cálculos de atualização de valores em processos e expedientes que envolvam análise de dados de indicadores econômico-financeiros e/ou que requeram instruções específicas. Prestar informações ao Tribunal de Contas, Câmara Municipal e demais órgãos oficiais. Assessorar na preparação e fornecimento de dados necessários para a elaboração das parciais orçamentárias e macro-despesas do orçamento anual do Município. Analisar, instruir, calcular, controlar os juros, amortização do principal e outros encargos relativos aos contratos, empréstimos e convênios, firmados pelo Município com outras entidades e suas respectivas dotações orçamentárias. Emitir parecer nos processos que lhe tenham sido distribuídos pelo superior imediato. Cooperar com o superior imediato em assuntos técnicos ou administrativos. Prestar contas, a qualquer tempo, das atividades em execução ou executadas pela Unidade. Comunicar ao superior imediato quaisquer deficiências ou ocorrências relativas às atividades sob sua responsabilidade, bem como propor alternativas para solucioná-las. Desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo superior imediato ou por autoridade legal competente. Pesquisar novos produtos para investimentos conforme a legislação vigente. Estabelecer os procedimentos para todos os serviços da unidade, propondo a sua adequação e ou revisão quando necessário. Atender e orientar ao público interno e externo em seus pedidos de informações e solicitações. Assessorar na elaboração de projetos de lei, relativo às áreas tributárias e financeiras atinentes ao Departamento do Tesouro. Assessorar nos estudos do Banco de Dados Devedores do Município.

**008 - ARQUITETO**

Elaborar projetos de arquitetura nas seguintes etapas: estudo de viabilidade, anteprojeto, projeto definitivo, memoriais e orçamento. Analisar e dar parecer em projetos contratados, verificando se estão completos e compatíveis com o programa fornecido. Verificar as faturas das firmas contratadas para emissão de ordem de pagamento. Manter contatos com representantes das firmas contratadas para dar informações ou orientações.

**009 - ASSISTENTE JURÍDICO**

DESCRIÇÃO GÊNÉRICA: Triar e prestar atendimento jurídico aos municípios carentes que ocorrem ao serviço, dando-lhes a devida orientação. Sugerir à clientela, as medidas judiciais, estudando e propondo, em juízo, as ações pertinentes, acompanhando-as até final decisão. Elaborar petições, objetivando a defesa dos clientes nas ações que lhe forem propostas, promovendo todos os atos judiciais necessários, até final da demanda. Acompanhar, junto aos cartórios, o andamento dos feitos, manifestando-se nos processos, juntando os documentos requeridos pelo Poder Judiciário e peticionar, sempre que o caso assim o exigir. Atender às publicações do Poder Judiciário e pedir vista dos autos para exames. Comparecer às audiências, apresentando memoriais e participando dos debates orais. Manter as pastas de acompanhamento das ações devidamente atualizadas em consonância com o andamento judicial.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA: a) Em atividades na Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal: Coordenar e planejar a implementação de projetos ambientais, organizacionais e estratégicos afetos à Política Municipal de Meio Ambiente. Executar ações da Política Municipal de Meio Ambiente relativas à regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental. Efetuar monitoramento ambiental. Promover a gestão, proteção e controle da qualidade ambiental. Elaborar e analisar programas de conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção. Exercer o poder de política ambiental para assegurar a execução e a manutenção da Política Municipal de Meio Ambiente. Fiscalização ambiental. Executar atividades correlatas.

b) Em atividades na Secretaria de Assistência Social: prestar orientação jurídico-social e assessoria jurídica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria Geral do Município; prestar advocacia pública e assessoria jurídica no âmbito do SUAS, aos indivíduos e às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; triar e prestar atendimento jurídico às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993, dando-lhes a devida orientação; sugerir as medidas judiciais, estudando e propondo, em juízo, as ações pertinentes, acompanhando-as até final decisão; elaborar petições, objetivando a defesa nas ações que lhe forem propostas, promovendo todos os atos judiciais necessários, até final da demanda; fazer encaminhamentos processuais, exceto os de competência da Procuradoria Geral do Município; acompanhar, junto aos cartórios, o andamento dos feitos, manifestando-se nos processos, juntando os documentos requeridos pelo Poder Judiciário e peticionar, sempre que o caso assim o exigir; atender às publicações do Poder Judiciário e pedir vista dos autos para exames; comparecer às audiências, apresentando memoriais e participando dos debates orais; manter as pastas de acompanhamento das ações devidamente atualizadas em consonância com o andamento judicial; realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelos técnicos do CREAS, quando necessário; elaborar, junto com as famílias/indivíduos, o Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar; realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individual e em grupo; participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; atuar em favor da defesa e garantia de direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei federal nº 8.742/1993, alterações posteriores e demais normativas

**010 - ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**

**ATENDIMENTO AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO E MODALIDADES DE ENSINO.** Estabelecer ações formativas voltadas aos gestores escolares para construção de relações baseadas nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Acompanhar e/ou notificar o Conselho Tutelar, nos casos específicos de violência contra criança e adolescente, seja no ambiente doméstico ou escolar, reafirmando o fluxo estabelecido pela rede de serviços de proteção. Contribuição aos escopos educacionais, assessorando a Secretaria de Educação nas questões pertinentes à área, para o aperfeiçoamento dos projetos existentes e seus componentes, como também para o planejamento futuro em consonância com as diretrizes da educação Nacional e Municipal. Sistematizar e produzir subsídios e documentos de embasamento da prática (pesquisas, textos, fluxos, etc.). Articular junto à rede de serviços socioassistenciais, pública e privada, buscando a integração dos recursos existentes que venham complementar ou implementar o trabalho desenvolvido junto a comunidade escolar. Articular e restabelecer fluxos com entidades e órgãos públicos ou privados para consecução de políticas de atendimento voltadas à proteção integral dos educandos. Promover ações junto à comunidade escolar, contribuindo para exercício dos direitos da cidadania. Contribuir na leitura e compreensão da realidade social local para a elaboração do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares. Desenvolver atividades formativas junto aos diversos segmentos envolvidos na educação municipal, contribuindo para compreensão da realidade, relações de confiança e respeito com educandos, familiares e suas problemáticas, fundamentais no processo sócio educativo. Intervir em consonância ao Sistema de Garantia de Direitos, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Normativas Internacionais, bem como Código de Ética do/a Assistente Social. Atuar com responsabilidade, mantendo-se convergente às concepções da proposta sócio-educativa, pautando-se em princípios, conhecimentos, técnicas e instrumentos reconhecidamente fundamentados pelo Serviço Social na ética e na legislação profissional e na educação. Apresentar relatórios periódicos das atividades executadas, com análise dos resultados obtidos, prestando informações, esclarecimentos relacionados às unidades escolares que acompanham. Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional. Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal. Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

#### 011 - CONTADOR I

Elaborar eventos contábeis e seus registros. Analisar a classificação dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas. Supervisionar e promover a apropriação e a classificação de toda a execução da despesa, segundo o Plano de Contas. Controlar e acompanhar lançamentos contábeis. Realizar levantamentos para elaboração de balanços patrimoniais, econômicos e financeiros. Executar a apuração de balanços mensais dos sistemas contábeis e de recursos vinculados. Executar tarefas para o levantamento de balanços. Executar a apuração e elaboração dos balanços gerais do exercício. Assinar balanços e balancetes. Elaborar análises econômico-financeiras e patrimoniais. Acompanhar a execução orçamentária. Examinar processos e emitir pareceres conclusivos de matéria orçamentária e contábil. Coordenar a elaboração da prestação de contas a ser enviada ao Tribunal de Contas. Prestar esclarecimentos aos auditores do Tribunal de Contas. Preparar relatórios informativos e/ou fornecer dados estatísticos sobre a situação econômico-financeira do Município. Preparar relatórios de acompanhamento da despesa e da receita com vistas ao controle da execução orçamentária e contábil e/ou para prestação de contas a órgãos e entidades externas, em consonância com a legislação vigente. Executar a conciliação bancária, promovendo os acertos pertinentes. Coordenar e preparar a elaboração das peças de planejamento Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Executar sistemática que envolve a efetivação dos estágios da receita e da despesa públicas. Supervisionar o arquivamento de documentos contábeis. Exercer outras atividades correlatas.

#### 012 – DESENHISTA

I - Descrição genérica de suas atividades: Desenvolver e desenhar projetos. Desenhar plantas e mapas. Efetuar reduções e ampliações de plantas. Desenhar formulários, fluxogramas, tabelas, gráficos, croquis, etc. Preparar arte-final de mapas, impressos, etc.  
II - Descrições específicas: **A - Como Desenhista Cartográfico:** Desenhar traçado de ruas, avenidas, praças, escadarias, grades. Efetuar o traçado final de loteamentos e conjuntos habitacionais, completando as diretrizes especificadas. Desenvolver projetos viários: trevos, avenidas, etc. Desenhar plantas do Município, em escala 1:2000, confecção e atualização de gabarito (em papel canson) e originais (em papel vegetal) com base em plantas topográficas, levantamentos, aerofotogrametria, aerofotos, cadastro fiscal e consultas no local. Desenhar plantas do Município, em escala 1:500, construção das quadras do Município com todas as construções existentes, divisas e medidas de lotes, com indicação de muros, guias, calçadas existentes, número de emplacamento, número de inscrição e número do lote. Desenhar e atualizar plantas do Município, em escala 1:5000 com: sistema viário, nomenclatura de ruas, conjuntos habitacionais, etc. Confeccionar e atualizar o mapeamento do Município, em escala 1:10000 Planta Guia da Cidade - com: nomenclatura de ruas, conjuntos habitacionais, indústrias, edifícios públicos. Desenhar planta do Município em escala 1:20000, abrangendo todo o Município, incluindo: divisas, bacias hidrográficas, dados de altimetria, futuros projetos, etc. Confeccionar: cartazes, letreiros, gráficos, etc. Elaborar cartas temáticas: cadastro de água e esgoto, iluminação pública, poços artesanais, indústrias, pavimentação, prédios públicos, etc. Elaborar ampliações e reduções de plantas, com pantógrafo. **B - Como Desenhista Arquitetônico:** Desenhar anteprojeto com base em estudos de viabilidade feitos pelo arquiteto, geralmente em escala 1:100 e sem detalhamento. Desenvolver projetos, baseados nos anteprojetos, com eventuais correções ou alterações, fazer o detalhamento geral, dando condições para execução da obra, geralmente em escala 1:50 ou conforme a necessidade. Efetuar levantamentos de obras existentes, verificando possíveis divergências da construção com o projeto, quando da necessidade de reformas ou ampliações. Esporadicamente: fazer croquis para informações em processos, elaborar plantas elucidativas, elaborar perfis e fazer ampliações de plantas para fornecer informações em processos. **C - Como Desenhista Projetista:** Projetar e desenhar praças, "playgrounds", logradouros públicos, jardins e urbanização de Próprios Municipais, bem como acompanhar a execução dos serviços. Conceber e criar monumentos e obeliscos para praças. Elaborar projetos de reformas e ampliações de Próprios Municipais. Realizar levantamentos planaltimétricos de locais para futura urbanização. Elaborar formulários diversos. Esporadicamente, realizar cálculos de materiais a serem utilizados nas obras, reformas ou ampliações. **D - Como Desenhista:** Desenhar formulários, fluxogramas, organogramas, tabelas, gráficos, cronogramas e quadros demonstrativos.

#### 013 - ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO GENÉRICA: Planejar, coordenar, controlar e executar estudos, projetos e serviços na sua especialidade. Emitir laudos e pareceres sobre matéria de sua competência.  
DESCRIÇÃO ESPECÍFICA: Elaborar projetos de construções civis. Examinar e emitir parecer em projetos elaborados por terceiros. Manter contatos com técnicos de firmas de empreiteiros, concessionários, ou prestadores de serviços especializados para orientação, pedido de informações ou esclarecimentos. Realizar medições dos serviços contratados. Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, apontando o andamento de cada projeto.

#### 014 - ENGENHEIRO ELETRICISTA

DESCRIÇÃO GENÉRICA: Planejar, coordenar, controlar e executar estudos, projetos e serviços na sua especialidade. Emitir laudos e pareceres sobre matéria de sua competência.  
DESCRIÇÃO ESPECÍFICA: Elaborar projetos de instalações elétricas para próprios municipais, praças, jardins, etc. Fiscalizar serviços realizados por terceiros e realizar medições para fins de pagamento. Dar parecer em processos relativos à compras e instalação de equipamentos elétricos em próprios municipais. Fiscalizar os serviços de manutenção da rede elétrica dos próprios municipais. Manter contatos permanentes com a empresa concessionária de força e luz.

#### 015 - FISCAL DE CADASTRO TRIBUTÁRIO I

Atender e orientar o público quanto a questões relativas aos cadastros tributários. Recepcionar e efetuar inscrições ou alterações nos cadastros tributários. Autorizar a impressão de documentos fiscais. Visar e registrar livros fiscais. Expedir certidões referentes aos dados dos cadastros tributários. Examinar documentos constitutivos de sociedades mercantis e de prestação de serviços, bem como documentos expedidos por outras repartições públicas, visando ao cadastramento tributário. Examinar títulos de propriedade imobiliária, para fins de cadastramento tributário. Emitir documentos para arrecadação de rendas municipais, com base em minutas. Identificar, fisicamente, a propriedade imobiliária, apurando áreas, divisas, localização, melhoramentos e demais dados necessários ao cadastramento tributário. Instruir pedidos de informações cadastrais tributárias. Expedir laudos de avaliação, com base em dados cadastrais tributários. Constatar infração da legislação relativa aos cadastros tributários e aplicar as penalidades. Implementar e manter atualizados os cadastros tributários, efetuando correções, de ofício ou por solicitação.

#### 016 - FISCAL I

I - Descrição Genérica de suas atividades: Realizar fiscalizações, dar orientações, verificar irregularidades e emitir notificações ou autos de infração. Elaborar relatórios periódicos de suas atividades. Emitir parecer em processos. Fornecer informações ao Público ou a outras áreas da P.M.S.B.C., quando necessário. Participar de comandos ou plantões de fiscalização. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

II - Descrição Específica: **A - Como Fiscal de Obras:** Fiscalizar Obras, através do acompanhamento do seu desenvolvimento e anotações das alterações havidas. Exercer fiscalização sobre obras irregulares, com elaboração de croquis, orientação e aplicação da legislação vigente. Efetuar vistoria prévia para início de obra, através de verificação do terreno, no local. Efetuar vistoria para "habite-se", comparando a obra com a planta aprovada. Efetuar vistoria para funcionamento, verificando no local: proximidade de outro estabelecimento comercial, metragem do prédio para instalação de equipamento contra incêndio, existência de W.C., vestiários, metragem, altura e barra impermeável exigida por lei. Dar plantões de fiscalização aos sábados e domingos, com a finalidade de apreender construções clandestinas. Elaborar relatório dos locais visitados. Efetuar levantamentos de obras para fins de cadastro e lançamento de ISS. Exercer a fiscalização de posturas municipais relacionadas com a fiscalização de obras. Esporadicamente, aplicar leis vigentes sobre zoneamento. Executar outras atividades correlatas ao cargo. **B - Como Fiscal de Patrimônio Imobiliário:** Vistoriar Próprios Municipais e emitir notificações quando a invasão de área pertencentes à Prefeitura. Elaborar plantas e memoriais com cálculos de áreas para desapropriação, cessão, permuta, desafetação e permissão de uso a terceiros de áreas municipais. Conferir memoriais e minutas de recebimento de doação, áreas de ruas, espaços livres e vielas de loteamento. Dar informações patrimoniais sobre permutas, desapropriações, área declaradas de utilidade pública, projetos ou traçados de avenidas. Esporadicamente, realizar levantamentos cadastrais com trena e atender ao público. Executar outras atividades correlatas ao cargo. **C - Como Fiscal de Comércio:** Fiscalizar feiras livres, sob os seguintes aspectos: horário, controle dos permissionários e bom andamento em geral. Efetuar comandos gerais sobre: ambulantes, veículos de aluguel, coletivos em geral e portarias de indústrias. Fiscalizar o comércio de ambulantes e bancas de jornais. Exercer fiscalização sobre horário do comércio e do comércio eventual, plantões de farmácias, publicidades e poluição sonora. Dar plantões noturnos de fiscalização geral. Fiscalizar mercados. Realizar leilões de mercadorias apreendidas. Dar informações em processos administrativos. Esporadicamente: fiscalizar feiras de amostras e certames, festejos comemorativos, diversões pública, comércio de flores e velas defronte às necrópoles. Realizar estudos para implantação de novas feiras ou mudanças de locais de feiras. Executar outras atividades correlatas ao cargo. **D - Como Fiscal de Feiras:** Instruir expedientes relativos a transportes coletivos abrangendo: pesquisa de campo, demarcação de itinerários em mapas próprios, diagnósticos e proposições. Fiscalizar linhas de transportes coletivos no tocante ao cumprimento de itinerários e horários, veículos de aluguel realizando vistoria e controles com referência às normas e regulamentos vigentes. Fiscalizar: feiras livres, mercados municipais, bancas de jornais, ambulantes, horário do comércio eventual, publicidade, poluição sonora. Participar de comandos de fiscalização de ambulantes, coletivos em geral, portaria de indústria, veículos de aluguel, bem como de plantões noturnos. Fiscalizar feiras e certames, circos, parques de diversões e assemelhados. Manter contato com D.E.R. a fim de coletar dados referentes à linhas de transportes coletivo intermunicipal.



Executar outras atividades correlatas ao cargo. **E - Como Fiscal de Posturas:** Atender reclamações de contribuintes, tais como: vazamento de água e esgoto, terrenos com lixo, poluição, etc. Realizar fiscalizações sobre construção de muros e passeios, ou uso indevido de passeios e vias públicas; - Emitir notificações e autos de infração. Elaborar relatórios diários dos serviços executados. Dar informações em processos. Participar de plantões de emergência, fiscalizando: aterros, postos de gasolina, padarias, etc. Executar outras atividades correlatas ao cargo. **F - Como Fiscal de Rede Elétrica:** Fazer vistorias em redes elétricas, iluminação pública e remanejamento de postes, e acompanhar a execução dos serviços. Controlar projetos de extensão de redes da Light, C.T.B.C. e COMGÁS, com o objetivo de verificar o atendimento das necessidades primordiais do Município. Controlar e verificar projetos de iluminação pública de rede domiciliar. Manter contato com as concessionárias: Light, C.T.B.C. e COMGÁS. Emitir parecer em processos. Executar outras atividades correlatas ao cargo. **G - Como Fiscal de Água e Esgoto:** Vistoriar instalações hidráulicas em indústrias, prédio de apartamentos e vias públicas. Intimar e notificar infratores. Realizar relatórios dos locais fiscalizados. Executar outras atividades correlatas ao cargo. **H - Como Fiscal de Transportes:** Atender reclamações de contribuintes, tais como: transporte escolar, taxi, caçambas de entulho e veículos abandonados em via pública etc. Realizar fiscalizações em transporte escolar, taxi, caçambas, vistorias e remoções de veículos abandonados em via pública. Emitir notificações e autos de infração. Elaborar relatórios diários dos serviços executados. Dar informações em processos e responder os recursos apresentados. Participar de plantões de emergência, fiscalizando: transporte escolar clandestinos, taxi verificação de alvarás, caçambas clandestinas, etc. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

#### 017 – FISIOTERAPEUTA

##### ATENDIMENTO AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO E MODALIDADES DE ENSINO

Participar da organização do fluxo de avaliação e entrada de equipamentos adaptativos da rede regular. Discutir casos com a equipe escolar para um acompanhamento que facilite acesso, permanência e progressão da escolaridade. Articulação com a Secretaria de Saúde em situações em que os tratamentos clínicos em reabilitação favoreçam a participação escolar. Avaliar, prescrever e orientar adaptação de equipamentos de posicionamento e locomoção, como também dos equipamentos e dependências das unidades escolares de acordo com as necessidades. Orientar funcionários das unidades escolares envolvidos no processo de aprendizagem, quanto às formas mais adequadas de intervenções, visando prevenção da saúde tanto do educando como do educador, como a independência, desenvolvimento e aproveitamento escolar do educando. Participar de momentos formativos orientando professores quanto a recursos a serem utilizados para o desenvolvimento do trabalho com o educando. Realizar conversas com os familiares para buscar informações que complementem as discussões acerca do caso e, realizar encaminhamentos pertinentes. Participar das discussões de caso com a equipe multidisciplinar da Educação visando favorecer o desenvolvimento global do educando. Acompanhar os casos que se fizerem necessários durante todo o processo de escolarização. Apresentar relatórios periódicos das atividades executadas, com análise dos resultados obtidos, prestando informações, esclarecimentos relacionados às unidades escolares que acompanham. Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional. Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal. E desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

#### 018 – FONOAUDIÓLOGO

##### ATENDIMENTO AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO E MODALIDADES DE ENSINO

Contribuir na construção de estratégias pedagógicas com o intuito de promover avanços no processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico. Identificar e indicar à Secretaria de Educação necessidades formativas das escolas, por análise individual (por unidade) ou coletiva (da Rede), no que se refere ao campo fonoaudiológico. Contribuir para a discussão do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar. Participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico. Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à difusão do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo ensino-aprendizagem: gestores, orientadores pedagógicos, professores do regular e especialista, equipe de apoio, familiares e educandos. Participar dos processos de formação permanente dos profissionais da educação. Participar de reuniões pedagógicas, horário de trabalho pedagógico coletivo, e outros espaços formativos dos professores. Levantar e analisar dados da realidade escolar, identificando sua comunidade com o objetivo de atuar sobre as necessidades e dificuldades apresentadas pelos educandos em relação às ações desenvolvidas na escola, buscando uma maior efetividade, partindo do individual para propostas coletivas de trabalho pedagógico. Realizar encaminhamentos extra-escolares dos educandos para exames específicos e/ou avaliações de outros profissionais, a fim de criar condições favoráveis para o seu desenvolvimento e aprendizagem, em conjunto com a equipe gestora. Elaborar parecer fonoaudiológico, a partir de discussões em equipe multidisciplinar, referente a observáveis do educando dentro do contexto escolar e ao próprio contexto escolar a fim de discutir, apontar e auxiliar nos ajustes necessários no processo ensino-aprendizagem. Realizar monitoramento da alimentação em casos de educandos com suspeita ou quadro de disfagia ou com outras questões alimentares importantes, a fim de orientar a Equipe Escolar na adequação de procedimentos e cardápios. Propor instrumentos de avaliação e acompanhamento das ações fonoaudiológicas, em consonância com as diretrizes educacionais, buscando balizadores das propostas efetuadas. Contribuir para a saúde auditiva dos ambientes escolares, apontando necessidades, pedindo avaliações de aferição de ruído e buscando soluções para contribuir com a saúde auditiva. Contribuir para a saúde vocal dos professores, considerando os aspectos acústicos do ambiente, as necessidades postas pelos professores e ambiente. Divulgar e orientar as equipes escolares quanto a participação em campanhas públicas ou programas inter-secretariais e inter-setoriais que envolvam a promoção da saúde (campanhas de audição, de aleitamento materno, de saúde vocal, prevenção da gagueira, dia mundial da voz etc.). Realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o desenvolvimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica, no âmbito educacional, em consonância com as diretrizes educacionais Nacionais e Municipais. Apresentar relatórios periódicos das atividades executadas, com análise dos resultados obtidos, prestando informações, esclarecimentos relacionados às unidades escolares que acompanham. Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional. Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal; e - desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

#### 019 – GEÓLOGO

**DESCRIÇÃO GENÉRICA:** Estudar a origem, formação e composição dos elementos que formam a crosta da Terra. Dirigir estudos sobre a formação e a dissolução dos estratos. Analisar os fósseis e os minerais contidos nos extratos e determinar a evolução histórica comparando as características observadas com certos fenômenos geológicos conhecidos. Aplicar seus conhecimentos teóricos e os resultados de suas experiências no terreno da Geologia Econômica, localizando jazidas e estudando os minerais úteis ao homem e determinando o acesso a estes depósitos; Estudar a forma do globo, a composição dos diversos terrenos, os caracteres físicos, a composição e a estruturação das rochas e os efeitos das pressões internas e externas. Observar as relações existentes entre a composição do solo e a higiene. Trabalhar na prospeção e pesquisa mineral, na construção de estradas e túneis, responsabilizando-se pela parte que diz respeito à estrutura do solo, na reserva de pedras para a construção civil, na análise de materiais e em sondagens. Preparar informações, mapas e diagramas das regiões exploradas, verificando a possibilidade de perfuração de poços petrolíferos.

**DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:** Em atividades de Analista Ambiental: coordenar e planejar a implementação de projetos ambientais, organizacionais e estratégicos afetos à Política Municipal de Meio Ambiente. Executar ações da Política Municipal de Meio Ambiente relativas à regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental. Efetuar monitoramento ambiental. Promover a gestão, proteção e controle da qualidade ambiental. Elaborar e analisar programas de conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção. Exercer o poder de política ambiental para assegurar a execução e a manutenção da Política Municipal de Meio Ambiente. Fiscalização ambiental. Executar atividades correlatas.

#### 020 – PSICÓLOGO

**DESCRIÇÃO GENÉRICA:** Dar atendimento aos munícipes, visando sua integração social, motivando-os para atividade em geral. Desenvolver, através de palestras, aconselhamentos, em cooperação com os demais colegas. Realizar triagem, através de estudo de material fornecido por outras unidades, aplicação e avaliação de testes, formular hipóteses, estudar os casos, discutir-los com outros profissionais para posterior encaminhamento. Participar de reuniões periódicas, objetivando um melhor desenvolvimento do trabalho. Participar de planejamento dos programas, cursos e atividades. Executar tarefas afins, quando solicitado, ou quando o serviço exigir. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

**DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:** a) Em atividades na Secretaria de Assistência Social: Atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas, de forma que as atividades gerem progressivamente independência dos benefícios oferecidos e promovam a autonomia na perspectiva da cidadania tendo em vista os direitos a serem assegurados e resgatados. Desenvolver ações pautadas na escuta qualificada visando o fortalecimento da função protetiva da família e o estímulo ao convívio familiar, grupal e social. Realizar atendimentos de acolhida individual e coletiva. Realizar entrevistas iniciais e atendimentos particularizados. Realizar orientações e encaminhamentos para a rede de serviços. Realizar referenciamento e contrarreferenciamento. Realizar visitas e entrevistas domiciliares. Coordenar e manejar processos grupais. Elaborar Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar. Realizar orientação sócio familiar e atendimento psicossocial. Promover ações de mobilização e identificação de família extensa ou ampliada. Elaborar relatórios técnicos e prontuários. Contribuir para a articulação da rede socioassistencial, intersetorial e do Sistema de Garantia de Direitos. Particular e participar de reuniões de discussão de casos em rede. Atuar em equipe multidisciplinar buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos. Contribuir para a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação. Pautar-se em referenciais teóricos, técnicos e éticos, mantendo-se informado e atualizado sobre a legislação que norteia o exercício profissional. Participar de processos de formação profissional continuada. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

#### 021 - PSICÓLOGO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

##### ATENDIMENTO AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO E MODALIDADES DE ENSINO

Orientar e encaminhar os procedimentos necessários para garantia da saúde mental dos educandos, rompendo com a tendência histórica de produção de diagnósticos classificatórios que levam à patologização e à medicalização. Atuar em projetos coletivos de forma interdisciplinar, no sentido de fortalecer pessoas e grupos, contribuindo para a avaliação e implementação do Projeto Político Pedagógico das escolas. Atuar e contribuir no processo permanente de formação dos profissionais de educação, favorecendo maior compreensão das dimensões psicossociais das comunidades educacionais. Favorecer a interação instituição educacional – família – comunidade defendendo práticas que considerem a diversidade cultural e as dimensões psicossociais das comunidades educacionais. Contribuir na construção de estratégias pedagógicas com o intuito de promover avanços no processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo da psicologia. Contribuir com a equipe escolar na construção de propostas educacionais que possibilitem a inclusão de todos os educandos. Assessorar a equipe gestora na compreensão da dinâmica dos diferentes grupos da instituição, possibilitando a viabilização de procedimentos e orientações junto aos mesmos. Atuar nas unidades escolares, propondo ações que possibilitem a modificação nos contextos geradores de sofrimento psíquico nos educandos. Divulgar e orientar as equipes escolares quanto a participação em campanhas públicas ou programas inter-secretariais e inter-setoriais que envolvam a promoção da saúde. Realizar encaminhamentos extra-escolares dos educandos para exames específicos e/ou avaliações de outros profissionais, a fim de criar condições favoráveis para o seu desenvolvimento e aprendizagem, em conjunto com a equipe gestora. Elaborar

parecer, a partir de discussões em equipe multidisciplinar, referente a observáveis do educando dentro do contexto escolar e ao próprio contexto escolar a fim de discutir, apontar e auxiliar nos ajustes necessários no processo ensino-aprendizagem. Oferecer cursos e palestras à comunidade escolar, de acordo com as necessidades apresentadas, com possibilidade de atuação conjunta com outros profissionais. Contatar e/ou remeter pedidos de relatórios a outros profissionais e elaborar e encaminhar relatórios para outras instituições, quando solicitados. Realizar pesquisas que contribuam para a compreensão do processo educacional e seus desafios na contemporaneidade. Apresentar relatórios periódicos das atividades executadas, com análise dos resultados obtidos, prestando informações, esclarecimentos relacionados às unidades escolares que acompanham. Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional. Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal. E desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

#### 022 - TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Realizar levantamentos planaltimétricos e de locações. Elaborar desenhos e pequenos projetos. Fazer medições. Realizar vistorias. Realizar cálculos.

#### 023 - TÉCNICO EM LICITAÇÕES

Estudar e propor normatização de procedimentos licitatórios e relativos ao cadastramento de empresas. Analisar e instruir os processos na fase de julgamento. Efetuar pesquisas de preços, bem como diligências em empresas cadastradas. Elaborar certidões, pareceres, estudos, correspondência e relatórios pertinentes à área. Elaborar editais e cartas-contrato, nos casos previstos na legislação. Analisar e instruir expedientes nas fases de empenho e pagamento. Analisar e pré-qualificar as propostas. Analisar, instruir e efetuar outros procedimentos relacionados a leilões e vendas públicas de materiais e sucatas. Efetivar as compras e alienações de materiais, bens e serviços. Receber e aferir projetos e plantas. Efetuar cálculo de reajustes de preços e outros de igual complexidade. Estudar e propor normas de procedimentos internos. Conhecer e aplicar a legislação pertinente. Atender fornecedores e unidades administrativas. Assessorar o encarregado de serviço.

#### 024 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Auxiliar profissionais da área na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho. Atuar na promoção, proteção e recuperação da qualidade ambiental. Dar suporte aos procedimentos de defesa e preservação da flora e da fauna local. Efetuar o monitoramento permanente de estado da qualidade do ambiente. Identificar os procedimentos para exploração racional dos recursos naturais. Identificar sistemas gestores de áreas degradadas pelas intervenções ar trópicas. Interpretar fotografias aéreas e imagens de satélites, ler mapas que permitam a formulação de diagnósticos, avaliação de alternativas de manejo ambiental. Interpretar a legislação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programa de informática. Assegurar a manutenção da Política Municipal de Meio Ambiente. Exercer o poder de polícia ambiental para assegurar a execução e a manutenção da Política Municipal de Meio Ambiente. Fiscalização ambiental. Executar outras atividades compatíveis com as exigências para o exercício da função de seu cargo.

#### 025 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

##### ATENDIMENTO AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO E MODALIDADES DE ENSINO

Participar da organização do fluxo de avaliação e entrada de equipamentos adaptativos da rede regular. Discutir casos com a equipe escolar para um acompanhamento que facilite acesso, permanência e progressão escolar. Articulação com a Secretaria de Saúde em situações em que os tratamentos clínicos em reabilitação favoreçam a participação escolar. Participar de momentos formativos orientando professores quanto a recursos a serem utilizados para o desenvolvimento dos planos de ensino. Orientar funcionários das unidades escolares envolvidos no processo de aprendizagem, quanto a formas mais adequadas de intervenções, visando independência, desenvolvimento e aproveitamento escolar do educando. Avaliar, prescrever e orientar adaptação de mobiliário, material e dependências das unidades escolares de acordo com as necessidades dos educandos. Desenvolver adequações que viabilizem a efetivação da proposta pedagógica. Realizar conversas com os familiares para buscar informações que complementem as discussões acerca do caso e, realizar encaminhamentos pertinentes. Apresentar relatórios periódicos das atividades executadas, com análise dos resultados obtidos, prestando informações, esclarecimentos relacionados às unidades escolares que acompanham. Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional. Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal. E desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

#### ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

#### ENSINO MÉDIO COMPLETO

##### - PARA O CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVOS I:

##### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

**Atualidades:** Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2018, divulgados na mídia local e/ou nacional.

**Noções de Informática:** MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

##### - PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE TRANSPORTES E AUXILIAR DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA:

##### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

**Atualidades:** Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2018, divulgados na mídia local e/ou nacional.

**Noções de Informática:** MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas

de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### Analista de Transportes

#### Conhecimentos Específicos:

Planejamento e pesquisas de transportes e tráfego. Classificação e capacidade viária, fluxos ininterrupto e interrompido. Projeto viário, sinalização viária. Interseções semaforizadas e sincronização semaforizada. Polos geradores de tráfego e seus impactos na circulação viária. Educação e segurança de trânsito. Operação e fiscalização de trânsito. Desenvolvimento urbano e políticas de transporte e trânsito. Conhecimento da ferramenta de projeto Auto Cad. Conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei Federal 9.503/1997 e alterações. Classificação dos modais de transportes. Parâmetros para a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências no mobiliário de equipamentos urbanos – NBR 9050.

### Auxiliar de Serviços de Agrimensura

#### Conhecimentos Específicos:

Levantamentos topográficos; cálculos e desenhos topográficos; desmembramento e remembramento de áreas; suporte na área de levantamento em projetos de construção civil, urbanização, cadastro urbano e rural; locação de obras civis; divisão e na demarcação de terras em perícias nas ações judiciais que envolvam sua área de trabalho. Posicionamento terrestre e o levantamento hidrográfico. Volume de corte e aterro, medição de terras. Coleta de dados de fotos aéreas e de sensores remotos. Levantamentos cadastrais. Levantamentos topográficos especiais. Plantas em ambiente computacional. Documentos cartográficos. Levantamentos geodésicos. Georreferenciamento de áreas urbanas e rurais. Noções de higiene e segurança no trabalho. Desenho e medição em primitivas gráficas. Características físicas de um território.

## ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- PARA OS CARGOS DE AGENTE CONTÁBIL I, AGENTE DE CONTROLADORIA I, AGENTE DE TESOUREARIA I, ANALISTA TRIBUTÁRIO FINANCEIRO I, ARQUITETO, ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO), CONTADOR I, DESENHISTA, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, FISCAL DE CADASTRO TRIBUTÁRIO I, FISCAL I, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, GEÓLOGO, PSICÓLOGO, PSICÓLOGO (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO), TÉCNICO EM AGRIMENSURA, TÉCNICO EM LICITAÇÕES, TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE E TERAPEUTA OCUPACIONAL.

## CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

**Atualidades:** Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2018, divulgados na mídia local e/ou nacional.

**Noções de Informática:** MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### Agente Contábil I

#### Conhecimentos Específicos:

**Direito Administrativo:** Administração Pública: Princípios básicos. Organização Administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista. Poderes e deveres do administrador público. Poderes administrativos: hierárquico, disciplinar, regulamentar, de polícia, uso e abuso do poder. Atos administrativos: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Serviços públicos: conceito, regime jurídico, princípios, titularidade e competência. Delegação: concessão, permissão e autorização. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Responsabilidades dos servidores públicos. Bens Públicos: regime jurídico, classificação, aquisição e alienação; utilização; autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso. Intervenção do Estado na propriedade: Desapropriação; servidão administrativa; requisição administrativa; ocupação temporária e limitação administrativa. Responsabilidade Civil do Estado. Lei Federal nº 8.666/1993 (Licitação e Contratos da Administração Pública). Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Direito Constitucional:** Dos Princípios Fundamentais: art. 1º ao 4º; Dos Direitos e Garantias Fundamentais: art. 5º ao 17; Da Organização do Estado art. 18 ao 43; Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária: art. 70 ao 75. Da Tributação e do Orçamento: art. 145 ao 169; Da Ordem Econômica e financeira: art. 170 a 192.

**Direito Penal:** Crimes contra a Fé Pública. Crimes contra a Administração Pública. Abuso de Autoridade (Lei Federal nº 4.898/1965 e alterações). Enriquecimento Ilícito. Lei de Improbidade (Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações). Lei Federal nº 10.028/2000 e alterações.

**Conhecimento da Legislação Municipal:** Lei nº 1802/1969 e alterações artigos 116 a 125, 139-A e 139-C. (Retenção de ISSQN). Lei nº 1.729/1968 e alterações (Estatuto do Servidor Público de São Bernardo do Campo).

**Contabilidade:** Princípios e convenções. Escrituração: contábil e conciliação de contas, conceitos básicos de ativo, passivo, receita, despesa, investimento. Contabilidade Geral. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Plano de contas. Procedimentos básicos de escrituração. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Contabilidade Pública: princípios orçamentário, financeiro e patrimonial. Classificação e estruturação orçamentária. Enquadramento Orçamentário: Portaria 42/1999 atualizada e Portaria Interministerial nº 163/2001 atualizada. Execução orçamentária. Contabilidade Pública e a Lei de Responsabilidade Fiscal: responsabilidade da Gestão fiscal: órgãos obrigados, equilíbrio das contas públicas, planejamento e transparência, metas e limites. Receita corrente líquida (conceito). L.D.O. e a Lei Orçamentária Anual. Execução orçamentária e cumprimento das metas. Receita pública. Despesa pública: tipos de despesa, restrições e limites. Transferência de recursos públicos para o setor privado. Endividamento: dívida pública fundada, dívida mobiliária, contratações de operações de crédito, operações de crédito por antecipação de receita, concessão de garantias, restos a pagar, limites e restrições. A gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização: instrumentos de transparência, prestação de contas, relatório da gestão fiscal, órgãos encarregados pela fiscalização, principais pontos de fiscalização. Noções de Contabilidade de Custos aplicados ao setor público: Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 16.11 – Subsistema da Informação de Custos do Setor Público – Objetivo, Alcance, Definições, Características e Atributos da Informação de Custos, Evidenciação das Informações de Custos, Regime de Competência, Cota de Distribuição de Custos Indiretos, Variação da Capacidade Produtiva, Integração com os demais sistemas organizacionais, Implantação do subsistema de custos, Responsabilidade pela informação de custos. Lei Federal nº 4.320/64 e suas atualizações.

Retenção na fonte INSS – Instrução Normativa RFB 971/2009: Da obrigação principal da Retenção. Dos serviços sujeitos à retenção. Da dispensa da Retenção. Da apuração da base de cálculo da retenção. Das deduções da base de cálculo. Do recolhimento do valor retido.

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15937>

### Agente de Controladoria I

#### Conhecimentos Específicos:

**Direito Administrativo:** Administração Pública: Princípios básicos. Organização Administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista. Poderes e deveres do administrador público. Poderes administrativos: hierárquico, disciplinar, regulamentar, de polícia, uso e abuso do poder. Atos administrativos: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Serviços públicos: conceito, regime jurídico, princípios,



titularidade e competência. Delegação: concessão, permissão e autorização. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Responsabilidades dos servidores públicos. Bens Públicos: regime jurídico, classificação, aquisição e alienação; utilização; autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso. Intervenção do Estado na propriedade: Desapropriação; servidão administrativa; requisição administrativa; ocupação temporária e limitação administrativa. Responsabilidade Civil do Estado. Lei Federal nº 8.666/1993 (Das Disposições Gerais; Das Modalidades, Limites e Dispensa; Dos Contratos). Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Direito Constitucional:** Dos Princípios Fundamentais: art. 1º ao 4º; Dos Direitos e Garantias Fundamentais: art. 5º ao 17; Da Organização do Estado art. 18 ao 43; Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária: art. 70 ao 75. Da Tributação e do Orçamento: art. 145 ao 169; Da Ordem Econômica e financeira: art. 170 a 192.

**Direito Penal:** Crimes contra a Fé Pública. Crimes contra a Administração Pública. Abuso de Autoridade (Lei Federal nº 4.898/1965 e alterações). Enriquecimento Ilícito. Lei de Improbidade (Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações). Lei Federal nº 10.028/2000 e alterações.

**Noções de Contabilidade Geral e Pública:** Conceito de Receita e Despesa / Regime de Competência e de Caixa. Conceitos de Demonstrações contábeis (Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, Demonstração de Resultado do Exercício e Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período). Plano de Contas (características fundamentais, codificação da receita e da despesa, função das contas e escrituração. Balanetes periódicos). Lei Federal nº 4.320/64 e suas atualizações. Classificação e estruturação orçamentária. Enquadramento Orçamentário: Portaria 42/1999 atualizada e Portaria Interministerial nº 163/2001 atualizada. Execução orçamentária.

**Conhecimento da Legislação Municipal:** Lei nº 1.729/1968 e alterações (Estatuto do Servidor Público de São Bernardo do Campo).

**Auditoria:** Noções gerais de auditoria: finalidade, objetivos e responsabilidade. Distinção entre auditoria interna e externa. Tipos e procedimentos de auditoria. Controle Interno (Arts. 31, 74, 150, da CF; Arts. 54 e 59 da LC nº 101/2000; Arts. 76 a 80 da Lei 4.320/64).

**Legislação específica:** Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações (arts. 2º, 3º, 16, 17, 63 a 68).

#### Agente de Tesouraria I

##### Conhecimentos Específicos:

**Direito Tributário:** Sistema Tributário Nacional: princípios gerais. Competência Tributária. Limitações do Poder de Tributar. Tributos: conceito e classificação. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Impostos de competência dos municípios. Legislação Tributária. Vigência. Aplicação. Interpretação e Integração. Obrigação Tributária. Fato Gerador. Sujeito Ativo. Sujeito Passivo. Responsabilidade Tributária. Crédito Tributário: constituição. Modalidades de lançamento. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Fiscalização. Sigilo Fiscal. Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/1966 e alterações. Lei Complementar nº 116/2003 e alterações (Dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza). Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (Simples Nacional)

**Direito Civil:** Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Vigência e revogação da norma, conflito de normas no tempo e no espaço, preenchimento de lacuna jurídica. Das pessoas Naturais: Da Personalidade e Da Capacidade. Dos Direitos da Personalidade. Das Pessoas Jurídicas. Domicílio Civil. Dos Bens. Dos Fatos Jurídicos: Dos Negócios Jurídicos; Dos Atos Jurídicos Lícitos; Dos Atos Jurídicos Ilícitos. Prescrição e decadência. Do Direito das Obrigações. Dos Contratos: disposições gerais; Das várias espécies de contrato: Da compra e venda; da troca ou permuta; Da doação; Do comodato; Da prestação de serviço; do mandato; Da transação; Do compromisso. Da Responsabilidade Civil. Do Direito das Coisas: Da Posse, Dos Direitos Reais, Da propriedade; do condomínio geral, do condomínio edilício, da propriedade resolúvel, da propriedade fiduciária. Da Superfície, Das Servidões, Do Usufruto, Do Direito do Promitente Comprador. Do Direito de Família: Do Regime de bens entre os cônjuges. Lei Federal nº 6015/1973 e alterações (art. 167 a 216). Lei Federal nº 4.591/1964 e alterações (Lei dos Condomínios em Edificações e Incorporações Imobiliárias).

**Direito Empresarial:** Comércio e empresa. Teoria da empresa. Atividades econômicas civis: cooperativas e profissional intelectual. Empresário individual. Órgãos do registro de empresa. Atos do registro de empresa. Inatividade da empresa. Empresário irregular. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Teoria Geral do Direito Societário: conceito de sociedade empresária. Personalização da sociedade empresária. Classificação das sociedades empresárias. Desconsideração da pessoa jurídica. Sociedade de garantia solidária. Constituição das sociedades contratuais: natureza do ato constitutivo da sociedade contratual; requisitos de validade do contrato social; cláusulas contratuais; forma do contrato social; alteração do contrato social. Sociedade limitada: responsabilidade dos sócios, deliberação dos sócios; administração; conselho fiscal. Dissolução da sociedade contratual: espécies e causas de dissolução total e parcial; dissolução de fato.

**Direito Administrativo:** Administração Pública: Princípios básicos. Organização Administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista. Poderes e deveres do administrador público. Poderes administrativos: hierárquico, disciplinar, regulamentar, de polícia, uso e abuso do poder. Atos administrativos: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Serviços públicos: conceito, regime jurídico, princípios, titularidade e competência. Delegação: concessão, permissão e autorização. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Responsabilidades dos servidores públicos. Bens Públicos: regime jurídico, classificação, aquisição e alienação; utilização; autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso. Intervenção do Estado na propriedade: Desapropriação; servidão administrativa; requisição administrativa; ocupação temporária e limitação administrativa. Responsabilidade Civil do Estado. Lei Federal nº 8.666/1993 (Licitação e Contratos da Administração Pública). Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Direito Constitucional:** Dos Princípios Fundamentais: art. 1º ao 4º; Dos Direitos e Garantias Fundamentais: art. 5º ao 17; Da Organização do Estado art. 18 ao 43; Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária: art. 70 ao 75. Da Tributação e do Orçamento: art. 145 ao 169; Da Ordem Econômica e financeira: art. 170 a 192.

**Direito Penal:** Crimes contra a Fé Pública. Crimes contra a Administração Pública. Abuso de Autoridade (Lei Federal nº 4.898/1965 e alterações). Enriquecimento Ilícito. Lei de Improbidade (Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações). Crimes contra a Ordem Tributária (Lei Federal nº 8.137/1990 e alterações). Lei Federal nº 10.028/2000 e alterações.

**Conhecimento da Legislação Municipal:** Lei nº 1.802/1969 e alterações; Lei nº 6.324/2013 (IPTU Progressivo); Lei nº 6.594/2017 (Lei de Benefícios Fiscais). Decreto nº 17.419/2011 (Regulamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e alterações; Lei nº 1.729/1968 e alterações (Estatuto do Servidor Público de São Bernardo do Campo).

#### Analista Tributário Financeiro I

##### Conhecimentos Específicos:

**Direito Tributário:** Sistema Tributário Nacional: princípios gerais. Competência Tributária. Limitações do Poder de Tributar. Tributos: conceito e classificação. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Impostos de competência dos municípios. Legislação Tributária. Vigência. Aplicação. Interpretação e Integração. Obrigação Tributária. Fato Gerador. Sujeito Ativo. Sujeito Passivo. Responsabilidade Tributária. Crédito Tributário: constituição. Modalidades de lançamento. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Fiscalização. Sigilo Fiscal. Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/1966 e alterações. Lei Complementar nº 116/2003 e alterações (Dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza). Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (Simples Nacional)

**Direito Civil:** Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Vigência e revogação da norma, conflito de normas no tempo e no espaço, preenchimento de lacuna jurídica. Das pessoas Naturais: Da Personalidade e Da Capacidade. Dos Direitos da Personalidade. Das Pessoas Jurídicas. Domicílio Civil. Dos Bens. Dos Fatos Jurídicos: Dos Negócios Jurídicos; Dos Atos Jurídicos Lícitos; Dos Atos Jurídicos Ilícitos. Prescrição e decadência. Do Direito das Obrigações. Dos Contratos: disposições gerais; Das várias espécies de contrato: Da compra e venda; da troca ou permuta; Da doação; Do comodato; Da prestação de serviço; do mandato; Da transação; Do compromisso. Da Responsabilidade Civil. Do Direito das Coisas: Da Posse, Dos Direitos Reais, Da propriedade; do condomínio geral, do condomínio edilício, da propriedade resolúvel, da propriedade fiduciária. Da Superfície, Das Servidões, Do Usufruto, Do Direito do Promitente Comprador. Do Direito de Família: Do Regime de bens entre os cônjuges. Lei Federal nº 6015/1973 e alterações (art. 167 a 216). Lei Federal nº 4.591/1964 e alterações (Lei dos Condomínios em Edificações e Incorporações Imobiliárias).

**Direito Empresarial:** Comércio e empresa. Teoria da empresa. Atividades econômicas civis: cooperativas e profissional intelectual. Empresário individual. Órgãos do registro de empresa. Atos do registro de empresa. Inatividade da empresa. Empresário irregular. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Teoria Geral do Direito Societário: conceito de sociedade empresária. Personalização da sociedade empresária. Classificação das sociedades empresárias. Desconsideração da pessoa jurídica. Sociedade de garantia solidária. Constituição das sociedades contratuais: natureza do ato constitutivo da sociedade contratual; requisitos de validade do contrato social; cláusulas contratuais; forma do contrato social; alteração do contrato social. Sociedade limitada: responsabilidade dos sócios, deliberação dos sócios; administração; conselho fiscal. Dissolução da sociedade contratual: espécies e causas de dissolução total e parcial; dissolução de fato.

**Direito Administrativo:** Administração Pública: Princípios básicos. Organização Administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista. Poderes e deveres do administrador público. Poderes administrativos: hierárquico, disciplinar, regulamentar, de polícia, uso e abuso do poder. Atos administrativos: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Serviços públicos: conceito, regime jurídico, princípios, titularidade e competência. Delegação: concessão, permissão e autorização. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Responsabilidades dos servidores públicos. Bens Públicos: regime jurídico, classificação, aquisição e alienação; utilização; autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso. Intervenção do Estado na propriedade: Desapropriação; servidão administrativa; requisição administrativa; ocupação temporária e limitação administrativa. Responsabilidade Civil do Estado. Lei Federal nº 8.666/1993 (Licitação e Contratos da Administração Pública). Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Direito Constitucional:** Dos Princípios Fundamentais: art. 1º ao 4º; Dos Direitos e Garantias Fundamentais: art. 5º ao 17; Da Organização do Estado art. 18 ao 43; Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária: art. 70 ao 75. Da Tributação e do Orçamento: art. 145 ao 169; Da Ordem Econômica e financeira: art. 170 a 192.

**Direito Penal:** Crimes contra a Fé Pública. Crimes contra a Administração Pública. Abuso de Autoridade (Lei Federal nº 4.898/1965 e alterações). Enriquecimento Ilícito. Lei de Improbidade (Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações). Crimes contra a Ordem Tributária (Lei Federal nº 8.137/1990 e alterações). Lei Federal nº 10.028/2000 e alterações.

**Conhecimento da Legislação Municipal:** Lei nº 1.802/1969 e alterações; Lei nº 6.324/2013 (IPTU Progressivo); Lei nº 6.594/2017 (Lei de Benefícios Fiscais). Decreto nº 17.419/2011 (Regulamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e alterações; Lei nº 1.729/1968 e alterações (Estatuto do Servidor Público de São Bernardo do Campo).

**Matemática Financeira:** Juros simples. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Juros compostos. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Capitalização contínua. Descontos: simples, composto. Desconto racional e desconto comercial. Amortizações. Sistema francês. Sistema de amortização constante. Sistema misto. Fluxo de caixa. Valor atual e valor presente líquido. Taxa interna de retorno.

**Finanças Públicas:** Economia da Tributação: A necessidade econômica da tributação, Formas de Tributação: Impostos, taxas e contribuições de melhoria. Classificação dos impostos: Impostos indiretos: Impostos Ad Valorem e impostos específicos, impostos sobre valor adicionado, impostos únicos (excise tax). Tributação e eficiência, conceituação econômica de eficiência: eficiência de Pareto. O peso morto da tributação. Determinantes do Peso Morto: elasticidades de oferta e demanda. Tributação Ótima sobre mercadorias: a regra de Ramsey. Curva de Laffer. Tributação e equidade: o trade-off, entre eficiência e equidade. Implicações da regra de Ramsey sobre a equidade, critérios de equidade: capacidade contributiva, critério do benefício. Efeitos distributivos dos impostos: incidência econômica dos tributos. Tributação e estruturas de mercado: incidência de impostos em concorrência perfeita e monopólio. Política tributária: como os impostos influem nas decisões de consumo, poupança e gasto. A função estabilizadora do sistema tributário: a política fiscal e estabilizadores automáticos. Incidência econômica e efeitos distributivos dos impostos sobre a riqueza e o patrimônio, incidência e efeitos distributivos dos impostos sobre a propriedade. Finanças Públicas e o Sistema Federativo: O modelo de Tiebout, Federalismo Ótimo: Vantagens e Desvantagens de um Sistema Descentralizado. Impostos sobre valor adicionado X impostos sobre vendas, impostos regressivos, proporcionais e progressivos. Impostos cumulativos X impostos não cumulativos

**Economia:** Noções de Macroeconomia: Fluxo Circular da Renda, Contabilidade nacional. Mensurando a Renda Nacional: os agregados macroeconômicos: consumo, investimento, gastos do governo, exportações líquidas. Determinação do produto de equilíbrio, investimento e poupança, a curva IS. PIB real X PIB nominal, Deflator do PIB. Inflação: conceitos e formas de mensuração, correção monetária utilizando índices de inflação. Mercados Financeiros: Demanda e Oferta por moeda, Instrumentos de gestão da política monetária: operações de mercado aberto, redesconto bancário, reservas do Bacen. Bancos Comerciais e a oferta de moeda: o multiplicador bancário. O equilíbrio no mercado monetário, determinação da taxa de juros da economia. A curva LM, taxa de juros real e taxa de juros nominal. O modelo IS-LM: a relação entre o mercado de bens e o mercado financeiro. Política Fiscal: instrumentos de Política Fiscal. Política Monetária: instrumentos de Política Monetária. O modelo de oferta e demanda agregada e sua interação com o modelo IS-LM. O efeito dos déficits orçamentários do governo sobre a taxa de juros de equilíbrio, o efeito expulsão e o multiplicador keynesiano. Macroeconomia das Economias Abertas: Taxa de câmbio nominal, real e efetiva e paridade do poder de compra. O Comportamento da balança comercial e do fluxo de capitais como determinantes da taxa de câmbio. Efeitos da política monetária sobre a taxa de câmbio em um regime de câmbio flutuante. Regimes de Câmbio: câmbio flutuante X flutuação suja. Política cambial e inflação: bens comercializáveis (tradebles) e bens não comercializáveis (non tradebles). Choques de oferta e suas implicações para o nível de inflação

## Arquiteto

### Conhecimentos Específicos:

Arquitetura e Urbanismo. Conhecimentos específicos de AutoCAD. Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, Plano Diretor (Lei Municipal nº 6.184/2011), Lei de Parcelamento do Solo (Lei Municipal nº 6.222/12); Zona Especiais de Interesse Social – ZEIS, habitação de interesse social – HIS e habitação de mercado popular – HMP (Lei Municipal nº 5.959/2009); Código Sanitário (Decreto Estadual nº 12.342/1978); Decreto Federal nº 5296/2004 (NBR 9050 – Acessibilidade); normas para aprovação e execução de movimento de terra no município (Lei Municipal nº 6398/2015). Conhecimentos gerais de Arquitetura e Meio Ambiente e Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal. Legislação específica: principais portarias ambientais brasileiras (IBAMA) e Normas de Proteção ao Meio Ambiente. Planejamento Urbano: conceitos básicos do processo de estruturação do espaço urbano e de planejamento físico-territorial. Condições físicas e ambientais: topografia, drenagem, aspectos geotécnicos, vegetação, cobertura vegetal, áreas de preservação por excepcionalidade ou qualidade ambiental. Noções de parcelamento do solo. Planos integrados de parcelamento com projeto de edificação; circulação e transportes: sistema viário, circulação e tráfego urbano, sistemas de transportes urbanos; planejamento da infraestrutura urbana; plano urbanístico e desenho urbano. Patrimônio Histórico-Cultural Urbano: conhecimento geral; noções de preservação e restauro; conceitos, técnicas e práticas de renovação e requalificação urbana. Meio Ambiente e Paisagem: noções de preservação ambiental; instrumentos de gestão ambiental: EIA - estudos de impacto ambiental, RIMA - relatórios de impacto ambiental, RIV - relatórios de impacto de vizinhança, transferência de potencial construtivo; planejamento ambiental; planejamento do paisagem urbana. Projeto de Edificação: noções das normas aplicáveis ao projeto de edificações em geral; Estudos de viabilidade técnico-financeira, controle ambiental das atividades (térmico, acústico e luminoso), acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida; espaços de circulação horizontal (corredores) e vertical (escadas, rampas); sanitários coletivos; espaços e vagas para estacionamento de veículos de carga e descarga; instalações prediais; equipamentos mecânicos (elevadores de passageiros e de veículos, esteiras, escadas rolantes); segurança de uso (disposições construtivas e instalações dos sistemas básico e especial de segurança). Acompanhamento, controle e fiscalização de obras e serviços: licitações e contratos, editais e orçamentos; composição de custos e levantamento de quantidades, construção e organização de canteiros, execução de fundações, estruturas em concreto, madeira, alvenaria e aço, coberturas e impermeabilização, esquadrias, pisos e revestimentos, aferição da precisão da execução de obras e serviços em relação a contratos, projetos, memoriais e cronogramas; execução de medições; noções básicas de gerenciamento de obras: cronogramas, PERT, CPM; recebimento das obras. Habitação: habitação de interesse social (HIS); habitação do mercado popular (HMP); programas de intervenção em áreas de assentamento precário: urbanização de favelas, construção em mutirão, requalificação e regularização de cortiços; provisão habitacional: planos e programas habitacionais; gerenciamento de riscos ambientais em áreas de ocupação precária; políticas de regularização fundiária. Tecnologia Urbana: drenagem urbana: bacias de drenagem, sistemas de canais, córregos e rios urbanos; saneamento básico: redes de água e esgotos; obras estruturais: obras de arte, projetos de pontes e passarelas, pavimentação viária. Processo de Urbanização e Desenvolvimento Urbano: urbanização e industrialização no Brasil; o processo de produção e consumo do espaço urbano; desenvolvimento metropolitano e globalização. Sistemas de Informação: noções básicas de estatística; métodos e técnicas de análise quantitativa aplicados ao planejamento urbano; noções básicas de Sistema de Informação Geográfica (SIG); Uso de softwares de projeto auxiliado por computador, AUTO CAD. Cálculos e especificações de materiais e equipamentos. AutoCAD 2D: Iniciação/Configuração. Sistemas de Coordenadas. Barras de menus e o seu conteúdo. Comandos básicos de desenho, texto, tabelas, tramas e contornos. Blocos e Símbolos. Gestão de Layers. Dimensionamento da página e do desenho. Preparação de Layouts e Plotagem. AutoCAD 3D: Introdução ao CAD. Introdução ao CAD 3D. Vantagens de sua utilização. Comandos Básicos. Ferramentas de Desenvolvimento 3D. Recursos e visualização do desenho. Ferramentas de precisão. Desenhos modulares 3D. Vistas. Text 3D. Criando superfície. Modelando sólidos. Montagem de Conjuntos. Renderização em 3D.

## Assistente Social (Secretaria da Educação)

### Conhecimentos Específicos:

Plano nacional de Educação em direitos Humanos. Articulação nos rede nos territórios. LDB e demais legislação de educação. Temas como Bullying e violência na escola. Declaração universal dos direitos humanos e a constituição de 88, que fala de família, criança e educação. Política nacional de educação especial. Estatuto do deficiente: inclusão e exclusão escolar de forma mais ampla, para além da deficiência.

### Bibliografia:

ABEPSS. **Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social**. Disponível em: [http://www.abepss.org.br/arquivos/textos/documento\\_201603311138166377210.pdf](http://www.abepss.org.br/arquivos/textos/documento_201603311138166377210.pdf). Acesso: maio 2018.

ABRAMOVAY, M. (coord). **Cotidiano das escolas: entre violências**. Brasília: UNESCO, Observatório de Violência, Ministério da Educação, 2005.

ABRAMOVAY, M. e CASTRO, M. G. (coord). **Drogas nas Escolas: versão resumida**. Brasília: UNESCO, Rede Pitágoras, 2005.

ABRAMOVAY, M. (coord). **Revelando tramas, descobrindo segredos: violência e convivência nas escolas**. Brasília: Rede de Informação Tecnológica Latino-americana – RITLA, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, 2009.

ABRAMOVAY, M. CASTRO, M. G. e SILVA, L. B. da **Juventude e Sexualidade**. Brasília: UNESCO Brasil, 2004.

ABRAMOVAY, M. **Violências nas escolas**. Brasília: UNESCO, Coordenação DST/AIDS do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, CNPq, Instituto Ayrton Senna, UNAIDS, Banco Mundial, USAID, Fundação Ford, CONSEJ, UNDIME, 2002.

ABRAPIA. **Abuso sexual contra crianças e adolescentes: mitos e realidade**. RJ: Petrópolis, 2002.

ARENDT H. **Entre o Passado e o Futuro**. São Paulo: Editora Perspectiva, 5ª edição, 2001. Trad. ALMEIDA, Mauro Barbosa. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2007. (coleção Passo a Passo)

ALMEIDA, M. da G. B. de (org). **A violência na Sociedade Contemporânea**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988 – Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Capítulo II - Dos Direitos Sociais.

BRASIL. **Conselho Escolar e Direitos Humanos** – Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Brasília: Ministério da Educação, 2008.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constitucao/constitucao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constitucao/constitucao.htm). Acesso: maio 2018.

**Profissional do Assistente Social**.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 34/2001** (Duplo Vínculo) – Dá nova redação à alínea C do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal (Anexo: Projeto de Emenda Constitucional - PEC nº 308A/1996).

BRASIL. **Decreto nº 1.904, de 13 de maio de 1996 – 1 Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH**, 1996. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-Humanos-no-Brasil/-programa-nacional-de-direitos-humanos-pndh-1996.html>. Acesso: maio 2018.

BRASIL. **Decreto nº 3.298/1999 – Estatuto das Pessoas com Deficiência**. Disponível em: [http://www.apaep.org.br/arquivo.php?arq\\_id=10239](http://www.apaep.org.br/arquivo.php?arq_id=10239). Acesso: maio 2018.

BRASIL. **Lei nº 8.096 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso: maio 2018.

BRASIL. **Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993** – Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)** – Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994** – Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003. Estatuto do Idoso.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm). Acesso: maio 2018.
- BRASIL. **Lei nº 11.340 de 07 de Agosto de 2006. Lei Maria da Penha.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso: maio 2018.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/19394.htm). Acesso: maio 2018.
- BRASIL. MEC/SEESP. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso: maio 2018.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Diário Oficial da União. Seção 1, nº 105, 31 mai. 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Impacto da violência na saúde dos brasileiros.** 2005. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/impacto\\_violencia.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/impacto_violencia.pdf). Acesso: maio 2018.
- BRASIL. **Viver sem limites. Plano Nacional dos direitos da pessoa com deficiência.** Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Disponível em: [http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield\\_generico\\_imagens-filefield-description%5D\\_0.pdf](http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield_generico_imagens-filefield-description%5D_0.pdf). Acesso: maio 2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Violência contra a criança e o adolescente: proposta preliminar de prevenção e assistência à violência doméstica.** Brasília: MS, 1997.
- CARDIA, N. **Pesquisa sobre atitudes, normas culturais e valores em relação a violência em 10 capitais brasileiras.** Ministério da Justiça, Brasília: Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, 1999.
- CASTRO, D. S. P. O. et al. **Uma nova aquarela – desenhando políticas públicas integradas para o enfrentamento da violência escolar em São Bernardo do Campo.** São Paulo: MPSP, ESM, EDEPE; São Bernardo do Campo: Universidade Metodista de São Paulo, 2010.
- CFESS. **Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993, e atualizações – Código de Ética Profissional do Assistente Social.**
- COSTA, A. C. G. **Os Regimes de Atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente: perspectivas e desafios.** Belo Horizonte. 2004. Disponível em <http://www.cedeeps.com.br/wp-content/uploads/2009/06/OS-REGIMES-DE-ATENDIMENTO.doc>. Acesso: maio 2018.
- Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude e Coordenadoria de Comunicação Social do Ministério Público do Estado de Santa Catarina. **Bullying, Isso não é brincadeira.** Santa Catarina: Florianópolis, 2010.
- DAHLBERG, L. L., KRUG, E. G. **Violência: um problema global de saúde pública.** OMS: Informe Mundial sobre Violência e Saúde da Organização Mundial de Saúde, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v11s0/a07v11s0.pdf>. Acesso: maio 2018.
- FALEIROS, V. de P. e FALEIROS, E. S. **Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2007.
- FANTE, C. **Campanha Aprender sem Medo.** Plan Brasil. São Luís, MA, 2010. Disponível em: [http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/bullying/programa\\_enfrentamento\\_ao\\_bullying\\_no\\_ambiente\\_escolar.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/bullying/programa_enfrentamento_ao_bullying_no_ambiente_escolar.pdf). Acesso: maio 2018.
- GIOVEDI, V. M. **O currículo crítico-libertador como forma de resistência à violência curricular.** Tese (Doutorado em Educação). Pontifícia Universidade Católica – PUC, São Paulo, 2012.
- GONÇALVES, A. S. & GUARÁ, I. M. F. R. **Redes de proteção social.** São Paulo: Associação Fazendo História: NECA – Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010. Disponível em: <https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/Livro4.pdf>. Acesso: maio 2018.
- KRUG, E. G. et al. **Relatório Mundial sobre violência e saúde.** Genebra: Organização Mundial da Saúde – OMS, 2002.
- Li, Q. **Cyberbullying in schools: a research of gender differences.** School Psychology International, 2006.
- MINAYO, M. C. S. e ASSIS, S. G. **Violência e saúde na infância e adolescência: uma agenda de investigação estratégica.** Rio de Janeiro, Revista CEBES, junho 1993.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Notificação de maus tratos contra criança e adolescentes pelos profissionais de saúde: um passo a mais na cidadania em saúde.** Série A. Normas e Manuais Técnicos; n. 167, Secretaria de Assistência à Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
- ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Resolução 217 A (III) Assembleia Geral das Nações Unidas - 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>. Acesso: maio 2018.
- ONU. **Declaração de Salamanca e Enquadramento Da Ação na Área das Necessidades Educativas Especiais.** Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura e Ministério da Educação e Ciência de Espanha. Junho de 1994. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001393/139394por.pdf>. Acesso: maio 2018.
- PATCHIN, J. W. & HINDUJA, S. **Bullies move beyond the schoolyard: a preliminary look at cyberbullying.** Youth Violence and Juvenile Justice, 4(2), 2006.
- PNMBC. **A Escola e a Proteção Integral:** Significando o ECA no Cotidiano Escolar. SEC: Secretaria de Educação e Cultura. Departamento de Ações Educacionais, 2008.
- PRIOTTO, E. P. **Violência escolar: na escola, da escola e contra a escola.** Revista Diálogo Educacional. Programa de Pós Graduação da PUCPR, v.9 n.26 jan/abr. 2009.
- RESENDE, T. de F. "Coragem para a luta": desafios e potencialidades da relação escola-famílias. In: Cadernos Cenpec /Nova série, [S.l.], v. 4, n. 6, jun. 2009. ISSN 2237-9983. Disponível em: <http://cadernos.cenpec.org.br/cadernos/index.php/cadernos/article/view/24>. Acesso: maio 2018.
- RIBEIRO, M. R. e RIBEIRO, G. (Org). **Educação em Direitos Humanos e Diversidade:** Diálogos Interdisciplinares. Maceió: EDUFAL, 2012.
- ROCHA, Z. **Paixão, violência e solidão:** o drama de Abelardo e Heloisa no contexto cultural do século XII. Recife: UFPE, 1996.
- RUOTTI, C., ALVES R. e CUBAS, V. de O. **Violência na escola: um guia para pais e professores.** São Paulo: Andhep: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2006.
- SANTOS, B. R. dos. **Guia de referência: construindo uma cultura de prevenção à violência sexual.** São Paulo: Childhood – Instituto WCF-Brasil: Prefeitura da Cidade de São Paulo. Secretaria de Educação, 2009. Disponível em <http://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Publicacoes/Guia-de-Referencia.pdf>. Acesso: maio 2018.
- SANTOS, O. L. S. **O idoso e sua Rede de Proteção.** Disponível em: <http://mpcidania.ning.com/profiles/blogs/o-idoso-e-sua-rede-de-prote-o>. Acesso: maio 2018.
- SÃO PAULO. Governo do Estado de São Paulo. Secretaria da Educação. Fundação para o Desenvolvimento da Educação. **Manual de proteção Escolar e promoção da cidadania.** Sistema de proteção escolar. São Paulo, 2009.
- SETUBAL, M. A. **Os desafios de uma educação de qualidade em comunidades de alta vulnerabilidade.** Cadernos Cenpec 2009 n. 6.
- SILVA, A. B. B. **Bullying – Cartilha 2010 – Projeto Justiça nas Escolas.** Brasília: DF – Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: [http://www.cnj.jus.br/images/programas/justica-escolas/cartilha\\_bullying.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/programas/justica-escolas/cartilha_bullying.pdf). Acesso: maio 2018.
- UNESCO. **Declaração de Hamburgo sobre Educação de Adultos.** V Conferência Internacional sobre Educação de Adultos. Julho 1997. Disponível em: <http://forumeja.org.br/pi/sites/forumeja.org.br/pi/files/V%20Conferencia%20Hamburgo%201997.pdf>. Acesso: maio 2018.
- VINHA, T. P. **O Educador e a Moralidade Infantil:** uma visão construtivista. Campinas, SP: Mercado das Letras; São Paulo: Fapesp, 2000.
- WEBER, L. N. D. **A educação de nossas crianças: quem ensina a violência?**, 2001. Disponível em: <http://www.lidiaweber.com.br/Artigos/2001/2001Quemensinaaviolencia.pdf>. Acesso: maio 2018.
- WWF. Brasil. **Redes: uma introdução às dinâmicas da conectividade e da auto organização.** Edição 1, 2003 Disponível em: <https://www.wwf.org.br/informacoes/biblioteca/?3960>. Acesso: maio 2018.
- YAZBEK, C. (2005). O Serviço Social e o movimento histórico da sociedade brasileira. In: **Legislação Brasileira para o Serviço Social:** coletâneas de leis, decretos, org. CRESS 9 Região. 2 ed. São Paulo: CRESS 9.

## Contador I

### Conhecimentos Específicos:

**Direito Administrativo:** Administração Pública: Princípios básicos. Organização Administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista. Poderes e deveres do administrador público. Poderes administrativos: hierárquico, disciplinar, regulamentar, de polícia, uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Serviços públicos: conceito, regime jurídico, princípios, titularidade e competência. Delegação: concessão, permissão e autorização. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Responsabilidades dos servidores públicos. Bens Públicos: regime jurídico, classificação, aquisição e alienação; utilização; autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso. Intervenção do Estado na propriedade: Desapropriação; servidão administrativa; rejeição administrativa; ocupação temporária e limitação administrativa. Responsabilidade Civil do Estado. Lei Federal nº 8.666/1993 (Licitação e Contratos da Administração Pública). Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Direito Constitucional:** Dos Princípios Fundamentais: art. 1º ao 4º; Dos Direitos e Garantias Fundamentais: art. 5º ao 17; Da Organização do Estado art. 18 ao 43; Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária: art. 70 ao 75. Da Tributação e do Orçamento: art. 145 ao 169; Da Ordem Econômica e financeira: art. 170 a 192.

**Direito Penal:** Crimes contra a Fé Pública. Crimes contra a Administração Pública. Abuso de Autoridade (Lei Federal nº 4.898/1965 e alterações). Enriquecimento Ilícito. Lei de Improbidade (Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações). Lei Federal nº 10.028/2000 e alterações.

**Conhecimento da Legislação Municipal:** Lei nº 1802/1969 e alterações artigos 116 a 125, 139-A e 139-C. (Retenção de ISSQN). Lei nº 1.729/1968 e alterações (Estatuto do Servidor Público de São Bernardo do Campo).

**Contabilidade Geral:** 1. Conceituação, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. 2. Estrutura Conceitual da Contabilidade. 3. Componentes do patrimônio: Ativo, passivo e patrimônio líquido. - Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. 4. Variação do patrimônio líquido: Receita, despesa, ganhos e perdas. Apuração dos resultados. Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. 5. Escrituração contábil: Método das partidas dobradas; Contas patrimoniais e de resultado; Lançamentos contábeis. 6. Balanço patrimonial. Estrutura, forma de evidenciação, critérios de elaboração e principais grupamentos 7. Ativo circulante. Estrutura, evidenciação, conceitos, formas e métodos de avaliação. Tratamento contábil das contas redutoras. 8. Ativo Não Circulante-Ativo realizável a longo prazo. Composição, classificação das contas, critérios de avaliação, aderência aos princípios e normas contábeis e tratamento das contas redutoras. 9. Ativo Não Circulante-Investimentos. Formação, classificação das contas, métodos de avaliação 10. Ativo Não Circulante-Imobilizado. Itens componentes,



métodos de avaliação, tratamento contábil, processo de avaliação a valor justo, tratamento das baixas e alienações. 11. Ativo Não Circulante-Intangível. Tratamento contábil, itens componentes e critérios de avaliação. 12. Passivo Circulante: Composição, classificação das contas, critérios de avaliação, aderência aos princípios e normas contábeis e tratamento das provisões. 13. Passivo Não Circulante. Estrutura, evidênciação, conceitos, formas e métodos de avaliação. 14. Tratamento contábil das provisões. Depreciação. 15. Patrimônio líquido: Itens componentes, evidênciação, métodos de avaliação, tratamento contábil, classificação, formas de evidênciação, distribuição dos resultados, constituição e reversões de reservas, ações em tesouraria. 16. Receitas e Despesas financeiras.

**Contabilidade de Custos:** aplicada ao setor público: Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 16.11 – Subsistema da Informação de Custos do Setor Público – Objetivo, Alcance, Definições, Características e Atributos da Informação de Custos, Evidênciação das Informações de Custos, Regime de Competência, Cota de Distribuição de Custos Indiretos, Variação da Capacidade Produtiva, Integração com os demais sistemas organizacionais, Implantação do subsistema de custos, Responsabilidade pela informação de custos.

**Auditoria Interna e Externa:** 1. Planejamento da Auditoria. 2. Risco de Auditoria. 3. Papéis de trabalho. 4. Evidência em Auditoria. 5. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. 6. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. 7. Aplicação dos procedimentos de auditoria. 8. Documentação de auditoria. 9. Amostragem Estatística. 10. Relatório do auditor. Sem ressalva, com ressalva, com parágrafo de ênfase e com abstenção de opinião. 11. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à auditoria (NBC TAs).

**Contabilidade Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal:** 1. CONTABILIDADE PÚBLICA. 2. Princípios Orçamentários. 3. Receita Orçamentária. Conceito. 4. Classificação e Etapas da Receita Orçamentária. 5. Ingressos Extraorçamentários. 6. Despesa Orçamentária. Conceito. 7. Classificação e Etapas da Despesa Orçamentária. Enquadramento Orçamentário: Portaria 42/1999 atualizada e Portaria Interministerial nº 163/2001 atualizada. 8. Pagamentos Extraorçamentários. 9. Restos a Pagar processados e não processados. 10. Despesas de Exercícios Anteriores. 11. Suprimentos de fundos. 12. Variações Patrimoniais quantitativas (efetivas) e qualitativas. 13. Demonstrações Contábeis do Setor Público: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa. 14. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP). Lei nº 4.320/1964. 15. LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL. 16. Elaboração Orçamentária: Plano Plurianual de Investimentos, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. 17. Receita Corrente Líquida dos entes federados. 18. Renúncias de Receita. 19. Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. 20. Limites e controles com Despesa de Pessoal. 21. Destinação de Recursos para o Setor Privado Lei 13.019/2014 (Repasse ao Terceiro Setor). 22. Dívida e Endividamento. Limites. Reconstituição da Dívida para os seus limites. 23. Operações de Crédito. Condições e Vedações. 24. Restos a Pagar no último ano de mandato do chefe do Poder Executivo. 25. Gestão Patrimonial. Transparência da Gestão Fiscal. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Relatório de Gestão Fiscal. 26. Licitações. 27. Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 8.666/1993. Lei 9715/1998 e atualizações (Pasep).

## Desenhista

### Conhecimentos Específicos:

Desenho geométrico: lugares geométricos, estudo de triângulos, concordâncias e equivalências de áreas. Padronização de folhas de desenhos e dobras. Convenções e representações gráficas dos elementos construtivos relativos à construção civil. Projetos oficiais, legislações específicas. Projetos de apresentação, plantas, elevações e técnicas de acabamento. Projetos executivos. Desenvolvimento de detalhes técnicos construtivos gerais. Cálculos e especificações de materiais e equipamentos. AutoCAD 2D: Iniciação/Configuração. Sistemas de Coordenadas. Barras de menus e o seu conteúdo. Comandos básicos de desenho, texto, tabelas, tramas e contornos. Blocos e Símbolos. Gestão de Layers. Dimensionamento da página e do desenho. Preparação de Layouts e Plotagem. AutoCAD 3D: Introdução ao CAD. Introdução ao CAD 3D. Vantagens de sua utilização. Comandos Básicos. Ferramentas de Desenvolvimento 3D. Recursos e visualização do desenho. Ferramentas de precisão. Desenhos modulares 3D. Vistas. Text 3D. Criando superfície. Modelando sólidos. Montagem de Conjuntos. Renderização em 3D.

## Engenheiro Civil

### Conhecimentos Específicos:

História e crítica da tecnologia: engenharia moderna e contemporânea. Teoria crítica da tecnologia e dos processos de produção em canteiro. Critérios de sustentabilidade e gestão de resíduos em projeto: formação sobre eficiência energética e uso de fontes alternativas, reuso de água, gestão de resíduos (coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos). Projetos de arquitetura: conhecimento de projetos de equipamentos públicos educacionais, administrativos, esportivos, culturais e de saúde. Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço), elaboração de laudos de estrutura. Projeto de fundações: conhecimento dos tipos de fundação e sua melhor adequação ao solo e às superestruturas, conhecimento de laudos de sondagem e de pareceres geotécnicos, projeto de blocos de fundação e baldrames, especificações e normas técnicas. Projeto de instalações hidráulicas: dimensionamento de instalações e demanda de consumo, projeto de hidráulica e de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Rede de gases. Projeto de prevenção de combate a incêndio, especificações e normas técnicas. Projeto de Bombeiros. Projeto de instalações elétricas de baixa tensão. Tecnologia das edificações, urbanas e ambientais e georreferenciais: conhecimento de sistemas construtivos pré-fabricados em concreto, steel-framing, modular em aço, construções industrializadas, DryWall e alvenaria estrutural. Projeto de drenagem. Infraestrutura de urbanização como abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação e (especificação e dimensionamento de pavimentos), terraplenagem (corte e aterro, equipamento para transporte, desmonte e compactação de solo), drenagem (macrodrenagem e microdrenagem e seu dimensionamento), rede de distribuição de energia e iluminação pública. Noções de geoprocessamento e sistema cartográfico, noções de topografia. Normas técnicas e legislação construtiva: conhecimento de normas técnicas de projetos de engenharia (fundação, estrutura, elétrica, hidráulica, gases), construção, legislação urbana e meio ambiente. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento e quantificação de serviços e materiais de obras públicas. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Memória de cálculo de quantitativos, BDI e encargos sociais em obras. Realização de cronograma físico-financeiro. Curva ABC. Pert-CPM. Planejamento e acompanhamento de obras: contratos; programação de obras; planejamento de fluxos e instalações do canteiro de obras. Acompanhamento e fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres, sistema de gestão da qualidade e segurança. Noções de higiene e segurança no trabalho. Manutenção Predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva), norma de desempenho ABNT: NBR 15.575/2013. Desenho técnico e informática: normas da representação técnica de estruturas e instalações. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. AutoCAD. Lei Federal nº 10.257/2001. Decreto Estadual nº 12.342/1978. Normas para aprovação e execução de movimento de terra no município (Lei Municipal nº 6.398/2015). Decreto Federal nº 5.296/2004 (NBR 9050 – acessibilidade).

## Engenheiro Eletricista

### Conhecimentos Específicos:

Tecnologia dos sistemas de potência e tensão: conhecimento dos sistemas de geração, distribuição, proteção de energia elétrica de média e baixa tensão. Grandezas elétricas, potência ativa, reativa e aparente, correção do fator de potência. Critérios de sustentabilidade e eficiência energética: conhecimento de eficiência energética e uso de fontes alternativas nas instalações elétricas, de climatização e automação. Conhecimento de sistemas alternativos de geração de energia elétrica como eólica, solar de aquecimento, fotovoltaica, termoeletrônica. Obras de infraestrutura elétrica no Brasil e em São Paulo. Projetos, especificação, implantação e fiscalização - Instalações elétricas de média tensão: entradas de energia; cabines primárias e de medição; transformadores elétricos; dimensionamento e cálculo de demanda; análise de projeto e de sistemas; especificação de equipamentos; escolha de fator de potência e fator tarifário. Instalações elétricas de baixa tensão e de engenharia: quadros de distribuição, iluminação, distribuição de circuitos e tomadas, comandos de motores, proteções contra surtos; dimensionamento e cálculo de demanda; análise de projeto e de sistemas; especificação de equipamentos; dispositivos de proteção e manobra; grupos motogeradores a diesel; sistemas de estabilizadores e nobreaks; sistemas de cogeração de energia. Luminotécnica: dimensionamento de iluminação, iluminação de emergência, distribuição de luminárias em ambiente por meio de cálculo de luminância (lux); especificação de equipamentos, luminárias, lâmpadas e reatores. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento: especificação e dimensionamento dos sistemas de captação e descidas dos elementos de aterramento. Sistema de detecção e alarme de incêndios: dimensionamento e especificação dos elementos do sistema de detecção e alarme. Redes estruturadas: dimensionamento e caracterização de redes de distribuição de sistemas de áudio, vídeo, dados, telefonia. Sistemas de engenharia: conhecimento em projetos de ar-condicionado, ventilação, exaustão, elevadores, automação predial. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento de quantidades de serviços e materiais; orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais dentro de tabelas públicas de preços; memória de cálculo de quantitativos; BDI, realização de cronograma físico-financeiro. Planejamento e acompanhamento de execução de obras de instalações elétricas: contratos; programação e planejamento de execução, com análise de compatibilização de projetos e serviços; acompanhamento e apoio na fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres. Manutenção predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática. Normas da representação técnica de instalações elétricas e eletrônicas. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. Conhecimento das Normas NBR - 5.410: "Instalações elétricas de baixa tensão"; NBR-14.039: "Instalações elétricas de alta tensão (de 1,0kv a 36,2kv)"; NBR - 5.419: "Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas"; NBR - 5.101: "Iluminação Pública – Procedimento"; Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica – Resolução Normativa 414 da ANEEL; Procedimento de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST da ANEEL: Módulo 1 – Introdução; Módulo 8 – Qualidade da Energia Elétrica; Módulo 9 – Ressarcimento de Danos Elétricos. LIG BT 2014 (Livro de Instruções Gerais) da Eletropaulo. LIG MT 2011 da Eletropaulo.

## Fiscal de Cadastro Tributário I

### Conhecimentos Específicos:

**Direito Tributário:** Sistema Tributário Nacional: princípios gerais. Competência Tributária. Limitações do Poder de Tributar. Tributos: conceito e classificação. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Impostos de competência dos municípios. Legislação Tributária. Vigência. Aplicação. Interpretação e Integração. Obrigação Tributária. Fato Gerador. Sujeito Ativo. Sujeito Passivo. Responsabilidade Tributária. Crédito Tributário: constituição. Modalidades de lançamento. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Fiscalização. Sigilo Fiscal. Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/1966 e alterações. Lei Complementar nº 116/2003 e alterações (Dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza). Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (Simples Nacional)

**Direito Civil:** Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Vigência e revogação da norma, conflito de normas no tempo e no espaço, preenchimento de lacuna jurídica. Das pessoas Naturais: Da Personalidade e Da Capacidade. Dos Direitos da Personalidade. Das Pessoas Jurídicas. Domicílio Civil. Dos Bens. Dos Fatos Jurídicos: Dos Negócios Jurídicos; Dos Atos Jurídicos Lícitos; Dos Atos Jurídicos Ilícitos. Prescrição e decadência. Do Direito das Obrigações. Dos Contratos: disposições gerais; Das várias espécies de contrato: Da compra e venda; Da troca ou permuta; Da doação; Do comodato; Da prestação de serviço; do mandato; Da transação; Do compromisso. Da Responsabilidade Civil. Do Direito das Coisas: Da Posse, Dos Direitos Reais, Da propriedade; do condomínio geral, do condomínio edilício, da propriedade resolúvel, da propriedade fiduciária. Da Superfície, Das Servidões, Do Usufruto, Do Direito do Promitente Comprador. Do Direito de Família: Do Regime de bens entre os cônjuges. Lei Federal nº 6015/1973 e alterações (art. 167 a 216). Lei Federal nº 4.591/1964 e alterações (Lei dos Condomínios em Edificações e Incorporações Imobiliárias).

**Direito Empresarial:** Comércio e empresa. Teoria da empresa. Atividades econômicas civis: cooperativas e profissional intelectual. Empresário individual. Órgãos do registro de empresa. Ato do registro de empresa. Inatividade da empresa. Empresário irregular. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Teoria Geral do Direito Societário: conceito de sociedade empresária. Personalização da sociedade empresária. Classificação das sociedades empresárias. Desconsideração da pessoa jurídica. Sociedade de garantia solidária. Constituição das sociedades contratuais: natureza do ato constitutivo da sociedade contratual; requisitos de validade do contrato social; cláusulas contratuais; forma do contrato social; alteração do contrato social. Sociedade limitada: responsabilidade dos sócios, deliberação dos sócios; administração; conselho fiscal. Dissolução da sociedade contratual: espécies e causas de dissolução total e parcial; dissolução de fato.

**Direito Administrativo:** Administração Pública: Princípios básicos. Organização Administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista. Poderes e deveres do administrador público. Poderes administrativos: hierárquico, disciplinar, regulamentar, de polícia, uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Serviços públicos: conceito, regime jurídico, princípios, titularidade e competência. Delegação: concessão, permissão e autorização. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Responsabilidades dos servidores públicos. Bens Públicos: regime jurídico, classificação, aquisição e alienação; utilização; autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso. Intervenção do Estado na propriedade: Desapropriação; servidão administrativa; requisição administrativa; ocupação temporária e limitação administrativa. Responsabilidade Civil do Estado. Lei Federal nº 8.666/1993 (Licitação e Contratos da Administração Pública). Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Direito Constitucional:** Dos Princípios Fundamentais: art. 1º ao 4º; Dos Direitos e Garantias Fundamentais: art. 5º ao 17; Da Organização do Estado art. 18 ao 43; Da Tributação e do Orçamento: art. 145 ao 169; Da Ordem Econômica e financeira: art. 170 a 192.

**Direito Penal:** Crimes contra a Fé Pública. Crimes contra a Administração Pública. Abuso de Autoridade (Lei Federal nº 4.898/1965 e alterações). Enriquecimento Ilícito. Lei de Improbidade (Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações). Crimes contra a Ordem Tributária (Lei Federal nº 8.137/1990 e alterações).

**Estatuto das Cidades:** Lei Federal nº 10.257/2001 e alterações. Diretrizes Gerais. Dos instrumentos de Política Urbana. Do parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios (PEUC). Do IPTU Progressivo no Tempo. Da Outorga Onerosa do direito de construir.

**Conhecimento da Legislação Municipal:** Lei nº 1.802/1969 e alterações; Lei nº 6.324/2013 (IPTU Progressivo); Lei nº 6.594/2017 (Lei de Benefícios Fiscais). Decreto nº 17.419/2011 (Regulamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e alterações; Lei nº 1.729/1968 e alterações (Estatuto do Servidor Público de São Bernardo do Campo).

Noções de AUtoCad Map: versão 10.

## Fiscal I

### Conhecimentos Específicos:

Código de Posturas do Município de São Bernardo do Campo - Lei Municipal nº 4.974/2001 e suas alterações. Disponível em: [www.camarasbc.sp.gov.br](http://www.camarasbc.sp.gov.br)  
Implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infraestrutura, por entidades de direito público e privado (Lei Municipal nº 6.321/13). Disponível em: [www.camarasbc.sp.gov.br](http://www.camarasbc.sp.gov.br)  
Decreto Municipal nº 13.500/2001 e suas alterações. Disponível em: [www.camarasbc.sp.gov.br](http://www.camarasbc.sp.gov.br)  
Instalação de Engenhos publicitários - Lei Municipal nº 6.245/2012 e suas alterações. Disponível em: [www.camarasbc.sp.gov.br](http://www.camarasbc.sp.gov.br)  
Decreto Municipal nº 19.697/2016. Disponível em: [www.camarasbc.sp.gov.br](http://www.camarasbc.sp.gov.br)  
Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/1997.  
Normas para execução de serviços de transporte de escolares no Município de São Bernardo do Campo e dá outras providências - Lei Ordinária nº 5.252/2003, que altera a Lei Municipal nº 4.957/2001. Disponível em: [www.camarasbc.sp.gov.br](http://www.camarasbc.sp.gov.br)  
Portaria Detran 1310.  
Lei Federal 12.468/11, que regulamenta a profissão de taxista.  
Resolução Contran 456.  
Expedição de Alvará de Funcionamento - Lei Municipal nº 6.279/2013 Disponível em: [www.camarasbc.sp.gov.br](http://www.camarasbc.sp.gov.br)  
Lei Municipal nº 6.222 /2012 - Dispõe sobre o parcelamento, o uso e a ocupação do solo em todo o Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências. Disponível em: [www.camarasbc.sp.gov.br](http://www.camarasbc.sp.gov.br)

## Fisioterapeuta

### Conhecimentos Específicos:

A atuação do fisioterapeuta no atendimento ao bebê de alto risco e a crianças que apresentam atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. Análise das relações entre o profissional e a criança. Orientações e informações a alunos, familiares e professores: posicionamentos, melhora nas AVD's, etc. Anatomia, Fisiologia e Patologia dos Sistemas Nervosos Central e Periférico, Sistema Muscular, Osseo, Articular e respiratório. Cinesioterapia e Biomecânica Básica. Diretrizes Básicas da Saúde Pública. Desenvolvimento do Padrão Patológico. Patologias associadas a pacientes neurológicos quanto à Fisioterapia Ortopédica e Cardiopulmonar. Semiologia Neurológica: exames neurológicos e avaliação cinesiológica funcional, incluindo Marcha. Tônus Anormal: variação de tônus e reflexos tônicos; trofismo e motricidade. Provas Cerebelares: coordenação, movimento, equilíbrio e dissinergia. Métodos terapêuticos em fisioterapia neurofuncional (Kabat, Bobath). Facilitação neuromuscular proprioceptiva. Aprendizado motor normal e pós-lesão. Exames complementares. Encefalopatia crônica da infância - paralisia cerebral: etiologia, problemas associados, classificação, padrões anormais, deformidades e tratamentos. Conhecimento e abordagem fisioterapêutica nas seguintes condições neurológicas: doenças cérebro-vasculares, TC encefálica, traumatismo raquimedular, polineuropatias, tumores do SN, doenças neuromusculares, doenças desmielinizantes, distúrbios do movimento, fisiopatologia da dor, hipertensão intracraniana, autismo, síndrome de Down, síndrome de Reth, Miopatias e hemiplegia.

### Bibliografia:

AMARAL, LÍGIA ASSUMPCÃO. Integração Social e suas Barreiras: representações culturais do corpo mutilado. Revista de Terapia Ocupacional - USP, São Paulo, v.2, n 4, p. 188/195. Dezembro. 1991.  
BOBATH, Berta; BOBATH, Karel. Desenvolvimento motor nos diferentes tipos de paralisia cerebral. São Paulo, Ed. Manole, 1978.  
BOBATH, K. Uma Base Fisiológica para o Tratamento da Paralisia Cerebral. Ed. Manole 1979.  
BOUCH, L. O Desenvolvimento Psicomotor do Nascimento até os 6 anos. Ed. Artmed.  
BRANDÃO, J. Bases do Tratamento por Estimulação Precoce da Paralisia Cerebral. Ed. Memnon.  
BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto - Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, v.1 a 10, 1997.  
BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Brasília: MEC/SEESP, v.1., 1994.  
BROMLEY, IEDA. Paraplegia & Tetraplegia: Um guia teórico prático para fisioterapeutas, cuidadores e familiares. Ed. Revinter, Rio de Janeiro, 1997.  
BUENO, J.M. Psicomotricidade, teoria e prática. Ed. Lovise, 1998.  
BURNS, Y.R.; MACDONALD, J. Fisioterapia e Crescimento na Infância. São Paulo - Santos 1999.  
COELHO, MARINETE. Avaliação Neurológica Infantil nas ações primárias de saúde. São Paulo: Ed. Atheneu, 1999, 228 p.  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. São Paulo: Saraiva, 2000.  
DAVIES, PATRÍCIA M. Passos a seguir: um manual para o tratamento de Hemiplegia no adulto. 1ª ed. Manole, São Paulo, 1996. 314 p.  
DIAMANTE, A; CYPEL, S. Neurologia Infantil. Ed. Atheneu, 3ª ed. 1996.  
DOWNIE, Patrícia A - CASH - Neurologia para Fisioterapeutas. 4ª ed. São Paulo, 1987, Editorial Médica Panamericana.  
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA. Lei nº 8.069, de 13/07/1990.  
FATTINI; DÂNGELO. Anatomia Humana Sistemática e Segmentar. 2ª ed. São Paulo 1995: Editora Atheneu.  
FINNE, N. O manuseio em casa da criança com paralisia cerebral. Ed. Manole. 1980.  
HALL, S. Biomecânica Básica. Ed. Guanabara Koogan, RJ, 1993.  
HEYMAYER, URSULA E. C; GANEM, LORAINÉ. Observação de Desempenho. 2ª edição. São Paulo: Memnon, 1999. 78 p.  
HOLLE, B. Desenvolvimento Motor na Criança Normal e Retardada. Ed. Manole, 1979.  
HOPPENFELD, S. Propedêutica Ortopédica. Livraria Atheneu, RJ, 1987.  
KUDO, AIDE MITIE e vários autores. Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em pediatria. São Paulo: Servier, 1994.  
MACHADO, Ângelo. Neuroanatomia Funcional. 2ª ed. São Paulo, 1993: Livraria Atheneu.  
NORM. A.; HANSON, B. Exercícios Aquáticos Terapêuticos. 1ª ed. São Paulo, 1998, Editora Manole.  
O'SULLIVAN, Susan B. Tratamentos, Procedimentos e Avaliação. 1ª ed. São Paulo, 1993: Ed. Manole.  
PALEMIR, TOMS. Treinamento Funcional dos Deficientes Físicos. 2ª ed. São Paulo, 1998: Ed. Manole.  
PERRENOUD, PHILIPP. Construir as competências desde a escola. Ed. Artmed Sul, 1999.  
PETER, Duus. Diagnóstico Topográfico em Neurologia. 4ª ed., 1989, Ed. Cultura Médica.  
RUOTI, R. G.; MORRIS, M.M.; COLE, J. Reabilitação Aquática. 1ª ed. São Paulo, 2000: Editora Manole.  
SANVITO, Luiz Wilson. Propedêutica Neurológica Básica. SP, Atheneu, 1996.  
SANVITO, W.L. Síndromes Neurológicas. Ed. Manole, 1997.  
São Bernardo do Campo. Secretaria de Educação e Cultura. Departamento de Ações Educacionais. Proposta Curricular da Rede Municipal de São Bernardo do Campo, SP, v.1-2004, e v.2-2007-Cadernos 1 a 6.

- SASSAKI, K.R. Construindo uma Sociedade para Todos.
- SOUZA, ANGELA M. C.; FERRARETTO, IVAN e col. Paralisia Cerebral: Aspectos Práticos. Ed Memnon, 1998.
- VITTA, A. DE. Atuação Preventiva em Fisioterapia. Cadernos de Divulgação Cultural. Eduse. 1967.
- WERNWE, D. Guia de Deficiências e Reabilitação Simplificada para crianças e jovens, portadoras de deficiências, famílias, comunidades e agentes comunitários de saúde. Brasília: CORDE. 1994.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro, 2004.
- BERSCH, R. Introdução à Tecnologia Assistiva. Centro Especializado em Desenvolvimento Infantil. Porto Alegre: 2008, 19p.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva / Secretaria de Educação Especial. – Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010. 72p.
- \_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Especial. Portal de ajudas técnicas para educação: equipamento e material pedagógico para educação, capacitação e recreação da pessoa com deficiência física: recursos pedagógicos adaptados / Secretaria de Educação Especial - Brasília: MEC: SEESP, 2002, fascículo 1. 56p.
- CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Centro colaborador da Organização Mundial da Saúde para a família de classificações Internacionais, org.; coordenação da tradução Cassia Maria Buchalla. São Paulo, 2003.
- COMITÊ DE AJUDAS TÉCNICAS, Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (CORDE/SEDH/PR), Brasília, 2007, Ata da Reunião VII, disponível em: [www.mj.gov.br/sedh/ct/corde/dpdh/corde/Comitê\\_de\\_Ajudas\\_Técnicas](http://www.mj.gov.br/sedh/ct/corde/dpdh/corde/Comitê_de_Ajudas_Técnicas).
- FINNIE, N. R. O manuseio em casa da criança com paralisia cerebral. 3 ed. Barueri: Manole, 2000, 314p
- GALVÃO FILHO, T. A. A Tecnologia Assistiva: de que se trata? In: MACHADO, G. J. C.; SOBRAL, M. N. (Orgs.). Conexões: educação, comunicação, inclusão e interculturalidade. 1 ed. Porto Alegre: Redes Editora, p. 207-235, 2009.
- Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais. DEFICIÊNCIA FÍSICA. Brasília – DF. 2006

## Fonoaudiólogo

### Conhecimentos Específicos:

Papel do fonoaudiólogo educacional; legislação do CRFa e CFFa; produção do fracasso escolar; preconceito linguístico; legislação sobre inclusão; Estatuto da criança e do adolescente; LDB; BNCC; educação inclusiva; atendimento educacional especializado; educação de alunos surdos; desenvolvimento infantil; desenvolvimento de linguagem; relação pensamento e linguagem; consciência fonológica; leitura/escrita/oralidade; comunicação suplementar e alternativa; processamento auditivo central; avaliação audiológica; sistema miofuncional oral; disfagia; saúde vocal.

### Bibliografia

- FONOAUDIOLOGIA NA EDUCAÇÃO: A inclusão em foco. Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região/SP - Setembro/2013. Disponível em: [http://www.fonosp.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2014/02/miolo\\_fonoaudiologia.pdf](http://www.fonosp.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2014/02/miolo_fonoaudiologia.pdf)
- Fonoaudiologia educacional: reflexões e relato de experiência, 2015. Disponível em: [http://www.sbfaf.org.br/portal/pdf/livrofonoeducacional\\_cffa\\_sbfaf2015.pdf](http://www.sbfaf.org.br/portal/pdf/livrofonoeducacional_cffa_sbfaf2015.pdf)
- Fonoaudiologia na educação - políticas públicas e atuação do fonoaudiólogo, março, 2010.
- Contribuições do fonoaudiólogo educacional para seu município e sua escola, 2015. Disponível em: <http://www.fonoaudiologia.org.br/cffa/wp-content/uploads/2015/04/cartilha-fono-educacional-20151.pdf>
- Silvia Guarinello Cariola - Fonoaudiologia Educacional: inserção e prática no município de São Bernardo do Campo – Tese de Mestrado – Campinas 2012 – UNICAMP. Disponível em: [http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/311688/1/Cariola\\_SilviaGuarinello\\_M.pdf](http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/311688/1/Cariola_SilviaGuarinello_M.pdf)
- Preconceito linguístico, Marcos Bagno, 2006.
- Oralidade e alfabetização, Claudemir Belintane, 2017.
- Tratado de Fonoaudiologia. São Paulo: Rocca; 2004. p. 386-404. 26. Furkim AM, Santini C. Disfagias orofaríngeas. São Paulo: Pró-Fono; 1998. 27. Furkim AM, Silva RG.
- A produção do fracasso escolar. Maria Helena Souza Pato.
- Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. Vigotskii; Luria, AR; Leontiev, NA.
- Pensamento e Linguagem. Vigotski
- Estatuto da criança e adolescente
- Periodização histórico-cultural do desenvolvimento psíquico do nascimento a velhice. Martins,L; Abrantes,AA; Facci, M.GD
- Caminhos para inclusão. Pacheco, J. 2007
- Inclusão e discriminação na educação escolar. Crochik; Kohatsu, Lima e Dias; Freller e Casco, 2013.
- Temas em educação especial: conhecimentos para fundamentar a prática. Mendes, Almeida, Hayashi. 2008.
- Rocco,R. Letramentos múltiplos, escola e inclusão escolar. 2009.
- Alfabetização e linguística. Cagliari, LC. 2005.
- Berberian, AP; Angelis, CCM; Massi, G. letramento- referências em saúde e educação. 2006
- Bakhtin. Estética da criação verbal. 1992
- Dolz,J; Schneuwly. Gêneros orais e escritos na escola, 2007.
- Portal de ajudas técnicas- MEC (Comunicação Suplementar alternativa, recursos visuais).
- Portal do MEC- educação especial na perspectiva da educação inclusiva (AEEs).
- Legislação sobre inclusão
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

## Geólogo

### Conhecimentos Específicos:

Políticas públicas de infraestrutura. Gerenciamento e gestão ambiental. Política nacional de meio ambiente. SISNAMA. Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, Política Nacional de Resíduos Sólidos e Política Nacional de Saneamento Básico. Avaliação de impactos ambientais: métodos e aplicação. Zoneamento ambiental. Política nacional de recursos hídricos. Estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental. Licenciamento ambiental: conceito e finalidade, aplicação, etapas, licenças, competências, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes. Legislação ambiental estadual e federal. Impactos da atividade minerária no meio ambiente. Recuperação de áreas degradadas. Noções de cartografia (escala e leitura de mapas). Noções de sensoriamento remoto e geoprocessamento. Impactos ambientais de obras civis de infraestrutura. Noções de sistemas e obras hidráulicas. Geologia: tipos de rochas e suas estruturas. Geoquímica de solos e das águas subterrâneas. Modelos de interação solo- água. Hidrogeologia: tipos de aquíferos, zonas de recarga, posição e profundidade dos aquíferos e características físico-químicas das águas subterrâneas, conceitos e modelos de fluxo, parâmetros hidrogeológicos. Geotecnica: características e comportamento dos solos e rochas com relação à porosidade, permeabilidade, deformabilidade, resistência à ruptura. Geofísica: conceitos e aplicações, parâmetros e técnicas de utilização em áreas contaminadas. Geomorfologia: caracterização do relevo e identificação de áreas sujeitas a processos do meio físico como inundações, erosões, deslizamentos, colapso ou subsidência. Impactos das atividades antrópicas nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos. Mineralogia: classificação dos minerais, tipos de minérios. Petrografia Ígnea: textura, exemplos de rochas ígneas, formas de ocorrência. Petrografia Metamórfica: textura, grau de metamorfismo, exemplos de rochas siliciclásticas, carbonáticas, textura. Pesquisa Mineral: Tipos de amostragem, cubagem de minérios. Delimitação de áreas de proteção de poços, vulnerabilidade dos aquíferos ao risco de poluição. Interpretação e análise de perfis de solos – sondagens. Interpretação de mapas hidrogeológicos.

## Psicólogo

### Conhecimentos Específicos:

Psicologia geral: Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Psicologia experimental. Metodologia. Ética. Noções de estatística, antropologia, sociologia e filosofia. Psicologia do Desenvolvimento: René Spitz. Jean Piaget. Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo-comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Equipe multiprofissional. Pesquisa. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismos, sinergismos. A psicologia na equipe psiquiátrica multiprofissional: definições de papéis, atribuições e responsabilidades. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: oficina abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações e limitações. Ética dos profissionais de saúde mental: responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Legislação em saúde mental (Lei Federal nº 10.216/01, conteúdo e repercussão na prática assistencial). A Política Nacional de Saúde Mental. Ética Profissional. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Lei Municipal nº 6.662/2018 – art. 472, incisos IV e XIV e artigos 492 e 493. Disponível em: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br).

## Psicólogo (Secretaria da Educação)

### Conhecimentos Específicos:

Metodologia de pesquisa em psicologia. Ética Profissional do Psicólogo. Noções de estatística, antropologia, sociologia e filosofia. Psicologia do Desenvolvimento. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo-comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Equipe multiprofissional. Pesquisa. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Teorias psicogenéticas aplicadas à educação: Jean Piaget, Vygotsky e Wallon; Trabalho em equipe multidisciplinar em educação. Função social da escola e da família. Intervenção da psicologia no processo ensino-aprendizagem numa perspectiva crítica. Psicologia e formação de professores. Psicologia institucional e social – relações institucionais na escola, diferença de classe social e gênero na escola. Práticas de atuação do psicólogo na educação. Princípios gerais da educação para todos. Plano Municipal de Educação. Projeto Político Pedagógico. Direitos das pessoas com deficiência. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.



**Bibliografia**

- Collares, Cecília A. L.; Moysés, Maria A. A. Diagnóstico da Medicalização do Processo Ensino-aprendizagem na 1ª Série do 1º Grau no Município de Campinas. Em Aberto, Brasília, v. 11, n. 53, p. 13-28, jan./mar. 1992.
- Conselho Federal de Psicologia. Referências técnicas para Atuação de Psicólogas(os) na Educação Básica / Conselho Federal de Psicologia. - Brasília: CFP, 2013. Disponível em <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/04/Refer%C3%A2ncias-T%C3%A9cnicas-para-Atua%C3%A7%C3%A3o-de-Psicologas-os-na-educac%C3%A7%C3%A3o-b%C3%A1sica.pdf>
- FACCI, M. G. D. MEIRA, M. E. M. TULESKI, S. C. A exclusão dos "includidos" – uma crítica da psicologia da educação à patologização e medicalização dos processos educativos. 2. ed. Maringá: EDUEM, 2012.
- Freller, Cíntia Copit, et. al. Orientação à queixa escolar. Psicologia em Estudo, Maringá, v. 6, n. 2, p. 129-134, jul./dez. 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pe/v6n2/v6n2a18.pdf>
- KUPFER, M. C. M.; BASTOS, M. B. A escuta de professores no trabalho de inclusão escolar de crianças psicóticas e autistas. Estilos da Clínica (USP. Impresso), v. 15, p. 116-125, 2010.
- LAJONQUIÈRE, L. De Piaget a Freud: a (psico)pedagogia entre o conhecimento e o saber. Petrópolis: Vozes, 1993. 253p.
- Machado, A. M., Lerner, A. B. C., Fonseca, P. F. (Orgs). Concepções e proposições em Psicologia e Educação. A trajetória do Serviço de Psicologia Escolar do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo. SP: Blucher, 2017.
- Machado, A. M., Fernandes, A., Rocha, M. (Orgs.). Novos Possíveis no encontro da Psicologia com a Educação. 1. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2006.
- MACHADO, A. M. Psicologia Escolar: em busca de novos rumos. 5ª. ed. Casa do Psicólogo: São Paulo, 2010. v. 1. 196p.
- MACHADO, A. M.; FERNANDES, A. (Org.); ROCHA, M. S. (Org.). Novos Possíveis no encontro da Psicologia com a Educação. 1. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2006. v. 1. 226p.
- MARIOTTO, R. M. M., Cuidar, Educar e Prevenir: as Funções da Creche na Subjetivação de Bebês 2009.
- Morais, M. de L. S. & Souza, B. de P. (Orgs). Saúde e Educação: Muito prazer! São Paulo: Casa do Psicólogo, 2001.
- Mello Meira, Marisa Eugênia. Para uma crítica da medicalização na educação. Psicologia Escolar e Educacional [em linha] 2012, 16 (Enero-Junio) : [Fecha de consulta: 9 de mayo de 2018] Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=282323570014>.
- Moysés, Maria Aparecida Affonso and COLLARES, Cecília Azevedo Lima. Inteligência Abstrata, Crianças Silenciadas: as Avaliações de Inteligência. Psicol. USP [online]. 1997, vol.8, n.1, pp.63-89. ISSN 0103-6564. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-65641997000100005>.
- Patto. Maria Helena Souza. A família pobre e a escola pública: anotações sobre um desencontro. Psicol. USP [online] 1992, vol.3, n.1-2, pp. 107-121. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1678-51771992000100011](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1678-51771992000100011)
- PATTO, Maria Helena Souza (1996), A Produção do Fracasso Escolar histórias de submissão e rebeldia, SP: Casa do Psicólogo.
- Souza, Marielene Proença Rabello (Org.). Ouvindo crianças na escola. São Paulo, Casa do Psicólogo, 2010.
- Souza, Marielene Proença Rabello. Psicologia Escolar e Políticas Públicas em Educação : desafios contemporâneos. Em Aberto, Brasília, v. 23, n. 83, p. 129-149, mar. 2010. Disponível em: <file:///C:/Users/ediso/Downloads/2255-2313-1-PB.pdf>
- TAILLE, Yves de La, Limites: três dimensões educacionais. São Paulo: Ática
- TAILLE, Y. et al. Piaget, Vigotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.
- VYGOTSKY, Lev (1999), Formação Social da Mente, SP: Martins Fontes.
- \_\_\_\_\_ (2001), Construção do Pensamento e da Linguagem, SP: Martins Fontes.

**Técnico em Agrimensura****Conhecimentos Específicos:**

Levantamento topográfico: Poligonais topográficas fechadas e abertas. Nivelamento geométrico. Medidas: comprimento, superfície e medidas angulares (cálculos e operações com graus). Noções de geometria analítica, trigonometria e escalas. Cálculos analíticos de coordenadas: altimétrico e planialtimétrico. Noções de projetos de loteamento. Urbanização: posicionamento das vias, redes de água potável, esgoto sanitário e pluvial. Descrição de perímetro e área. Tópicos relativos à topografia em campo (croquis, trema, miras e estação total). Identificação dos principais sistemas de projeção. Noções de higiene e segurança no trabalho. Transformação de coordenadas e sistemas geográficos. Noções de desenho em meio eletrônico, AutoCAD.

**Técnico em Licitações****Conhecimentos Específicos:**

Lei Federal n.º 8.666/93. Lei Federal n.º 10.520/02. Lei Complementar nº 101/2000. Lei 123/2006, alterada pela lei 147/2014, que trata da contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Lei 4.320/1964 - Capítulo III – Da Despesa (Artigos 58 a 70) – do Título VI (Execução do Orçamento). **Noções de Direito Constitucional:** Dos Princípios Fundamentais (artigos 1º a 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais (artigo 5º); Dos Direitos Sociais (artigos 6º a 11); Da Nacionalidade (artigos 12 e 13); Dos Direitos Políticos (artigos 14 a 16) Da Organização Político-Administrativa (artigos 18 e 19); Da Administração Pública – Disposições Gerais (artigos 37 e 38); Dos Servidores Públicos (artigos 39 a 41). **Direito Administrativo:** Princípios constitucionais do Direito Administrativo Brasileiro. Ato administrativo: conceito, perfeição, requisitos, elementos, pressupostos, vinculação e discricionariedade. Revogação. Invalidez. Contrato Administrativo: alterações; extinção; prazo e prorrogação; formalidades; pagamentos e equilíbrio econômico-financeiro. Bens Públicos: conceito, classificação, regime jurídico, aquisição de bens móveis e imóveis, alienação de bens. Agentes Públicos: deveres e responsabilidade do agente (administrativa, civil e penal).

**Técnico em Meio Ambiente****Conhecimentos Específicos:**

Introdução à Ecologia: Ecologia: conceitos; Componentes abióticos dos ecossistemas; Componentes bióticos dos ecossistemas; Habitat e nicho ecológico. O fluxo de energia e o ciclo da matéria nos ecossistemas: O ciclo da água; O ciclo do gás carbônico; O ciclo do oxigênio; O ciclo do nitrogênio. Biomas: Os biomas terrestres. Poluição e contaminação do meio ambiente: Conceito de poluição; Poluição das águas; Poluição do ar; Poluição do solo. Noções sobre reciclagem e tratamento de resíduos sólidos e líquidos: Origem dos resíduos; Consequência do lançamento de resíduos à biosfera: reciclagem e poluição; Compostos biodegradáveis e não biodegradáveis; Tratamento biológico dos resíduos biodegradáveis. Impacto ambiental. Preservação ambiental. Os sistemas naturais: A origem dos rios. Características gerais dos rios.

**Legislação Federal:** Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei Federal nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Institui o novo Código Florestal. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional de Meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 - Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. Resolução CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986 - Estabelece as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, alterada pelas Resoluções nº 348/04, nº 431/11 e nº 448/12 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

**Legislação Estadual:** Lei Estadual nº 13.579, de 13 de julho de 2009 - Define a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings – APRM-B, e dá outras providências. **Legislação Municipal:** Lei Municipal nº 6.163, de 21 de novembro de 2011, alterada pela lei municipal nº 6.415, de 21 de setembro de 2015 - Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente. Decreto Municipal nº 19.461, de 24 de setembro de 2015 - Dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal. Decreto Municipal nº 19.463, de 24 de setembro de 2015 - Dispõe sobre infrações ambientais, sanções administrativas e procedimentos administrativos de fiscalização ambiental. Decreto Municipal nº 20.366, de 23 de abril de 2018 - Dispõe sobre as compensações ambientais aplicáveis aos procedimentos de autorização de intervenção em vegetação de porte arbóreo e em Área de Preservação Permanente (APP).

OBS: A legislação municipal está disponível no site da Prefeitura no link: [www.legislacao.saobernardo.sp.gov.br](http://www.legislacao.saobernardo.sp.gov.br) ou no site da Câmara Municipal no link: [leismunicipais.com.br/camara/sp/saobernardodocampo](http://leismunicipais.com.br/camara/sp/saobernardodocampo).

**Terapeuta Ocupacional****Conhecimentos Específicos:**

Terapia Ocupacional na área da infância e adolescência com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento: princípios e diretrizes da assistência à infância e adolescente com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento e serviços de assistência no contexto das políticas públicas nacionais da pessoa com deficiência. Propostas de intervenções terapêuticas na terapia ocupacional para inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência intelectual ou distúrbios globais de desenvolvimento. Inclusão escolar de crianças com comprometimento intelectual e/ou afetivo e ações da terapia ocupacional. Terapia ocupacional e saúde da pessoa com deficiência: reabilitação e recursos tecnológicos (ajudas técnicas, tecnologia assistiva, tecnologias de apoio e tecnologias de assistência): a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Recursos tecnológicos e inclusão social de pessoas com deficiência. Terapia Ocupacional e saúde da pessoa com deficiência: processos de desinstitucionalização e inclusão social: a institucionalização e os processos de desinstitucionalização da pessoa com deficiência.

**Bibliografia:**

- AOKI, M.; OLIVER, F. C.; NICOLAU, S. M. Pelo direito de brincar: conhecendo e potencializando a ação da Terapia ocupacional. Rev. Ter. Ocup. Univ. São Paulo, v. 17, n. 2, p. 57-63, maio/ago., 2006.
- BENETTON, Maria José. Trilhas Associativas: ampliando subsídios metodológicos à Clínica da Terapia Ocupacional. 3ª ed. São Paulo: Arte Brasil, 2006. 144 p.
- CARLO, Marysia Mara Rodrigues do Prado de. Se essa casa fosse nossa... - instituições e processos de imaginação na educação especial. 1ª. ed. São Paulo: Plexus, 1999. 154 p.
- CAVALCANTI, A.; GALVÃO, C. Terapia Ocupacional: Fundamentação e Prática. Guanabara Koogan, 2007.
- CAZEIRO, Ana Paula Martins, SANTOS, Elcio Alteris dos, CHAGAS, José Naum de Mesquita, ALMEIDA, Marcus Vinícius M. De, BASTOS, Simone Maria de. Terapia Ocupacional. A Terapia Ocupacional e as atividades de vida diária, atividades instrumentais da vida diária e tecnologia assistiva. Fortaleza: Editora Associação Brasileira dos Terapeutas Ocupacionais, 2011.
- COELHO, Marinete. Avaliação Neurológica Infantil nas Ações Primárias de Saúde. São Paulo: Atheneu, 1999. 228 p.
- COSTABILE, C.; BRUNELLO, M. I. B. Repercussões da inclusão escolar sobre o cotidiano de crianças com deficiência: um estudo a partir do relato das famílias. Rev. Ter. Ocup. Univ. São Paulo, v. 16, n. 3, p. 124-130, set./dez., 2005.

- CREPEAU, E. B.; COHN, E. S.; SCHELL, B. A. B. Willard & Spackman – Terapia Ocupacional. 11.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- DRUMMOND, Adriana F.; REZENDE, Márcia B. Intervenções da Terapia Ocupacional. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008. 175 p.
- FERRIGNO, IRACEMA SERRAT VERGOTTI Terapia da Mão: Fundamentos para a prática clínica São Paulo: Santos, 2007. 157 p.
- FINNIE, N. R. O Manuseio em Casa da Criança com Paralisia Cerebral. 3.ed. São Paulo: Manole, 2000.
- FRANCISCO, Berenice Rosa. Terapia Ocupacional. 2ªed. Rev e atual. Campinas: Papyrus, 2003. 95 p.
- FREITAS, Paula Pardini. Reabilitação da Mão. São Paulo: Atheneu, 2005. 562 p.
- GHEDINI, L. S. L.; MANCINI, M. C.; BRANDÃO, M. de B. Participação de alunos com deficiência física no contexto da escola regular- Revisão de Literatura. Rev. Ter. Ocup. Univ. São Paulo, v. 21, n. 1, p. 1-9, jan./abr. 2010.
- HAGEDORN, R. Fundamentos da Prática em Terapia Ocupacional. 1.ed. São Paulo: Dynamis Editorial, 1999.
- IDE, MG; YAMAMOTO, BTY; SILVA, CCB. Identificando possibilidades de atuação da terapia ocupacional na inclusão escolar. Cad. Ter. Ocup. UFSCar, São Carlos, v. 19, n. 3, p. 323-332, 2011.
- KATZ, Noomi. Neurociência, Reabilitação Cognitiva e Modelos de Intervenção em Terapia Ocupacional. São Paulo: Editora Santos, 2014. 415 p.
- KUDO, Aide Mitie Et Al. Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em Pediatria. 1ª ed. São Paulo: Sarvier, 1994. 293 p.
- JURDI, A. P. S. O processo de inclusão escolar do aluno com deficiência: a atuação do terapeuta ocupacional. Dissertação apresentada ao Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, como requisito para obtenção do Título de M.estre em Psicologia. São Paulo, p. 152. 2004.
- JURDI, ANDRÉA PEROSA SAIGH; AMIRALIAN, MARIA LÚCIA TOLEDO DE MORAES A inclusão escolar de alunos com deficiência mental: uma proposta de intervenção do terapeuta ocupacional no cotidiano escolar. Estud. psicol. Campinas v.23, n.2, jun. 2006
- JURDI, A.P. S.; BRUNELLO, M. I. B.; HONDA, M. Terapia ocupacional e propostas de intervenção na rede pública de ensino. Rev. Ter. Ocup. Univ. São Paulo, v.15, n.1, p. 26-32, jan./abr., 2004.
- MACDONALD, E.M. Terapia Ocupacional em reabilitação. São Paulo: Santos, 1990
- MEDEIROS, Maria Heloísa da Rocha. Terapia Ocupacional: um enfoque epistemológico e social. 1ª ed. São Carlos: EdUFSCAR, 2003. 176 p.
- MOMO, ALINE R. B.; SILVESTRE, CLAUDIA; GRACIANI, ZODJA. O processamento sensorial como ferramenta para educadores: facilitando o processo de aprendizagem. 3.ed. São Paulo: Artevidua - Memnon, 2011.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE / ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE. CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. São Paulo: Editora EDUSP, 2015. 333 p.
- PELOSI, M. B. O papel do terapeuta ocupacional na tecnologia assistiva. Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar, v. 13, n. 1, p. 39-45, 2010.
- ROCHA, Eucenir Fredini. Reabilitação de Pessoas com Deficiência: a intervenção em discussão. São Paulo: Roca, 2006. 304 p.
- ROCHA, E. F. A Terapia Ocupacional e as ações na educação: aprofundando interfaces. Rev. Ter.Ocup. Univ. São Paulo, v.18, n. 3, p. 122-127, set./dez. 2007.
- ROCHA, E. F.; LUIZ, A.; ZULIAN, M. A. R. Reflexões sobre as possíveis contribuições da terapia ocupacional nos processos de inclusão escolar. Rev. Ter. Ocup. Univ. São Paulo, v. 14, n. 2, p. 72-8, maio/ago. 2003.
- ROCHA, E. F.; CASTIGLIONI, M. C. Reflexões sobre recursos tecnológicos: ajudas técnicas, tecnologia assistiva, tecnologia de assistência e tecnologia de apoio. Rev. Ter. Ocup. Univ. São Paulo, São Paulo, v. 16, n.3, p. 97-104, set./dez. 2005.
- ROCHA, MARIA FERNANDA JORGE. Conflito, diálogo e permanência: o professor mediador, o adolescente que cometeu ato infracional e a escola' 26/02/2014 157 f. Mestrado em TERAPIA OCUPACIONAL Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, São Carlos.
- SILVA, CCB; JURDI, APS; PONTES, FV. Transtorno do déficit de atenção e hiperatividade: possibilidades de atuação da terapia ocupacional em contextos educacionais. Rev. Ter. Ocup. Univ. São Paulo, v. 23, n. 3, p. 283-8, set./dez. 2012.
- TAKATORI, Marisa. O Brincar no Cotidiano da Criança com Deficiência Física: Reflexões sobre a Clínica da Terapia Ocupacional. São Paulo: Atheneu, 2003. 122 p.
- TEIXEIRA, Erika; SAURON, Françoise Nicole; SANTOS, Lina Silva Borges; OLIVEIRA, Maria Cristina. Terapia Ocupacional na Reabilitação Física. 1a ed. São Paulo: Roca, 2003, 571 p.
- TREVISAN, J. G.; DELLA BARBA, P. C. D. S. Reflexões acerca da atuação do terapeuta ocupacional no processo de inclusão escolar de crianças com necessidades educacionais especiais. Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar, São Carlos, v. v. 20, n. 1, 2012.
- TROMBLY, C. A.; RADOMSKI, M. V. Terapia Ocupacional para Disfunções Físicas. 5.ed. São Paulo: Santos Editora, 2005.
- ZULIAN, M. A. R. Formação de professores da escola regular para receber a criança portadora de necessidades motoras especiais. 2002. 95p. Dissertação (Mestrado) – Campinas, Faculdade de Educação da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, 2002.

#### - PARA O CARGO DE ASSISTENTE JURÍDICO:

##### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronomes, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

###### Direito Constitucional

- Estado. Origem. Formação. Conceito e elementos. Forma de Estado. Formas de Governo. Sistemas de Governo.
- Direito Processual Constitucional. Constituição e processo. Direito constitucional processual. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. *Writs* Constitucionais. *Habeas corpus*. *Habeas data*. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais.
- Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais.
- Organização Do Estado E Do Poder. Federação. Características. Federação Brasileira. União. Competência da União. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados-membros. Formação dos Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Territórios Federais. Natureza Jurídica dos Territórios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual.
- Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo Federal, Estadual, Municipal, Distrital e dos Territórios. Atribuições do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Competência privativa da Câmara dos Deputados. Senado Federal. Competência privativa do Senado Federal. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Dos Parlamentares. Federal, estadual e municipal e distrital. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Perda do Mandato do Deputado ou Senador. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária.
- Processo Legislativo. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas.
- Poder Executivo. O exercício do Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. Crimes de Responsabilidade. Crimes Comuns. Prisão. Imunidade Formal.
- Direitos e Garantias Fundamentais. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira.
- Ordem Social. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios.
- Ordem Econômica e Financeira. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola.
- Da Administração Pública. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público.
- Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

###### Direito Administrativo

- Conceito de direito administrativo. Origem. Bases ideológicas. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo expressos e implícitos.
- Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência.
- Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação.
- Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal 9.790/99. OSCIPS. Lei Federal 13.019/14.

5. Servidores públicos I. Conceito e classificação. Servidores estatais: servidores e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os servidores estatais. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidores públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provedimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais.
6. Servidores públicos II. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos.
7. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutores de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos.
8. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. convalidação. Efeitos dos vícios.
9. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99.
10. Licitações públicas. Lei Federal nº 8.666/93. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Pregão, Lei Federal 10.520/02. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços.
11. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos.
12. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei Federal 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90.
13. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração.
14. Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial.
15. Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13.
16. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento.
17. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfitéuse. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos.
18. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público
19. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes de nexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional.
20. Improbidade Administrativa - Lei Federal n.º 8.429/92.
21. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00.
22. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal n.º 12.527/11.
23. Responsabilidade dos Prefeitos – Decreto-Lei nº 201/67.
24. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

#### Direito Civil

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
2. Lei Complementar nº 95/98.
3. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade.
4. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico.
5. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social.
6. Prescrição e decadência.
7. Prova: teoria geral e meios de prova.
8. Direito das obrigações.
9. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso.
10. Institutos da *supressio* e do comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*).
11. Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa.
12. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva.
13. Posse e detenção.
14. Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso.
15. Propriedade. Função social da propriedade. MP 759/2016.
16. Parcelamento do solo urbano.
17. Direitos de vizinhança.
18. Loteamento.
19. Condomínios - Lei nº 4.591/64.
20. Locação – Lei nº 8.245/91.
21. Conceito e diferenciação dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos.
22. Direito e proteção aos idosos.
23. Direito e proteção às crianças e aos adolescentes.
24. Registros públicos e registros de imóveis. Lei nº 6.015/73. Lei nº 8.245/91.
25. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

#### Direito Processual Civil

1. O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público.
2. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa.
3. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades.
4. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.
5. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público.
6. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo.
7. Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais.
8. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento.
9. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites.
10. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição.
11. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor.
12. Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso especial ou extraordinário repetitivo.
13. Procedimentos Especiais. Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Federal.
14. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. *Habeas Data*.
15. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.
16. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).



**Direito do Consumidor**

1. Noções gerais: Natureza Jurídica do CDC. Relação jurídica de consumo (conceito de consumidor e fornecedor). Política nacional de relações de consumo. Direitos básicos do consumidor. Instrumentos da Política Nacional de Consumo. Princípios norteadores do CDC.
2. Conceito de Produtos e Serviços. Serviços Públicos no CDC.
3. Práticas comerciais: Oferta. Publicidade. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados. Cadastros de consumidores.
4. Proteção contratual. Disposições gerais. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão.
5. Consumidor por equiparação.
6. Sanções administrativas.
7. Infrações penais.
8. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Convenção coletiva de consumo.
9. Da coisa julgada dos direitos coletivos *lato sensu*.
10. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

**Direitos Difusos e Coletivos**

1. Direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito e formas de tutela.
2. Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Fundos.
3. Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. Sistema de Vasos Comunicantes. Ações cabíveis. Legitimidade ativa e passiva. Interesse Processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Competência. Litispendência, conexão e continência. Antecipação de tutela e outras medidas de urgência. Multas. Desistência. Transação. Prova. Recursos. Sentença. Custas e demais encargos da sucumbência. Coisa Julgada. Liquidação, Cumprimento e Execução. Fundos.
4. Tutela de outros direitos metaindividuais – leis e interpretação: Saúde (Lei nº 8.080/90). Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Necessidades Especiais (Lei nº 7.853/89, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 10.216/2001, Lei nº 13.146/2015, Decreto Legislativo nº 186/2008, Decreto nº 6.949/2009). Educação (Lei nº 9.394/96). Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010). Idoso (Lei nº 10.741/2003). Mulher (Lei nº 11.340/2006). Investidor (Lei nº 7.913/89). Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Meio Ambiente (Lei nº 9.795/99, 9.605/98, 12.651/2012, 6.938/81). Urbanismo (Lei nº 6.766/79, Lei nº 10.257/01).
5. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

**Legislação Estadual**

Lei Estadual nº. 13.579 de 13 de julho de 2009 – lei específica da represa Billings, define a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings – APRM-B, e dá outras providências.

**Legislação Municipal**

Lei Municipal nº. 6.163 de 21 de novembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 6.415 de 21 de setembro de 2015 - Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente.

Decreto Municipal nº. 19.461/2.015 de 24 de setembro de 2015 - Dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal.

Decreto Municipal nº. 19.463/2.015 de 24 de setembro de 2015 - Dispõe sobre infrações ambientais, sanções administrativas e procedimentos administrativos de fiscalização ambiental.

Decreto Municipal nº. 20.366 de 23 de abril de 2018 - Dispõe sobre as compensações ambientais aplicáveis aos procedimentos de autorização de intervenção em vegetação de porte arbóreo e em Área de Preservação Permanente (APP).

OBS: A legislação municipal está disponível no site da Prefeitura no link: [www.leqislacao.saobernardo.sp.gov.br](http://www.leqislacao.saobernardo.sp.gov.br) ou no site da Câmara Municipal no link: [leismunicipais.com.br/camara/sp/saobernardodocampo](http://leismunicipais.com.br/camara/sp/saobernardodocampo).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 23 de maio de 2018.  
**MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO**  
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2018

O Município de São Bernardo do Campo, FAZ SABER que se encontrarão abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento dos cargos constantes do item 2. do Capítulo I - DOS CARGOS, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP.

## INSTRUÇÕES ESPECIAIS

## I. DOS CARGOS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos constantes do item 2. deste Capítulo, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2. Os cargos, total de vagas, vencimentos (R\$), requisitos exigidos e jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Cód.	Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para deficiente	Vencimentos (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho
001	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Feminino)	30	28	2	1.722,95 + 30%, conforme item 3.1	- Ensino Médio completo - Possuir estatura mínima, descalço e descoberta, de 1,60m	40 horas
002	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Masculino)	70	66	4	1.722,95 + 30%, conforme item 3.1	- Ensino Médio completo - Possuir estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,70m	40 horas

3. Os vencimentos dos cargos têm como base o mês de Maio de 2018.
- 3.1. Haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), referente à gratificação por risco de vida (GRV/GCM) nos termos da Lei Complementar nº 07, de 07 de julho de 2010.
4. O Município de São Bernardo do Campo oferecerá o benefício de auxílio-alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 4168/1994, e Auxílio Transporte, nos termos da Lei Municipal nº 5107/2002 e Lei Municipal nº 6269/2013.
5. O candidato nomeado prestará serviços no Município de São Bernardo do Campo, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, em escalas de plantão, nos termos do artigo 26, parágrafo único, da Lei Complementar nº 07, de 07 de julho de 2010.
6. O regime de trabalho será estatutário, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Bernardo do Campo (Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968 e alterações) e pelo Estatuto da Guarda Civil Municipal (Lei Complementar nº 07 de 07 de julho de 2010 e alterações), bem como demais legislações no que couber.
7. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no **Anexo I - DAS ATRIBUIÇÕES**.
8. O recebimento das inscrições, a organização e aplicação das provas (objetiva, aptidão física e avaliação psicológica), serão de responsabilidade da Fundação VUNESP, obedecidas às normas deste Edital, ficando o Curso de Formação, Investigação Social e Exame Toxicológico na sua totalidade, sob responsabilidade do Município de São Bernardo do Campo.

## II. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 10 horas de 06.06.2018 às 23h59min de 26.06.2018**, exclusivamente pela internet - site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).
- 1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
3. Para se inscrever, o candidato deverá atender os requisitos do cargo e entregar, na data da convocação para o Curso de Formação, a comprovação de:
  - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
  - b) ter, no mínimo, 18 anos e, no máximo 40 anos de idade;
  - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
  - d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - e) estar com o CPF regularizado;
  - f) possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo.
  - g) não registrar antecedentes criminais;
  - h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;
  - i) não ter sofrido quando do exercício do cargo público ou função, demissão a bem do serviço público ou por justa causa.
  - j) idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.
  - k) outros documentos que o Município de São Bernardo do Campo julgar necessários.
4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até o dia **27.06.2018**.

Cargo	Valor da taxa de inscrição (R\$)
Guarda Civil Municipal – 3ª Classe	56,50

- 4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **27.06.2018** ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **27.06.2018**.
- 4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens e seus subitens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado, até o último dia do período das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**
- 4.4.1. O boleto bancário poderá ser pago até o dia **27.06.2018**.
- 4.4.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público, durante e após o período das inscrições.
- 4.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 4.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros concursos.
5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexacta ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 6.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP.
- 6.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 6.4. O candidato que não atender aos termos dos subitens 6.2. e 6.3. deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não devendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Município de São Bernardo do Campo o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenche-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
8. Não deverá ser enviada ao Município de São Bernardo do Campo ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.
9. Para inscrever-se, o candidato deverá durante o período das inscrições:
  - a) acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
  - b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;

- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo.
10. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
- 10.1. Para utilizar o equipamento, basta fazer um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.
11. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal n.º 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
- 11.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 11. deste Capítulo deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
- 11.2. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá, no período das inscrições, encaminhar à Fundação VUNESP, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito, cópia simples ou autenticada do documento emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
- 11.3. A cópia do documento apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.
- 11.4. O candidato que não atender ao item 11. e seus subitens deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
12. **As 23h59min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.
13. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
14. A Fundação VUNESP e o Município de São Bernardo do Campo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
15. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo o Município de São Bernardo do Campo e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
16. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso Público, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
17. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá no período das inscrições:
- a) acessar o link próprio do Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Acessibilidade", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 17.1. Para o envio do laudo médico, caso necessário, o candidato deverá:
- a) acessar o link próprio do Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- b1) o laudo médico para envio deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 17.1.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 17.1.2. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.
- 17.2. O candidato que não atender ao estabelecido ao item 17. deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 17.2.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

### III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pelo Decreto Federal n.º 3.298/99 e pela Lei Municipal n.º 3.691/1991, a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade do Concurso Público, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.
- 1.1. Caso o percentual resulte em número fracionado, deverá desprezar a fração inferior a meio e arredondar, para a unidade imediatamente seguinte, a que for igual ou superior.
- 1.2. Quando o número de vagas previsto for superior a 1 (uma) e inferior a 20 (vinte), ficará assegurada 1 (uma) vaga ao candidato com deficiência.
- 1.3. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.
2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 3.298/99 e na Lei Municipal n.º 3.691/1991, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade do Concurso Público.
3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal n.º 3.298/99 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
4. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas constantes do Capítulo IV – DAS PROVAS, item 1., à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto Federal n.º 3.298/99.
5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/99 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e se deseja concorrer às vagas reservadas para tal.
- 5.1. O candidato com deficiência deverá, **até às 23h59min do último dia de inscrição**, proceder ao **envio de laudo médico**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. No Laudo Médico deverão constar o nome completo do candidato, assinatura e CRM do profissional.
- 5.1.1. O tempo para a realização da prova objetiva para o candidato deficiente poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova.
- 5.1.2. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:
- a) acessar o link próprio do Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, conforme previsto no subitem 5.1.1., por meio digital (*upload*).
- b1) o laudo médico para envio deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 5.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 5.1.4. O candidato que se declarar deficiente e que necessitar de condição especial para a realização das provas, inclusive prova ampliada, em braile, etc., deverá no período das inscrições:
- a) acessar o link próprio do Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Acessibilidade", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 5.1.4.1. No caso de solicitação de tempo diferente para realização da prova objetiva, o candidato deverá observar, ainda, o disposto no subitem 5.1.1. deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.1.5. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 5.2. O Laudo Médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 5.3. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 5.1. deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público.
- 5.3.1. O candidato na condição de deficiente que necessitar de condição especial para a realização das provas que não atender ao disposto no subitem 5.1.4. e, quando for o caso, o subitem 5.1.4.1. deste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 5.4. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no Concurso Público está prevista para **20.07.2018** no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", e como subsídio no site da Fundação VUNESP.
- 5.4.1. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo IX - DOS RECURSOS, deste Edital.
- 5.4.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.4.3. O resultado definitivo da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação em **03.08.2018**.
- 5.4.4. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
6. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.
7. O candidato com **deficiência visual**, deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.
- 7.1. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.
- 7.1.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 7.1.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.
- 7.1.2.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
- 7.1.2.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte, terá sua prova elaborada na fonte 24.
- 7.1.2.3. A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados.
- 7.1.3. Candidatos com **deficiência visual** (amblíopes), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.
- 7.1.3.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 7.1.3., será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 7.2. O candidato com **deficiência auditiva** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) intérprete de LIBRAS;



b) autorização para utilização de aparelho auricular.

7.3. O candidato com **deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

8. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

9. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no artigo 42 do Decreto Federal n.º 3298/99 e no art. 9º da Lei Municipal nº 3.691/91.

10. Compete à Junta Médica especialmente designada e sob responsabilidade do Município de São Bernardo do Campo, declarar, por ocasião da admissão, de conformidade com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.691/91, caso em que, configurada a segunda hipótese, deverá ele figurar somente na lista destinada à classificação geral.

11. A Junta Médica julgará cada caso, emitindo laudo fundamentado e conclusivo de aptidão ou inaptidão, que avaliará, para o candidato com deficiência, a compatibilidade entre esta e as atribuições e responsabilidades funcionais para efeito de admissão (Lei Municipal nº 3.691/91, § único do art. 11).

12. Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer à junta médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e aprovados em qualquer de suas etapas.

13. A nomeação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista Especial, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até exaurirem as vagas reservadas de acordo com o item 1. deste Capítulo.

14. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

15. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. As vagas reservadas não preenchidas por candidatos com deficiência, serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação do Concurso Público.

17. Após a nomeação do candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

18. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

#### IV. DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargo	Provas	Questões
Guarda Civil Municipal – 3ª Classe	<b>Prova Objetiva</b>	
	<b>Conhecimentos Gerais</b>	
	- Língua Portuguesa	10
	- Matemática	05
	- Raciocínio Lógico	05
	- Atualidades	05
	- Noções de Informática	05
	<b>Conhecimentos Específicos</b>	
	- Conhecimentos Específicos	20
	<b>Prova de Aptidão Física</b>	
- Testes Físicos		
<b>Avaliação Psicológica</b>		
- Testes Psicológicos		
<b>Curso de Formação</b>		

1.1. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.

1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecidos no ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

1.1.2. A prova objetiva terá duração de 3 horas.

1.2. A **prova de aptidão física**, de caráter eliminatório, visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do cargo;

1.3. A **avaliação psicológica**, de caráter eliminatório, visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do cargo a que concorre, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, conforme ANEXO III – PERFIL PSICOLÓGICO.

1.4. O **curso de formação**, de caráter classificatório e eliminatório, além de promover os conhecimentos necessários para o exercício da função, visa verificar a disciplina, assiduidade e aproveitamento do candidato ao curso intensivo de formação.

#### V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, APTIDÃO FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. As provas objetiva, aptidão física e avaliação psicológica serão aplicadas na cidade de São Bernardo do Campo/SP.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de São Bernardo do Campo, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", site [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br), "link" Notícias do Município não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. O candidato poderá ainda:

- consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou

- contatar o Disque VUNESP.

2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta; e

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

3.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 3. deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 3. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

7. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do Concurso Público.

7.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração das provas da candidata.

8. Excetuada a situação prevista no item 7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, e/ou no Disque VUNESP.

9.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova objetiva.

9.2. O candidato que não atender aos termos do item 9. e subitem 9.1. deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não devendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.
12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.
13. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 13.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:
- a) desligá-lo;
  - b) retirar sua bateria (se possível);
  - c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;
  - d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular etc.);
  - e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;
  - f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.
14. A VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público do Município de São Bernardo do Campo - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização das provas, na lista de presença.
- 14.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no item 11. do Capítulo XI - DA NOMEAÇÃO.
- 14.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.
15. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", seja qual for o motivo alegado;
  - b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
  - c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 3. deste Capítulo;
  - d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
  - e) estiver, no local de provas, portando, após o início das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 13. e seu subitem, deste Capítulo;
  - f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
  - g) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
  - h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
  - i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
  - j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
  - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
  - m) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.

#### DA PROVA OBJETIVA

16. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **26.08.2018, no período da tarde**. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos itens 1. a 15., e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", site [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br), link Notícias do Município.
- 17.1. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda:
- consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou
  - contatar o Disque VUNESP.
- 17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 17.3. Ocorrendo o caso constante do subitem 17.2. deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 17.4. A inclusão de que trata o subitem 17.3. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
18. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 19.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
- 19.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 19.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao desempenho do candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 19.4.2. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.
- 19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 19.6. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 19.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.
- 19.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município" no 5º (quinto) dia subsequente ao da aplicação e a divulgação, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na página do Concurso Público, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

#### DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

20. A convocação para a prova de aptidão física será publicada oportunamente no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", site [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br), "link" Notícias do Município, e divulgada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), devendo o candidato observar, total e atentamente, no que couber, o disposto nos itens 1. a 15., e seus subitens, deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
21. A prova acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme item 20. deste Capítulo.
22. Serão convocados para a prova de aptidão física:

Cargos	Lista Geral	Lista Especial
Guarda Civil Municipal de 3ª Classe (Feminino)	- as 300 (trezentas) primeiras candidatas mais bem habilitadas na prova objetiva	- as 15 (quinze) primeiras candidatas mais bem habilitadas na prova objetiva
Guarda Civil Municipal de 3ª Classe (Masculino)	- os 700 (setecentos) primeiros candidatos mais bem habilitados na prova objetiva	- os 35 (trinta e cinco) primeiros candidatos mais bem habilitados na prova objetiva

22.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

23. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá:

- 23.1. **comparecer** com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- 23.2. **apresentar** documento de identidade, conforme previsto no subitem 3.1. deste Capítulo.
- 23.2.1. O candidato que não apresentar **um dos documentos**, conforme disposto no subitem 3.1. deste Capítulo, não realizará a prova de aptidão física, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 23.3. **assinar** o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local da prova. Esse "termo" não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado no subitem 23.5. deste Capítulo;
- 23.4. **entregar** atestado médico específico, **em original**, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar a prova de aptidão física deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo a seguir)

**23.5. MODELO DE ATESTADO****TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO**

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, encontra-se APTO(A) para realizar testes de **esforços físicos** exigidos para a prova de aptidão física, a fim de concorrer ao cargo de GCM 3ª Classe, do Edital de Concurso Público nº 04/2018.

(local e data)

(obs. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova de aptidão física)

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.

23.5.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização da prova de aptidão física.

23.5.2. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a prova de aptidão física.

23.5.3. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com trajas e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.

23.5.4. Na prova de aptidão física, será realizada a aferição de altura (com o candidato descalço, descoberto e sem meias). Se o candidato não tiver altura mínima exigida nos requisitos, ficará impedido da realização dos testes da prova de aptidão física, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

24. O candidato que não atender aos itens 20, a 23, e seus subitens deste Edital não poderá realizar a prova de aptidão física sendo, consequentemente, eliminado do Concurso.

25. Para a realização da prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

26. O aquecimento e a preparação para a prova de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.

27. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes de condicionamento físico, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

28. Na aplicação dos testes da prova de aptidão física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

29. Quaisquer anomalias observadas com os candidatos durante a aplicação da prova de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.

30. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

31. Os testes a serem aplicados na prova de aptidão física são os seguintes:

31.1. para as candidatas do cargo de GCM 3ª CLASSE, do sexo feminino:

**31.2. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOSO SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO** – Posição inicial: decúbito ventral, perpendicularmente ao banco suco com os joelhos apoiados sobre ele, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos. A avaliada deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax a 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial somente estendendo repetidamente os cotovelos. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. A avaliada, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos. A movimentação de quadris ou pernas, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. O banco suco a ser utilizado pelas avaliadas para a execução deste exercício possuirá altura de, aproximadamente, 30 cm. Uma linha a 10 (dez) centímetros da borda do banco suco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, que delimitará a área em que deverão estar apoiados os joelhos da avaliada. Caso a avaliada encoste com qualquer parte do corpo no solo (**exceto as mãos**), a contagem será encerrada. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!".

**31.3. RESISTÊNCIA ABDOMINAL** – A avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, a avaliada adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, a avaliada retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

**31.4. CORRIDA DE 50 METROS** – A avaliada deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção... Já!", momento em que é acionado o cronômetro, a avaliada deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando a avaliada ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pela avaliada para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

**31.5. CORRIDA EM 12 MINUTOS** – A avaliada deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando "Atenção... Já!" e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova a avaliada não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

32. aos candidatos do cargo de GCM 3ª CLASSE, do sexo masculino:

**32.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOSO EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO** – Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido. Execução:

a) Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 10 (dez) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.

b) Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.

c) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.

d) Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada.

e) O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!".

**32.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL** – O avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliada adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliada retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

**32.3. CORRIDA DE 50 METROS** – O avaliada deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção... Já!", momento em que é acionado o cronômetro, o avaliada deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliada ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliada para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

**32.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS** – O avaliada deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando "Atenção... Já!" e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova o candidato não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

33. O Município de São Bernardo do Campo publicará no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", site [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br), link "Notícias do Município" bem como divulgará, como subsídio, no site da Fundação VUNESP [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na respectiva página do Concurso:

33.1. lista nominal – dos candidatos considerados "APTOS" na prova de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) na prova de aptidão física; e

33.2. lista – em ordem de número de inscrição dos candidatos considerados "INAPTOS" na prova de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) na prova de aptidão física.

**DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**



34. A convocação para a avaliação psicológica, contendo data, horário, turma, sala e local, será publicada oportunamente no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", site [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br), "link" Notícias do Município, e site da VUNESP [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
35. Serão convocados para a avaliação psicológica todos os candidatos considerados APTOS na prova de aptidão física.
36. Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.
37. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.
38. Para a realização da avaliação psicológica, o candidato deverá:
- 38.1. Comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- 38.2. Apresentar documento de identificação, conforme previsto no item 3.1. deste Capítulo.
- 38.3. O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto no item 3.1. deste Capítulo, não realizará a avaliação psicológica, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público;
39. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, consistirá na aplicação de instrumentos que explicitem de forma inequívoca as características emocionais, motivacionais e de personalidade, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, incluindo condições necessárias para o porte de arma de fogo e nas condições atuais oferecidas pela entidade empregadora, descritas no Perfil Psicológico constante do ANEXO III - PERFIL PSICOLÓGICO.
40. A avaliação psicológica será norteada pela legislação federal específica; pelas regras dos seguintes órgãos: Conselho Federal de Psicologia, Polícia Federal e, quando for o caso e desde que não conflite com a determinação dos órgãos citados, do ente deste certame, atualizada, tendo como referência a data de publicação do edital de abertura das inscrições.
41. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das atividades do cargo.
42. A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas, técnicas psicológicas e/ou testes a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.
43. A aplicação da avaliação psicológica será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pela Fundação VUNESP, a qual emitirá um laudo, conforme as especificações legais às regras para o porte de arma de fogo, para os candidatos aptos para o exercício das atribuições específicas do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe.
44. Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, reiterando-se que, a aplicação poderá ser composta, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva e/ou individual, considerando-se as especificações legais pertinentes às regras para o porte de arma de fogo.
45. Nenhum candidato poderá retirar-se do local de aplicação da avaliação psicológica sem a autorização expressa do responsável.
46. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.
47. O perfil psicológico do cargo está inserido no ANEXO III – PERFIL PSICOLÓGICO deste edital e demais informações constarão de edital específico de convocação para esta fase.

## VI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

### 1. DA PROVA OBJETIVA

- 1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova objetiva

- 1.3. Será considerado habilitado para as próximas fases do concurso o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova (Língua Portuguesa, Matemática, Raciocínio Lógico, Atualidades, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos).
- 1.4. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

### 2. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- 2.1. A prova de aptidão física, de caráter eminentemente eliminatório, terá notas atribuídas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme consta das respectivas tabelas de pontuação constantes dos dois subitens 2.6.1 e 2.6.2. deste Capítulo.
- 2.2. A nota da prova de aptidão física corresponderá à somatória dos pontos obtidos nos quatro testes de aptidão física.
- 2.3. Da avaliação dessa prova, resultará conceito "APTO" ou "INAPTO".
- 2.3.1. Para ser considerado "APTO" na prova de aptidão física o candidato deverá obter:
- a) no mínimo, 10 (dez) pontos em cada um dos testes definidos nos respectivos itens 31.2. até 31.5. (para o cargo de GCM - 3ª CLASSE - Feminino) ou nos itens 32.1. até 32.4. (para o cargo de GCM 3ª CLASSE - Masculino) do Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, APTIDÃO FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, deste Edital e
- b) perfazer nota igual ou superior a 170 (cento e setenta) pontos.
- 2.4. O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes definidos nos respectivos itens 31.2. até 31.5. (para o cargo de GCM 3ª CLASSE - Feminino) ou nos itens 32.1. até 32.4. (para o cargo de GCM 3ª CLASSE - Masculino) do Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, APTIDÃO FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, deste Edital será considerado "INAPTO", independentemente das demais pontuações, sendo automaticamente eliminado dos testes subsequentes.
- 2.5. Os candidatos considerados habilitados na prova objetiva e não convocados para a prova de aptidão física e os candidatos ausentes na prova de aptidão física serão excluídos do Concurso Público.
- 2.6. Os desempenhos dos candidatos em cada teste na prova de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabelas a seguir:
- 2.6.1. às candidatas do cargo de GCM 3ª CLASSE, do sexo feminino:

Tabela 1 - AVALIAÇÃO FÍSICA PARA MULHERES							
TESTES				IDADE/PONTOS			
Flexo-extensão	Abdominal	Corrida 50 m	Corrida 12 minutos	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	36 anos ou mais
6	12	11"00	1300 m	0	0	0	0
8	14	10"75	1400 m	0	0	0	10
10	16	10"50	1500 m	0	0	10	20
12	18	10"25	1600 m	0	10	20	30
14	20	10"00	1700 m	10	20	30	40
16	22	9"75	1800 m	20	30	40	50
18	24	9"50	1900 m	30	40	50	60
20	26	9"25	2000 m	40	50	60	70
22	28	9"00	2100 m	50	60	70	80
24	30	8"75	2200 m	60	70	80	90
26	32	8"50	2300 m	70	80	90	100
28	34	8"25	2400 m	80	90	100	100
30	36	8"00	2500 m	90	100	100	100

32	38	7"75	2600 m	100	100	100	100
----	----	------	--------	-----	-----	-----	-----

2.6.2. aos candidatos do cargo de GCM 3ª CLASSE, do sexo masculino:

Tabela 2 - AVALIAÇÃO FÍSICA PARA HOMENS							
TESTES				IDADE/PONTOS			
Flexo-extensão	Abdominal	Corrida 50 m	Corrida 12 minutos	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	36 anos ou mais
6	16	9"75	1600 m	0	0	0	0
8	18	9"50	1700 m	0	0	0	10
10	20	9"25	1800 m	0	0	10	20
12	22	9"00	1900 m	0	10	20	30
14	24	8"75	2000 m	10	20	30	40
16	26	8"50	2100 m	20	30	40	50
18	28	8"25	2200 m	30	40	50	60
20	30	8"00	2300 m	40	50	60	70
22	32	7"75	2400 m	50	60	70	80
24	34	7"50	2500 m	60	70	80	90
26	36	7"25	2600 m	70	80	90	100
28	38	7"00	2700 m	80	90	100	100
30	40	6"75	2800 m	90	100	100	100
32	42	6"50	2900 m	100	100	100	100

2.7. A pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido, respectivamente, nas tabelas constantes nos subitens 2.6.1. e 2.6.2. deste Capítulo.

2.8. A interpolação de pontos, em relação às tabelas constantes dos itens subitens 2.6.1. e 2.6.2. deste Capítulo será feita da seguinte forma:

- a) flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco e flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;  
b) resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;  
c) corrida de 50 metros: - 0,4 (menos quatro décimos) ponto a cada 0,01 (um centésimo segundo);  
d) corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.

### 3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo e terá caráter eliminatório, resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto" ou "Inapto", cujo significado de cada conceito é:

3.1.1. APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico (Anexo III deste Edital) compatível com a descrição das atribuições do cargo (Anexo I).

3.1.2. INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico (Anexo III deste Edital) compatível com a descrição das atribuições do cargo (Anexo I).

3.2. A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos "Aptos" nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia vigente e, somente o número de inscrição dos candidatos considerados "Inaptos". A divulgação do resultado será publicada no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município" e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP.

3.3. A "inaptação" na prova de avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

3.4. Nenhum candidato "inapto" será submetido à nova prova de avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público. Será facultado a todo o candidato considerado "inapto" solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva, para conhecimento das razões de sua "inaptação", mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada pelo site da Fundação VUNESP, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da avaliação psicológica no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município" e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "inaptação" do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

3.5. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia - São Paulo, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, pelo profissional psicólogo responsável pela aplicação avaliação psicológica, na cidade de São Bernardo do Campo, em local e hora predeterminados, conforme o edital de convocação para o cumprimento desse procedimento que será publicado no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município" e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP.

3.6. Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 minutos do horário divulgado, conforme o edital de convocação, munido do original de um dos documentos listados no item 3.1., do CAPÍTULO V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, APTIDÃO FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. A realização do procedimento da entrevista devolutiva não altera o status do resultado da prova de avaliação psicológica.

3.7. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município" e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, página do concurso, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da prova de avaliação psicológica.

3.7.1. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "Inaptação", o candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, portando sua habilitação de psicólogo no original, carteira do Conselho Regional de Psicologia válida. O candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da prova de avaliação psicológica e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo. As informações técnicas somente serão abordadas com o psicólogo.

3.7.2. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "Inaptação", o candidato que desejar comparecer desacompanhado de um profissional psicólogo, receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da prova de avaliação psicológica e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo.

3.8. Para todos os candidatos considerados "Inaptos", solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica, nos termos do Capítulo X – DOS RECURSOS do presente edital.

3.9. Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica, os ausentes e aqueles considerados "Inapto" estarão eliminados do concurso e não terão classificação alguma.

### VII. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.

## VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
2. Na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência, sucessivamente, os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2240, de 13 de agosto de 1976, em seu artigo 406, parágrafo único, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.523, de 1º de junho de 2006, conforme segue:
  - a) que obtiver maior na prova de Conhecimentos Específicos;
  - b) que obtiver maior na prova de Conhecimentos Gerais;
  - c) com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários;
  - d) que tiver idade mais elevada;
  - e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- 2.1 Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:
  - a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
  - b) lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.
- 3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

## IX. DO CURSO DE FORMAÇÃO

1. O Curso de Formação será de responsabilidade do Município de São Bernardo do Campo.
2. O Curso de Formação para admissão no quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal – 3ª Classe será de caráter classificatório e eliminatório e será realizado em local a ser designado pelo Município de São Bernardo do Campo.
3. A convocação para a matrícula no Curso de Formação será publicada no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", e disponibilizada no site [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br), "link" Notícias do Município, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
4. Serão convocados para o Curso de Formação, os candidatos mais bem classificados, de acordo com as necessidades do Município de São Bernardo do Campo, oportunidade na qual serão submetidos aos exames admissionais e exames toxicológicos (teste antidroga), ambos de caráter eliminatório, sendo que um novo exame toxicológico poderá ser realizado durante o curso de formação, se assim for necessário.
- 4.1. Para a realização do exame admissional o candidato deverá trazer:
  - Carteira de Vacinação constando que tomou as vacinas: Hepatite B – 3 doses, Dupla Adulto – Tétano e Difteria (Doses cada 10 anos) e Tríplex Viral – Sarampo, Caxumba e Rubéola (Dose única). Em caso de não possuir a carteira de vacinação ou não tê-la atualizada com as vacinas acima, deverá providenciá-la em uma Unidade de Saúde;
  - 5. O candidato também será submetido a exames toxicológicos (Teste Antidroga), através da coleta de material para a realização do exame de RIAH – Radioimmunoassay of Hair (Teste para detecção de usuário de substância entorpecente – teste randômico).
- 5.1. Poderão também ser solicitados exames clínicos e laboratoriais, de acordo com a necessidade do cargo e conveniência da Administração, os quais correrão às expensas do candidato.
6. Os candidatos considerados Aptos nos exames médicos admissionais e toxicológico deverão, para fins de matrícula no Curso de Formação trazer os seguintes documentos:
  - a) Certidões Decenárias, para fins judiciais de efeitos cíveis (de Família e Execuções Fiscais: Federal, Estadual e Municipal) e criminais e, se for o caso, de execuções criminais, expedidas pelo Fórum da Cidade, onde reside ou residiu, no período de abrangência;
  - b) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, em que tenha residido o candidato nos últimos 10 (dez) anos;
  - c) Certidão da Justiça Militar Estadual;
  - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de todos os empregos;
  - e) 1 foto 2x2 e 1 foto 3x4 recentes e não usadas;
  - f) Declaração de Idoneidade Moral (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo);
  - g) Declaração ou Extrato de PIS/PASEP (agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, respectivamente);
  - h) Declaração ou documento comprobatório que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo);
  - i) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo);
  - j) Nos acúmulos legais, apresentar Declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho diário;
  - k) Declaração de que os dados constantes na Certidão de Casamento ou Nascimento não foram alterados até a data da posse (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo);
  - l) Declaração de bens (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo);
  - m) Certidão de Quitação Eleitoral (obtida no cartório eleitoral ou site do Tribunal Superior Eleitoral - <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/eleitor-1/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
  - n) Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral sem divergências – corrigir eventuais divergências conforme orientado no documento, obtido através de consulta no site [http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar\\_xhtml](http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar_xhtml)
- ORIGINAIS E CÓPIAS REPROGRÁFICAS**
  - a) Carteira de Identidade – RG (não serão aceitas CNH - Habilitação ou Carteiras de Registro Profissional);
  - b) Reservista ou Alistamento militar, quando for o caso;
  - c) Título de Eleitor com comprovantes da última votação (dois turnos) ou justificativa
  - d) Comprovação de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, acompanhado de comprovante de Situação Cadastral;
  - e) Comprovante de Inscrição de PIS/PASEP;
  - f) Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias, com CEP correto;
  - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - h) Escritura ou Certidão de União Estável, se for o caso;
  - i) Cédula de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro(a) (se houver);
  - j) Certidão de Nascimento dos filhos/enteados até 21 anos;
  - k) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos/enteados;
  - l) Diplomas ou Certificados/Certidão acompanhados de Histórico Escolar do Ensino Médio.
7. O candidato que não formalizar a matrícula dentro do prazo estabelecido será desclassificado e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, podendo ser convocado outro candidato, obedecida a ordem de classificação.
8. No ato da matrícula do Curso de Formação Específica, também serão exigidos:
  - a) Atestado de sanidade física e mental, expedido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de São Bernardo do Campo;
  - b) Atestado fornecido por Junta Médica, no caso de candidato portador de deficiência, conforme artigos 11 e 12 da Lei Municipal n.º 3.691, de 20 de maio de 1991;
  - c) Portaria de afastamento, no caso de o candidato ser funcionário público deste Município;
9. O candidato será submetido à Investigação Social, pela Secretaria de Segurança Urbana do Município de São Bernardo do Campo, podendo a investigação ocorrer a partir do momento da inscrição do candidato no concurso, até o último dia do Curso de Formação Específica.
10. Durante a realização do Curso de Formação Específica, o candidato receberá retribuição equivalente a 70% (setenta por cento) da remuneração básica devida ao Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, a título de ajuda de custo, não se configurando, neste período, qualquer vínculo empregatício com o Município de São Bernardo do Campo.
11. Sendo servidor público deste Município, o candidato matriculado ficará afastado de suas atribuições até o término do Curso de Formação Específica, sem prejuízo dos vencimentos/salários e das demais vantagens de seu cargo/função, excluída a retribuição referida no item anterior.
12. O Curso de Formação terá carga horária mínima de 550 h/a em conformidade com o art. 23, inciso I, da Lei Complementar nº 7, de 07 de Julho de 2010.
13. O Curso de Formação Específica poderá ser ministrado, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, em horários a critério da Administração.
14. O candidato terá sua matrícula cancelada e será dispensado do Curso de Formação na ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo:
  - a) não atingir o mínimo de frequência estabelecida para o Curso;
  - b) não ter bom aproveitamento no Curso;
  - c) não revelar aptidão mental ou não atingir a capacitação física para a função, inclusive mediante avaliação médica;
  - d) ter conduta repreensível na vida pública ou privada;
  - e) ser usuário de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.
15. Terminado o Curso, os candidatos habilitados serão considerados aprovados no concurso e contratados, na medida das necessidades da Administração Pública Municipal, sob regime estatutário, obedecida a ordem de classificação, considerada a nota obtida no aproveitamento do Curso.
16. Os demais candidatos, constantes da lista de classificação, que lograrem aprovação nas provas objetivas, aptidão física e avaliação psicológica, poderão, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocados oportunamente para realizarem o Curso de Formação Específica.

## X. DOS RECURSOS



## DA PROVA OBJETIVA, DA APTIDÃO FÍSICA E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
2. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de inscrição na condição de pessoa com deficiência, gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público, o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - Recursos", e seguir as instruções ali contidas.
  - 2.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.
  3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
    - 3.1. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada, oficialmente, no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", e divulgada como subsídio no site da Fundação VUNESP - [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público.
    - 3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
    - 3.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
    - 3.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
  4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
  5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
  6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos, na página específica do Concurso Público.
  7. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos da folha de respostas.
  8. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
  9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
  10. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
  11. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

## XI. DA NOMEAÇÃO

1. Os candidatos classificados serão nomeados em estágio probatório, nos termos da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, com suas alterações, e artigo 41 da Constituição Federal, com redação alterada através do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.
2. A convocação e portaria de nomeação dos candidatos aprovados no concurso serão publicadas no jornal "Notícias do Município", órgão responsável pela publicação dos atos oficiais deste Município, bem como no site [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br), "link" Notícias do Município, devendo o interessado acompanhar de perto sua convocação e nomeação no referido jornal, sendo tal ato considerado único, regular e oficial para todos os efeitos de admissão dos candidatos ao serviço público.
3. É de responsabilidade do candidato aprovado, após a homologação do concurso, manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, para eventual contato.
4. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida pela lista reservada aos candidatos portadores de deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o exaurimento das vagas reservadas, prosseguindo as demais nomeações na conformidade da lista de pontuação geral.
5. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
  - a) não aceitar as condições estabelecidas pelo Município de São Bernardo do Campo para o exercício do cargo;
  - b) recusar a nomeação, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício do cargo nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente ou, ainda, omitir dados relevantes que impeçam sua admissão ao serviço público, mesmo que constatados posteriormente ao ato de sua nomeação ou investidura;
6. É facultado ao Município de São Bernardo do Campo exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Estatuto dos Funcionários do Município de São Bernardo do Campo, outros documentos que julgar necessários.
7. O candidato que não cumprir o cronograma estabelecido pelo Serviço de Saúde Ocupacional deste Município será desclassificado do Concurso Público.
8. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para nomeação.
9. A posse dar-se-á no período máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil à publicação da nomeação no jornal "Notícias do Município", tornando-se sem efeito o ato de nomeação do candidato não empossado no prazo ora assinalado.
10. O exercício do cargo dar-se-á no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da posse, ou da data da publicação oficial do ato, em qualquer caso, salvo exceções previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos de São Bernardo do Campo.
11. O Município de São Bernardo do Campo, no momento da posse, afixará 1 (uma) fotografia atualizada 3x4 cm do candidato na Folha de Identificação do Candidato - FIC, e, na sequência, coletará a impressão digital na Folha, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.
12. O não atendimento à convocação ou a não nomeação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

## XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
  - 1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", site [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br), "link" Notícias do Município, e/ou divulgadas, na internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.
  - 1.2. A Fundação VUNESP e o Município de São Bernardo do Campo não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
3. A inexactidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
4. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descrita no item 3. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
5. Caberá ao Prefeito do Município de São Bernardo do Campo a homologação deste Concurso.
6. O prazo de validade deste Concurso será de 02 (dois) anos, contado da data da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), sendo que após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade do Município de São Bernardo do Campo.
8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, no Município de São Bernardo do Campo.
9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município".
10. O Município de São Bernardo do Campo e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
11. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
12. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e o Município de São Bernardo do Campo poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
14. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
15. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso Público, excetuando a Lei Municipal nº 6662/2018, publicada em 20/04/2018 com vigência a partir de 01/06/2018.
16. O Município de São Bernardo do Campo e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município" documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
17. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
18. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

19. Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

20. Salvo a exceção prevista no item 7. Do Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, APTIDÃO FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

21. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Município de São Bernardo do Campo e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

#### Endereços:

##### - Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado – das 8 às 20 horas

Site: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)

##### - Município de São Bernardo do Campo

Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo/SP – CEP - 09750-901

Horário: dias úteis – das 8 às 17 horas

Site: [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br)

#### ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Descrição Sumária: Exercer a vigilância dos bens dominiais e dos bens de uso especial do município. Atuar na fiscalização ambiental, de trânsito, de posturas, segurança de escolas e unidades de saúde e outros próprios municipais e desenvolver ações preventivas e comunitárias.

Descrição Detalhada: Atuar na proteção aos serviços, instalações, bens municipais e ações preventivas e comunitárias. Realizar e apoiar os serviços municipais afetos ao exercício de poder de polícia administrativa. Dirigir e operar viaturas e veículos, quando devidamente habilitado e designado para esta atividade. Prestar colaboração a outras atividades públicas e órgãos de defesa civil ou social. Desempenhar outras atividades correlatas. Dirigir e operar viaturas e veículos quando devidamente habilitado e designado para esta atividade operacional. Desempenhar outras atividades correlatas no Departamento da Guarda Civil Municipal e na Secretaria de Segurança Urbana.

#### ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

**Raciocínio Lógico:** Estruturas Lógicas, Lógicas de argumentação, diagramas lógicos, seqüências.

**Atualidades:** Questões relacionadas à segurança pública e a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2018, divulgados na mídia local e/ou nacional.

**Noções de Informática:** MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.

##### Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:

- Título I – Das Disposições Preliminares – Artigos 1º a 6º;
- Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II, Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade – Artigos 15 a 18;
- Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer – Artigos 53 a 59;
- Título III – Da Prevenção – Capítulo I – Disposições Gerais – Artigos 71 a 73;
- Capítulo II – Da Prevenção Especial;
- Seção I – Da informação, Cultura, Esportes, Divisões e Espetáculos – Artigos 74 a 80;
- Seção II – Dos Produtos e Serviços – Artigos 81 e 82;
- Livro II - Parte Especial:
- Título I – Da Política de Atendimento; - Capítulo II – Das Entidades de Atendimentos – Artigos 90 a 97;
- Título III – Da Prática de Ato Infracional:
- Capítulo I – Disposições Gerais – Artigos 103 a 105;
- Capítulo II – Dos Direitos Individuais – Artigo 106;
- Capítulo III – Das Garantias Processuais – Artigos 110 e 111.

##### Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003:

- Título II – Dos Direitos Fundamentais - Artigos 8.º a 42;
- Título III – Das Medidas de Proteção – Artigos 43 a 68;
- Título IV – Dos Crimes: - Capítulo II – Dos Crimes em espécie – Artigos 95 a 108.

##### Código Penal:

- Título I, da Parte Especial – Crimes contra a pessoa, Artigos 121 a 154;
- Título II, dos Crimes contra o Patrimônio, Artigos 155 a 183;
- Título XI, dos Crimes contra a Administração Pública, Artigos 312 a 327.

##### Constituição Federal de 1988:

- TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais;
- Artigo 5.º - Incisos e Parágrafos;
- Artigos 6º ao 11 – Direitos Sociais;
- Artigos 12 e 13 - Nacionalidade;
- Artigos 14 ao 16 - Direitos Políticos;

- Artigo 193 - Da Ordem Social;  
 - Artigos 196 ao 200 - Noções Gerais de Direito a Saúde;  
 - Artigos 203 e 204 - Assistência Social;  
 - Artigos 205 ao 217 - Da Educação, da Cultura e do Desporto;  
 - Artigo 225 - Meio Ambiente;  
 - Artigos 226 ao 230 - Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso;  
 Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas:  
 - Capítulo III – Da Segurança Pública – Artigo 144, parágrafos 1.º ao 9.º.  
**Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha:**

- Artigos 1º ao 24.

**Lei Federal nº 9.605/1998:**

- Capítulo VI – Da Infração Administrativa (Artigos 29 a 76).

**Declaração Universal dos Direitos Humanos.**

**Dados Geopolíticos do município de São Bernardo do Campo.** Disponíveis em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-bernardo-do-campo/panorama>

<http://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/home>

### ANEXO III – PERFIL PSICOLÓGICO

#### CARACTERÍSTICAS / DIMENSÕES / DEFINIÇÕES

- 1) Atenção e capacidade viso perceptual - Adequados
- 2) Memória - Adequada
- 3) Depressão - Adequada
- 4) Nível de ansiedade - Adequado
- 5) Relacionamento interpessoal - Adequado
- 6) Controle emocional - Adequado
- 7) Agressividade - Adequada
- 8) Impulsividade - Adequada
- 9) Disposição para o trabalho - Adequada
- 10) Sociabilidade - Adequada
- 11) Confiança - Adequada

#### DIMENSÃO

ADEQUADO(A) Dentro dos níveis medianos

#### DEFINIÇÕES

- 1) Atenção e capacidade viso perceptual - Adequados  
Atividade mental relacionada à capacidade do indivíduo para focalizar e selecionar algum estímulo no meio ambiente.
- 2) Memória - Adequada  
Capacidade de reter e evocar de forma imediata a estímulos, em condições de memorização para lembrança imediata.
- 3) Depressão - Adequada  
Tendência a vivenciar de forma mais intensa o sofrimento psicológico.
- 4) Nível de ansiedade - Adequado  
Tendência a agir emocionalmente de forma estável frente a situações adversas.
- 5) Relacionamento interpessoal – Adequado  
Estabelecer adequado relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, superiores e comunidade. Manter-se acessível para o diálogo no ambiente profissional.
- 6) Controle emocional - Adequado  
Tendência a apresentar maior constância de humor, controle dos sentimentos negativistas e controle de impulsos.
- 7) Agressividade – Adequada  
Tendência a controlar-se de forma a assertivamente no contato com as demais pessoas.
- 8) Impulsividade - Adequada  
Tendência a agir de forma controlada frente a situações de desconforto emocional, tomando decisões adequadas.
- 9) Disposição para o trabalho - Adequada  
Habilidade para executar tarefas com vivacidade e rapidez nas decisões.
- 10) Sociabilidade - Adequada  
Tendência a ser empático e compreensivo com as pessoas, acatando as regras e leis sociais.
- 11) Confiança - Adequada  
Tendência a ter atitudes positivas, independentes e seguras frente as situações adversas.

### ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO MÉDICO

#### TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, encontra-se APTO(A) para realizar testes de **esforços físicos** exigidos para a prova de aptidão física, a fim de concorrer ao cargo de GCM 3ª Classe, do Edital de Concurso Público nº 04/2018.

\_\_\_\_\_ (local e data)

(obs. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova de aptidão física)

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 23 de maio de 2018.  
**MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO**  
 Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2018

O Município de São Bernardo do Campo, FAZ SABER que se encontrarão abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento dos cargos constantes do item 2. do Capítulo I - DOS CARGOS, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP.

## INSTRUÇÕES ESPECIAIS

## I. DOS CARGOS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos constante do item 2. deste Capítulo, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

2. Os cargos, total de vagas, vencimentos (R\$), requisitos exigidos e jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Cód.	Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para deficiente	Vencimentos (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
001	Professor I de Educação Básica	300	285	15	2.229,28*	- Formação de Nível Médio – Magistério ou Superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	24**
					2.786,69*		30**
					3.715,41*		40**
002	Coordenador Pedagógico	35	33	2	5.402,51	- Formação em Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. E, - Possuir no mínimo 5 (cinco) anos de Docência	40
003	Diretor Escolar	50	47	3	5.617,91	- Formação em Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Administração escolar ou Gestão Escolar; ou Curso Superior em Pedagogia com Formação em Administração Escolar ou Gestão Escolar; ou Licenciatura Plena com Pós Graduação Lato Sensu na Área de Educação - Administração Escolar ou Gestão Escolar, com carga horária mínima de 360 horas; ou Licenciatura Plena com Pós-Graduação Stricto Sensu na Área de Educação, relacionada à Administração Escolar ou Gestão Escola. E, - Possuir no mínimo 5 (cinco) anos de Docência	40
004	Orientador Pedagógico	5	4	1	5.617,91	- Formação em Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Supervisão Escolar; ou Curso Superior em Pedagogia com Formação em Supervisão Escolar; ou Licenciatura Plena com Pós Graduação Lato Sensu na Área de Educação – Supervisão Escolar, com carga horária mínima de 360 horas; ou Licenciatura Plena com Pós-Graduação Stricto Sensu na Área de Educação, relacionada à Supervisão Escolar. E, - Possuir no mínimo 5 (cinco) anos de Docência	40
005	Professor de Educação Especial – Audiocomunicação	1	1	-	3.099,15	- Formação em Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação Específica em Audiocomunicação; ou Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Pós Graduação Lato Sensu na Área de Educação Especial/Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 360 horas; ou Pós-Graduação Stricto Sensu na Área de Educação Especial/Educação Inclusiva. E, - Certificado de Proficiência em Língua Brasileira de sinais (Libras), ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena de Letras/Libras	30**
					4.132,14		40**
006	Professor de Educação Especial – Deficiência Intelectual/Mental	8	7	1	3.099,15	- Formação em Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação Específica em Deficiência Intelectual/Mental; ou Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Pós Graduação Lato Sensu na Área de Educação Especial/Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 360 horas; ou Pós-	30**

					4.132,14	Graduação Stricto Sensu na Área de Educação Especial/Educação Inclusiva	40**
007	Professor de Educação Especial – Deficiência Visual	1	1	-	3.099,15	- Formação em Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação Específica em Deficiência Visual; ou Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Pós Graduação Lato Sensu na Área de Educação Especial/Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 360 horas; ou Pós-Graduação Stricto Sensu na Área de Educação Especial/Educação Inclusiva. E, - Certificado de Proficiência em Braille ou Soroban	30**
					4.132,14		40**
008	Professor II de Educação Básica Arte	10	9	1	2.363,05	- Formação em Nível Superior, com licenciatura em Educação Artística; ou licenciatura em Artes Visuais; ou licenciatura em Artes Cênicas; ou licenciatura em Música; ou licenciatura em Dança	24**
					2.953,89		30**
					3.938,33		40**
009	Professor II de Educação Básica – Educação Física	15	14	1	2.363,05	- Formação em Nível Superior com Licenciatura em Educação Física. E, - Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF/SP.	24**
					2.953,89		30**
					3.938,33		40**

2.1. A docência deverá ser comprovada: quando se tratar de Órgão Público, mediante apresentação de Declaração em papel timbrado e firma reconhecida expedida pelo Departamento competente, e na iniciativa privada, mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em que conste expressamente que exerceu a função de docente ou documento comprobatório em papel timbrado com firma reconhecida.

2.2. \* Os vencimentos iniciais do cargo de Professor I de Educação Básica, além da carga horária, dependerão do requisito apresentado para ingresso, no momento da posse, sendo:

- Nível Médio - Magistério: R\$ 2.229,28 (24h semanais) ou R\$ 2.786,69 (30h semanais) ou R\$ 3.715,41 (40h semanais);

- Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior: R\$ 2.363,05 (24h semanais) ou R\$ 2.953,89 (30h semanais) ou R\$ 3.938,33 (40h semanais).

2.3. \*\* A jornada de trabalho inicial será definida no momento da atribuição de escola, estando, portanto, vinculada às necessidades da Secretaria de Educação.

2.3.1. Os vencimentos serão proporcionais à jornada semanal de trabalho atribuída.

3. Os vencimentos dos cargos têm como base o mês de Maio de 2018.

4. O Município de São Bernardo do Campo oferecerá o benefício de auxílio-alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 4168/1994, e Auxílio Transporte, nos termos da Lei Municipal nº 5107/2002, e Lei Municipal nº 6269/2013.

5. O candidato nomeado prestará serviços no Município de São Bernardo do Campo, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, obedecida à carga horária semanal de trabalho.

6. O regime de trabalho será estatutário, sendo regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Bernardo do Campo (Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968) e alterações, e pela Lei Municipal nº 6.316, de 12 de dezembro de 2013 e alterações.

7. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no **Anexo I - DAS ATRIBUIÇÕES**.

## II. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 10 horas de 06.06.2018 às 23h59min de 26.06.2018**, exclusivamente pela internet - site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá atender os requisitos do cargo e entregar, na data da nomeação, a comprovação de:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos completos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo.

g) não registrar antecedentes criminais;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;

i) não ter sofrido quando do exercício do cargo público ou função, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da posse;

j) outros documentos que o Município de São Bernardo do Campo julgar necessários.

3.1. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 3, deste Capítulo, sendo obrigatório a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

3.2. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

3.2.2. O candidato que se inscrever para mais de 01 (um) cargo, cuja prova for aplicada no mesmo período, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado do Concurso no respectivo cargo.

4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até o dia **27.06.2018**.

Escolaridade	Valores da taxa de inscrição (R\$)
Ensino Médio	56,50
Ensino Superior	82,20

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **27.06.2018** ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **27.06.2018**.

- 4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens e seus subitens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado, até o último dia do período das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**
- 4.4.1. O boleto bancário poderá ser pago até o dia **27.06.2018**.
- 4.4.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público, durante e após o período das inscrições.
- 4.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 4.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros concursos.
5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 6.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP.
- 6.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 6.4. O candidato que não atender aos termos dos subitens 6.2. e 6.3. deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não devendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Município de São Bernardo do Campo o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
8. Não deverá ser enviada ao Município de São Bernardo do Campo ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.
9. Para inscrever-se, o candidato deverá durante o período das inscrições:
- acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
  - localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
  - ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
  - transmitir os dados da inscrição;
  - imprimir o boleto bancário;
  - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo.
10. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
- 10.1. Para utilizar o equipamento, basta fazer um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.
11. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal n.º 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
- 11.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 11. deste Capítulo deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
- 11.2. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá, no período das inscrições, encaminhar à Fundação VUNESP, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito, cópia simples ou autenticada do documento emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
- 11.3. A cópia do documento apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.
- 11.4. O candidato que não atender ao item 11. e seus subitens deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
12. **Às 23h59min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.
13. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
14. A Fundação VUNESP e o Município de São Bernardo do Campo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
15. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo o Município de São Bernardo do Campo e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
16. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso Público, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
17. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá no período das inscrições:
- acessar o link próprio do Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
  - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Acessibilidade", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 17.1. Para o envio do laudo médico, caso necessário, o candidato deverá:
- acessar o link próprio do Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
  - após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- b) o laudo médico para envio deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 17.1.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 17.1.2. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.
- 17.2. O candidato que não atender ao estabelecido ao item 17. deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 17.2.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

### III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pelo Decreto Federal n.º 3.298/99 e pela Lei Municipal n.º 3.691/1991, a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade do Concurso Público, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.
- 1.1. Caso o percentual resulte em número fracionado, deverá desprezar a fração inferior a meio e arredondar, para a unidade imediatamente seguinte, a que for igual ou superior.
- 1.2. Quando o número de vagas previsto for superior a 1 (uma) e inferior a 20 (vinte), ficará assegurada 1 (uma) vaga ao candidato com deficiência.
- 1.3. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.
2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 3.298/99 e na Lei Municipal n.º 3.691/1991, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade do Concurso Público.
3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal n.º 3.298/99 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
4. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto Federal n.º 3.298/99.
5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/99 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e se deseja concorrer às vagas reservadas para tal.
- 5.1. O candidato com deficiência deverá, **até às 23h59min do último dia de inscrição**, proceder ao **envio de laudo médico**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. No Laudo Médico deverão conter o nome completo do candidato, assinatura e CRM do profissional.
- 5.1.1. O tempo para a realização das provas para o candidato deficiente poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova.
- 5.1.2. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:
- acessar o link próprio do Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
  - após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, conforme previsto no subitem 5.1., por meio digital (upload).
- b) o laudo médico para envio deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 5.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 5.1.4. O candidato que se declarar deficiente e que necessitar de condição especial para a realização das provas, inclusive prova ampliada, em braile, etc., deverá no período das inscrições:
- acessar o link próprio do Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
  - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Acessibilidade", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 5.1.4.1. No caso de solicitação de tempo diferente para realização da prova, o candidato deverá observar, ainda, o disposto no subitem 5.1.1. deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.1.5. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 5.2. O Laudo Médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.



- 5.3. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 5.1. deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público.
- 5.3.1. O candidato na condição de deficiente que necessitar de condição especial para a realização das provas que não atender ao disposto no subitem 5.1.4. e, quando for o caso, o subitem 5.1.4.1. deste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 5.4. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no Concurso Público está prevista para **20.07.2018** no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", e como subsídio no site da Fundação VUNESP.
- 5.4.1. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo IX - DOS RECURSOS, deste Edital.
- 5.4.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.4.3. O resultado definitivo da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação em **03.08.2018**.
- 5.4.4. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
6. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.
7. O candidato com **deficiência visual**, deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.
- 7.1. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.
- 7.1.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 7.1.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.
- 7.1.2.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
- 7.1.2.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte, terá sua prova elaborada na fonte 24.
- 7.1.2.3. A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados.
- 7.1.3. Candidatos com **deficiência visual** (ambliopes), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.
- 7.1.3.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 7.1.3., será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 7.2. O candidato com **deficiência auditiva** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) intérprete de LIBRAS;
- b) autorização para utilização de aparelho auricular.
- 7.3. O candidato com **deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
8. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
9. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no artigo 42 do Decreto Federal n.º 3298/99 e no art. 9º da Lei Municipal nº 3.691/91.
10. Compete à Junta Médica especialmente designada e sob responsabilidade do Município de São Bernardo do Campo, declarar, por ocasião da admissão, de conformidade com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.691/91, caso em que, configurada a segunda hipótese, deverá ele figurar somente na lista destinada à classificação geral.
11. A Junta Médica julgará cada caso, emitindo laudo fundamentado e conclusivo de aptidão ou inaptidão, que avaliará, para o candidato com deficiência, a compatibilidade entre esta e as atribuições e responsabilidades funcionais para efeito de admissão (Lei Municipal nº 3.691/91, § único do art. 11).
12. Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer à junta médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e aprovados em qualquer de suas etapas.
13. A nomeação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista Especial, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até exaurirem as vagas reservadas de acordo com o item 1. deste Capítulo.
14. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.
15. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. As vagas reservadas não preenchidas por candidatos com deficiência, serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação do Concurso Público.
17. Após a nomeação do candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.
18. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

#### IV. DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargos	Provas	Questões
Professor I de Educação Básica	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação <b>Prova de Títulos</b> - Avaliação de Documentos	  15 15  20
Coordenador Pedagógico	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos <b>Prova de Títulos</b> - Avaliação de Documentos	  10 10 05 05  30
Diretor Escolar	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos <b>Prova de Títulos</b> - Avaliação de Documentos	  10 10 05 05  30
Orientador Pedagógico	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos <b>Prova de Títulos</b> - Avaliação de Documentos	  10 10 05 05  30

Professor de Educação Especial – Audiocomunicação	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos <b>Prova de Títulos</b> - Avaliação de Documentos	10 20 30
Professor de Educação Especial – Deficiência Intelectual/Mental	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos <b>Prova de Títulos</b> - Avaliação de Documentos	10 20 30
Professor de Educação Especial – Deficiência Visual	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos <b>Prova de Títulos</b> - Avaliação de Documentos	10 20 30
Professor II de Educação Básica – Arte	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos <b>Prova de Títulos</b> - Avaliação de Documentos	10 20 30
Professor II de Educação Básica – Educação Física	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos <b>Prova de Títulos</b> - Avaliação de Documentos	10 20 30

1.1. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.

1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecidos no ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

1.1.2. A prova objetiva terá duração de:

- 3 horas para o cargo de Nível Médio;

- 3 horas e 30 minutos para os cargos de Nível Superior.

1.2. A **prova de títulos**, de caráter classificatório, visa valorizar a formação acadêmica do candidato.

2. Para a prestação das provas, deverão ser observados, também, o Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA e de TÍTULOS e o Capítulo VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.

## V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS

1. As provas objetivas e de títulos serão aplicadas na cidade de São Bernardo do Campo/SP.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de São Bernardo do Campo, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", site [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br), "link" Notícias do Município, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. O candidato poderá ainda:

- consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou

- contatar o Disque VUNESP.

2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", site [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br), "link" Notícias do Município, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta; e

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

3.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 3. deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 3. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

7. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do Concurso Público.

7.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração das provas da candidata.

8. Excetuada a situação prevista no item 7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, e/ou no Disque VUNESP.
- 9.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova objetiva.
- 9.2. O candidato que não atender aos termos do item 9. e subitem 9.1. deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não devendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.
11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.
12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.
13. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 13.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:
- a) desligá-lo;
  - b) retirar sua bateria (se possível);
  - c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;
  - d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular etc.);
  - e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;
  - f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.
14. A VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público do Município de São Bernardo do Campo - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização das provas, na lista de presença.
- 14.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no item 14. do Capítulo X - DA NOMEAÇÃO.
- 14.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.
15. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", com exceção da prova de títulos, seja qual for o motivo alegado;
  - b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
  - c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 3. deste Capítulo;
  - d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
  - e) estiver, no local de provas, portando, após o início das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 13. e seu subitem, deste Capítulo;
  - f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
  - g) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
  - h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
  - i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
  - j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
  - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
  - m) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.

#### DA PROVA OBJETIVA

16. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **26.08.2018**. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos itens 1. a 15., e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.1. A prova objetiva será realizada:

- no período da manhã: para o cargo de Nível Superior;
- no período da tarde: para os cargos de Nível Médio.

17. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", site [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br), "link" Notícias do Município.

17.1. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda:

- consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou
- contatar o Disque VUNESP.

17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

17.3. Ocorrendo o caso constante do subitem 17.2. deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

17.4. A inclusão de que trata o subitem 17.3. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

18. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

19.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

19.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

19.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

19.4.2. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

19.6. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

19.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.

19.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município" no 5º (quinto) dia subsequente ao da aplicação e a divulgação, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na página do Concurso Público, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

#### DA PROVA DE TÍTULOS

20. Serão convocados para a prova de títulos, somente os candidatos habilitados na prova objetiva.

20.1. O candidato inscrito em mais de um cargo deverá entregar títulos para cada cargo que for convocado. A pontuação de títulos obtida para um cargo não será considerada para outros cargos que o candidato esteja inscrito e tenha sido convocado para a entrega de títulos.

21. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues em local(is) e horário(s) a serem divulgados oportunamente.

21.1. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

22. O candidato convocado à prova de títulos que não comparecer será considerado ausente, porém, não será eliminado do Concurso.

23. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

24. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos, conforme subitem 2.6. do Capítulo VI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.

25. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

25.1. não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;

25.2. não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas;

25.3. as cópias reprográficas dos diplomas de doutorado e de mestrado e do certificado de pós-graduação lato sensu deverão conter a frente e o verso do documento original;



- 25.4. documento impresso de meio digital (impressão da internet) só será aceito se contiver assinatura digital ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento;
- 25.5. poderão ser entregues, no original, atestados e declarações.
26. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.
- 26.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.
- 26.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com o item 28. e seus subitens, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
27. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para o cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, também, comprovantes dos requisitos, de acordo com o item 28. E seus subitens, sob pena de não ter aqueles pontuados.
28. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento e,
- 28.1. no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;
- 28.2. no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;
- 28.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).
29. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- 29.1. Os demais títulos obtidos no exterior não serão pontuados.
30. Será permitida a entrega de títulos por procuração, mediante entrega do respectivo mandato com firma reconhecida e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.
31. Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Concurso, serão inutilizados.
32. A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da homologação do Concurso e deverá ser encaminhada por Sedex ou Carta com AR (Aviso de Recebimento), à Fundação VUNESP, contendo a especificação do respectivo Concurso.

## VI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

### 1. DA PROVA OBJETIVA

- 1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova objetiva

- 1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova, conforme o cargo (Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Noções de Informática, Conhecimentos Pedagógicos & Legislação e Conhecimentos Específicos).
- 1.4. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

### 2. DA PROVA DE TÍTULOS

- 2.1. A prova de títulos terá caráter classificatório.
- 2.2. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 5 (cinco) pontos.
- 2.3. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.
- 2.4. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de aplicação da prova de títulos.
- 2.5. Cada título será considerado uma única vez.
- 2.6. Tabela de títulos:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da educação.	- Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso.	1	2,5	2,5
b) Mestre na área da educação.		1	1,5	1,5
c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado/declaração de conclusão de curso; - e histórico escolar.	2	0,5	1,0

- 2.7. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.

## VII. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à nota da prova objetiva acrescida da pontuação da prova de títulos.

## VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
2. Na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência, sucessivamente, os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2240, de 13 de agosto de 1976, em seu artigo 406, parágrafo único, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.523, de 1º de junho de 2006, conforme segue:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;
- d) que obtiver maior pontuação na prova de Títulos;
- e) com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários;
- f) que tiver idade mais elevada entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

- 2.1 Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

- a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

- 3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

## IX. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
2. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público, o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - Recursos", e seguir as instruções ali contidas.
- 2.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 3.1. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada, oficialmente, no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", e divulgada como subsídio no site da Fundação VUNESP - [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público.
- 3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 3.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 3.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos, na página específica do Concurso Público.
7. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos da folha de respostas.
8. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
10. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
11. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

## X. DA NOMEAÇÃO

1. Os candidatos classificados serão nomeados em estágio probatório, nos termos da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, com suas alterações, e artigo 41 da Constituição Federal, com redação alterada através do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.
  2. A convocação e portaria de nomeação dos candidatos aprovados no concurso serão publicadas no jornal "Notícias do Município", órgão responsável pela publicação dos atos oficiais deste Município, bem como no site [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br), "link" Notícias do Município, devendo o interessado acompanhar de perto sua convocação e nomeação no referido jornal, sendo tal ato considerado único, regular e oficial para todos os efeitos de admissão dos candidatos ao serviço público.
  3. É de responsabilidade do candidato aprovado, após a homologação do concurso, manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, para eventual contato.
  4. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida pela lista reservada aos candidatos portadores de deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o exaurimento das vagas reservadas, prosseguindo as demais nomeações na conformidade da lista de pontuação geral.
  5. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
    - a) não aceitar as condições estabelecidas pelo Município de São Bernardo do Campo para o exercício do cargo;
    - b) recusar a nomeação, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício do cargo nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente ou, ainda, omitir dados relevantes que impeçam sua admissão ao serviço público, mesmo que constatados posteriormente ao ato de sua nomeação ou investidura;
    - c) não comprovar, na data da posse, os requisitos estabelecidos na Tabela do item 2. do Capítulo I – DOS CARGOS e item 3. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.
  6. É facultado ao Município de São Bernardo do Campo exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Estatuto dos Funcionários do Município de São Bernardo do Campo, outros documentos que julgar necessários.
  7. A nomeação para o cargo somente será concretizada após laudo médico conclusivo de aptidão, firmado pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de São Bernardo do Campo, de caráter eliminatório, para constatação de aptidão física e mental, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, a serem solicitados conforme necessidade do cargo e conveniência da Administração, os quais correrão às expensas do candidato.
  - 7.1. Para os candidatos convocados aos cargos de Professor I de Educação Básica, Professor de Educação Especial – Audiocomunicação, Professor de Educação Especial – Deficiência Intelectual/Mental, Professor de Educação Especial – Deficiência Visual, Professor II de Educação Básica – Arte e Professor II de Educação Básica – Educação Física, será exigida a entrega do exame de Audiometria - Impedanciometria e Discriminação Vocal.
    - 7.1.1. O exame obrigatório estipulado no subitem 7.1, deverá ter sido realizado em até 90 (noventa) dias que anteceda referida convocação.
  8. O candidato que não cumprir o cronograma estabelecido pelo Serviço de Saúde Ocupacional deste Município será desclassificado do Concurso Público.
  9. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para nomeação.
  10. A posse dar-se-á no período máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil à publicação da nomeação no jornal "Notícias do Município", tornando-se sem efeito o ato de nomeação do candidato não empossado no prazo ora assinalado.
  11. O exercício do cargo dar-se-á no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da posse, ou da data da publicação oficial do ato, em qualquer caso, salvo exceções previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos de São Bernardo do Campo.
  12. Por ocasião da posse, serão exigidos do candidato aprovado:
    - a) Carteira de Vacinação constando que tomou as vacinas: Hepatite B – 3 doses, Dupla Adulto – Tétano e Difteria (Doses cada 10 anos) e Tríplice Viral – Sarampo, Caxumba e Rubéola (Dose única). Em caso de não possuir a carteira de vacinação ou não tê-la atualizada com as vacinas acima, deverá providenciá-la em uma Unidade de Saúde;
    - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de todos os empregos;
    - c) 1 foto 2x2 e 1 foto 3x4 recentes e não usadas;
    - d) Atestado de Antecedentes Criminais (obtido no site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
    - e) Declaração de Idoneidade Moral (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo);
    - f) Declaração ou Extrato de PIS/PASEP (agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, respectivamente);
    - g) Declaração ou documento comprobatório que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo);
    - h) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo);
    - i) Nos acúmulos legais, apresentar Declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho diário;
    - j) Certidões Decenárias - Criminal e Cível (de Família e Execuções Fiscais: Federal, Estadual e Municipal, expedidas pelo Fórum da Comarca onde reside);
    - k) Declaração de que os dados constantes na Certidão de Casamento ou Nascimento não foram alterados até a data da posse (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo);
    - l) Declaração de bens (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo);
    - m) Certidão de Quitação Eleitoral (obtida no cartório eleitoral ou site do Tribunal Superior Eleitoral - <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/eleitor-1/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
    - n) Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral sem divergências – corrigir eventuais divergências conforme orientado no documento, obtido através de consulta no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- ORIGINAIS E CÓPIAS REPROGRÁFICAS**
- a) Carteira de Identidade – RG (não serão aceitas CNH - Habilitação ou Carteiros de Registro Profissional);
  - b) Reservista ou Alistamento militar, quando for o caso;
  - c) Título de Eleitor com comprovantes da última votação (dois turnos) ou justificativa
  - d) Comprovação de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, acompanhado de comprovante de Situação Cadastral;
  - e) Comprovante de Inscrição de PIS/PASEP;
  - f) Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias, com CEP correto;
  - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - h) Escritura ou Certidão de União Estável, se for o caso;
  - i) Cédula de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro(a) (se houver);
  - j) Certidão de Nascimento dos filhos/enteados até 21 anos;
  - k) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos/enteados;
  - l) Diplomas ou Certificados/Certidão acompanhados de Histórico Escolar dos Requisitos estabelecidos e identidade profissional, se for o caso. Nos Certificados/Certidão acompanhados do Histórico Escolar, deverão constar a data de colação de grau e dados referentes ao reconhecimento do Curso.
13. Os documentos comprobatórios fixados no item 12. deste Capítulo, bem como outros documentos que se fizerem necessários, serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e nomeados.
14. O Município de São Bernardo do Campo, no momento do recebimento dos documentos para a nomeação, afixará 1 (uma) fotografia atualizada 3x4 cm do candidato na Folha de Identificação do Candidato - FIC, e, na sequência, coletará a impressão digital na Folha, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.
15. O não atendimento à convocação ou a não nomeação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

## XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", site [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br), "link" Notícias do Município, e/ou divulgadas, na internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), não sendo aceita alegação de desconhecimento das normas do certame.

1.2. A Fundação VUNESP e o Município de São Bernardo do Campo não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descrita no item 3. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5. Caberá ao Prefeito do Município de São Bernardo do Campo a homologação deste Concurso.

6. O prazo de validade deste Concurso será de 02 (dois) anos, contado da data da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), sendo que após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade do Município de São Bernardo do Campo.

8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, no Município de São Bernardo do Campo.

9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município".

10. O Município de São Bernardo do Campo e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

11. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

12. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e o Município de São Bernardo do Campo poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

14. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

15. A legislação em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso Público, excetuando a Lei Municipal nº 6662/2018, publicada em 20/04/2018 com vigência a partir de 01/06/2018.

16. O Município de São Bernardo do Campo e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município" documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

17. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município", sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

18. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

19. Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

20. Salvo a exceção prevista no item 7. Do Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS, durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

21. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Município de São Bernardo do Campo e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

#### Endereços:

##### - Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP - 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado – das 8 às 20 horas

Site: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)

##### - Município de São Bernardo do Campo

Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo/SP – CEP - 09750-901

Horário: dias úteis – das 8 às 17 horas

Site: [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br)

## ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

### PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA

#### ATENDIMENTO AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO E MODALIDADES DE ENSINO

Ministrar aulas na educação básica de acordo com as etapas e modalidades de ensino e/ou atuar no atendimento educacional especializado, garantindo no planejamento, a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria, Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação, exarados na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e da Secretaria, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem. Assumir seu papel profissional como integrante da equipe escolar, articular paradigmas teóricos à prática docente, resultando em projetos pedagógicos, em conteúdos programáticos, assumidos como projeto coletivo da escola. Assumir postura investigadora e reflexiva em sua prática, buscando novos aportes teóricos e metodológicos. Identificar e atender às necessidades de seus educandos, articulando seu planejamento às atividades pedagógicas para tal finalidade. Efetivar a ação docente, reconhecendo que o processo de aprendizagem transcorre de forma dialógica, intimamente ligada às estratégias didáticas e metodológicas. Considerar as peculiaridades de seus educandos e da comunidade da escola onde atua, com o objetivo de integrar construção de conhecimento e necessidades da vida prática. Participar do Projeto Político Pedagógico da escola onde atua, propor alterações ou inclusões para a execução dos programas e projetos de ensino, objetivando o melhor desempenho das atividades docentes e discentes. Ter atitudes colaborativas como membro da equipe escolar, desenvolvendo pensamento autônomo fundamentado pela ética profissional. Incentivar os educandos, através de estratégias pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento de seus saberes e competências, da curiosidade, da descoberta e do espírito investigador. Planejar e executar sua ação docente, considerando as diferenças no desenvolvimento e no ritmo da aprendizagem dos educandos. Acompanhar e orientar os educandos nos procedimentos de sua higiene pessoal. Planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do educando, garantir a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Equipe Gestora e pela Secretaria de Educação. Participar da elaboração de estudo de caso, fornecendo relatórios dos educandos sempre que solicitado pela Equipe Escolar ou Secretaria de Educação. Identificar, elaborar, produzir recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades dos educandos público-alvo da Educação Especial. Orientar as famílias sobre os recursos pedagógicos de acessibilidade utilizados pelos educandos público-alvo da Educação Especial. Encaminhar os dados resultantes dos processos avaliativos e da apuração de assiduidade, referentes aos educandos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Secretaria de Educação. Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação da aprendizagem para apuração de índices ou indicadores da aprendizagem dos educandos, com vistas à ampliação de saberes e competências, re-planejando ações pedagógicas que potencializem bons resultados. Organizar e realizar reunião de pais ou responsáveis, manter permanente contato e dialogando com os mesmos sobre os objetivos do Projeto Político Pedagógico, do seu plano de aula e da aprendizagem dos educandos. Zelar pela frequência às aulas, informar os pais ou responsáveis e Equipe Gestora, quando identificado baixo índice de assiduidade dos educandos, efetuar diariamente os devidos registros em seu diário de classe e participar dos Conselhos de ano/ciclo. Conhecer o Regimento Escolar e cumprir o que ele estabelece. Responsabilizar-se pelo bom uso e conservação do mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos individuais e coletivos, bem como ter atitude colaborativa na organização dos espaços coletivos onde ocorre a ação docente e discente. Participar das atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido na Unidade Escolar. Realizar horário de trabalho pedagógico de acordo com as normatizações da Secretaria de Educação e indicações da Equipe Gestora. Desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares. Realizar outras demandas vinculadas à docência, resultantes de avanços e aprimoramentos dos objetivos, diretrizes e metas definidas pela Secretaria de Educação. Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional. Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal. E desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

### COORDENADOR PEDAGÓGICO

#### ATENDIMENTO AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO E MODALIDADES DE ENSINO

Propiciar em conjunto com a Equipe Gestora a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria de Educação, Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação, exarados na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pela Secretaria de Educação, objetivando

constantemente avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem. Promover a valorização do ambiente escolar como espaço social de convivência ética, em conjunto com a Equipe Gestora para a integração da equipe escolar, educandos e seus familiares, bem como a população usuária, para a ampliação de seus conhecimentos e de sua consciência cidadã. Elaborar estratégias formativas destinadas aos professores, que considerem a Educação como processo e campo dinâmico e heterogêneo, onde os paradigmas teóricos precisam sempre ser repensados, de forma a manter o vínculo efetivo com a realidade social e com a evolução científica do pensamento humano. Compor com o Diretor Escolar a Equipe Gestora, com vistas ao planejamento e a organização das ações pedagógicas, subsidiando os professores na execução dos programas e projetos de ensino, objetivando o melhor desempenho das atividades docentes e discentes. Coordenar junto com a Equipe Escolar a elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar onde atua. Organizar ações pedagógicas e demandas de trabalho, de acordo com as especificidades estabelecidas pelo currículo da unidade escolar onde atua, objetivando a transposição para a prática docente dos objetivos, diretrizes e metas definidas pela Secretaria de Educação e pelo Projeto Político Pedagógico. Planejar, organizar e coordenar em conjunto com os demais membros da Equipe Gestora, reuniões pedagógicas, horário de trabalho pedagógico coletivo, utilizando estratégias formativas que promovam reflexões e transposições teóricas para a prática docente. Acompanhar a ação docente, a execução dos projetos pedagógicos e os índices ou indicadores das aprendizagens dos educandos, com vistas à ampliação de saberes e competências, e propor aos professores estratégias avaliativas e re-planejamento das ações pedagógicas. Desenvolver estratégias e produzir subsídios pedagógicos para qualificar a ação docente, identificando necessidades de aperfeiçoamento teórico, didático e metodológico do professor. Realizar leitura devolutiva e acompanhamento dos instrumentos metodológicos dos professores orientando-os individualmente, sempre que necessário. Discutir juntamente com a Equipe Gestora eventuais dificuldades decorrentes da coordenação pedagógica da Unidade Escolar na busca de superação das mesmas. Coordenar a equipe escolar na reflexão e organização de espaços e materiais coletivos visando a melhoria do trabalho pedagógico e autonomia dos educandos. Apoiar o professor no atendimento e orientação às famílias quanto às questões relativas ao trabalho pedagógico da unidade escolar. Contribuir com os órgãos colegiados, com indicações para a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos, assim como reformas e reorganização dos espaços escolares, para melhorar a qualidade do atendimento aos educandos. Participar de reuniões com os diversos setores e equipes da Secretaria de Educação para planejar e avaliar ações pedagógicas. Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional. Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal. E desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

#### **DIRETOR ESCOLAR**

##### **ATENDIMENTO AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO E MODALIDADES DE ENSINO**

Garantir em conjunto com a Equipe Gestora a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria de Educação, Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação, exarados na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pela Secretaria de Educação, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem. Gerenciar a Unidade Escolar em acordo com os princípios e diretrizes para a Educação, exarados na Constituição Federal e Leis de Diretrizes e Bases da Educação, e pela Secretaria de Educação. Planejar, organizar e coordenar a execução dos programas e projetos de ensino e os serviços administrativos, viabilizando o melhor desempenho das atividades docentes e discentes. Promover a valorização do ambiente escolar como espaço social de convivência ética, integrar equipe escolar, com educandos e seus familiares, bem como população usuária, para a ampliação de seus conhecimentos e de sua consciência cidadã. Garantir, no âmbito escolar, os princípios democráticos e participativos, para envolver toda a equipe e comunidade escolar na proposição de objetivos e ações para o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar. Desenvolver ações junto a Equipe Gestora, de forma articulada com o Orientador Pedagógico. Organizar ações pedagógicas e administrativas, definir horários e distribuir tarefas e demandas de trabalho, de acordo com as especificidades de cada integrante da equipe escolar que gerencia. Contribuir na elaboração de estratégias formativas destinadas aos professores, que considerem a Educação como processo e campo dinâmico e heterogêneo, onde os paradigmas teóricos precisam sempre ser repensados, de forma a manter o vínculo efetivo com a realidade social e com a evolução científica do pensamento humano. Articular e garantir o fluxo de comunicação dentro os vários segmentos da unidade escolar. Promover canais de comunicação para garantir o fluxo de informações entre a Secretaria de Educação e a Unidade Escolar, visando à qualidade e o sucesso do processo pedagógico e administrativo. Responsabilizar-se pela alimentação de dados dos programas sistêmicos, tratando-os com precisão nas informações, principalmente nos processos de matrícula, lista de espera de educandos, Censo Escolar, etc. Planejar, organizar e coordenar, em conjunto com os demais membros da Equipe Gestora, reuniões pedagógicas, horários de trabalho pedagógico coletivo, utilizando estratégias formativas que promovam reflexões e transposições teóricas para a prática docente, e também aquelas que favoreçam a melhor atuação da equipe multiprofissional que gerencia. Acompanhar a ação docente, a execução dos projetos pedagógicos e os índices ou indicadores das aprendizagens dos educandos para a ampliação de saberes e competências, propondo aos professores estratégias avaliativas e re-planejamento das ações pedagógicas. Responsabilizar-se pelo cumprimento do Calendário Escolar e pelo horário de funcionamento da Unidade Escolar, garantindo a carga horária e os dias letivos exigidos por lei, com a divulgação de tais informações às famílias. Coordenar, acompanhar e garantir a organização pedagógica e administrativa da Unidade Escolar, a fim de manter ordenada e atualizada a documentação e os registros necessários definidos pela Secretaria de Educação. Atender as solicitações da Secretaria, através de seus vários setores, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos definidos para entrega de documentos, relatórios, avaliações e outros. Participar de reuniões e atividades definidas pela Secretaria de Educação. Zelar pela integridade física e mental dos educandos, durante a permanência na escola, e tomar as providências cabíveis nos casos de emergência e urgência. Integrar os órgãos colegiados existentes na Unidade Escolar, e incentivar a participação da comunidade. Participar e acompanhar o funcionamento e as ações dos órgãos colegiados complementares e auxiliares do ensino no âmbito escolar, considerando os princípios da gestão democrática. Zelar pelo prédio público, seus equipamentos e materiais, com utilização e manutenção adequadas e tomar as providências, junto aos órgãos competentes, sempre que necessário, solicitando serviços de manutenção, readequação, reformas, ampliações, aquisições e reabastecimento. Apurar e providenciar encaminhamentos necessários relativos a quaisquer falhas ou irregularidades da atuação profissional daqueles que compõem a equipe escolar. Contribuir com os órgãos colegiados, com indicações para a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos, assim como reformas e reorganização dos espaços escolares, para melhorar a qualidade do atendimento aos educandos. Manter-se atualizado em relação às legislações específicas que regulamentam a educação nas diferentes esferas: municipal, estadual e federal, bem como, desenvolver ações no sentido de garantir a implementação destas. Realizar outras demandas que se vinculam à gestão escolar, resultantes de avanços e aprimoramentos dos objetivos, diretrizes e metas definidas pela Secretaria de Educação, bem como de legislação que regula a Educação, nos níveis federal, estadual e municipal. Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional. Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal. E desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

#### **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**

##### **ATENDIMENTO AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO E MODALIDADES DE ENSINO**

Acompanhar, orientar e supervisionar as unidades escolares do município, com base nas diretrizes e princípios da Secretaria de Educação em consonância com a legislação educacional vigente. Supervisionar e verificar as condições para o funcionamento dos estabelecimentos municipais de ensino, realizando encaminhamentos e intervenções necessárias junto às equipes gestoras, para melhor organização dos espaços das unidades escolares, tendo em vista as diferentes faixas etárias atendidas, reportando-se às instâncias superiores quando necessário. Supervisionar e verificar as condições para autorização de funcionamento dos estabelecimentos particulares de ensino que integram ou venham a integrar o sistema municipal de ensino. Sistematizar e produzir subsídios e documentos de embasamento da prática (pesquisas, textos, fluxos, etc.). Acompanhar e zelar pelo cumprimento do regimento escolar pelas unidades escolares. Zelar pela integração do sistema, especialmente quanto à organização curricular. Orientar e supervisionar a elaboração do currículo, sua prática e sua avaliação nas escolas, objetivando o ensino e a aprendizagem dos educandos. Acompanhar e contribuir para a elaboração e efetivação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares, emitindo parecer e fazendo os encaminhamentos e orientações necessárias. Colaborar no processo de integração escola-família-comunidade, visando o desenvolvimento integral do educando. Acompanhar o funcionamento dos órgãos colegiados nas unidades escolares: Conselho de Escola e APM, objetivando o aprimoramento do seu funcionamento de acordo com os princípios e diretrizes da gestão democrática. Emitir parecer sobre a análise de calendários/cronogramas das unidades escolares observando sua coerência com a prática pedagógica e com as diretrizes e princípios da Secretaria de Educação em consonância com a legislação educacional vigente, zelando pelo seu cumprimento.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – AUDIOCOMUNICAÇÃO**

##### **ATENDIMENTO AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO E MODALIDADES DE ENSINO**

Ministrar aulas na educação básica de acordo com as etapas e modalidades de ensino e/ou atuar no atendimento educacional especializado, garantindo no planejamento, a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria, Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação, exarados na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e da Secretaria, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem. Assumir seu papel profissional como integrante da equipe escolar, articular paradigmas teóricos à prática docente, resultando em projetos pedagógicos, em conteúdos programáticos, assumidos como projeto coletivo da escola. Assumir postura investigadora e reflexiva em sua prática, buscando novos aportes teóricos e metodológicos. Identificar e atender às necessidades de seus educandos, articulando seu planejamento às atividades pedagógicas para tal finalidade. Efetivar a ação docente, reconhecendo que o processo de aprendizagem transcorre de forma dialógica, intimamente ligada às estratégias didáticas e metodológicas. Considerar as peculiaridades de seus educandos e da comunidade da escola onde atua, com o objetivo de integrar construção de conhecimento e necessidades da vida prática. Participar do Projeto Político Pedagógico da escola onde atua, propor alterações ou inclusões para a execução dos programas e projetos de ensino, objetivando o melhor desempenho das atividades docentes e discentes. Ter atitudes colaborativas como membro da equipe escolar, desenvolvendo pensamento autônomo fundamentado pela ética profissional. Incentivar os educandos, através de estratégias pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento de seus saberes e competências, da curiosidade, da descoberta e do espírito investigador. Planejar e executar sua ação docente, considerando as diferenças no desenvolvimento e no ritmo da aprendizagem dos educandos. Acompanhar e orientar os educandos nos procedimentos de sua higiene pessoal. Planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do educando, garantir a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Equipe Gestora e pela Secretaria de Educação. Participar da elaboração de estudo de caso, fornecendo relatórios dos educandos sempre que solicitado pela Equipe Escolar ou Secretaria de Educação. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades dos educandos público-alvo da Educação Especial. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos de acessibilidade utilizados pelos educandos público-alvo da Educação Especial. Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado (AEE), avaliando a funcionalidade e aplicabilidade de recursos pedagógicos e de acessibilidade. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, Soroban, Braille, recursos ópticos e não ópticos, softwares específicos, códigos e linguagens, atividades de orientação e mobilidade, entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos educandos, promovendo autonomia e participação. Estabelecer articulação com os professores de sala de aula regular, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos educandos nas atividades escolares. Elaborar Estudo de Caso, Plano de Atendimento Individualizado e Avaliação de Evolução do Educando, acompanhando, elaborando e fornecendo relatórios sempre que solicitado pela Equipe Escolar e Secretaria de Educação. Encaminhar os dados resultantes dos processos avaliativos e da apuração de assiduidade, referentes aos educandos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Secretaria de Educação. Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação da aprendizagem para apuração de índices ou indicadores da aprendizagem dos educandos, com vistas à ampliação de saberes e competências, re-planejando ações pedagógicas que potencializem bons resultados. Organizar e realizar reunião de pais ou responsáveis, manter permanente contato e dialogando com os mesmos sobre os objetivos do Projeto Político Pedagógico, do seu plano de aula e da aprendizagem dos educandos. Zelar pela frequência às aulas, informar os pais ou responsáveis e Equipe Gestora, quando identificado baixo índice de assiduidade dos educandos, efetuar diariamente os devidos registros em seu diário de



classe e participar dos Conselhos de ano/ciclo. Conhecer o Regimento Escolar e cumprir o que ele estabelece. Responsabilizar-se pelo bom uso e conservação do mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos individuais e coletivos, bem como ter atitude colaborativa na organização dos espaços coletivos onde ocorre a ação docente e discente. Participar das atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido na Unidade Escolar. Realizar horário de trabalho pedagógico de acordo com as normatizações da Secretaria de Educação e indicações da Equipe Gestora. Desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares. Realizar outras demandas vinculadas à docência, resultantes de avanços e aprimoramentos dos objetivos, diretrizes e metas definidas pela Secretaria de Educação. Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional. Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal. E desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/ MENTAL**

Ministrar aulas na educação básica de acordo com as etapas e modalidades de ensino e/ou atuar no atendimento educacional especializado, garantindo no planejamento, a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria, Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação, exarados na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e da Secretaria, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem. Assumir seu papel profissional como integrante da equipe escolar, articular paradigmas teóricos à prática docente, resultando em projetos pedagógicos, em conteúdos programáticos, assumidos como projeto coletivo da escola. Assumir postura investigadora e reflexiva em sua prática, buscando novos aportes teóricos e metodológicos. Identificar e atender às necessidades de seus educandos, articulando seu planejamento às atividades pedagógicas para tal finalidade. Efetivar a ação docente, reconhecendo que o processo de aprendizagem transcorre de forma dialógica, intimamente ligada às estratégias didáticas e metodológicas. Considerar as peculiaridades de seus educandos e da comunidade da escola onde atua, com o objetivo de integrar construção de conhecimento e necessidades da vida prática. Participar do Projeto Político Pedagógico da escola onde atua, propor alterações ou inclusões para a execução dos programas e projetos de ensino, objetivando o melhor desempenho das atividades docentes e discentes. Ter atitudes colaborativas como membro da equipe escolar, desenvolvendo pensamento autônomo fundamentado pela ética profissional. Incentivar os educandos, através de estratégias pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento de seus saberes e competências, da curiosidade, da descoberta e do espírito investigador. Planejar e executar sua ação docente, considerando as diferenças no desenvolvimento e no ritmo da aprendizagem dos educandos. Acompanhar e orientar os educandos nos procedimentos de sua higiene pessoal. Planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do educando, garantir a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Equipe Gestora e pela Secretaria de Educação. Participar da elaboração de estudo de caso, fornecendo relatórios dos educandos sempre que solicitado pela Equipe Escolar ou Secretaria de Educação. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades dos educandos público-alvo da Educação Especial. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos de acessibilidade utilizados pelos educandos público-alvo da Educação Especial. Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado (AEE), avaliando a funcionalidade e aplicabilidade de recursos pedagógicos e de acessibilidade. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, Soroban, Braille, recursos ópticos e não ópticos, softwares específicos, códigos e linguagens, atividades de orientação e mobilidade, entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos educandos, promovendo autonomia e participação. Estabelecer articulação com os professores de sala de aula regular, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos educandos nas atividades escolares. Elaborar Estudo de Caso, Plano de Atendimento Individualizado e Avaliação de Evolução do Educando, acompanhando, elaborando e fornecendo relatórios sempre que solicitado pela Equipe Escolar e Secretaria de Educação. Encaminhar os dados resultantes dos processos avaliativos e da apuração de assiduidade, referentes aos educandos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Secretaria de Educação. Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação da aprendizagem para apuração de índices ou indicadores da aprendizagem dos educandos, com vistas à ampliação de saberes e competências, re-planejando ações pedagógicas que potencializem bons resultados. Organizar e realizar reunião de pais ou responsáveis, manter permanente contato e dialogando com os mesmos sobre os objetivos do Projeto Político Pedagógico, do seu plano de aula e da aprendizagem dos educandos. Zelar pela frequência às aulas, informar os pais ou responsáveis e Equipe Gestora, quando identificado baixo índice de assiduidade dos educandos, efetuar diariamente os devidos registros em seu diário de classe e participar dos Conselhos de ano/ciclo. Conhecer o Regimento Escolar e cumprir o que ele estabelece. Responsabilizar-se pelo bom uso e conservação do mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos individuais e coletivos, bem como ter atitude colaborativa na organização dos espaços coletivos onde ocorre a ação docente e discente. Participar das atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido na Unidade Escolar. Realizar horário de trabalho pedagógico de acordo com as normatizações da Secretaria de Educação e indicações da Equipe Gestora. Desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares. Realizar outras demandas vinculadas à docência, resultantes de avanços e aprimoramentos dos objetivos, diretrizes e metas definidas pela Secretaria de Educação. Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional. Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal. E desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL**

Ministrar aulas na educação básica de acordo com as etapas e modalidades de ensino e/ou atuar no atendimento educacional especializado, garantindo no planejamento, a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria, Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação, exarados na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e da Secretaria, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem. Assumir seu papel profissional como integrante da equipe escolar, articular paradigmas teóricos à prática docente, resultando em projetos pedagógicos, em conteúdos programáticos, assumidos como projeto coletivo da escola. Assumir postura investigadora e reflexiva em sua prática, buscando novos aportes teóricos e metodológicos. Identificar e atender às necessidades de seus educandos, articulando seu planejamento às atividades pedagógicas para tal finalidade. Efetivar a ação docente, reconhecendo que o processo de aprendizagem transcorre de forma dialógica, intimamente ligada às estratégias didáticas e metodológicas. Considerar as peculiaridades de seus educandos e da comunidade da escola onde atua, com o objetivo de integrar construção de conhecimento e necessidades da vida prática. Participar do Projeto Político Pedagógico da escola onde atua, propor alterações ou inclusões para a execução dos programas e projetos de ensino, objetivando o melhor desempenho das atividades docentes e discentes. Ter atitudes colaborativas como membro da equipe escolar, desenvolvendo pensamento autônomo fundamentado pela ética profissional. Incentivar os educandos, através de estratégias pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento de seus saberes e competências, da curiosidade, da descoberta e do espírito investigador. Planejar e executar sua ação docente, considerando as diferenças no desenvolvimento e no ritmo da aprendizagem dos educandos. Acompanhar e orientar os educandos nos procedimentos de sua higiene pessoal. Planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do educando, garantir a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Equipe Gestora e pela Secretaria de Educação. Participar da elaboração de estudo de caso, fornecendo relatórios dos educandos sempre que solicitado pela Equipe Escolar ou Secretaria de Educação. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades dos educandos público-alvo da Educação Especial. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos de acessibilidade utilizados pelos educandos público-alvo da Educação Especial. Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado (AEE), avaliando a funcionalidade e aplicabilidade de recursos pedagógicos e de acessibilidade. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, Soroban, Braille, recursos ópticos e não ópticos, softwares específicos, códigos e linguagens, atividades de orientação e mobilidade, entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos educandos, promovendo autonomia e participação. Estabelecer articulação com os professores de sala de aula regular, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos educandos nas atividades escolares. Elaborar Estudo de Caso, Plano de Atendimento Individualizado e Avaliação de Evolução do Educando, acompanhando, elaborando e fornecendo relatórios sempre que solicitado pela Equipe Escolar e Secretaria de Educação. Encaminhar os dados resultantes dos processos avaliativos e da apuração de assiduidade, referentes aos educandos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Secretaria de Educação. Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação da aprendizagem para apuração de índices ou indicadores da aprendizagem dos educandos, com vistas à ampliação de saberes e competências, re-planejando ações pedagógicas que potencializem bons resultados. Organizar e realizar reunião de pais ou responsáveis, manter permanente contato e dialogando com os mesmos sobre os objetivos do Projeto Político Pedagógico, do seu plano de aula e da aprendizagem dos educandos. Zelar pela frequência às aulas, informar os pais ou responsáveis e Equipe Gestora, quando identificado baixo índice de assiduidade dos educandos, efetuar diariamente os devidos registros em seu diário de classe e participar dos Conselhos de ano/ciclo. Conhecer o Regimento Escolar e cumprir o que ele estabelece. Responsabilizar-se pelo bom uso e conservação do mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos individuais e coletivos, bem como ter atitude colaborativa na organização dos espaços coletivos onde ocorre a ação docente e discente. Participar das atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido na Unidade Escolar. Realizar horário de trabalho pedagógico de acordo com as normatizações da Secretaria de Educação e indicações da Equipe Gestora. Desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares. Realizar outras demandas vinculadas à docência, resultantes de avanços e aprimoramentos dos objetivos, diretrizes e metas definidas pela Secretaria de Educação. Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional. Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal. E desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

#### **PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE**

Ministrar aulas na educação básica de acordo com as etapas e modalidades de ensino e/ou atuar no atendimento educacional especializado, garantindo no planejamento, a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria, Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação, exarados na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e da Secretaria, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem. Assumir seu papel profissional como integrante da equipe escolar, articular paradigmas teóricos à prática docente, resultando em projetos pedagógicos, em conteúdos programáticos, assumidos como projeto coletivo da escola. Assumir postura investigadora e reflexiva em sua prática, buscando novos aportes teóricos e metodológicos. Identificar e atender às necessidades de seus educandos, articulando seu planejamento às atividades pedagógicas para tal finalidade. Efetivar a ação docente, reconhecendo que o processo de aprendizagem transcorre de forma dialógica, intimamente ligada às estratégias didáticas e metodológicas. Considerar as peculiaridades de seus educandos e da comunidade da escola onde atua, com o objetivo de integrar construção de conhecimento e necessidades da vida prática. Participar do Projeto Político Pedagógico da escola onde atua, propor alterações ou inclusões para a execução dos programas e projetos de ensino, objetivando o melhor desempenho das atividades docentes e discentes. Ter atitudes colaborativas como membro da equipe escolar, desenvolvendo pensamento autônomo fundamentado pela ética profissional. Incentivar os educandos, através de estratégias pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento de seus saberes e competências, da curiosidade, da descoberta e do espírito investigador. Planejar e executar sua ação docente, considerando as diferenças no desenvolvimento e no ritmo da aprendizagem dos educandos. Acompanhar e orientar os educandos nos procedimentos de sua higiene pessoal. Planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do educando, garantir a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Equipe Gestora e pela Secretaria de Educação. Participar da elaboração de estudo de caso, fornecendo relatórios dos educandos sempre que solicitado pela Equipe Escolar ou Secretaria de Educação. Identificar, elaborar, produzir recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades dos educandos público-alvo da Educação Especial. Orientar as famílias sobre os recursos pedagógicos de acessibilidade utilizados pelos educandos público-alvo da Educação Especial. Encaminhar os dados resultantes dos processos avaliativos e da apuração de assiduidade, referentes aos educandos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Secretaria de Educação. Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação da aprendizagem para apuração de índices ou indicadores da

aprendizagem dos educandos, com vistas à ampliação de saberes e competências, re-planejando ações pedagógicas que potencializem bons resultados. Organizar e realizar reunião de pais ou responsáveis, manter permanente contato e dialogando com os mesmos sobre os objetivos do Projeto Político Pedagógico, do seu plano de aula e da aprendizagem dos educandos. Zelar pela frequência às aulas, informar os pais ou responsáveis e Equipe Gestora, quando identificado baixo índice de assiduidade dos educandos, efetuar diariamente os devidos registros em seu diário de classe e participar dos Conselhos de ano/ciclo. Conhecer o Regimento Escolar e cumprir o que ele estabelece. Responsabilizar-se pelo bom uso e conservação do mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos individuais e coletivos, bem como ter atitude colaborativa na organização dos espaços coletivos onde ocorre a ação docente e discente. Participar das atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido na Unidade Escolar. Realizar horário de trabalho pedagógico de acordo com as normatizações da Secretaria de Educação e indicações da Equipe Gestora. Desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares. Realizar outras demandas vinculadas à docência, resultantes de avanços e aprimoramentos dos objetivos, diretrizes e metas definidas pela Secretaria de Educação. Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional. Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal. E desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

#### PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA

Ministrar aulas na educação básica de acordo com as etapas e modalidades de ensino e/ou atuar no atendimento educacional especializado, garantindo no planejamento, a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria, Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação, exaradas na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e da Secretaria, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem. Assumir seu papel profissional como integrante da equipe escolar, articular paradigmas teóricos à prática docente, resultando em projetos pedagógicos, em conteúdos programáticos, assumidos como projeto coletivo da escola. Assumir postura investigadora e reflexiva em sua prática, buscando novos aportes teóricos e metodológicos. Identificar e atender às necessidades de seus educandos, articulando seu planejamento às atividades pedagógicas para tal finalidade. Efetivar a ação docente, reconhecendo que o processo de aprendizagem transcorre de forma dialógica, intimamente ligada às estratégias didáticas e metodológicas. Considerar as peculiaridades de seus educandos e da comunidade da escola onde atua, com o objetivo de integrar construção de conhecimento e necessidades da vida prática. Participar do Projeto Político Pedagógico da escola onde atua, propor alterações ou inclusões para a execução dos programas e projetos de ensino, objetivando o melhor desempenho das atividades docentes e discentes. Ter atitudes colaborativas como membro da equipe escolar, desenvolvendo pensamento autônomo fundamentado pela ética profissional. Incentivar os educandos, através de estratégias pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento de seus saberes e competências, da curiosidade, da descoberta e do espírito investigador. Planejar e executar sua ação docente, considerando as diferenças no desenvolvimento e no ritmo da aprendizagem dos educandos. Acompanhar e orientar os educandos nos procedimentos de sua higiene pessoal. Planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do educando, garantir a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Equipe Gestora e pela Secretaria de Educação. Participar da elaboração de estudo de caso, fornecendo relatórios dos educandos sempre que solicitado pela Equipe Escolar ou Secretaria de Educação. Identificar, elaborar, produzir recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades dos educandos público-alvo da Educação Especial. Orientar as famílias sobre os recursos pedagógicos de acessibilidade utilizados pelos educandos público-alvo da Educação Especial. Encaminhar os dados resultantes dos processos avaliativos e da apuração de assiduidade, referentes aos educandos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Secretaria de Educação. Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação da aprendizagem para apuração de índices ou indicadores da aprendizagem dos educandos, com vistas à ampliação de saberes e competências, re-planejando ações pedagógicas que potencializem bons resultados. Organizar e realizar reunião de pais ou responsáveis, manter permanente contato e dialogando com os mesmos sobre os objetivos do Projeto Político Pedagógico, do seu plano de aula e da aprendizagem dos educandos. Zelar pela frequência às aulas, informar os pais ou responsáveis e Equipe Gestora, quando identificado baixo índice de assiduidade dos educandos, efetuar diariamente os devidos registros em seu diário de classe e participar dos Conselhos de ano/ciclo. Conhecer o Regimento Escolar e cumprir o que ele estabelece. Responsabilizar-se pelo bom uso e conservação do mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos individuais e coletivos, bem como ter atitude colaborativa na organização dos espaços coletivos onde ocorre a ação docente e discente. Participar das atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido na Unidade Escolar. Realizar horário de trabalho pedagógico de acordo com as normatizações da Secretaria de Educação e indicações da Equipe Gestora. Desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares. Realizar outras demandas vinculadas à docência, resultantes de avanços e aprimoramentos dos objetivos, diretrizes e metas definidas pela Secretaria de Educação. Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional. Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal. E desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

#### ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

#### ENSINO MÉDIO COMPLETO

##### - PARA O CARGO DE PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

##### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

##### CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

##### Professor I de Educação Básica

**Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:** Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialógica e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador.

##### Bibliografia

- ARÉAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica. AUAD, Daniela. Educar meninas e meninos – relações de gênero na escola. São Paulo: Editora Contexto, 2016.
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos I. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005.
- CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.
- COLOMER, Teresa e CAMPS, Anna. Ensinar a ler, ensinar a compreender. Porto Alegre: Artmed, 2012
- DELIZOICOV, Demétrio; ANGGOTTI, José André. Metodologia do ensino de Ciências. São Paulo: Cortez, 1994. (Capítulo II: unidades 2 e 3; Capítulo III: unidades 4 e 5).
- DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online], 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.
- EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. As cem linguagens da criança. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- FALK, Judith (Org.). Tradução de Suely Amaral Mello. Educar os três primeiros anos : a experiência de Lóczy. Araraquara, SP: Junquera & Marin, 2011.
- FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. A psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- FERREIRO, Emília; O ingresso na escrita e nas culturas do escrito: seleção de textos de pesquisa. Cortez, 2016.
- FOCCHI, Paulo. Afinal, o que os bebês fazem no berçário? : comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Porto Alegre: Penso, 2015.
- FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011. CRE Mario Coives
- GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.
- HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pág. 51 a 59.
- HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- IAVELBERG, Rosa. O desenho cultivado da criança. Prática e formação de educadores. Paperback, 2006.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida; OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia. Em busca da pedagogia da Infância. Porto Alegre: Penso, 2013.
- LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar, 22. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2011.

MANTOAN, Teresa E.; PRIETO, Rosângela G. In: ARANTES, Valéria A. (Org.). Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. São Paulo: Ed. Summus, 2006. 103p.

MELLO, Suelly Amaral; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FÁRIA, Ana Lúcia Goulart. (Orgs). Documentação Pedagógica: teoria e prática. São Carlos: Pedro & João Editores, 2017.

MOURA, Daniela Pereira de. Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora. Publicado em: 29/10/2010.

NEMIROVSKY, Myriam. A aprendizagem da Linguagem escrita. Artmed.

NEMIROVSKY, Myriam. O Ensino da Linguagem escrita. Artmed.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2015.

PARRA, C.; SAIZ, I. (Org.). Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed, 1996.

PENTEADO, Heloisa Dupas. Metodologia de História e Geografia. São Paulo: Cortez, 2011. (Capítulos 1, 2 e 3).

PENTEADO, Heloisa Dupas. Metodologia do ensino da história e geografia. SP: Cortez, 1994.

PÉREZ GÓMEZ, Á. I. Educação na era digital: Porto Alegre: Penso, 2015.

PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.

RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.

RIOS, Teresinha Azeredo. Ética e competência. São Paulo: Cortez, 2001.

SACRISTÁN, J. Gimeno; PÉREZ GÓMEZ, A. I. Compreender e transformar o ensino. 4. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000.

TEIXEIRA, Anísio. A escola pública universal e gratuita. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Rio de Janeiro, v.26, n.64, out./dez. 1956.

VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.

VYGOTSKY, L. S. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

WEIZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática.

#### Legislação

BRASIL. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.

BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.

BRASIL. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.

BRASIL. Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: introdução. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 1 (Itens: Princípios e Fundamentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais e Orientação Didática).

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: arte. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 6 (1ª Parte).

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: educação física. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 7 (1ª Parte).

Resolução CNE/CEB nº 1/00 e Parecer CNE/CEB nº 11/00 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB nº 2/01 e Parecer CNE/CEB nº 17/01 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para BRASIL.

Resolução CNE/CP nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004 - o Ensino Fundamental de 9 anos. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004).

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Caderno de Educação e Direitos Humanos. Educação em direitos humanos: Diretrizes Nacionais. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

CAMPOS, Maria Malta; ROSENBERG, Fúlvia. Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças. 6ª. ed. Brasília: MEC, SEB, 2009.

LEI Municipal nº 6.628, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI Municipal nº 6.316, de 12 de dezembro de 2013 – Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério e Servidores da Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Base Nacional Comum Curricular.

#### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- PARA OS CARGOS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, DIRETOR DE ESCOLA E ORIENTADOR PEDAGÓGICO:

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

**Atualidades:** Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2018, divulgados na mídia local e/ou nacional.

**Noções de Informática:** MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### Coordenador Pedagógico

**Conhecimentos Específicos:** Fundamentos filosóficos, socioculturais, psicológicos e pedagógicos da Educação: Relação entre Sociedade, Escola, Conhecimento e Qualidade de Vida. Relações entre educação, desigualdade social e cidadania. Princípios, normas legais e diretrizes curriculares da Educação Básica. Visões da função social da escola e respectivas implicações educacionais. A educação na perspectiva de Paulo Freire. A construção coletiva do Projeto político-pedagógico voltado para o desenvolvimento humano do educando e para seu processo de aprendizagem: fundamentos, planejamento, implementação e avaliação de suas ações. O processo ensino-aprendizagem: concepções e teorias da aprendizagem e de avaliação. As diferentes tendências pedagógicas no Brasil. A interação pedagógica na sala de aula: o aluno, o professor, os tempos, os espaços e os conteúdos escolares. O currículo: diferentes concepções e respectivas implicações para a construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola. A concepção de currículo como desenvolvimento de habilidades cognitivas, afetivas, sociais e das competências necessárias à leitura crítica de mundo, à disciplina autônoma e à convivência ética. Currículo e diversidade cultural. Desenvolvimento de currículo e dimensões da avaliação: a prática avaliativa do ensinar e aprender. Relação entre Conhecimento e Vida: o processo de construção e reconstrução curricular coerente com a concepção interdisciplinar do conhecimento, com a abordagem pedagógica transversal de conteúdos e com as novas tecnologias da informação e da comunicação. O Projeto político-pedagógico como orientador do planejamento escolar, da proposta curricular e dos projetos de ensino-aprendizagem concebidos como instrumentos necessários à gestão do trabalho em sala de aula. As concepções de organização e gestão escolar. A concepção de gestão democrática envolvendo a participação de todos os profissionais que atuam na escola e a da comunidade dessa unidade de ensino. A ação da orientação ou coordenação pedagógica em relação à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos, em relação aos organismos coletivos da escola e à participação da família. Gestão do trabalho pedagógico coletivo com vistas à construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola e à formação continuada dos professores.

##### Bibliografia

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2011.

ALMEIDA, Laurinda Ramalho de & PLACCO, Vera Maria de Souza (org.) O coordenador pedagógico e o espaço da mudança. 4ª Ed. São Paulo: Loyola, 2005.

ARROYO, M. G. Currículo, Território em Disputa. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.



- BECCHI, E.; BONDIOLI, A.; FERRARI, M.; GARIBOLDI, A. Ideias Orientadoras para a Creche: a qualidade negociada. Campinas – SP: Autores Associados, 2012.
- BONAMINO, Alicia & SOUSA, Sandra Zázua. Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil: interfaces com o currículo da/na escola. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.38, p.373-388, abr. /jun. 2012.
- BROUGÈRE, Gilles. Brinquedo e Cultura. São Paulo: Cortez, 1999.
- BRUNER, J. S. A cultura da educação. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- BUSSMANN, Antônia Carvalho. O Projeto político-pedagógico e a Gestão da escola. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 27ª Ed. Campinas, SP: Papirus, 2010, p. 37-52.
- CAMPOS, Maria Malta; CRUZ, Sílvia Helena/Vieira. Consulta sobre qualidade da educação infantil - o que pensam e querem os sujeitos deste direito. Editora Cortez.
- CAPUCHO, Vera. Diálogos com a educação em direitos humanos. In: Educação de Jovens e Adultos, prática pedagógica e fortalecimento da cidadania. São Paulo: Cortez editora, 2012: 1ª parte, p. 21-59.
- CHRISPINO, Álvaro. Gestão do Conflito Escolar: Da Classificação dos Conflitos aos Modelos de Mediação. In: Revista Ensaio: aval. pol. públ. educ. Rio de Janeiro, v. 15, n. 54, p. 11-28, jan./mar. 2007.
- COLL, Cesar et alii. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Editora Ática, 2006.
- COLL, Cesar; Carlos Monereo e colaboradores. Psicologia da Educação Virtual: Aprender e Ensinar com Tecnologias da Informação e da Comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010. Parte IV: Cap. 14 a 17.
- CORSARO, Willian, A. Sociologia da infância. Porto Alegre: Artmed, 2011.
- DELORS, Jacques. Educação: um tesouro a descobrir. Capítulos: 3, 5 e 8. 6ª Ed. São Paulo. Cortez, 2001.
- DEWEY, John. Experiência e Educação. Atualidades pedagógicas, v. 131. São Paulo: Editora Nacional, 1979.
- FERREIRA, Naura Syria Carapeto & AGUIAR, Márcia Ângela da S. (org.) Gestão da Educação: impasses, perspectivas e comp. 3ª Ed. São Paulo: Cortez, 2002: 147-176 e p.295 -316.
- FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. A psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- FERREIRO, Emília. O ingresso na escrita e nas culturas do escrito: seleção de textos de pesquisa. São Paulo: Cortez, 2012.
- FRANCO, Maria Amélia Santoro; CAMPOS, Elisabete F. Esteves ( Orgs.). A coordenação do trabalho pedagógico na escola: processos e práticas. Santos(SP) : Editora Universitária Leopoldianum, 2016.
- FREIRE, Paulo. A Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.
- FREITAS, Dirce Nei Teixeira de. A avaliação da educação básica no Brasil: dimensão normativa, pedagógica e educativa. Campinas: Autores Associados, 2007.
- GOBBI, Marcia Aparecida; PINAZZA, Mônica Appezzato. Infância e suas linguagens. São Paulo: Cortez, 2014.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2001.
- IMBERNON, Francisco. Formação Docente e Profissional – Formar-se para a mudança e a incerteza. 3ª Ed. São Paulo: Cortez, 2002.
- LERNER, Delia. Ler e escrever na escola – o real, o possível e o necessário. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- LIBÁNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. Porto Alegre: Alternativa, 2001.
- LUCKESI, Cipriano C. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 17ª Ed. São Paulo: Cortez, 2005.
- MACHADO, Rosângela. Educação Especial na Escola Inclusiva: Políticas, Paradigmas e Práticas. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- MELLO, Suelly Amaral; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FARIA, Ana Lúcia Goulart. (Orgs). Documentação Pedagógica: teoria e prática. São Carlos: Pedro & João Editores, 2017.
- MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Marilda Ap. Novas tecnologias e mediação pedagógica. Campinas: Papirus, 2000.
- MOREIRA, Antônio Flávio e outros. Indagações sobre o currículo: diversidade e currículo. Brasília: SEB, 2007. Disponível em: [www.seb.org.br](http://www.seb.org.br)
- NÓVOA, A. ( Org.) Os professores e sua formação. Portugal: dom Quixote, 1992.
- OLIVEIRA, Marta Kohl de. Jovens e Adultos como sujeitos de conhecimento e aprendizagem. Revista Brasileira de Educação, nº 12, p. 59 – 73,1999.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.
- OLIVEIRAFORMOSINHO, J.; KISHIMOTO, T. M.; PINAZZA, M. A. (Org.). Pedagogia(s) da Infância – Dialogando com o passado, construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- PARRA, C.; SAIZ, I. (Org.). Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed, 1996.
- PÉREZ GÓMEZ, Á. I. Educação na era digital: Porto Alegre: Penso, 2015.
- PERRENOUD, Philippe. Escola e cidadania. Porto Alegre: Artmed, 2005. Cap. 1, 3 e 4.
- PERROTTI, Edmir. A Criança e a Produção Cultural: apontamentos sobre o lugar da criança na cultura. In: ZILBERMAN, Regina (org). A Produção Cultural para a Criança. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1990.
- PLACCO, V.M.N.S; ALMEIDA, L.R.(Org.) . O coordenador pedagógico e o espaço da mudança. Ed. Loyola, 2001.
- PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza et alii. O Coordenador Pedagógico e a Educação Continuada. São Paulo: Loyola, 2005.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e competência. São Paulo: Ed Cortez, 2011.
- SACRISTÁN, J. Gimeno. PÉREZ GOMES, A. I. Compreender e transformar o ensino. 4. Ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000.
- SARMENTO, Manuel Jacinto (orgs). As crianças – contextos e identidades. Portugal: Universidade do Minho – Centro de Estudos da Criança – CEC, 1997, p. 9 – 30.
- SHÖN, Donald. Educando o profissional reflexivo: um novo design para o ensino e a aprendizagem. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.
- TARDIF, M. LESSARD, C. O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. Rio de Janeiro, Petrópolis: Vozes, 2005.
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção possível. Campinas: Papirus Editora, 1995.
- VYGOTSKY, L. S. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1989.
- WALLON, Henri. A evolução psicológica da criança. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- WARSCHAUER, C. Rodas em rede. Oportunidades formativas na escola e fora dela. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001.
- WEISZ, Telma; SANCHEZ, Ana. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª Ed. São Paulo. Ática, 2006.
- ZABALZA, M. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

#### **Legislação, Documentos legais e institucionais**

- BRASIL. Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da 1ª Infância.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigos 205 a 214.
- BRASIL. Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação.
- BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 e alterações – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Brasília, 1996.
- BRASIL. Ministério da educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: Secretaria da Educação Especial, 2010, 72p.
- BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais, Introdução de 1ª a 4ª e de 5ª a 8ª séries, Brasília, 1998.
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 06/2010 – Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. EJA
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 11/2000 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 11/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 17/2001- Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 20/2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 22/2009 – Diretrizes operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.
- BRASIL. Parecer CNE/CP nº 03/2004 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva-MEC/2008.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 01/2000 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 03/2010 – Estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 05/2009 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
- BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Caderno de Educação e Direitos Humanos. Educação em direitos humanos: Diretrizes Nacionais. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.
- CAMPOS, Maria Malta; ROSEMBERG, Fúlvia. Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças. 6ª. ed. Brasília : MEC, SEB, 2009.
- LEI Municipal nº 6.628, de 14 de dezembro de 2017.
- LEI Municipal nº 6.316, de 12 de dezembro de 2013 – Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério e Servidores da Educação Básica.
- BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Base Nacional Comum Curricular.

#### **Diretor de Escola**

**Conhecimentos Específicos:** Gestão escolar e suas dimensões: pedagógica, administrativa, de conhecimento e de pessoas: Autonomia da Escola; Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar; Currículo; Educação Inclusiva; Planejamento Dialógico; Políticas, estrutura e organização da escola; Projeto Político-Pedagógico; Regimento Escolar; Tendências educacionais na sala de aula. Clima e Cultura Organizacional; Formação continuada; Liderança; Mediação e gestão de conflitos; Participação e trabalho coletivo na escola; Poder nas organizações. A construção do conhecimento; Avaliação da educação e indicadores educacionais; Concepções de educação e escola; Função social da escola; Os teóricos da educação; Tecnologias de informação e comunicação na educação.



**Bibliografia**

- ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2011.
- ARANTES, V.A. (org.). Inclusão escolar: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006.
- ARENDE, Hannah. Entre o Passado e o Futuro. Coleção Debates. Trad. Mauro W. Barbosa de Almeida. São Paulo: Perspectiva, 2002.
- ARROYO, M. G. Currículo, Território em Disputa. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.
- ASSMANN, Hugo. Reencantar a Educação. Rumo à sociedade aprendente. 8.ed. Petrópolis: Vozes, 2004.
- BAUMAN, Zygmunt. Modernidade Líquida. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.
- BECCHI, E.; BONDIO, A.; FERRARI, M.; GARIBOLDI, A. Ideias Orientadoras para a Creche: a qualidade negociada. Campinas – SP: Autores Associados, 2012.
- BECKER, Fernando. Educação e construção do conhecimento. Porto Alegre: Penso, 2012.
- BRONFENBRENNER, Urie. Biologia do desenvolvimento humano. Tornando os seres humanos mais humanos. Porto Alegre: Artmed, 2011.
- BROUGÈRE, Gilles. Brinquedo e Cultura. São Paulo: Cortez, 1999.
- BRUNER, J. S. A cultura da educação. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- BURBRIDGE, Anna e Marc. Gestão de conflitos: desafio do mundo corporativo. São Paulo: Saraiva, 2012.
- CAMPOS, Maria Malta; CRUZ, Sílvia Helena Vieira. Consulta sobre qualidade da educação infantil - o que pensam e querem os sujeitos deste direito. Editora Cortez.
- CANÁRIO, Rui. (org.) Formação e situações de trabalho. Porto: Porto Editora, 2003.
- CHARLOT, Bernard. Da relação com o saber às práticas educativas. São Paulo: Cortez, 2013.
- CISESKI, Angela Antunes. Aceita um Conselho? Teoria e prática da gestão participativa na escola pública. São Paulo, Ed. Cortez, 2002.
- CISESKI, Angela Antunes. Paulo Freire e a Gestão Democrática. Revista Digital Direcional Educador, São Paulo, n. 100, p. 28-30, 2013.
- DEMO, Pedro. Complexidade e Aprendizagem – A dinâmica não linear do conhecimento. São Paulo: Atlas, 2002.
- DEMO, Pedro. Conhecimento Moderno: sobre a Ética e Intervenção do Conhecimento. Petrópolis: Vozes, 1998.
- DEWEY, John. Experiência e Educação. Atualidades pedagógicas, v. 131. São Paulo: Editora Nacional, 1979.
- DOURADO, Luiz Fernandes; OLIVEIRA, João Ferreira. A Qualidade da Educação, Conceitos e Definições. Cad. Cedes, Campinas, vol. 29, n. 78, p. 201-215, mai/ago 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v29n78/v29n78a04..>
- ESTEBAN, Maria Teresa (org.). Escola, currículo e avaliação. São Paulo: Cortez, 2005.
- FERREIRA, Naura Syria Carapeto (Org.). Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios. São Paulo: Cortez, 2008.
- FERREIRA, Naura Syria Carapeto; AGUIAR, Márcia Angela da S. (org.). Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos. São Paulo: Cortez, 2004.
- FERREIRO, Emília. O ingresso na escrita e nas culturas do escrito: seleção de textos de pesquisa. São Paulo: Cortez, 2012
- FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: história das violências nas prisões. Petrópolis, RJ: Vozes, 1987.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011..
- FREITAS, Dirce Nei Teixeira de. A avaliação da educação básica no Brasil: dimensão normativa, pedagógica e educativa. Campinas: Autores Associados, 2007.
- FULLAN, Michael e HARGREAVES, Andy. A Escola como organização aprendente: buscando uma educação de qualidade. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2003.
- FULLAN, Michael. Liderar numa cultura de mudança. Porto: ASA, 2003.
- FULLAN, Michael; HARGREAVES, Andy. Por que é que vale apenas lutar? O trabalho de equipe na escola. Porto: Porto Editora, 2001.
- GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José E. Autonomia da escola: princípios e propostas. São Paulo: Cortez, 2001.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2001.
- IMBERNÓN, Francisco. Formação continuada de professores. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- LA TAILE, Yves; OLIVEIRA, Marta Kohli de; DANTAS, Heloysa. Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.
- LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. Goiânia: Alternativa, 2004.
- LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de. e TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar; políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2010. LÜCK, Heloisa. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2010.
- LÜCK, Heloisa. Gestão da cultura e do clima organizacional da escola. Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão. v.V.
- LÜCK, Heloisa. Gestão Educacional: uma questão paradigmática. 5.ª Ed., Série: Cadernos de Gestão, Rio de Janeiro, Ed. Vozes, 2007
- LÜCK, Heloisa. Liderança em gestão escolar. Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão. v.IV.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Filosofia da Educação. São Paulo: Cortez Editora, 2002.
- MACEDO, Lino de. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.
- MACHADO, Rosângela. Educação especial na escola inclusiva: políticas, paradigmas e práticas. São Paulo: Cortez, 2009.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2006.
- MORAN, José Manuel, MASETTO, Marcos T. e BEHRENS, Marilda Aparecida. Novas tecnologias e mediação pedagógica. Campinas: Papirus, 2000.
- MOREIRA, Antônio Flávio e outros. Indagações sobre o currículo: diversidade e currículo. Brasília: SEB, 2007.
- NÓVOA, A. Os Professores e a sua Formação. Lisboa: Dom Quixote, 1992.
- OLIVEIRA, Dalila Andrade (Org.). Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos. 10. Ed. Petrópolis: Vozes, 2013.
- OLIVEIRA, R. P. Organização do Ensino no Brasil. Xamã, 2002.
- OLIVEIRAFORMOSINHO, J.; KISHIMOTO, T. M.; PINAZZA, M. A. (Org.). Pedagogia(s) da Infância – Dialogando com o passado, construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- PARO, Vítor Henrique. Diretor escolar: educador ou gerente? São Paulo: Cortez, 2015.
- PARO, Vítor Henrique. Gestão Escolar, democracia e qualidade de ensino. São Paulo: Ática, 2007.
- PÉREZ GÓMEZ, Á. I. Educação na era digital. Porto Alegre: Penso, 2015.
- PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens – entre duas lógicas. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- PERROTTI, Edmir. A Criança e a Produção Cultural: apontamentos sobre o lugar da criança na cultura. In: ZILBERMAN, Regina (org). A Produção Cultural para a Criança. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1990.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011.
- SACRISTÁN, J. Gimeno. A educação obrigatória: seu sentido educativo e social. Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.
- SACRISTÁN, José Gimeno. Educar por Competências – O que há de novo? Porto Alegre: Artmed, 2011.
- SANMARTÍ, Neus. Avaliar para aprender. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- SARMENTO, Manuel Jacinto (orgs). As crianças – contextos e identidades. Portugal: Universidade do Minho – Centro de Estudos da Criança – CEC, 1997, p. 9 – 30.
- SAVIANI, Demerval. Escola e democracia. 21. ed. São Paulo: Cortez editora / Autores Associados.
- TARDIF, M. LESSARD, C. O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. Rio de Janeiro, Petrópolis: Vozes, 2005.
- TEIXEIRA, Anísio. A escola pública universal e gratuita. Revista brasileira de estudos pedagógicos. Rio de Janeiro, v. 26, n. 64, out./dez. 1956. P.3 -27.
- THURLER, Mônica Gather e MAULINI, Olivier (org.). A organização do trabalho escolar: uma oportunidade para repensar a escola. Porto Alegre: Penso, 2012.
- VEIGA, Ilma P. e RESENDE, Lúcia M.G. de (Org.). Escola: espaço do projeto político – pedagógico. Campinas: Papirus, 2008.
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção possível. Campinas: Papirus Editora, 1995.
- VERGARA, Sylvia Constant. Gestão de Pessoas. São Paulo: Atlas, 2009.
- VIEIRA, Alexandre Thomaz, ALMEIDA, Maria Elizabeth B. de e ALONSO, Myrtes. Gestão educacional e tecnologia. São Paulo: Avercamp, 2003.
- VYGOTSKY, L. S. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1989.
- VYGOTSKY, Lev Semenovich. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1984.
- WALLON, Henri. A evolução psicológica da criança. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- WEISZ, Telma. O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: 2.ª ed. Ed. Ática, 2002.
- WOLF, Mariângela Tantin e CARVALHO, Elma Júlia Gonçalves de. Regimento escolar de escolas públicas: para além do registro de normas.
- ZABALZA, M. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

**Legislação**

- BRASIL. Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016. Marco Legal da 1ª Infância.
- BRASIL. Decreto nº 3.956/2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 2001.
- BRASIL. Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Ministério da educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: Secretaria da Educação Especial, 2010, 72p.
- BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais, Introdução de 1ª a 4ª e de 5ª a 8ª séries, Brasília, 1998.
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 06/2010 – Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. EJA
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 22/2009 – Diretrizes operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.
- BRASIL. Parecer CNE/CP nº 03/2004 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva-MEC/2008.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 03/2010 – Estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
- BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. Constituição Federal de 1988 – Artigos 208 a 214.
- BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. Artigos 1º a 6º, 15 a 18-B, 53 a 59 e 131 a 137.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB Nº 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 1/00 e Parecer CNE/CEB nº 11/00 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2/01 e Parecer CNE/CEB Nº 17/01 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5/09 e Parecer CNE/CEB Nº. 20/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 7 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Caderno de Educação e Direitos Humanos. Educação em direitos humanos: Diretrizes Nacionais. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

CAMPOS, Maria Malta; ROSEMBERG, Fúlvia. Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças. 6ª. ed. Brasília : MEC, SEB, 2009. Lei Municipal nº 6628, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Lei Municipal nº 6.316, de 12 de dezembro de 2013 – Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério e Servidores da Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Base Nacional Comum Curricular.

#### Orientador Pedagógico

**Conhecimentos Específicos:** Fundamentos filosóficos, socioculturais, psicológicos e pedagógicos da Educação: Relação entre Sociedade, Escola, Conhecimento e Qualidade de Vida. Relações entre educação, desigualdade social e cidadania. Princípios, normas legais e diretrizes curriculares da Educação Básica. Visões da função social da escola e respectivas implicações educacionais. A educação na perspectiva de Paulo Freire. A construção coletiva do Projeto político-pedagógico voltado para o desenvolvimento humano do educando e para seu processo de aprendizagem: fundamentos, planejamento, implementação e avaliação de suas ações. O processo ensino-aprendizagem: concepções e teorias da aprendizagem e de avaliação. As diferentes tendências pedagógicas no Brasil. A interação pedagógica na sala de aula: o aluno, o professor, os tempos, os espaços e os conteúdos escolares. O currículo: diferentes concepções e respectivas implicações para a construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola. A concepção de currículo como desenvolvimento de habilidades cognitivas, afetivas, sociais e das competências necessárias à leitura crítica de mundo, à disciplina autônoma e à convivência ética. Currículo e diversidade cultural. Desenvolvimento de currículo e dimensões da avaliação: a práxis avaliativa do ensinar e aprender. Relação entre Conhecimento e Vida: o processo de construção e reconstrução curricular coerente com a concepção interdisciplinar do conhecimento, com a abordagem pedagógica transversal de conteúdos e com as novas tecnologias da informação e da comunicação. O Projeto político-pedagógico como orientador do planejamento escolar, da proposta curricular e dos projetos de ensino-aprendizagem concebidos como instrumentos necessários à gestão do trabalho em sala de aula. As concepções de organização e gestão escolar. A concepção de gestão democrática envolvendo a participação de todos os profissionais que atuam na escola e a da comunidade dessa unidade de ensino. A ação da orientação ou coordenação pedagógica em relação à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos, em relação aos organismos coletivos da escola e à participação da família. Gestão do trabalho pedagógico coletivo com vistas à construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola e à formação continuada dos professores.

#### Bibliografia

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2011.

ALMEIDA, Laurinda Ramalho de & PLACCO, Vera Maria de Souza (org.) O coordenador pedagógico e o espaço da mudança. 4ª Ed. São Paulo: Loyola, 2005.

ARROYO, M. G. Currículo, Território em Disputa. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

BECCHI, E.; BONDOLI, A.; FERRARI, M.; GARIBOLDI, A. Ideias Orientadoras para a Creche: a qualidade negociada. Campinas – SP: Autores Associados, 2012.

BONAMINO, Alicia & SOUSA, Sandra Záquia. Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil: interfaces com o currículo da/n escola. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.38, p.373-388, abr. /jun. 2012.

BROUGÈRE, Gilles. Brinquedo e Cultura. São Paulo: Cortez, 1999.

BRUNER, J. S. A cultura da educação. Porto Alegre: Artmed, 2001.

BUSSMANN, Antônia Carvalho. O Projeto político-pedagógico e a Gestão da escola. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). Projeto político-pedagógico da escola: Uma construção possível. 27ª Ed. Campinas, SP: Papirus, 2010, p. 37-52.

CAMPOS, Maria Malta; CRUZ, Sílvia Helena Vieira. Consulta sobre qualidade da educação infantil - o que pensam e querem os sujeitos deste direito. Editora Cortez.

CANÁRIO, Rui. (org.) Formação e situações de trabalho. Porto: Porto Editora, 2003.

CAPPELLETTI, Isabel (org.) A Avaliação Educacional: Fundamentos e Práticas. 2ª Ed. Campinas. Papirus, 2001.

CAPUCHO, Vera. Diálogos com a educação em direitos humanos. In: Educação de Jovens e Adultos, prática pedagógica e fortalecimento da cidadania. São Paulo: Cortez editora, 2012: 1ª parte, p. 21-59.

CHARLOT, Bernard. Da relação com o saber às práticas educativas. São Paulo: Cortez, 2013.

CHRISPINO, Álvaro. Gestão do Conflito Escolar: Da Classificação dos Conflitos aos Modelos de Mediação. In: Revista Ensaio: aval. pol. públ. educ. Rio de Janeiro, v. 15, n. 54, p. 11-28, jan./mar. 2007.

COLL, Cesar; Carlos Monereo e colaboradores. Psicologia da Educação Virtual: Aprender e Ensinar com Tecnologias da Informação e da Comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010. Parte IV: Cap. 14 a 17.

DEWEY, John. Experiência e Educação. Atualidades pedagógicas, v. 131. São Paulo: Editora Nacional, 1979.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto & AGUIAR, Márcia Ângela da S. (org.) Gestão da Educação: impasses, perspectivas e comp. 3ª Ed. São Paulo: Cortez, 2002: 147-176 e p.295 -316.

FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. A psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.

FERREIRO, Emília. O ingresso na escrita e nas culturas do escrito: seleção de textos de pesquisa. São Paulo: Cortez, 2012.

FRANCO, Maria Amélia Santoro; CAMPOS, Elisabete F. Esteves ( Orgs.). A coordenação do trabalho pedagógico na escola: processos e práticas. Santos (SP): Editora Universitária Leopoldianum, 2016.

FREIRE, Paulo. A Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

FREITAS, Dirce Nei Teixeira de. A avaliação da educação básica no Brasil: dimensão normativa, pedagógica e educativa. Campinas: Autores Associados, 2007.

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2001.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola – o real, o possível e o necessário. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. Porto Alegre: Alternativa, 2001.

LUCKESI, Cipriano C. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 17ª Ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MACHADO, Rosângela. Educação Especial na Escola Inclusiva: Políticas, Paradigmas e Práticas. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.

MELLO, Sueli Amaral; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FÁRIA, Ana Lúcia Goulart. (Orgs). Documentação Pedagógica: teoria e prática. São Carlos: Pedro & João Editores, 2017.

MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Marilda Ap. Novas tecnologias e mediação pedagógica. Campinas: Papirus, 2000.

MOREIRA, Antônio Flávio e outros. Indagações sobre o currículo: diversidade e currículo. Brasília: SEB, 2007. Disponível em:

NÓVOA, A. (Org.) Os professores e sua formação. Portugal: dom Quixote, 1992.

OLIVEIRA, Marta Kohl de. Jovens e Adultos como sujeitos de conhecimento e aprendizagem. Revista Brasileira de Educação, nº 12, p. 59 – 73, 1999.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.

OLIVEIRA-FORMOSINHO, J.; KISHIMOTO, T. M.; PINAZZA, M. A. (Org.) Pedagogia(s) da Infância – Dialogando com o passado, construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.

PÉREZ GÓMEZ, Á. I. Educação na era digital. Porto Alegre: Penso, 2015.

PERRENOUD, Philippe. Escola e cidadania. Porto Alegre: Artmed, 2005. Cap. 1, 3 e 4.

PERROTTI, Edmir. A Criança e a Produção Cultural: apontamentos sobre o lugar da criança na cultura. In: ZILBERMAN, Regina (org.) A Produção Cultural para a Criança. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1990.

PLACCO, V.M.N.S.; ALMEIDA, L.R.(Org.) . O coordenador pedagógico e o espaço da mudança. Ed. Loyola.

PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza et alii. O Coordenador Pedagógico e a Educação Continuada. São Paulo: Loyola, 2005. Cap. 1, 2, 4, 5 e 6.

RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e competência. São Paulo: Ed Cortez, 2011.

SHÖN, Donald. Educando o profissional reflexivo: um novo design para o ensino e a aprendizagem. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.

TARDIF, M. LESSARD, C. O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. Rio de Janeiro, Petrópolis: Vozes, 2005.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção possível. Campinas: Papirus Editora, 1995.

VYGOTSKY, L. S. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

WALLON, Henri. A evolução psicológica da criança. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

WARSCHAUER, C. Rodas em rede. Oportunidades formativas na escola e fora dela. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001.

WEISZ, Telma; SANCHEZ, Ana. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª Ed. São Paulo. Ática, 2006.

ZABALA, Antoni. A Prática Educativa – Como ensinar. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

ZABALZA, M. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

#### Legislação, Documentos legais e institucionais

BRASIL. Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016. Marco Legal da 1ª Infância.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigos 205 a 214.

BRASIL. Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 e alterações – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Brasília, 1996.

BRASIL. Ministério da educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: Secretaria da Educação Especial, 2010, 72p.

BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais, Introdução de 1ª a 4ª e de 5ª a 8ª séries, Brasília, 1998.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 06/2010 – Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. EJA

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 11/2000 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 11/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.  
 BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 17/2001 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.  
 BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 20/2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.  
 BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 22/2009 – Diretrizes operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.  
 BRASIL. Parecer CNE/CP nº 03/2004 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.  
 BRASIL. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva-MEC/2008.  
 BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 01/2000 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.  
 BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 03/2010 – Estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.  
 BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.  
 BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 05/2009 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.  
 BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.  
 BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.  
 BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.  
 BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.  
 BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Caderno de Educação e Direitos Humanos. Educação em direitos humanos: Diretrizes Nacionais. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.  
 CAMPOS, Maria Malta; ROSEMBERG, Fúlvia. Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças. 6ª.ed. Brasília: MEC, SEB, 2009. Lei Municipal nº 6628, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.  
 Lei Municipal nº 6.316, de 12 de dezembro de 2013 – Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério e Servidores da Educação Básica.  
 BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Base Nacional Comum Curricular.

**- PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – AUDIOCOMUNICAÇÃO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/MENTAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL:**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Comprometimentos Pedagógicos e Legislação:** Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

**Bibliografia**

ARÉAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica. AUAD, Daniela. Educar meninas e meninos – relações de gênero na escola. São Paulo: Editora Contexto, 2016.  
 CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005.  
 CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.  
 COLOMER, Teresa e CAMPS, Anna. Ensinar a ler, ensinar a compreender. Porto Alegre: Artmed, 2012  
 DELZIOICOV, Demétrio; ANGGOTTI, José André. Metodologia do ensino de Ciências. São Paulo: Cortez, 1994. (Capítulo II: unidades 2 e 3; Capítulo III: unidades 4 e 5).  
 DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online].2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.  
 EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. As cem linguagens da criança. Porto Alegre: Artmed, 2015.  
 FALK, Judith (Org.). Tradução de Suelly Amaral Mello. Educar os três primeiros anos: a experiência de Lóczy. Araraquara, SP: Junquera & Marin, 2011.  
 FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. A psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.  
 FERREIRO, Emília; O ingresso na escrita e nas culturas do escrito: seleção de textos de pesquisa. Cortez, 2016.  
 FOCCHI, Paulo. Afinal, o que os bebês fazem no berçário? - comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Porto Alegre: Penso, 2015.  
 FONTANA, Roseli Ap. Caçã. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).  
 FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011. CRE Mario Covas  
 GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.  
 HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pág. 51 a 59.  
 HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2004.  
 IAVELBERG, Rosa. O desenho cultivado da criança. Prática e formação de educadores. Paperback, 2006.  
 KISHIMOTO, Tizuko Morchida. (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.  
 KISHIMOTO, Tizuko Morchida; OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia. Em busca da pedagogia da Infância. Porto Alegre: Penso, 2013.  
 LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.  
 LIBÁNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.  
 LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar, 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.  
 MANTOAN, Teresa E.; PRIETO, Rosângela G. In: ARANTES, Valéria A. (Org.). Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. São Paulo: Ed. Summus, 2006. 103p.  
 MELLO, Suelly Amaral; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FÁRIA, Ana Lúcia Goulart. (Orgs). Documentação Pedagógica: teoria e prática. São Carlos: Pedro & João Editores, 2017.  
 MOURA, Daniela Pereira de. Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora. Publicado em: 29/10/2010.  
 NEMIROVSKY, Myriam. A aprendizagem da Linguagem escrita. Artmed.  
 NEMIROVSKY, Myriam. O Ensino da Linguagem escrita. Artmed.  
 OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2015.  
 PARRA, C.; SAIZ, I. (Org.). Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed, 1996.  
 PENTEADO, Heloísa Dupas. Metodologia de História e Geografia. São Paulo: Cortez, 2011. (Capítulos 1, 2 e 3).  
 PENTEADO, Heloísa Dupas. Metodologia do ensino da história e geografia. SP: Cortez, 1994.  
 PÉREZ GÓMEZ, Á. I. Educação na era digital: Porto Alegre: Penso, 2015.  
 PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.  
 RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.  
 RIOS, Teresinha Azeredo. Ética e competência. São Paulo: Cortez, 2001.  
 SACRISTÁN, J. Gimeno; PÉREZ GOMES, A. I. Compreender e transformar o ensino. 4. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000.  
 TEIXEIRA, Anísio. A escola pública universal e gratuita. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Rio de Janeiro, v.26, n.64, out./dez. 1956.  
 VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.  
 VYGOTSKY, L. S. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1997.  
 WEIZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática.

**Legislação e Documentação Oficial**

BRASIL. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.  
 BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.  
 BRASIL. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.  
 BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.  
 BRASIL. Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).  
 BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.  
 BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.  
 BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.  
 BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: introdução. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 1 (Itens: Princípios e Fundamentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais e Orientação Didática).  
 BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: arte. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 6 (1ª Parte).



BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: educação física. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 7 (1ª Parte).

Resolução CNE/CEB Nº 1/00 e Parecer CNE/CEB Nº 11/00 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB Nº 2/01 e Parecer CNE/CEB Nº 17/01 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Resolução CNE/CEB no 7 e Parecer CNE/CEB no 11/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para BRASIL.

RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004 - o Ensino Fundamental de 9 anos.. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004).

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Caderno de Educação e Direitos Humanos. Educação em direitos humanos: Diretrizes Nacionais. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

CAMPOS, Maria Malta; ROSEMBERG, Fúlvia. Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças. 6ª.ed. Brasília : MEC, SEB, 2009.

Lei Municipal Nº 6628, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Lei Municipal nº 6.316, de 12 de dezembro de 2013 – Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério e Servidores da Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Base Nacional Comum Curricular.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### Professor de Educação Especial - Audiocomunicação

**Conhecimentos Específicos:** Políticas: Governamental e Não Governamental, Aspectos Legais: documentos nacionais e internacionais. Fundamentos e Políticas da Educação Especial na perspectiva inclusiva. O ensino na Educação Especial: especificidades. Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Resolução CNE/CEB nº 02 de 11 de setembro de 2001. Lei nº 13.146, de julho de 2015. Convenção da Guatemala (1999). Declaração de Jomtien (Tailândia, 1990). Declaração de Salamanca (1994). Avaliação em Educação Especial. Aspectos Sociais e Inclusão: multiculturalismo, diversidade, diferença, estigma e preconceito. Desenvolvimento humano (aspectos biológico, emocional e cognitivo) e teorias de aprendizagem. Famílias e equipes colaborativas. Desenvolvimento e Aprendizagem: Conceitos básicos e necessidades especiais (temporárias ou permanentes) em dificuldades de aprendizagem, deficiências, doenças, síndromes, incapacidades desvantagens, superdotação e transtornos globais do desenvolvimento – TGD e transtorno do espectro do autismo – TEA. A integração dos alunos em classes regulares dos sistemas de ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Didática: Teorias de ensino e de aprendizagem. Funções cognitivas, sensoriais e motoras. O ensino na Educação Especial: especificidades (noções conceituais de Libras, Braille, Soroban, Dosvox, orientação e mobilidade, sistemas de comunicação alternativos). Desenho universal. Barreiras arquitetônicas, atitudinais e pedagógicas. O escolar em tratamento de saúde: classe hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar.

### Bibliografia

AQUINO, Júlio G. (org.) Diferenças e preconceitos na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus Editorial, 1998.

ASSIS, Walkíria. Classe hospitalar: um olhar pedagógico singular. São Paulo: Phorte Editora, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Especial. -Brasília; Secretaria de Educação Especial, 2010. 72p.

BRASIL-MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva / Edilene Aparecida Ropoli... [et.al.]. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Volume 1.

BRASIL. Ministério da Educação. Classe hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar: estratégias e orientações. Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC, SEESP, 2002.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. Lei nº 10.098/94 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 1994.

BRASIL. Lei nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 6 de julho de 2015.

BRASIL. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC. Brasília, 2008.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 02/2001 – Institui as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Especial. Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, 2001.

BRASIL. Decreto nº 3.956/2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 2001.

MACHADO, Rosângela. Educação Especial na Escola Inclusiva: políticas, paradigmas e práticas. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 2011.

SALA, Eliana; ACIEM, Tania M. (orgs). Educação inclusiva: aspectos político-sociais e práticos. Jundiá (SP). Paco Editorial, 2013, capítulos 1; 3 e 11.

UNESCO. Declaração de Jomtien. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem Jomtien, 1990.

UNESCO. Declaração de Salamanca. Declaração de Salamanca sobre princípios, política e práticas na área das necessidades educacionais especiais, Salamanca, 1994.

### Professor de Educação Especial – Deficiência Intelectual/Mental

#### Conhecimentos Específicos:

O Atendimento Educacional Especializado (AEE). Princípios e fundamentos da Educação Especial. Currículo em Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Fases do desenvolvimento cognitivo da criança. Causas e implicações da DI. Autonomia na escola. Deficiência Intelectual: prevenção. Equiparação de oportunidades. A prática educativa: avaliação e acompanhamento na sala de recurso multifuncional. Avaliação e acompanhamento na sala de aula comum. Deficiência intelectual e aprendizagem escolar. Currículos de intervenção precoce. Aprendizagem da leitura e escrita em alunos com DI.

### Bibliografia

AMERICAN ASSOCIATION ON MENTAL RETARDATION (AAMR). Retardo mental: definição, classificação e sistemas de apoio. 10ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2006. Trad. Magda França Lopes.

BEZERRA, Giovanni F. (Org). A mediação verbal no atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual: refletindo sobre teoria e prática em uma sala de recursos multifuncional. In: BEZERRA, Giovanni F. Educação especial na perspectiva da educação escolar: concepções e práticas. Editora UFMS. Campo Grande (MS), 2016.

BRASIL-MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva / Edilene Aparecida Ropoli. [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192)

BRASIL-MEC A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. Adriana Leite Lima Verde Gomes, Jean-Robert Poulin, Rita Veira de Figueiredo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=7104-fasciculo-2-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7104-fasciculo-2-pdf&Itemid=30192)

BRASIL-MEC. Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Mental. Adriana L. Limaverde Gomes ET AL. SEESP/SEED/MEC – Brasília/DF 2007. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aeed\\_dm.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aeed_dm.pdf)

Maciel, A. M. A. e NERES, C. C. O trabalho didático da escola de tempo integral na escolarização do aluno com deficiência intelectual. In: BEZERRA, Giovanni F. Educação especial na perspectiva da educação escolar: concepções e práticas. Editora UFMS. Campo Grande (MS), 2016.

SALA, Eliana; ACIEM, Tania M. (Orgs). Educação inclusiva: aspectos político-sociais e práticos. Jundiá (SP). Paco Editorial, 2013, capítulos 6, 9 e 11.

SMITH, D. D. Introdução à educação especial: ensinar em tempos de inclusão. Porto Alegre: Artmed, 2008.

### Professor de Educação Especial – Deficiência Visual

#### Conhecimentos Específicos:

Histórico da Educação Especial e Legislação referente à área da Deficiência Física. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atendimento Educacional Especializado – AEE aos alunos com Deficiência Visual. A formação do professor de Deficiência Visual. Conceituação Deficiência Visual: cegueira e baixa visão. Acuidade visual. O desenvolvimento normal e anormal da visão. O desenvolvimento psicológico do deficiente visual. A construção do conhecimento em crianças com deficiências visuais. Integração do aluno com deficiência visual. A proposta inclusiva. A estimulação precoce. Questões relativas à condição do aluno cego e do aluno com baixa visão. Atividades de vida autônoma e social. As condições familiares. Condições educacionais para o deficiente visual. A formação da classe: materiais e instrumentos de apoio para o deficiente visual. Avaliação. Sistema de leitura e escrita em Braille. O ensino do Sorobã. A Orientação e Mobilidade.

### Bibliografia

AMIRALIAN, M. L. T. M. Sou cego ou enxergo? As questões da baixa visão. Educar, Curitiba: Editora UFPR, n. 23, p. 15-28, 2004.

AMORIM, Célia Maria Araújo de; ALVES, Maria Glicélia. A criança cega vai à escola: preparando para a alfabetização. São Paulo: Fundação Dorina Nowill para Cegos, 2008.

BRASIL. MEC. A Educação especial na perspectiva da inclusão escolar: escola comum inclusiva / Edilene Aparecida Ropoli [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Volume 1.

BRASIL-MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: os alunos com deficiência visual: cegueira e baixa visão / Celma dos Anjos Domingues [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Volume 3.

BRASIL. MEC. A Educação especial na perspectiva da inclusão escolar: orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial/ Lilia Giacomini, Mara Sartoreto, Rita de Cássia Berch- Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Volume 7.

BRASIL. Ministério da Educação. Atendimento educacional especializado: deficiência visual. Secretaria de Educação Especial. Brasília: SEESP/SEED/MEC, 2007. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aeed\\_dv.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aeed_dv.pdf).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Soroban: manual de técnicas operatórias para pessoas com deficiência visual /elaboração: Mota, Maria Gloria Batista da. [et al.]. Secretaria de Educação Especial. Brasília: SEESP, 2009. 1ª edição. Disponível em:



[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=12454-soroban-man-tec-operat-pdf&category\\_slug=janeiro-2013-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12454-soroban-man-tec-operat-pdf&category_slug=janeiro-2013-pdf&Itemid=30192).  
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Grafia Química Braille para Uso no Brasil / elaboração: RAPOSO, Patrícia Neves. [et al.]. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Brasília: SECADI, 2012. 2ª edição. Disponível em:  
[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=12453-grafia-quimica-2012-pdf&category\\_slug=janeiro-2013-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12453-grafia-quimica-2012-pdf&category_slug=janeiro-2013-pdf&Itemid=30192).  
FELLIPPE, J. A. M.; FELLIPPE, V. L. R. Orientação e mobilidade. São Paulo: Laramara, 1997.  
HADDAD, Maria Aparecida Onuki, SAMPAIO, Marcos Wilson e JOSÉ, Newton Kara. Auxílio para baixa visão. Vol.1. São Paulo, Laramara, 2001.  
LIMA, Eliana Cunha; NASSIF, Maria Christina Martins; FELIPPE, Maria Cristina Godoy Cruz. Convivendo com a baixa visão: da criança à pessoa idosa. São Paulo: Fundação Dorina Nowill para Cegos, 2008.  
MASI, Ivete et al. Formação de professor: deficiente visual - educação e reabilitação. Brasília: MEC/SEESP, 2002. Disponível em:  
[http://www.deficienciavisual.pt/txt-deficientevisual-educacao\\_e\\_reabilitacao.htm](http://www.deficienciavisual.pt/txt-deficientevisual-educacao_e_reabilitacao.htm).  
NERES, Celi C. e AGUENA, Patrícia N. O ensino de artes visuais na escola comum: vivências e memórias de alunos cegos. In: BEZERRA, Giovanni F. Educação especial na perspectiva da educação escolar: concepções e práticas. Editora UFMS. Campo Grande (MS), 2016.  
SALA, Eliana; ACIEM, Tania M. (Orgs). Educação inclusiva: aspectos político-sociais e práticos. Jundiaí (SP). Paco Editorial, 2013, capítulo 4.

## - PARA OS CARGOS DE PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE E PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA:

### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:** Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

### Bibliografia

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.  
ARÉAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica. AUAD, Daniela. Educar meninas e meninos – relações de gênero na escola. São Paulo: Editora Contexto, 2016.  
CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.  
COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).  
CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).  
DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90. GALVÃO, Izabel. Expressividade e emoções segundo a perspectiva de Wallon, in: ARANTES, Valéria A. Afetividade na Escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 2003.  
FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996. (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).  
GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.  
HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pág. 51 a 59.  
LIBÂNEO, J.C. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).  
LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.  
LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.  
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.). Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001.  
MORAN, José Manuel. Os novos espaços de atuação do professor com as tecnologias. Revista Diálogo Educacional, Curitiba, v.4, n.12.p.13-21, maio/ago.2004.  
MOURA, Daniela Pereira de. Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora. Publicado em: 29/10/2010.  
PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.  
PIMENTA, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. Ideias nº 8. 1.990, p 17-24.  
QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOTA, Filomena M. G. da S.C. Fundamentos sócio-filosóficos da educação. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).  
RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.  
RIOS, Teresinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001 (capítulos 2 e 3).  
ROPOLO, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará. 2010.  
VEIGA, I. P. A. (org.). Projeto político-pedagógico da escola – uma construção possível. 2.ª ed. Campinas: Papirus, 1996.  
VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.  
WEIZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª ed. São Paulo: Ática, 2000, (capítulos 4 e 8).  
ZABALA, Antoni. A Prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998, (capítulo 2)

### Legislação

BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214.  
BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59, 131 a 138 e 147.  
BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).  
BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.  
BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### Professor II de Educação Básica - Arte

**Conhecimentos Específicos:** O ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; arte como sistema simbólico não verbal; as linguagens da arte; leitura e interpretação de textos não verbais. Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes visuais: história geral das artes; arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte, os elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: história da música ocidental; elementos da linguagem musical; ensino da música. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; teoria de Laban; as danças como manifestações culturais.

### Bibliografia

BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino de arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2002.  
BARBOSA, Ana Mae (org.). Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez, 2002.  
BARBOSA, Ana Mae. A imagem no ensino da arte: anos 1980 e novos tempos. São Paulo: Perspectiva, 2012. BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda Pereira (org.). Abordagem Triangular no ensino das artes e cultura visual. São Paulo: Cortez, 2010.  
BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Arte. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.7.  
BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte – Ensino Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997. v. 6.  
COLL, Jorge. O que é arte. 15a ed. São Paulo: Brasiliense, 2006.  
COSTA, Cristina. Questões de arte: o belo, a percepção estética e o fazer artístico. 2a ed. São Paulo: Moderna, 2004.  
FONTERRADA, Marisa Trench de Oliveira. De tramas e fios: um ensaio sobre a música e educação. 2aed. São Paulo: Editora Unesp; Rio de Janeiro: Funarte, 2008.  
JAPIASSU, Ricardo. Metodologia do ensino de teatro. Campinas: Papirus, 2001.  
MARQUES, Isabel A. Dançando na Escola. São Paulo: Cortez, 2012.  
MARQUES, Isabel A. Linguagem da dança: arte e ensino. 1a ed. São Paulo: Digitexto, 2010.  
MARQUES, Isabel A. Oito razões para ensinar dança na escola. Artigo escrito em 2008, publicado em ICLE, Gilberto (org.). Pedagogia da Arte: entre-lugares da escola. 1a. Ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012.  
MARQUES, Isabel A.; BRAZIL, Fábio. Arte em questões. São Paulo: Cortez, 2014.  
MARTINS, Miriam Celeste; PISCOSQUE, Gisa. Mediação cultural para professores andarihos na cultura. 2ª ed., São Paulo: Intermeios, 2012.  
MARTINS, Miriam Celeste; PISCOSQUE, Gisa; TELLES, Maria Therezinha. Didática do ensino da arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1988.

SCHAFFER, R. Murray. O ouvido pensante. São Paulo: Unesp, 1991.

SPOLIN, Viola. Improvisação para o Teatro. Tradução Ingrid Doemien Koudela e Eduardo José de Almeida Amos, (Coleção de Estudos nº 62). São Paulo: Editora Perspectiva, 2003.

#### **Professor II de Educação Básica – Educação Física**

**Conhecimentos Específicos:** Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física. Esporte e jogos: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. Modalidades esportivas. Atividade física adaptada. Paradesporto. Organização de eventos desportivos. Consciência corporal e estética do movimento, coreografias e danças. Esquema e consciência corporal. Plasticidade, flexibilidade e adaptabilidade do corpo. Exercícios corporais orientados e/ou adaptados. Jogos de comunicação e expressão em grupo. Exercícios aeróbicos. Exercícios de resistência e força muscular. Exercícios de coordenação e habilidade motora. Exercícios de readequação postural. Alongamento. A Educação Física no currículo da Educação Básica – significados e possibilidades: as diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania: os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação. Gestão democrática e Participação da comunidade.

#### **Bibliografia**

BRASIL, Secretaria de Ensino Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais 3º e 4º ciclos do Ensino Fundamental: Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998.

CAMPOS, Luiz Antonio Silva. Didática da Educação Física. Várzea Paulista: Fontoura, 2011. CASTELLANI FILHO, Lino. Política educacional e Educação Física. Campinas: Autores Associados, 1998.

DAÓLIO, Jocimar. Educação Física e o conceito de cultura. Campinas: Autores Associados, 2004.

DARIDO, Suraya Cristina. Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

DARIDO, Suraya Cristina; SOUZA Jr., Osmar Moreira de. Para ensinar Educação Física. Campinas: Papyrus, 2007.

FONSECA, Vítor da. Psicomotricidade: filogênese, ontogênese e retrogênese. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2009.

GALLAHUE, David L.; OZMUN, John C. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São Paulo: Phorte, 2003.

HILDEBRANDT-STRAMANN, Reiner. Textos pedagógicos sobre o ensino da educação física. Ijuí: Unijuí, 2003.

KUNZ, Elenor. Transformação didático-pedagógica do esporte. Ijuí: UNIJUI, 2001.

MONTEIRO, Aloisio J. J. & CUPOLILLO Amparo Villa. (orgs.). Formação de professores de educação física: diálogos e saberes. Rio de Janeiro: Outras Letras, 2011.

MOREIRA, Wagner Wey (org.). Educação Física e esportes: perspectivas para o século XXI. Campinas, SP: Papyrus, 1992.

OLIVEIRA, Sávio de Assis. A reinvenção do esporte: possibilidade da prática pedagógica. Campinas: Autores Associados, 2001.

OLIVEIRA, Marcus Aurélio Tabora de (org.). Educação do corpo na escola brasileira. Campinas: Autores Associados, 2006.

PEREIRA, Sissi Aparecida M. & SOUZA, Gisele Maria C. (orgs.). Educação Física escolar: elementos para pensar a prática educacional. São Paulo: Phorte, 2011.

SOARES, Carmem Lúcia. Educação Física: raízes europeias e Brasil. Campinas: Autores Associados, 2001.

SOLER, Reinaldo. Educação Física: uma abordagem cooperativa. Rio de Janeiro: Sprint, 2006.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 23 de maio de 2018.

**MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas



# FEIRA DE TROCA brinquedos e livros infantis

**10/06, DOMINGO, DAS 10h ÀS 12h30**  
**CREC Pauliceia – Sala de Artesanato**  
**Rua Francisco Alves, 460 - Paulicéia**

## O que trazer?

Brinquedos e livros infantis: limpos e em ótimas condições de uso

## O que não trazer?

Brinquedos sujos, descosturados, quebrados, incompletos ou pirateados

## Como funciona?

Ao chegar, identifique-se na **Recepção**. Em tapetes coletivos, cada criança coloca os brinquedos que está disposta a doar, formando um banco de brinquedos. Em seguida, pode escolher aqueles brinquedos dos quais gostou, em equivalência de quantidade de itens (se a criança deixou para a Feira 5 itens, poderá escolher, no máximo, outros 5 itens). Os adultos observam, atuam como mediadores e interferem o mínimo possível.

Contamos com a sua colaboração!  
Se for preciso costurar, consertar ou lavar algum objeto,  
faça isso antes da Feira. Não leve o que não pode mais ser utilizado.

Brinquedos e livros que não forem trocados durante o evento serão: utilizados em outras Feiras de Trocas, Feira de Gratidão ou encaminhados para o Fundo Social de Solidariedade.

**Informações: 2630-4510**

**ACESSE O NOSSO PORTAL**  
**WWW.SAOBERNARDO.SP.GOV.BR**

 /PREFSBC



SECRETARIA  
DE GESTÃO AMBIENTAL



PREFEITURA DE  
**SÃOBERNARDO**  
**DOCAMPO**  
CIDADE DO TRABALHO

**Secretaria de Administração e Modernização  
Administrativa  
Departamento de Materiais e Patrimônio**

**Pregão Eletrônico**

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

PP 11/2018 – PC.498/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CENFORPE, UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL E NAS CRECHES CONVENIADAS. O edital estará disponível para realização de download no site [www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao](http://www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao), bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 – B.Anchieta - SBC, “Prédio Gilberto Pasin” nesta cidade, no horário das 8h30min às 17h00 , devendo o interessado estar munido de CD (compact disc) gravável/pen drive, de boa qualidade. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/06/2018 – 09h30min.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

PP 16/2018 – PC.989/2018 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A EMISSÃO E COBRANÇA DE BOLETO BANCÁRIO, PARA A VENDA DE TALÃO DE ESTACIONAMENTO DE “ZONA AZUL”, DESTINADO AO ROTATIVO SÃO BERNARDO. O edital estará disponível para realização de download no site [www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao](http://www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao), bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 – B.Anchieta - SBC, “Prédio Gilberto Pasin” nesta cidade, no horário das 8h30min às 17h00 , devendo o interessado estar munido de CD (compact disc) gravável/pen drive, de boa qualidade. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/06/2018 – 14h30min.

**PREGÃO ELETRÔNICO**

PE.286/2018 – PEC.00411/2018 – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO CENTRO DIA DO IDOSO POR 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO ATÉ O LIMITE DE 60 MESES - Abertura do Pregão: 30/05/2018 às 09:00 horas

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site [www.compras.saobernardo.sp.gov.br](http://www.compras.saobernardo.sp.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO**

PE.287/2018 – PEC.00893/2018 – MESAS E CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO - Abertura do Pregão: 05/06/2018 às 09:00 horas

PE.289/2018 – PEC.00900/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SABONETE LIQUIDO - Abertura do Pregão: 05/06/2018 às 09:00 horas

PE.290/2018 – PEC.00599/2018 – MATERIAL HOSPITALAR – CATETER E SONDA - Abertura do Pregão: 06/06/2018 às 09:00 horas

PE.291/2018 – PEC.01008/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - Abertura do Pregão: 06/06/2018 às 09:00 horas

PE.292/2018 – PEC.01047/2018 – UNIFORMES - Abertura do Pregão: 06/06/2018 às 09:00 horas

PE.293/2018 – PEC.01110/2018 – KITS LANCHES PARA SEREM UTILIZADOS NA CAMPANHA ANUAL DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA PARA CAES E GATOS - Abertura do Pregão: 05/06/2018 às 09:00 horas

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site [www.compras.saobernardo.sp.gov.br](http://www.compras.saobernardo.sp.gov.br)

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

PP 15/2018 – PC.880/2018 - CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATLETAS E DIRIGENTES, QUANDO DA REALIZAÇÃO DOS 62º JOGOS REGIONAIS DA 1ª REGIÃO ESPORTIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, A SEREM REALIZADOS NA CIDADE DE SANTO ANDRÉ. O edital estará disponível para realização de download no site [www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao](http://www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao), bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 – B.Anchieta - SBC, “Prédio Gilberto Pasin” nesta cidade, no horário das 8h30min às 17h00 , devendo o interessado estar munido de CD (compact disc) gravável/pen drive, de boa qualidade. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/06/2018 – 09h30min.

**Extrato de Termos de Aditamentos**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO  
BÁSICO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**TERMO DE ADITAMENTO**

I – TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) ao Contrato nº 001/2017; CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO

BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC.10.000/2017; CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; ASSINATURA: 14/03/2018; OBJETO: FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES CONSECUTIVOS, DE 29/03/2018 a 29/06/2018, O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARSBC Nº 001/2017. O ADITAMENTO NÃO ACARRETERÁ QUAISQUER DESPESAS ALÉM DAQUELAS JÁ PREVISTAS.

São Bernardo do Campo, 23 de maio de 2018.

HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente

Agência Reguladora de Saneamento Básico de São Bernardo do Campo - ARSBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO – SA-2**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a SA-2 publica o(s) seguinte(s) termo(s) de apostilamento(s):

I – TERMO DE APOSTILAMENTO (SEGUNDO) ao Contrato nº 008/2015; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC.80117/2014; CONTRATADA: LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA; ASSINATURA: 27/04/2018; OBJETO: Fica apostilado o que segue:

a) Preclusão temporal do 1º Reajuste de Preços, com incidência em 18/12/2015, baseada no art. 6º do Decreto 20149/2017;

b) Preclusão temporal do 2º Reajuste de Preços, com incidência em 18/12/2016, baseada no art. 6º do Decreto 20149/2017;

c) 3º Reajuste de Preços: Índice IPCA, na ordem de 2,80%, com incidência em 18/12/2017 e efeitos financeiros a partir de 28/04/2018. Passando o valor mensal de R\$ 30.421,58 (trinta mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 31.273,38 (trinta e um mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

II – TERMO DE APOSTILAMENTO (TERCEIRO) ao Contrato nº 59/2010; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC.80032/2009; CONTRATADA: AUTOPLAN LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA; ASSINATURA: 11/03/2013; OBJETO: fica acrescido do valor de R\$ 74.089,23 (setenta e quatro mil e oitenta e nove reais e vinte e três centavos) a título de reajuste contratual de 7,52%, com incidência em 05/11/2012 e efeitos financeiros a partir de 11/12/2012.

III – TERMO DE APOSTILAMENTO (SEGUNDO) ao Contrato nº 33/2016; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC.60041/2016; CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA; ASSINATURA: 11/05/2018; OBJETO: fica apostilado o 2º reajuste de preços, na ordem de 2,68%, com incidência em 15/04/2018, efeitos financeiros 13/05/2018, passando o valor mensal de R\$ 191.517,96 (cento e noventa e um mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e seis centavos) para R\$ 196.650,64 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

IV – TERMO DE APOSTILAMENTO (SEGUNDO) ao Contrato nº 134/2011; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC.80037/2010; CONTRATADA: CONSTRUBASE ENGENHARIA LTDA; ASSINATURA: 23/05/2018; OBJETO: fica apostilado o 6º reajuste de preços, na ordem de 6,1901%, com incidência em 01/10/2016, efeitos financeiros 05/10/2016, com impacto financeiro de R\$ 2.177.821,14 (dois milhões, cento e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e catorze centavos); e o 7º reajuste de preços, na ordem de 3,5631%, com incidência e efeitos financeiros em 01/10/2017, com impacto financeiro de R\$ 1.187.434,70 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

São Bernardo do Campo, 23 de maio de 2018.

JOSÉ LUIZ BARBOSA DE BARROS

Diretor do Departamento de Materiais e Patrimônio

**Extrato de Termos de Atas de Registro de Preços**

**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

**EXTRATO DE TERMOS DE ATAS**

**DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Modernização Administrativa desta Municipalidade, faz publicar, através do Departamento de Materiais e Patrimônio (SA.2), o Extrato de Atas de Registro de Preços, Termos de Aditamento e Termo de Cancelamento abaixo discriminados:

01 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 095/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: nº 193/2018; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 104/2018; DETENTORA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, VALOR ESTIMADO: R\$ 52.800,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 24/04/2018, OBJETO: MEDICAMENTOS - Item 1 - ESPIRONOLACTONA 100MG POR COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM BLISTERS COM, NO MÁXIMO, 30 COMPRIMIDOS. \*\* DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. \*\* O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. \*\* O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPEÇÃO DA



QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. \*\* OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITACAO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDARIAS E/OU PRIMARIAS A EXPRESSAO =PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 160.000 comprimidos. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,33. Marca: ESPIRONOLACTONA 100MG GENERICO. Tipo: GENERICO. Fabricante: HIPOLABOR. Embalagem: C/50BLT X 10CPR. Número registro ANVISA: 1134301550030.

02 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 096/2018; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 193/2018; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 104/2018; DETENTORA: CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, VALOR ESTIMADO: R\$ 348.480,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 11/05/2018, OBJETO: MEDICAMENTOS - Item 3 - PENICILINA G. BENZATINA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000UI POR FRASCO-AMPOLA. . . \*\* DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. \*\* O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. \*\* O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. \*\* OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITACAO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDARIAS E/OU PRIMARIAS A EXPRESSAO =PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 72.000 frasco/ampola. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,84. Marca: BEPEBEN. Tipo: SIMILAR. Fabricante: TEUTO. Embalagem: CX C/50. Número registro ANVISA: 1037001000051.

03 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 097/2018; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 193/2018; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 104/2018; PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A, VALOR ESTIMADO: R\$ 156.000,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 23/04/2018, OBJETO: MEDICAMENTO - Item 2 - LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG POR CAPSULA, LIBERAÇÃO LENTA. \*\* DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. \*\* O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. \*\* O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. \*\* OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITACAO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDARIAS E/OU PRIMARIAS A EXPRESSAO =PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO=. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 120.000 cápsula. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,30. Marca: ROCHE/PROLOPA HBS. Tipo: REFERÊNCIA. Fabricante: DELPHARM MILANO S.R.L. Embalagem: 100MG+25MG FR C/ 30. Número registro ANVISA: 1010000640071.

04 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 098/2018; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 193/2018; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 104/2018; DETENTORA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VALOR ESTIMADO: R\$ 892.800,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 23/04/2018, OBJETO: MEDICAMENTO - Item 4 - SINVASTATINA 20MG POR COMPRIMIDO. \*\* DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. \*\* O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. \*\* O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. \*\* OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITACAO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDARIAS E/OU PRIMARIAS A EXPRESSAO =PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO=. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 16.000.000 comprimidos. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,0558. Marca: GENÉRICO. Tipo: GENÉRICO. Fabricante: PHARLAB. Embalagem: CX C/ 500. Número registro ANVISA: 1410701080076.

05 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 119/2018; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 145/2018; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 046/2018; DETENTORA: CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP, VALOR ESTIMADO: R\$ 5.751,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 11/05/2018, OBJETO: UNIFORMES PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - Item 3 - BONE COM LOGO (ACS) . . TECIDO MICROFIBRA 100% POLIESTER, SARJA DE PRIMEIRA QUALIDADE NAS CORES AZUL MARINHO BICO E VERDE CLARO CORPO NA MESMA COMPOSICAO; ACABAMENTO EM VIES AZUL MARINHO; AJUSTE PARA TAMANHO EM PLASTICO

RESISTENTE AZUL MARINHO; BOTAO DE ACABAMENTO SUPERIOR FORRADO EM TECIDO AZUL MARINHO LOGOTIPOS A SEREM FIXADOS NAS PECAS, COMO SEGUE: FRENTE: LOGO BORDADO ACS EM AZUL MARINHO, MEDINDO 8 X 5CM. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 900 peças. Valor Unitário Registrado: R\$ 6,39. Marca: PROPRIA.

06 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 120/2018; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 145/2018; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 046/2018; DETENTORA: DDA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA, VALOR ESTIMADO: R\$ 12.090,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 17/05/2018, OBJETO: UNIFORMES PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Item 4 - CALÇA MASCULINA COM LOGO (ACS) . . TECIDO JEANS AZUL STONE 100% ALGODAO; MODELO MASCULINA TRADICIONAL COM 5 PASSANTES NA CINTURA, COM 04 BOLSOS; AVIAMENTOS: ZIPER E BOTAO. LOGOTIPOS A SEREM FIXADOS NAS PECAS, COMO SEGUE: FRENTE: LOGO BORDADO ACS EM BRANCO, MEDINDO 8 X 5CM, FIXADO NA PERNA DIREITA A 30CM ABAIXO DO COS E CENTRALIZADO. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 390 peças. Valor Unitário Registrado: R\$ 31,00. Marca: DDA.

07 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 121/2018; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 145/2018; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 046/2018; DETENTORA: MARIA EDWIRGES & FILHOS CONFECÇÕES LTDA EPP, VALOR ESTIMADO: R\$ 109.884,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 09/05/2018, OBJETO: UNIFORMES PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - Item 1 - JAQUETA TIPO PARCA COM LOGO (ACS) . . TECIDO EM NYLON RESINADO IMPERMEAVEL, 78 GRS/M, 100% POLIAMIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO NA PARTE INFERIOR E VERDE CLARO NA PARTE SUPERIOR E ENTRE ELAS FAIXAS REFLEXIVAS DE 05 CM (PEITO, MANGAS EM TODA CIRCUNFERENCIA E COSTAS); COM ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER DE NYLON DESTACAVEL E BOTES TIPO COLCHETE, DA COR DO TECIDO; FORRADA EM MATELASSE 100% POLIESTER COM MANTA ACRILICA EM FORMA DE CASULOS; PUNHOS COM ELASTICO; BOLSOS LATERAIS (CONFECIONADO COM TECIDO DUPLO) MEDINDO 21 X 29 CM, ABERTURA SUPERIOR COM ABA SEM VELCRO, MEDINDO 5,5CM DE ALTURA, E ABERTURA LATERAL; BOLSO INTERNO LOCALIZADO NO LADO DIREITO, MEDINDO 10 X 15 CM, SEM VELCRO; GOLA ESPORTE COM CAPUZ EMBUTIDO COM ZIPER; LOGOTIPOS A SEREM FIXADOS NAS PECAS, COMO SEGUE: COSTAS: LOGO BORDADO ACS NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 25 X 15 CM; FRENTE (LADO DIREITO) LOGO EM PATCH SAO BERNARDO DO CAMPO, MEDINDO 9 X 3 CM FIXADO A 1,5 CM DO LIMITE INFERIOR DA FAIXA REFLEXIVA E ABAIXO COM UMA DISTANCIA DE 1,5CM DO LOGO SAO BERNARDO, LOGO EM PATCH SUS/BRASIL, MEDINDO 6,5 X 4,5 CM; FRENTE (LADO ESQUERDO) LOGO EM PATCH SAUDE PRIORIDADE, MEDINDO 9 X 3 CM, FIXADO A 1,5 CM DO LIMITE INFERIOR DA FAIXA REFLEXIVA E ABAIXO COM UMA DISTANCIA DE 1,5CM DO LOGO SAUDE PRIORIDADE, LOGO BORDADO ACS EM BRANCO, MEDINDO 8 X 5CM. OBS: TODOS OS LOGOS EM PATCH DEVERAO SER COSTURADOS NA PECA. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 915 peças. Valor Unitário Registrado: R\$ 80,00. Marca: TOCHA Item 2 - COLETE COM LOGO (ACS) . . TECIDO MICROFIBRA 190 GRS/M, 90% POLIESTER E 10% ELASTANO, SARJA DE PRIMEIRA QUALIDADE NAS CORES AZUL MARINHO E VERDE CLARO NA MESMA COMPOSICAO COM ZIPER DESTACAVEL MARINHO E FAIXAS REFLEXIVAS COM 2,5 CM NA FRENTE E NAS COSTAS. MODELO UNISSEX, PARTE SUPERIOR NA COR VERDE CLARO E NA PARTE INFERIOR AZUL MARINHO, SENDO ENTRE ELAS UMA FAIXA REFLEXIVA DE 2,5CM POSSUINDO 04 BOLSOS INFERIORES, SENDO: 02 NAS COSTURAS LATERAIS E 02 SOBREPÓSITOS COM LAPELAS. SUPORTE PARA CRACHA CONFECIONADO EM VIES ARREDONDADO, MEDINDO 3,0 X 0,5 CM (BAULADO), FIXADO NO LADO ESQUERDO ENTRE O LOGO ACS E ZIPER E 6CM ABAIXO DO LIMITE INFERIOR DA FAIXA REFLEXIVA. ACABAMENTO, EM TODA EXTENSÃO DO COLETE, EM VIES AZUL MARINHO. LOGOTIPOS A SEREM FIXADOS NAS PECAS, COMO SEGUE: COSTAS: LOGO BORDADO ACS NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 10 X 16 CM; FRENTE (LADO DIREITO) LOGO EM PATCH SAO BERNARDO DO CAMPO, MEDINDO 9 X 3 CM FIXADO A 1,5 CM DO LIMITE INFERIOR DA FAIXA REFLEXIVA E ABAIXO COM UMA DISTANCIA DE 1,5CM DO LOGO SAO BERNARDO, LOGO EM PATCH SUS/BRASIL, MEDINDO 6,5 X 4,5 CM; FRENTE (LADO ESQUERDO) LOGO EM PATCH SAUDE PRIORIDADE, MEDINDO 9 X 3 CM, FIXADO A 1,5 CM DO LIMITE INFERIOR DA FAIXA REFLEXIVA E ABAIXO COM UMA DISTANCIA DE 1,5CM DO LOGO SAUDE PRIORIDADE, LOGO BORDADO ACS EM BRANCO, MEDINDO 8 X 5CM. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 900 peças. Valor Unitário Registrado: R\$ 40,76. Marca: TOCHA.

08 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 122/2018; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 145/2018; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 046/2018; DETENTORA: PEDRO OLAVO FABBRI FAZIO CONFECÇÕES E COMÉRCIO ME, VALOR ESTIMADO: R\$ 16.535,40, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 11/05/2018, OBJETO: UNIFORMES PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- Item 6 - CAMISETA MANGA CURTA NA COR BRANCA COM LOGO (ACS) . . TECIDO RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 50% POLIESTER E 50% ALGODAO, COM COSTURA NA COR BRANCA, NA MESMA COMPOSICAO; MODELO RETA, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COM COSTURA LATERAL REFORCADA. LOGOTIPOS A SEREM FIXADOS NAS PECAS, COMO SEGUE: FRENTE: LOGO EM SILK SCREEN ACS NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 19,5 X 14CM, APLICADO A 09CM DO LIMITE INFERIOR DA GOLA E CENTRALIZADO. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 1.860 peças. Valor Unitário Registrado: R\$ 8,89. Marca: LUCYFFAZ.

09 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 123/2018; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 145/2018; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 046/2018; DETENTORA: RWF TEXTIL INDUSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS EIRELI EPP, VALOR ESTIMADO: R\$ 67.289,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 10/05/2018, OBJETO: UNIFORMES PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- Item 5 - CALÇA FEMININA COM LOGO (ACS) . . TECIDO JEANS AZUL STONE 100% ALGODAO; MODELO FEMININA TRADICIONAL COM 5 PASSANTES NA CINTURA, COM 04 BOLSOS; AVIAMENTOS: ZIPER E BOTAO. LOGOTIPOS A SEREM FIXADOS NAS PECAS, COMO SEGUE: FRENTE: LOGO BORDADO ACS

EM BRANCO, MEDINDO 8 X 5CM, FIXADO NA PERNA DIREITA A 30CM ABAIXO DO COS E CENTRALIZADO. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 1.450 peças. Valor Unitário Registrado: R\$ 30,50. Marca: INVISTA UNIFORMES. Item 7 - CAMISETA MANGA LONGA NA COR BRANCA COM LOGO (ACS). TECIDO RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, COM COSTURA NA COR BRANCA, NA MESMA COMPOSICAO; MODELO RETA, GOLA CARECA, MANGA LONGA (COM PUNHO), COM COSTURA LATERAL REFORCADA. LOGOTIPOS A SEREM FIXADOS NAS PECAS, COMO SEGUE: FRENTE: LOGO EM SILK SCREEN ACS NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 19,5 X 14CM, APLICADO A 09CM DO LIMITE INFERIOR DA GOLA E CENTRALIZADO. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 1.860 peças. Valor Unitário Registrado: R\$ 12,40. Marca: INVISTA UNIFORMES.

10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 126/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 1412/2017; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 264/2017; DETENTORA: COMERCIAL GETRIX EIRELI EPP, VALOR ESTIMADO: R\$ 19.120,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 16/05/2018, OBJETO: EQUIPAMENTOS DE COZINHA - Item 12 - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 02 (DUAS) VELOCIDADES MAIS FUNÇÃO PULSAR; - COM MULTIFUNCIONALIDADE DE 3 EM 1 (ESPRESSADOR, LIQUIDIFICADOR E PROCES SADOR); - LÂMINAS EM AÇO INOX COM ALTÍSSIMA CAPACIDADE DE CORTE; - TIPO CENTRÍFUGA; - BASE ANTIDERRAPANTE; - POTÊNCIA MÍNIMA: 600 WATTS; - ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS; - COR: PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1800 X 1800 X 3900 MM (C X L X A); ACOMPANHA: 01 JARRA DE LIQUIDIFICADOR, 01 COPO PROCESSADOR, 01 CONE DE ESPREMER FRUTA, LAMINA DE PICAR, DISCO ADAPTADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES. \* GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. OBS.: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES DO INMETRO. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 80 PEÇA. Valor Unitário Registrado: R\$ 239,00. Marca: PHILIPS WALITA. Modelo: R17630.

11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 128/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 366/2018; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 103/2018; DETENTORA: MARIA DAS GRACAS SILVA ALENCAR - ME, VALOR ESTIMADO: R\$ 68.400,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 18/05/2018, OBJETO: SABÃO EM PÓ - Item 1 - LAVA ROUPAS EM PÓ, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS. \* COMPOSICAO: NEUTRALIZANTES, CARGAS, FRAGRANCIA, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTE, ADITIVO E VEICULO. ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. EMBALAGEM DE 1 KG. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, N DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, N DE LOTE, DADOS DO FABRICANTE, INDICACAO DO MODO DE USAR, N CONTATO CEATOX-SP PARA EMERGENCIAS. \* - O PRODUTO DEVERA ESTAR REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 30.000 PACOTES COM 1KG. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,28. Marca: ÁPYCE.

12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 129/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 548/2018; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 200/2018; DETENTORA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VALOR ESTIMADO: R\$ 61.704,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 14/05/2018, OBJETO: MEDICAMENTO - Item 2 - ISSOSORBIDA, MONONITRATO 40MG POR COMPRIMIDO. \*\* DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. \*\* O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. \*\* O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 360.000 COMPRIMIDOS, Valor Unitário Registrado: R\$ 0,1714, Marca: MONOCORDIL, Tipo: SIMILAR, Fabricante: BALDACCI, Embalagem: CX C/ 30 CPR, Número registro ANVISA: 1014600520264.

13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 130/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 548/2018; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 200/2018; DETENTORA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, VALOR ESTIMADO: R\$ 69.476,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 15/05/2018, OBJETO: MEDICAMENTO - Item 4 - OLEO MINERAL, FRASCO 100ML, PARA USO ORAL. . . \*\* DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. \*\* O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. \*\* O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 40.000 FRASCOS. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,7369. Marca: ÓLEO MINERAL. Tipo: REFERÊNCIA. Fabricante: IMEC. Embalagem: C/50 FR X 100 ML - RDC 199/2006.

14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 131/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º

548/2018; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 200/2018; DETENTORA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VALOR ESTIMADO: R\$ 167.874,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 16/05/2018, OBJETO: MEDICAMENTO - Item 1 - ALOPURINOL 100MG POR COMPRIMIDO. \*\* DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. \*\* O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. \*\* O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 1.900.000 COMPRIMIDOS. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,0350. Marca: LOPURAX. Tipo: SIMILAR. Fabricante: SANVAL. Embalagem: CX C/ 500. Número registro ANVISA: 1071401140029. - Item 3 - MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL. ACONDICIONADO EM BSNAGA COM 80G. ACOMPANHADO COM, NO MINIMO, DE 06 APLICADORES DESCARTAVEIS. \*\* DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. \*\* O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. \*\* O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 26.000 BSNAGAS. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,8990. Marca: GENÉRICO. Tipo: GENÉRICO. Fabricante: HIPOLABOR. Embalagem: CX C/ 50 BG AL X 80 G + 50 APLIC. Número registro ANVISA: 1134301790023.

15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 140/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 382/2018; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 182/2018; DETENTORA: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, VALOR ESTIMADO: R\$ 79.800,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 18/05/2018, OBJETO: MEDICAMENTO - Item 2 - LORATADINA 10MG POR COMPRIMIDO. \*\* DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 1.900.000 COMPRIMIDO. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,0420. Marca: LORATAMED/CIMED. Tipo: SIMILAR. Fabricante: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. Embalagem: CX C/ 360. Número registro ANVISA: 1438100410071.

16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 141/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 382/2018; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 182/2018; DETENTORA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, VALOR ESTIMADO: R\$ 260.000,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 15/05/2018, OBJETO: MEDICAMENTO Item 1 - FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA, SOLUCAO ORAL, 4,2MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNISOLONA/ML), EM FRASCO COM 60ML. \*\* ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO NAS SEGUINTE MEDIDAS: 2,5 - 5,0 - 7,5 E 10,0ML. \*\* DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 100.000 FRASCO. Valor Unitário Registrado: R\$ 2.6000. Marca: PRATI DONADUZZI. Tipo: GENÉRICO. Fabricante: PRATI DONADUZZI. Embalagem: FR 60 ML - CX C/ 50 FR. Número registro ANVISA: 1256801290124.

17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 142/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 384/2018; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 174/2018; DETENTORA: CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, VALOR ESTIMADO: R\$ 441.870,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 11/05/2018, OBJETO: MEDICAMENTO Item 2 - CEFTRIAXONA 1G(ENDOVENOSA), SOB FORMA DE SAL DISSODICO POR FRASCO AMPOLA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. . . \*\* DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. \*\* O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. \*\* O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. \*\* OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITACAO(OES),



DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDARIAS E/OU PRIMARIAS A EXPRESSÃO =PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO=. A : DECLARAR MARCA. B : NA FASE DE PARECER, A PREFEITURA PODERÁ SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DE BULA, QUE DEVERÁ SER ATENDIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS CONTA DOS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO. C : SERÃO ANALISADAS AS BULAS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ENSEJARÃO A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITÉRIO ADOTADO SERÁ O DE MENOR PREÇO. D : DECLARAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENÇÃO, JUNTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITAÇÃO. EM CASO DE LICITAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA, INFORMAR O NÚMERO DE REGISTRO OU A ISENÇÃO NO CAMPO APROPRIADO. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 130.000 – FRASCO/AMPOLA. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,3090. Marca: TRIAXON. Tipo: SIMILAR. Fabricante: TEUTO. Embalagem: CX C/ 50 FA. Número registro ANVISA: 1037003480172. Item 3 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG POR FRASCO/AMPOLA, PO' PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. \*\* DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. \*\* O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SEÇÃO DE SUPRIMENTOS. \*\* O FORNECEDOR DEVERÁ PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERÁ OBEDECER A CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPEÇÃO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. \*\* OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITAÇÃO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDARIAS E/OU PRIMARIAS A EXPRESSÃO =PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO=. A : DECLARAR MARCA. B : NA FASE DE PARECER, A PREFEITURA PODERÁ SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DE BULA, QUE DEVERÁ SER ATENDIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS CONTA DOS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO. C : SERÃO ANALISADAS AS BULAS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ENSEJARÃO A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITÉRIO ADOTADO SERÁ O DE MENOR PREÇO. D : DECLARAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENÇÃO, JUNTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITAÇÃO. EM CASO DE LICITAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA, INFORMAR O NÚMERO DE REGISTRO OU A ISENÇÃO NO CAMPO APROPRIADO. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 65.000 – FRASCO/AMPOLA. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,1800. Marca: ANDROCORTIL. Tipo: SIMILAR. Fabricante: TEUTO. Embalagem: CX C/ 50 FA. Número registro ANVISA: 1037004630062.

18 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 143/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 384/2018; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 174/2018; DETENTORA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, VALOR ESTIMADO: R\$ 49.500,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 15/05/2018, OBJETO: MEDICAMENTO - Item 4 - RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. . . \*\* DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. \*\* O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SEÇÃO DE SUPRIMENTOS. \*\* O FORNECEDOR DEVERÁ PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERÁ OBEDECER A CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPEÇÃO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. \*\* OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITAÇÃO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDARIAS E/OU PRIMARIAS A EXPRESSÃO =PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO=. A : DECLARAR MARCA. B : NA FASE DE PARECER, A PREFEITURA PODERÁ SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DE BULA, QUE DEVERÁ SER ATENDIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS CONTA DOS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO. C : SERÃO ANALISADAS AS BULAS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ENSEJARÃO A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITÉRIO ADOTADO SERÁ O DE MENOR PREÇO. D : DECLARAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENÇÃO, JUNTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITAÇÃO. EM CASO DE LICITAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA, INFORMAR O NÚMERO DE REGISTRO OU A ISENÇÃO NO CAMPO APROPRIADO. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 150.000 – AMPOLA. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,3300. Marca: FARMACE. Tipo: GÊNÉRICO. Fabricante: FARMACE. Embalagem: 100 AMPOLAS. Número registro ANVISA: 1108500250038.

19 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 144/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 384/2018; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 174/2018; DETENTORA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VALOR ESTIMADO: R\$ 36.626,40, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 16/05/2018, OBJETO: MEDICAMENTO - Item 1 - BETAMETASONA ACETATO 3MG + BETAMETASONA FOSFATO 3MG, EM AMPOLAS DE 1ML. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 7.200 – AMPOLA. Valor Unitário Registrado: R\$ 5,0870. Marca: BETA-LONG. Tipo: SIMILAR. Fabricante: U.QUÍMICA. Embalagem: CX C/ 25. Número registro ANVISA:

1049711730022.

20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 170/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 374/2018; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 108/2018; DETENTORA: NEW COUNTRY LINE CONFECÇÕES EIRELI EPP, VALOR ESTIMADO: R\$ 219.150,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 21/05/2018, OBJETO: UNIFORME - Item 1 – UNIFORME COMPOSTO DE CAMISA E CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COMO SEGUIE: \* CAMISA EM BRIM PROFISSIONAL (CEDROBRIM), NA COR (A DEFINIR), 100% ALGODÃO CARDADO, SARJADO EM 3/1, DENSIDADE 260G/M2, MODELO FECHADO, MANGA CURTA, COM GOLA ITALIANA, COSTURA DUPLA OVERLOCADA NA GO LA. APLICAÇÃO DE SILK SCREEN COLORIDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, NA PARTE FRONTAL, COM TEXTO PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, INSERI DO ESTETICAMENTE EQUILIBRADO ABAIXO DO BRASÃO NO ESPAÇO DE 10,8CM DE ALTURA POR 13CM DE LARGURA E APLICAÇÃO DE SILK SCREEN COLORIDO NAS COSTAS DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, E A INSCRIÇÃO PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; NAS SEGUINTE MEDIDAS; 18CM DE ALTURA POR 30CM DE LARGURA. OBS. O BRASÃO, IMPERTERIVELMENTE, OBEDECERÁ ÀS CORES OFICIAIS. - CALÇA EM BRIM PROFISSIONAL (CEDROBRIM), NA COR. (A DEFINIR), 100% ALGODÃO CARDADO, SARJADO EM 3/1, DENSIDADE 260G/M2, MODELO MEIO COS, MEIO ELÁSTICO, COSTURA DUPLA, FECHAMENTO COM ZIPER, 1 BOTÃO NO CO COM PASSANTE, COM 2 BOLSOS DIANTEIROS, 2 BOLSOS TRASEIROS. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 4.500 CONJUNTO. Valor Unitário Registrado: R\$ 48,70. Marca: NK.

21 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 171/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 711/2018; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 219/2018; DETENTORA: ABEX COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, VALOR ESTIMADO: R\$ 97.386,40, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 22/05/2018, OBJETO: CALÇADO DE SEGURANÇA - Item 1 - BOTINA DE COURO, COM ELÁSTICO E BICO COMPOSITE PARA ELÉTRICISTA, CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NAO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM TANINO DEBILADA OU TEXTIL RESISTENTE A PERFURAÇÃO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBELBIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLDADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETA DIRETAMENTE AO CABEDAL. QUANTIDADES E TAMANHOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 684 pares. UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 46,80. MARCA: CARTOM – CA 38753. Item 3 - BOTA DE PVC CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO, SOLADO EM RELEVO ANTODERRAPANTE, ACABAMENTO INTERNO COM MEIA DE POLIESTER, COR PRETA. \* - O PRODUTO A SER FORNECIDO (EPI) DEVERÁ TRAZER EM SI GRAVADOS EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, A MARCA, O NOME DO FABRICANTE E O NÚMERO DO =CA=. CONFORME NORMAS VIGENTES. \* - QUANTIDADES, TAMANHOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 3.128 pares. UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 20,90. MARCA: CARTOM – CA 32167 (28cm).

22 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 172/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 711/2018; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 219/2018; DETENTORA: DDA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA, VALOR ESTIMADO: R\$ 5.745,60, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 17/05/2018, OBJETO: CALÇADO DE SEGURANÇA - Item 2 - BOTINA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: QUANTITATIVO E TAMANHO, CONSTANTE NO ANEXO DE EDI TAL. -CONFECCIONADA EM VAQUETA HIDROFUGADA, ISENTA DE PARTES METÁLICAS, FECHAMENTO ATRAVES DE CADARCO FOR RADO INTERNAMENTE EM VAQUETA NATURAL, ALMOFADADA NA ALTURA DO TORNOZELO.SOLADO EM POLIURETANO BI DENSI DADE ANTI-DERRAPANTE E COM ABSORÇÃO DE IMPACTO COM PALMILHA INTERNA ANTIBACTERIANA, NA COR PRETA \*\*\*O PRODUTO A SER FORNECIDO, DEVERÁ POSSUIR GRAVADOS EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS A MARCA, O NOME DO FABRICANTE E NÚMERO DO =CA. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 144 pares. UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 39,90. MARCA: MAC.

23 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 173/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 711/2018; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 219/2018; DETENTORA: PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, VALOR ESTIMADO: R\$ 137.854,80, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 21/05/2018, OBJETO: CALÇADO DE SEGURANÇA - Item 4 - BOTINA EM COURO BÁSICO, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO LATERAL SEM BIQUEIRA DE AÇO, FORRADA INTERNAMENTE EM VAQUETA HIDROFUGADA, SOLADO BIDENSIDADE ANTIDER RAPANTE EM POLIURETANO COM BIDENSIDADE PRETO E PAL MILHA ANTI-MICROBIANA. - O PRODUTO A SER FORNECIDO (EPI), DEVERÁ TRAZER EM SI, GRAVADOS EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, A MARCA, O NOME DO FABRICANTE E O NÚMERO DO =CA=. \* QUANTIDADES E TAMANHOS CONFORME ANEXO DO EDITAL. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 1.500 pares. UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 29,90. MARCA: CARTOM – CA.29.391. ITEM 5 - BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA LISA HIDROFUGADA, NA COR PRETA, FECHAMENTO POR ELÁSTICO COM BICO DE AÇO, SOLADO ANTIDERRAPANTE EM POLIURETANO BI DENSIDADE INJETA DO DIRETO DO BABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM SINTETI CA EM MATERIAL NAO TECIDO E PALMILHA HIGIENICA ANTIBACTERIANA. O PRODUTO A SER FORNECIDO (EPI) DEVERÁ TRAZER EM SI GRAVADO CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS A MARCA, O NOME DO FABRICANTE E O NÚMERO CA. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E UNIDADE DE MEDIDA: 2.688 pares. UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 34,60. MARCA: CARTOM – CA.29.390.

24 – TERMO DE APOSTILAMENTO (PRIMEIRO) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA. 200.2 n.º 364/2017; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 1431/2017; DETENTORA: MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E

HOSPITALARES LTDA; ASSINATURA: 18/05/2018; ficam incluídos nos itens 2 e 3, conforme segue: Item 2 – FRALDA DESCARTAVEL COM GEL, TAMANHO MEDIO, ( DE 05 A 10KG ). A FRALDA DESCARTAVEL DEVERA SER COMPOSTA COM UMA COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, CAMADAS DE FLOCOS DE GEL ULTRA-ABSORVENTES, DISTRIBUIDO UNIFORMEMENTE PARA RETENCAO DA UMIDADE LONGE DA PELE. FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERENCIA COM 02 A 04 ELASTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS OU TOXICAS. APRESENTAR MACIEZ E ABSORCAO ADEQUADA A SUA FINALIDADE. APRESENTAR SUPERFICIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERA SER CONFECCIONADO EM PLASTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTAVEL DE 02 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALERGICA, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DODRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FACIL MANUSEIO. \*\* EMBALAGEM: EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO EM PACOTES COM, NO MAXIMO, 50 UNIDADES. REEMBALADAS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO E ROTULADOS CONFORME A LEGISLACAO EM VIGOR. DEVERAO CONSTAR NA ELBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. O PRODUTO DEVERA ATENDER A PORTARIA 1.480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.990, DA ANVISA. \*\* GARANTIA: O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8.078/90 ( CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ) E AS DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES. POR OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 18(DEZOITO) MESES. AS IRREGULARIDADES DETECTADAS SERAO COMUNICADAS A VIGILANCIA SANITARIA. A SECRETARIA DE SAUDE PODERA, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR DOCUMENTOS OU INFORMACOES RELATIVAS AO PRODUTO OFERTADO. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 7.000 peças. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,34. Marca: KARICIA. Item 3 - FRALDA DESCARTAVEL COM GEL, TAMANHO GRANDE, (ACIMA DE 10KG). A FRALDA DESCARTAVEL DEVERA SER COMPOSTA COM UMA COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, CAMADAS DE FLOCOS DE GEL ULTRA-ABSORVENTES, DISTRIBUIDO UNIFORMEMENTE PARA RETENCAO DA UMIDADE LONGE DA PELE. FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERENCIA COM 02 A 04 ELASTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS OU TOXICAS. APRESENTAR MACIEZ E ABSORCAO ADEQUADA A SUA FINALIDADE. APRESENTAR SUPERFICIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERA SER CONFECCIONADO EM PLASTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTAVEL DE 02 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALERGICA, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DODRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FACIL MANUSEIO. \*\* EMBALAGEM: EMBALADA EM MATERIA. QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO EM PACOTES COM, NO MAXIMO, 50 UNIDADES. REEMBALADAS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO E ROTULADOS CONFORME A LEGISLACAO EM VIGOR. DEVERAO CONSTAR NA ELBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. O PRODUTO DEVERA ATENDER A PORTARIA 1.480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.990, DA ANVISA. \*\* GARANTIA: O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8.078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES. POR OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 18(DEZOITO) MESES. AS IRREGULARIDADES DETECTADAS SERAO COMUNICADAS A VIGILANCIA SANITARIA. A SECRETARIA DE SAUDE PODERA, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR DOCUMENTOS OU INFORMACOES RELATIVAS AO PRODUTO OFERTADO. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 10.300 peças. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,38. Marca: KARICIA. Cláusula Segunda: O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento (itens 2, 3 e 4) passa a ser de R\$ 13.894,00 (treze mil, oitocentos e noventa e quatro reais). Cláusula Terceira A vigência do presente termo (itens 2 e 3) será retroativa a 08/02/2018.

25 – TERMO DE ADITAMENTO SA.200.2 005/2018 (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA. 200.2 n.º 223/2017; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 790/2017; DETENTORA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; ASSINATURA: 18/05/2018; Fica realinhado o preço unitário praticado no item 2 da Ata de Registro de Preços SA.200.2 n.º 223/2017, conforme instrução de fls. 237/239, na ordem de -36,01% (trinta e seis inteiros e um centésimo por cento negativo) que representa a redução de R\$ 27,98 (vinte e sete reais e noventa e oito centavos), passando o preço unitário para R\$ 49,72 (quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), com incidência e efeitos financeiros a partir de 01/11/2017. Cláusula Segunda: O valor total atualizado da Ata de Registro de Preços passa a ser de R\$ 327.699,00 (trezentos e vinte sete mil, seiscentos e noventa e nove reais).

26 – TERMO DE CANCELAMENTO SA.200.2 001/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA. 200.2 n.º 057/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO

DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 1431/2017; DETENTORA: MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA; ASSINATURA: 18/05/2018; Fica cancelado o preço registrado pela empresa MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA (itens 2 e 3), à Ata de Registro de Preços SA.200.2 n.º. 057/2018.

SA.2, 25 de maio de 2018  
JOSÉ LUIZ BARBOSA DE BARROS  
Diretor SA-2

**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO  
EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS, ADITAMENTOS,  
TERMO DE RESCISÃO E TERMO DE SUSPENSÃO**

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Modernização Administrativa desta Municipalidade, faz publicar, através do Departamento de Materiais e Patrimônio (SA.2), os Extratos de Termo de Contrato, Termos de Aditamento, Termo de Rescisão e Termo de Suspensão abaixo discriminados:

I - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 056/2018, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2285/2017; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018; CONTRATADA: ARG FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ARTEFATOS METÁLICOS EIRELI EPP; Valor R\$ 8.400,00; ASSINATURA: 17/05/2018; OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA, PARA O DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO.

II - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 057/2018, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 813/2018; MODALIDADE: LEI FEDERAL 8666/93 FUNDAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 25, INCISO I, DA; CONTRATADA: FILAH! SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO LTDA; Valor R\$ 32.760,00; ASSINATURA: 16/05/2018; OBJETO: Atualização e Suporte Técnico das licenças do Software.

III - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 059/2018, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 425/2018; MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 10.008/2018; CONTRATADA: BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA; Valor R\$ 13.435.563,07; ASSINATURA: 16/05/2018; OBJETO: Serviços de gestão do Sistema de Iluminação Pública, incluindo os serviços de manutenção corretiva e preventiva, eficiência e ampliação do Sistema de Iluminação Pública e os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nas subestações e cabines primárias de energia elétrica, deste Município, com fornecimento de materiais, software, equipamentos e mão de obra.

IV - TA SA.200.2 Nº 058/2018 (7º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 17/2015 E ECT 9912254652, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 80.004/2015; CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; ASSINATURA: 04/05/2018; OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo incluir no Contrato de Prestação de Serviços SA.200.2 nº 017/2015 e ETC 9912254652 o serviço de CAIXA POSTAL por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: Fica incluído ao CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 017/2015 e ECT 9912254652 o ANEXO I apensado ao presente Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE DE PREÇO: Fica reajustado em 8% (oito por cento) a partir de 06/03/2018, os preços referentes as encomendas (PAC e SEDEX), conforme "Carta/Ofício 0031/2018 – SONE\_SPM-GEAV-DEVEM (fls. 1634). CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO: Em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, de 04/05/2018 até 04/05/2019. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura.

V - TA SA.200.2 Nº 62/2018 (3º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 08/2015, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 80.117/2014; CONTRATADA: LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA; ASSINATURA: 27/04/2018; OBJETO Cláusula Primeira: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 28 de abril de 2018, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços SA. 200.2 n.º 008/2015. Cláusula Segunda: O presente Contrato será rescindido de pleno direito, a partir da data em que o MUNICÍPIO venha firmar novo Contrato, que abranja o objeto deste, sem que caibam quaisquer indenizações às partes, senão aquelas devidas até a data da efetiva prestação dos serviços. Cláusula Terceira: Fica consignado que, conforme Ata de Renegociação de Contrato nº 25/2018 (fls. 1325/1326), a CONTRATADA manterá o desconto concedido e formalizado no Termo de Aditamento SA.200.2 056/2017. Cláusula Quarta: O valor do Contrato para 12 meses é de R\$ 375.280,56.

VI - TA SA.200.2 Nº 069/2018 (3º) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.200.2 Nº 033/2016, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 60.041/2016; CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA; ASSINATURA: 11/05/2018; OBJETO: Cláusula Primeira: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 13 de maio de 2018, o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento SA.200.2 nº. 033/2016. Cláusula Segunda: As despesas com a presente prorrogação estão estimadas em R\$ 2.359.807,68.

VII – Temo de Rescisão Unilateral SA.200.2 Nº 001/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 090/2017, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 1408/2017; CONTRATADA: PHOENIX CONSULTORIA E GESTÃO DE PESSOAS LTDA ME; ASSINATURA: 21/05/2018; OBJETO: Fica rescindido unilateralmente o Termo de Contrato de Prestação de Serviços SA.200.2 nº 090/2017, firmado em 15/12/2017.

VIII – TERMO DE SUSPENSÃO SA.200.2 Nº 01/2018 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHE COM ENTREGA PONTO A PONTO SA.200.2



Nº 40/2015, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 80013/2015; CONTRATADA: LE GARÇON ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; ASSINATURA: 11/05/2018; OBJETO: FICA SUSPENSO O CONTRATO DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHE COM ENTREGA PONTO A PONTO – SA.200.2 Nº 40/2015, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

SA.2, 25 de maio de 2018

JOSE LUIZ BARBOSA DE BARROS

Diretor da SA.2

## Secretaria de Habitação Gabinete do Secretário

São Bernardo do Campo, 18 de maio de 2018.

### PORTARIA nº 32/GSEHAB/2018

*Institui Comissão Especial para análise da qualificação técnica das Licitações promovidas pela SEHAB.*

O Secretário de Habitação, no uso das suas atribuições conferidas por lei, Considerando a reestruturação administrativa do Município de São Bernardo do Campo que trata a Lei Municipal nº 6.662/18.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial para análise da qualificação técnica das licitações relacionadas a Projetos e Obras Habitacionais promovidas pela Secretaria de Habitação – SEHAB.

COMISSÃO ESPECIAL

Presidente: João Manoel A. de Olim Gouveia, Matrícula nº. 42.849-1.

Membros: Mauro Helfstein Gomes Cardoso, Matrícula nº. 37.162-0.

Alexandre Nascimento Rocha, Matrícula nº. 42.927-7.

Suplente dos Membros: Marcos Paulo Pires do Amaral – Matrícula nº 42.861-1, Art. 2º. As deliberações das comissões deverão ser tomadas pelo Presidente e seus membros;

Art. 3º. Os integrantes da comissão ora constituída deverão servir sem prejuízo de suas funções normais;

Art. 4º. As comissões para análise das licitações do Trabalho Social e de Assuntos Fundiários serão instituídas após o início da vigência da Lei Municipal nº 6.662/18.

Art. 5º - Ficam revogadas as Portarias nºs. 24/GSEHAB/2017 e 31/GSEHAB/2017.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ABUKATER NETO

Secretário de Habitação

## Secretaria de Gestão Ambiental Gabinete do Secretário

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

#### Edital de Fiscalização Ambiental nº 086/2018/SGA-114

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos prazos para apresentar documentos, das notificações e demais deliberações de recursos impetrados junto ao Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SGA-2:

Assunto: Cancelamento de Termo de Compromisso Ambiental:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	COMUNIQUE-SE	TCA
PAULO PENA	140.263.598-24	103/2018	022/2017

Assunto: Cancelamento de Certidão de Atendimento às Condições Ambientais:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	COMUNIQUE-SE	CACA
PAULO PENA	140.263.598-24	103/2018	019/2017

Assunto: Solicitação de cancelamento de Auto de Infração Ambiental:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	COMUNIQUE-SE	DECISÃO
ISAIAIS DE PAULA RODRIGUES	143.388.758-44	104/2018	INDEFERIDO

Assunto: Solicitação de documentos:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	COMUNIQUE-SE	DECISÃO
SONIA MARIA ALVES BANHOS DE SOUZA	089.231.498-29	105/2018	INDEFERIDO

São Bernardo do Campo, em 25 de Maio de 2018.

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Gestão Ambiental

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

#### Edital de Fiscalização Ambiental nº 087/2018/SGA-114

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal 19.463/2015, fica os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

Assunto: Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida - Infração ao Decreto Municipal 19.463/15, artigo 62:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
VERIDIANA DA SILVA SANTOS	307.831.558-40	4348/2018	704/18-2689069
NOEL JAMES PORTO	080.224.478-54	4473/2018	704/18-2704533

Assunto: Pescar em período ou local no qual a pesca seja proibida - Infração ao Decreto Municipal 19.463/15, artigo 71:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
VALERIO PAGLIAI	107.705.548-06	4577/2018	ADVERTÊNCIA
MARCELO DE ALMEIDA	161.447.498-29	4546/2018	704/18-2689115

Assunto: Pescar mediante a utilização de explosivos ou substâncias que, em contato com a

água, produzam efeitos semelhantes, ou substâncias tóxicas, ou ainda, por outro meio proibido pela autoridade competente. Infração ao Decreto Municipal 19.463/15, artigo 62:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
MARCELO DE ALMEIDA	161.447.498-29	4546/2018	704/18-2689115

Assunto: Queimar resíduos a céu aberto - Infração ao Decreto Municipal 19.463/15, artigo 101:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
ADROALDO DA SILVA CONCEIÇÃO	003.438.798-67	4350/2018	704/18-2689103

Assunto: Construir em APRM-B sem Licenciamento Ambiental - Infração ao Decreto Municipal 19.463/15, artigo 104:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
MARCELO RODRIGUES REIS	373.339.648-09	4578/2018	704/18-2689029

Assunto: Obstar ou dificultar a ação do órgão ambiental no exercício de atividades de fiscalização ambiental - Infração ao Decreto Municipal 19.463/15, artigo 107:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
MARCELO DE ALMEIDA	161.447.498-29	4546/2018	704/18-2689115

Observações:

DM 19.463/15 - Art. 24. Será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor da multa aplicada caso o autuado efetue o pagamento da penalidade até 15 (quinze) dias antes do vencimento informado no primeiro boleto.

Parágrafo único. O prazo para pagamento com desconto não será alterado, mesmo em caso de apresentação de requerimento de conversão de multa, defesa ou impugnação.

DM 19.463/15 - Art. 48. O autuado terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da autuação, para apresentação de defesa ou impugnação.

§ 4º O órgão ambiental responsável aplicará o desconto de 30% (trinta por cento), sempre que o autuado decidir efetuar o pagamento da penalidade no prazo previsto no caput deste artigo.

PRAZO PARA PAGAMENTO DA MULTA: 30 DIAS CONTADOS DO LANÇAMENTO.

São Bernardo do Campo, em 25 de Maio de 2018.

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Gestão Ambiental

#### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

##### Edital de Fiscalização Ambiental nº 088/2018/SGA-114

Nos termos do parágrafo único, artigo 384 da Lei 4974 de 31 de maio de 2001, fica os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS das seguintes Notificações e Lançamentos:

Assunto: Recurso solicitando cancelamento de Auto de Infração de Posturas:

NOME	INSC. IMOBILIÁRIA	COMUNIQUE-SE	DECISÃO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOPES	524.114.007.000	106/2018	INDEFERIDO

Assunto: Notificação para realizar serviços de construção de passeio público ecológico nos terrenos com as inscrições imobiliárias relacionadas abaixo, conforme preceitua os artigos 79 e 80 da Lei Municipal 4974/01:

NOME	INSC. IMOBILIÁRIA	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
ELETROPOLU METROPOLITANA ELETRICIDADE S.P. S/A	620.506.008.000	059/2018	60 DIAS
ELETROPOLU METROPOLITANA ELETRICIDADE S.P. S/A	620.506.009.000	058/2018	60 DIAS

São Bernardo do Campo, em 25 de Maio de 2018.

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Gestão Ambiental

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

#### Edital de Fiscalização Ambiental nº 089/2018/SGA-114

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos Termos lavrados pela Seção de Fiscalização Ambiental – SGA-114:

AUTO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL Nº 4484/2018 – Autoria desconhecida – Constatação de construção irregular de aproximadamente 15m², a mesma foi totalmente demolida. Local: Av. Nicola Demarchi, s/n – Botujuru.

AUTO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL Nº 4940/2018 – Cristovaldo dos Santos – RG: 20441693-0 Constatação de construção irregular de aproximadamente 12m², a mesma foi totalmente demolida. Local: Est. dos Alvarengas, 955 – Alvarenga.

TERMO DE DESTRUIÇÃO E/OU INUTILIZAÇÃO Nº 0217/2018 – José Francisco Gonçalves da Silva – RG: 32.546.563-0 – Destinação de 10Kg de cobre apreendidos em ação de infração ambiental ao setor de reciclagem.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 1701/2018 – Marcelo de Almeida – CPF: 161.447.498-29 - Apreensão de equipamentos utilizados na ação de infração ambiental em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais do Reservatório Billings, sendo: 01 (uma) embarcação de madeira com 5,5m de comprimento; 01 (um) motor de popa Susuki 15 HP; Diversos utensílios utilizados em atividade de pesca irregular. Todos os bens apreendidos foram depositados em poder da Guarda Ambiental, ficando no aguardo de correta destinação. – Local da apreensão: Represa Billing's, s/n – Taquacetuba.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 1161/2018 – Veridiana da Silva Santos – CPF: 307.831.558-40 – Apreensão de 02 (duas) aves silvestres, permanecendo em poder da Guarda Civil Municipal até sua correta destinação ao órgão ambiental competente – Local da apreensão: Rua Pedro José de Carvalho, 330 – Capelinha.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 1837/2018 – Noel James Porto – CPF: 080.224.478-54 – Apreensão de 01 (uma) ave silvestre e petrechos de caça, permanecendo em poder da Guarda Civil Municipal até sua correta destinação ao órgão ambiental competente – Local da apreensão: Est. da Pedra Branca, s/n - Baraldi

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 4434/2018 – Noel James Porto – CPF: 080.224.478-54 – Retificado e substituído pelo Auto de Infração Ambiental nº 4434/2018.

São Bernardo do Campo, em 25 de Maio de 2018.

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Gestão Ambiental

#### CONVOCAÇÃO AGENDAMENTO TÉCNICO

Fica estabelecido o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da ciência deste ou sua publicação, para os autuados abaixo descritos agendar comparecimento ao Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental para atendimento técnico e vistas aos processos e esclarecimentos.

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	COMUNIQUE-SE
CLAUDINEI GASTÃO	124.518.108-40	102/2018

São Bernardo do Campo, em 25 de Maio de 2018.

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Gestão Ambiental

**CANCELAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL**

O Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental torna público o cancelamento do seguinte documento:

- Termo de Compromisso Ambiental nº 022/2017  
São Bernardo do Campo, em 25 de Maio de 2018.  
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA  
Secretário de Gestão Ambiental

**CANCELAMENTO DE CERTIDÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS**

O Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental torna público o cancelamento do seguinte documento:

- Certidão de Atendimento às Condições Ambientais nº 019/2017.  
São Bernardo do Campo, em 25 de Maio de 2018.  
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA  
Secretário de Gestão Ambiental

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL****Atos de Licenciamento Ambiental - Edital nº 020/2018/SGA-2**

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue publicado, para ciência do respectivo interessado e a quem possa interessar os processos que foram objeto de despacho decisório do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SGA-2, através das seguintes seções:

**SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SGA-201;**

Assunto: Deferimento de licença para atividade potencialmente poluidora:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 21897/2016	MASTERPUMPS EMBALAGENS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	LS nº 0072/2018
SB 04433/2018	WHEATON PINTURA E BENEFICIAMENTO DE VIDROS LTDA.	LPIO nº 0075/2018
SB 04440/2018	WHEATON ARTE E DECORAÇÃO EM VIDROS LTDA.	LPIO nº 0074/2018

**SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – SGA-202;**

Assunto: Deferimento de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 71001/2016	POUSADA CASTILHO LTDA	Autorização nº 0083/2018
SB 19565/2001	SCANIA LATIN AMÉRICA LTDA	Autorização nº 0066/2016
SB 04090/2004	HOSPITAL SÃO BERNARDO S/A	Autorização nº 0080/2018
SB 74505/2013	SPROCATTI PARTICIPAÇÕES LTDA	Autorização nº 0040/2018
SB 25124/2018	E.E WALLACE COCKRANE SIMONSEN	Autorização nº 0079/2018
SB 22777/2018	NILTON ORLANDO	Autorização nº 0072/2018

**SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – SGA-203;**

Assunto: Solicitação de dilação de prazo para Alvará – Gestão Ambiental:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DECISÃO
SB 21489/2008	ANTONIO RODRIGUES MASCARENAS – ESPÓLIO	DEFERIDO 90 dias (até dia 17/08/2018)
SB 21489/2008	MARICARMEN CID MASCARENAS LIRIA	DEFERIDO 90 dias (até dia 17/08/2018)
SB 72032/2016	CLAUDIO MORAES PARADINHA	DEFERIDO 90 dias (até dia 18/08/2018)
SB 72032/2016	KELLY CHRISTINE AMANCIO	DEFERIDO 90 dias (até dia 18/08/2018)
SB 23730/2014	LUIS FERNANDO NONATO MEDEIROS	DEFERIDO 30 dias (até dia 21/06/2018)
SB 23730/2014	ROSA MENEGHIN SIVIERO	DEFERIDO 30 dias (até dia 21/06/2018)
SB 70494/2016	SONIA MARIA ALVES BANHOS DE SOUZA	DEFERIDO 30 dias (até dia 17/06/2018)
SB 70494/2016	OSCAR PONTELO	DEFERIDO 30 dias (até dia 17/06/2018)

São Bernardo do Campo, em 25 de Maio de 2018.

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA  
Secretário de Gestão Ambiental

**Secretaria de Segurança Urbana  
Gabinete do Secretário**

RUI CONEUNDES DE SOUZA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 05/2018

SERVIDORES: R. S. R

"Posto não haver indícios de infração disciplinar determina-se o arquivamento do feito, nos termos do artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010.

RUI CONEUNDES DE SOUZA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 09/2018

"Posto não haver indícios de infração disciplinar determina-se o arquivamento do feito, nos termos do artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010.

RUI CONEUNDES DE SOUZA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO Nº 72/2017

INFRAÇÃO AO ART. 49, incisos III e IV – NATUREZA MÉDIA

SERVIDOR: CLAUDEMIR ALVES – MATRÍCULA Nº 61.800-2

"(...) acolho integralmente o relatório e parecer conclusivo, unânime, tempestivamente exarado pela Comissão Processante, para absolver o servidor em epígrafe, da acusação descrita no artigo 49, incisos III e IV, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010, conforme permissivo inserto no artigo 146, inciso V, todos da Lei Complementar Municipal."

RUI CONEUNDES DE SOUZA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 12/2018**

"Posto haver indícios suficientes da prática de infração disciplinar determina-se a conversão do procedimento em epígrafe, em Inquérito Administrativo de Rito Sumário, nos termos do artigo 49, inciso XXI, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010".

**Secretaria de Transporte e Vias Públicas  
Gabinete do Secretário****SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS – ST  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – ST-1****SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTE PÚBLICO – ST-122****EDITAL ST-122.1 Nº 058/2018**

Assunto: VEÍCULOS EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA  
REMOÇÃO DE VEÍCULO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S), por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001), para imediata remoção dos veículos que se encontram em aparente estado de abandono na via pública, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis. Ao(s) interessado(s) foi (ram) enviada(s), via correio, a(s) respectiva(s) notificação(ões).

NOME	VEÍCULO	NOTIFICAÇÃO
FLAVIO ZANGIROLAMI	BOR-5267	7831
HORRANA TRANSPORTES LTDA ME	IKA-4331	7832
CAMINHÃO TANQUE	BXW-2362	XXX
WENDEL FAGUNDES JACOME	KPM-4825	7827
DOUGLAS DOS SANTOS FALCÃO	BFH-6901	7828
LEANDRO PAHIN DE AGUIAR	BJH-7224	7829
CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA	AIZ-4703	7830

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que fora(m) AUTUADO(S) por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001). Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

NOME	VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO
ROBERT DA SILVA CRUZ	CZC-7653	3860
JOSE DIVO DO NASCIMENTO	CAJ-0790	3861

ST-122, em 23 de maio de 2018.

SIDNEI SIMÕES PIRES

Chefe de Seção de Fiscalização  
de Trânsito e de Transportes Públicos – ST-122

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS-ST  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO-ST-1****SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DE  
TRANSPORTES PÚBLICOS-ST-122****EDITAL ST-122 Nº 059/2018**

Assunto: TRANSPORTE ESCOLAR

RETIRADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO MUNICIPAL (C.R.M.)

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) a comparecer à Seção de Fiscalização de Trânsito e de Transportes Públicos, sito na Rua Humberto Luiz Gastaldo nº 40, Parque São Diogo, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar os respectivos Certificados de Registro Municipal (CRM). Lembramos que esse documento é de porte obrigatório conforme L.M. 4.957/01.

Obs.: Desconsiderar este Edital caso o documento já tenha sido retirado.

**C.R.M. INTERESSADO**

0023	Rogério Cicero de Melo
0065	Wagner Tibério da Silva
0125	Renato Borghi
0143	Valter Teixeira Guimarães
0144	Clóvis Aparecido da Silva Renô
0253	João Marcílio dos Reis
0295	Ulisses Arruda
0503	Fatima Dargham Amame
0512	Aldri Transportes Ltda - Me
0555	Inês Pereira Couto Gonçalves
0677	Oásis Locadora de Veículos Ltda - Me
0704	José Rodrigues de Oliveira
0964	Priscila Rezende do Nascimento
0975	Laercio Santarelli

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao Legislação Municipal, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que fora(m) AUTUADO(S) por infringências à legislação vigente. Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

C.R.M. INTERESSADO	AUTO DE INFRAÇÃO
0201	Sergio Natalicio da Silva 3.857
0201	Sergio Natalicio da Silva 3.858
0512	Aldri Transportes Ltda – Me 3.856
0742	Roberto Rocha 3.859
xxxx	Agnol Nunes Joseph 3.795

ST-122.1, 23 de maio de 2018.

SIDNEI SIMÕES PIRES

Chefe da Seção de Fiscalização  
de Trânsito e Transportes Públicos

**ST - SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS****ST-1 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO****EDITAL ST-1 Nº 015/18**

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue(m) publicado(s), para ciência do(s) respectivo(s) interessado(s), o(s) processo(s) que foi(ram) objeto de despacho decisório pelo Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego, conforme Art. 56, §1º do Decreto nº 18.280/12, seguindo o(s) mesmo(s) para os devidos fins.

**PROCESSO(S) DEFERIDOS(S)**

SB 30.869/2018 Hélio Nazário  
SB 27.640/2018 Roberta Napoleão Lages

ST-1, 23 de maio de 2018.

ENGº FLÁVIO SIMÕES

Diretor do Departamento  
de Engenharia de Tráfego – ST-1**EDITAL ST Nº 38 DE 22 DE MAIO DE 2018****NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO**

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processadas no período de 15 a 21 de Maio de 2018, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas>.

GST, 22 de Maio de 2018.

Eng. Delson José Amador

Secretário de Transportes e Vias Públicas

**EDITAL ST Nº 39 DE 22 DE MAIO DE 2018****NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO**

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Penalidades de Multas de Trânsito, processadas no período 15 a 21 de Maio de 2018, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas>

GST, 22 de Maio de 2018.

Eng. DELSON JOSÉ AMADOR

Secretário de Transportes e Vias Públicas

**Secretaria de Saúde**  
**Gabinete do Secretário**

**SECRETARIA DE SAÚDE****DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS****EDITAL Nº 022/2018**

PERÍODO DE 16/05/2018 a 22/05/2018

PUBLICAÇÃO: 25/05/2018

**SS.42 – CENTRO DE CONTROLE ZOOSES**

**Nome:** Infração  
JOSE DE JESUS CANCELAMENTO-AIF-SERIE B/16 Nº20  
CPF:006.714.888-30  
PROCESSO:SB 037737/2016-89

**SS. 43 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PROCESSOS DEFERIDOS**

Processo: Nome:  
3900/2002 PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME  
19830/2001 CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE

**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA**

Processo: Nome:  
16085/2018 CENTRO DE ONCOLOGIA DO ABC DIADEMA LTDA

**Autuados para regularização do funcionamento junto ao Departamento de Vigilância à Saúde**

**NOME**  
DEOVALDO GARCIA LATICÍNIOS ME  
NÚCLEAR DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA  
HEMOLIN INST. DE PESQUISAS IMUNOHEMATOLOGICAS LTDA  
HEMOLIN INST. DE PESQUISAS IMUNOHEMATOLOGICAS LTDA  
HEMOLIN INST. DE PESQUISAS IMUNOHEMATOLOGICAS LTDA  
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
JCV EXCELLENCE ODONTOLOGIA LTDA  
VILLARE GASTRONOMIA EMPRESARIAL LTDA  
MULTI FISIOTERAPIA LTDA  
LUANA WOLFF GIACHINI CONFETARIA ME  
CONVIDA REFEIÇÕES LTDA  
URBANPRAG CONTROLE DE VETORES E PURBANAS LTDA  
URBANPRAG CONTROLE DE VETORES E PURBANAS LTDA  
URBANPRAG CONTROLE DE VETORES E PURBANAS LTDA  
RESIDENCIAL JARDIM DE HELENA LTDA  
1005 F SOLAR OPTICAL LTDA ME  
CAMILA FORTES TRISTÃO ME  
NULSON CHARLES BATISTA DA SILVA  
BOGAR RAPAPORT SERVICOS MEDICOS LTDA  
BOGAR RAPAPORT SERVICOS MEDICOS LTDA  
BOGAR RAPAPORT SERVICOS MEDICOS LTDA  
BOGAR RAPAPORT SERVICOS MEDICOS LTDA  
BOGAR RAPAPORT SERVICOS MEDICOS LTDA  
MANSÃO DOS BEBÊS ESCOLA DE EDUC.INFANTIL LTDA EPP

**INFRAÇÃO**

AIP SÉRIE I Nº 870 (Advertência)  
TRM SÉRIE I Nº 862 (Liberação Estab.)  
AIP SÉRIE I Nº 876  
TRM SÉRIE I Nº 876 (Interd.Equip.)  
AIP SÉRIE I Nº 876 (Interd.Equip.)  
AIP SÉRIE I Nº 889  
AIP SÉRIE I Nº 874 (Advertência)  
AIP SÉRIE I Nº 873 (Advertência)  
AIP SÉRIE I Nº 811 (Multas)  
AIP SÉRIE I Nº 790  
AIP SÉRIE I Nº 886 (Advertência)  
AIP SÉRIE I Nº 837  
TRM SÉRIE I Nº 837 (Interd.Prod.)  
AIP SÉRIE I Nº 837 (Interd.Prod.)  
TRM SÉRIE I Nº 855 (Intimação)  
AIP SÉRIE I Nº 867 (Advertência)  
AIP SÉRIE I Nº 867 (Advertência)  
AIP SÉRIE I Nº 814  
AIP SÉRIE I Nº 877  
TRM SÉRIE I Nº 877 (Interd.Equip.)  
AIP SÉRIE I Nº 877 (Interd.Equip.)  
AIP SÉRIE I Nº 877 (Interd.Parcial)  
AIP SÉRIE I Nº 888 (Advertência)

**PROCESSOS DEFERIDOS**

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES (segundo Resolução GSS nº 07/2016 de 08/04/2016)

**RAZÃO SOCIAL: PET CENTER COMERCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Nº CEVS: 354870801-750-000197-1-2  
DATA DE VALIDADE: 17/05/2023  
Nº PROCESSO: 25086/2018  
CNAE: 7500-1/00 ATIVIDADES VETERINÁRIAS  
CNPJ: 18.328.118/0071-11  
Rua THALES DOS SANTOS FREIRE, 36 E 40 - Baeta Neves - CEP: 09751-020  
Responsável Legal: SERGIO ZIMERMAN  
Responsável Técnico: JULIANA SANZ MOREIRA - CRMV/SP: 28.213

**RAZÃO SOCIAL: HIDEO HARADA**

CEVS: 354870801-863-003320-1-1  
PROCESSO: 57388/2017  
VALIDADE: 18/05/2023  
CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA  
CPF: 008.709.108-92  
Endereço: Rua Cristiano Angeli, nº 1.815 2º ANDAR – Assunção - CEP: 09812-601  
RESPONSÁVEL LEGAL: HIDEO HARADA  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: HIDEO HARADA – CRM/SP: 36.392

**RAZÃO SOCIAL: EDINALDO MOREIRA DOS SANTOS**

Nº CEVS: 354870801-493-000578-1-9  
DATA DE VALIDADE: 21/05/2023  
Nº PROCESSO: 20729/2018  
CNAE: 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL  
CNPJ: 29.372.748/0001-05  
PASS. SANTA CRUZ, 11 – Montanhão - CEP: 09784-315  
RESPONSÁVEL LEGAL: EDINALDO MOREIRA DOS SANTOS  
**Classes de Produtos e Atividades Autorizadas:**  
ALIMENTO: TRANSPORTAR

**RAZÃO SOCIAL: BRUNA BERGAMINI**

CEVS: 354870801-865-000605-0-0  
PROCESSO: 33038/2018  
VALIDADE: 22/05/2023  
CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE  
CPF: 403.698.798-48  
Endereço: Rua Frei Gaspar, nº 941 SL 311 – Centro - CEP: 09720-440  
RESPONSÁVEL LEGAL: BRUNA BERGAMINI  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNA BERGAMINI – CRP/SP: 129.575

**LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES ATUALIZADA****RAZÃO SOCIAL: DROGA EX LTDA**

Nº CEVS: 354870801-477-000436-1-3  
DATA DE VALIDADE: 26/06/2020  
Nº PROCESSO: 47756/2011  
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS  
CNPJ: 02.743.218/0048-25  
Avenida CAMINHO DO MAR, 3572 - RUDGE RAMOS - CEP: 09612-000  
Responsável Legal: ALEXANDRE DELLA COLETTA  
Responsável Legal: MARCOS DELLA COLETTA  
Responsável Técnico: ROSELI DA COSTA FONSECA - CRF/SP: 66.831  
Responsável Técnico Substituto: ROBERTO KIOSHI HIGA - CRF/SP: 12.338  
Responsável Técnico Substituto: RODRIGO AUGUSTO SILVA DE ABREU - CRF/SP: 79.253  
Responsável Técnico Substituto: MARTA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA - CRF/SP: 43.578  
**Classes de Produtos e Atividades Autorizadas:**  
MEDICAMENTO: DISPENSAR, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL: DISPENSAR, CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, PERFURAR LÓBULO AURICULAR

**RAZÃO SOCIAL: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME**

Nº CEVS: 354870801-477-000609-1-7  
Nº PROCESSO: 84551/2013  
Validade: 09/11/2020  
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS  
CNPJ: 71.605.265/0005-95  
Avenida KENNEDY, 201 - Jardim do Mar - CEP: 09726-260  
Responsável Legal: DIMITRI RIBEIRO FERREIRA  
Responsável Legal: NORMA MAGALI SIMONETTI CONDE  
Responsável Técnico: LEONARDO HENRIQUE ALCANTARA GENOVESI - CRF/SP: 68.880  
Responsável Técnico Substituto: RENATA FERREIRA DA SILVA - CRF/SP: 63.311  
Responsável Técnico Substituto: RENATO KENJI MATSUDA - CRF/SP: 48.706  
**Atividades Autorizadas e Classes de Produtos:**  
MEDICAMENTO: DISPENSAR; MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL: DISPENSAR CATEGORIA: ALOPÁTICOS – ANTIBIÓTICOS; COMERCIALIZAR RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO

**RAZÃO SOCIAL: RITA ELIZABETH MATTEI**

Nº CEVS: 354870801-865-000181-1-2  
DATA DE VALIDADE: 19/10/2020  
Nº PROCESSO: 11650/2006  
CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE  
OBJETO LICENCIADO: SERVIÇO DE PSICOLOGIA  
CPF: 95398317849  
Avenida SENADOR VERGUEIRO, 3290 - SALA 1 - RUDGE RAMOS - CEP: 09600-000  
Responsável Legal: RITA ELIZABETH MATTEI - CRP/SP: 06/34150-0  
Responsável Técnico: RITA ELIZABETH MATTEI - CRP/SP: 06/34150-0

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

**Processo:**  
11650/2006 - RITA ELIZABETH MATTEI  
De: RITA ELIZABETH MATTEI DE BELLIS  
Para: RITA ELIZABETH MATTEI

**ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

**Processo:**  
35959/2016 - NSG PARTNERS ODONTOLOGIA LTDA ME  
Sai: DEBORA NISHIWAKI  
Entra: ADRIANA LUCIA GIARETTA TODARO



7784/2001 - MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA

Sai: BERNHARD MADER

Sai: JURGEN KLAUS THEODOR ZIEGLER

Entra: HETAL NATAVARLAL LALIGI

Entra: PHILIPP MICHAEL SCHIEMER

#### ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

##### Processo:

21929/2007-RUOTTI KAMIKAWA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA.

De: Rua ALEXANDRE MARCONDES FILHO, 115

VILA MARLENE – SBC - CEP: 09726-330

Para: Rua ÁRTICO, 248

JARDIM DO MAR – SBC - CEP: 09726-300

#### BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

##### Processo:

85255/2013 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ HOSPITAL DE

CLINICAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Nome: MURILLO KENJI FURUKAWA - CRM/SP: 60.460

84551/2013 - MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME

Nome: JOÃO PAULO CICERO MACHADO - CRF/SP: 70.888

#### ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

##### Processo:

85255/2013 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ HOSPITAL DE

CLINICAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Nome: FERNANDA MARQUES VALENTE CORREA - CRM/SP: 122.143

84551/2013 - MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME

Nome: LEONARDO HENRIQUE ALCANTARA GENOVESI - CRF/SP: 68.880

#### DEFESAS INDEFERIDAS

##### Processo:

9647/2001 - ADEGA FRIOS E LATICINIOS F.C. CAMPOS LTDA ME

AIF SÉRIE I - Nº 497

18739/2018 - VILLARE GASTRONOMIA EMPRESARIAL LTDA

AIF SÉRIE I - Nº 583

11210/2018 - CONVIVA REFEIÇÕES LTDA

AIF SÉRIE I - Nº 583

13816/2009 - JCV EXCELLENCE ODONTOLOGIA LTDA

AIF SÉRIE I - Nº 696

11326/2001 - DEOVALDO GARCIA LATICÍNIOS – ME

AIF SÉRIE I - Nº 719

19029/2002 - SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

AIF SÉRIE I - Nº 331

22550/2001 – INSTITUTO EDUCACIONAL CATAVENTO LTDA ME

AIF SÉRIE I - Nº 796

19580/2018 - CAMILA FORTES TRISTÃO ME

AIF SÉRIE I - Nº 659

33429/2011 - MANSÃO DOS BEBÊS ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA EPP

AIF SÉRIE I - Nº 704

10092/2001 - SALVADOR & BOTELHO SUPERMERCADOS LTDA

AIF SÉRIE I - Nº 640

16771/2018 - GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA

AIF SÉRIE I - Nº 587

7114/2018 - WILLIAM INACIO RIBEIRO

AIF SÉRIE I - Nº 437

41187/2013 - GENESIS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME

AIF SÉRIE I - Nº 710

#### EXCLUSÃO DE EQUIPAMENTOS

##### Processo:

13816/2009 - JCV EXCELLENCE ODONTOLOGIA LTDA

-CEVS: 354870801-863-001646-0-7

Raios X Odontológico Intra-oral

Marca/Modelo: ASTEX/ODONTOMAX

Nº Série: 6316

Corrente/Tensão: 7 mA/70 kV

Motivo: Venda do Equipamento

- CEVS: 354870801-863-001647-0-4

Raios X Odontológico Intra-oral

Marca/Modelo: ASTEX/ODONTOMAX

Nº Série: 6317

Corrente/Tensão: 7 mA/70 kV

Motivo: Venda do Equipamento

#### CANCELAMENTO DE CEVS

##### Processo:

6007/2005 - MARIA PAULA CORREIA RODRIGUES DOS REIS

CEVS: 354870801-863-001703-0-5

Atividade: Odontológica

**Motivo: Encerramento das atividades**

5782/2001 - DENTALCON ODONTOLOGIA LTDA

CEVS: 354870801-863-000142-1-4

CEVS: 354870801-863-000143-1-1

Atividade: Odontológica e equipamento

**Motivo: Encerramento das atividades**

5679/2001 - RIETER AUTOMOTIVE BRASIL - ARTEFATOS DE FIBRAS TEXTEIS LTDA

CEVS: 354870801-863-000398-0-2

CEVS: 354870801-562-000234-0-0

Atividade: Ambulatório e Cozinha Industrial

**Motivo: Encerramento das atividades**

6744/2011 - FELIPE BERALDO DE OLIVEIRA CLINICA ODONTOLOGICA – ME

CEVS: 354870801-863-002918-0-3

CEVS: 354870801-863-001841-0-1

Atividade: Odontológica e equipamento

**Motivo: Encerramento das atividades**

6385/2011 - SUELEN SANTOS ALMEIDA LANCHONETE – ME

CEVS: 354870801-561-000899-0-7

Atividade: Lanchonete

**Motivo: Encerramento das atividades**

7336/2009 - BURAJIRU SUSHI LTDA

CEVS: 354870801-561-000395-0-0

Atividade: Restaurante

**Motivo: Encerramento das atividades**

7317/2004 - M. R. DA SILVA-EPP

CEVS: 354870801-561-000400-0-2

Atividade: Restaurante

**Motivo: Encerramento das atividades**

7279/2006 - GOLD NUTRITION PESQUISA DESEN.IND.COM. DE ALIMENTOS LTDA

CEVS: 354870801-109-000033-0-1

Atividade: Indústria de alimentos

**Motivo: Encerramento das atividades**

5625/2001 - INSTITUTO FLEMING DE ANÁLISES CLÍNICAS E BIOLÓGICAS EIRELI

CEVS: 354870801-864-000036-1-1

Atividade: Atividades de complementação diagnóstica e terapêutica - não especificadas anteriormente.

Motivo: Ausência da Atividade.

7592/2011 - LUIZ HENRIQUE ANDRE DE LIMA

CEVS: 354870801-493-000285-0-9

Atividade: Transporte de alimentos

**Motivo: Encerramento das atividades**

13134/2008 - JOSÉ MAURÍCIO OLIVA LIMA SANTOS

CEVS: 354870801-325-000037-0-0

Atividade: Laboratório de Próteses

**Motivo: Encerramento das atividades**

7900/2005 - CONFEITARIA TALITA LTDA

CEVS: 354870801-472-000082-0-6

Atividade: Confeitaria

**Motivo: Encerramento das atividades**

8068/2010 - VIELLY GRÃOS E CEREAIS LTDA ME

CEVS: 354870801-472-000242-0-1

Atividade: Mercaria

**Motivo: Encerramento das atividades**

8062/2010 - ROBSON DA SILVA PEREIRA

CEVS: 354870801-493-000232-0-5

Atividade: Transporte de alimentos

**Motivo: Encerramento das atividades**

8008/2009 - RAIMUNDO DE SOUZA MACIEL

CEVS: 354870801-493-000169-0-0

Atividade: Transporte de alimentos

**Motivo: Encerramento das atividades**

7966/2010 - MARIA LUCIA G. ALMEIDA SALÃO DE BELEZA

CEVS: 354870801-960-000138-0-3

Atividade: Salão de Beleza

**Motivo: Encerramento das atividades**

MARCIA APARECIDA BARRETO VITALINO ME

CEVS: 354870801-8176/2009 - 472-000181-0-4

Atividade: Açougue

**Motivo: Encerramento das atividades**

8155/2009 - WILSON NERY EVANGELISTA – ME

CEVS: 354870801-931-000012-0-1

Atividade: Academia

**Motivo: Encerramento das atividades**

8496/2008 - H. J. M. CARTAGENES – ME

CEVS: 354870801-463-000030-1-8

Atividade: Comércio atacadista de alimentos

**Motivo: Encerramento das atividades**

9761/2008 - DEFAL COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

CEVS: 354870801-464-000345-0-9

Atividade: comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

**Motivo: Não exerce mais a atividade**

13150/2001 – ZHONG YANYUAN PASTELARIA LTDA

CEVS: 354870801-561-000234-0-0

Atividade: Lanchonete.

Motivo: Atividades Encerradas.

#### ERRATA DO EDITAL 021/2018

- Onde se lê:

**BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA**

**Processo:**

47756/2011 – DROGA EX LTDA

Nome: MARTA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA - CRF/SP: 43578

- Leia-se:

**ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA**

**Processo:**

47756/2011 – DROGA EX LTDA

Nome: MARTA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA - CRF/SP: 43578

#### ERRATA DO EDITAL 021/2018

- Onde se lê:

**CANCELAMENTO DE CEVS**

**Processo:**

5145/2001 - DANIELA BRUNALDI PEREZ

CEVS: 354870801-863-002731-0-4

CEVS: 354870801-863-002731-0-4

Atividade: Odontológica e Equipamento

Motivo: Encerramento das atividades

- Leia-se:

**CANCELAMENTO DE CEVS**

**Processo:**

5145/2001 - DANIELA BRUNALDI PEREZ

CEVS: 354870801-863-002731-0-4

CEVS: 354870801-863-002732-0-1

Atividade: Odontológica e Equipamento

Motivo: Encerramento das atividades

SS.44 – DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E MEIO AMBIENTE

Autuados para regularização do funcionamento junto ao Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias

Nome:  
MARMORARIA GIACOMO GUARNIERE IND E COM EPP

Infração:  
AIF SÉRIE HN°584

SS.4, em 25 maio de 2018  
DR. WAGNER KUROIWA  
Diretor do Departamento de  
Proteção à Saúde e Vigilâncias  
DR. GERALDO REPLE  
Secretário de Saúde

### CONVOCAÇÃO CMS 007 / 2018

#### 268ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezados (as) conselheiros (as),  
Convocamos os (as) senhores (as) conselheiros (as) para a 268ª reunião ordinária do CMS, a ser realizada no dia 29 de maio de 2018, às 14h, no Plenarinho da Câmara de Vereadores – Praça Samuel Sabatini nº 50 – Paço Municipal.

Pauta:

- Aprovação da ata da reunião anterior;
  - Termos de aditamento ao Contrato de Gestão 001/2014 – Rede de Saúde de São Bernardo do Campo;
  - Termo Aditivo Nº 002/18 – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo;
  - Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2018.
- Informes.

Stefanos Paraskevas Lazarou  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SJC Nº 013/2018. Processo Administrativo SB 32847/2018. Determina a instauração de Sindicância Administrativa. SJC, 15 de Maio de 2018. JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA, Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania.

RESOLUÇÃO SJC Nº 014/2018. Processo Administrativo SB 32843/2018. Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar. SJC, 16 de Maio de 2018. JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA, Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania.

RESOLUÇÃO SJC Nº 015/2018. Processo Administrativo SB 34279/2018. Determina a instauração de Sindicância Administrativa. SJC, 21 de Maio de 2018. JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA, Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania.

### Secretaria de Serviços Urbanos Gabinete do Secretário

#### Secretaria de Serviços Urbanos

#### Edital nº 18/2018 do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais – SU.2

1) - TRANSLADAÇÃO DE DESPOJOS:

PROCESSOS DEFERIDOS:

- SB.028766/2018 – DC 03 – INTERESSADA: ELIZANGELA ALMEIDA DE MATOS  
SB.028829/2018 – DC 89 – INTERESSADO: RINALDO JOSE SILVA  
SB.030035/2018 – DC 18 – INTERESSADA: NEUZA BOTELHO DE OLIVEIRA  
SB.030166/2018 – DC 84 – INTERESSADO: JOSÉ RIBAMAR DE CARVALHO  
SB.030373/2018 – DC 71 – INTERESSADO: ANDERSON FRANÇA DE SOUZA  
SB.030417/2018 – DC 56 – INTERESSADO: AMAURI PORFÍRIO DOS SANTOS  
SB.030727/2018 – DC 43 – INTERESSADA: LUANA ALVES DOS SANTOS  
SB.030847/2018 – DC 22 – INTERESSADA: MAIONI SOUZA SILVA  
ENGº ADEMIR FERNANDES CENTURION  
DIRETOR - SU-2

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

#### SERVIÇO DE EXPEDIENTE SU-002.4

#### EDITAL nº 20/2018

Nos termos do artigo 2º, inciso VII, item "a" do Decreto nº 13.463, de 09 de agosto de 2001, combinado com a Resolução nº 06 GSU, publicada em 29 de julho de 2011, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Autorização para Rebaixamento de Guias

Processo Interessado  
SB-26896/18 ELOI BOF

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração

Processo Interessado  
SB-19484/18 MANGELS INDUSTRIAL SA  
SB-29050/18 ÍTALO SETTI  
SB-29231/18 GIZELDA DE OLIVEIRA SILVA DELPHINO  
Assunto: Cancelamento de Notificação  
Processo Interessado  
SB-09583/17 ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL GIRASSOL LTDA - ME  
PROCESSOS INDEFERIDOS  
Assunto: Cancelamento de Auto de Infração  
Processo Interessado  
SB-21498/18 BIG QUALITY INCORPORADORA LTDA  
SB-29354/18 RAFAEL LEANDRO TRENTINI  
SB-31277/18 JOSÉ ALFONSO FARRE ANTONIO  
SB-31946/18 TEREZINHA ANA DA CONCEIÇÃO  
Assunto: Mudança de Local de Ambulação  
Processo Interessado  
SB-07334/04 MARIA DE JESUS BATISTA MOREIRA  
SU-002.4, em 23 de maio de 2018.  
JOÃO LUIS LAURIELLO DE SOUZA  
Chefe de Seção

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

#### SERVIÇO DE EXPEDIENTE SU-002.4

#### EDITAL GSU nº 12/2018

Nos termos do artigo 2º, inciso VII, item "a" do Decreto nº 13.463, de 09 de agosto de 2001, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

CANCELAMENTO – PROCESSO SB 68638/2017-53 – EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE VAREJÃO, QUE IRIA SER INSTALADO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 024.020.151.000 E 024.020.152.000, SITOS À RUA MIRO VETORAZZO, BAIRRO DEMARCHI, TIDO COMO VENCEDORA COONAGRO – COOPERATIVA NACIONAL DE PRODUTORES AGRÍCOLAS E DO AGRONEGÓCIO.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Inscrição de Preposto

Processo Interessado  
SB-37054/14 MARIA TANIA DE SOUZA  
SB-37065/14 ROSATÍLIA FUNK MARQUES  
SB-37083/14 ELIETE ALEXANDRE DE SOUZA  
SU-002.4, em 23 de maio de 2018.  
MÁRIO CESAR ORSOLAN  
Respondendo pelo Expediente da  
Secretaria de Serviços Urbanos

#### COMUNICADO

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS divulga a lista de classificação dos participantes do ato convocatório para readequação dos lojistas ao longo do passeio público a Rua Almeida Leme:

Loja	Endereço - Lojas	Nome Proprietário - Lojas	RG
1	Rua: Almeida Leme, 70	Huong Chunji	RNE v35028-a
2	Rua: Almeida Leme, 22	Jailson Santiago de Almeida	563176-24
3	Rua: Almeida Leme, 70	Maria Lopes Souza	18.772.271-7
4	Rua: Almeida Leme, 74	Daniele de Oliveira Silva	42.418.585-4
5	Rua: Almeida Leme, 78	Elisangela Avelina dos Reis	37.507.747-9
6	Rua: Almeida Leme, 82	Geneildo Oliveira Almeida	24.613.291
7	Rua: Almeida Leme, 84	Jackson dos Santos Lemos	19.575.658-7
8	Rua: Almeida Leme, 16	Edilson José de Aquino	48.734.901-X
9	Rua: Almeida Leme, 15	Veronica Maria Pereira da Silva	19.650.053-9
10	Rua: Almeida Leme, 88	Juliana Sousa da Silva	48.034.397
11	Rua: Almeida Leme, 92	Edna Ferreira	26.136.035-8
12	Rua: Almeida Leme, 94	Iris Souza dos Santos	18.969.650-3
13	Rua: Almeida Leme, 31/39	Iracema Morais dos Santos	20.192.571-0
14	Rua: Almeida Leme, 98	Daniel Candido da Silva	6.697.259-0
15	Rua: Almeida Leme, 104	Rosana Moura Holanda	28.569.792-4
16	Rua: Almeida Leme, 106	Marly Barbosa	15.217.973
17	Rua: Almeida Leme, 108-B	André Luiz de Oliveira	48.559.104-2
18	Rua: Almeida Leme, 108 - A	Maria Andreina de Oliveira	20.084.293-6
19	Rua: Almeida Leme, 110	Jacinaide Nunes da Conceição Silva	28.956.676-9
20	Rua: Almeida Leme, 112	Sebastião Lagares da Silva	4.693.327-X
21	Rua: Almeida Leme, 116	José Alair dos Reis	13.709.547-8
22	Rua: Almeida Leme, 114	Maria Aparecida de Assis	22.352.113-9
23	Rua: Almeida Leme, 118	Haroldo Jun Kodomo	15.994.557-4
24	Rua: Almeida Leme, 120	Manoel de Assis Mota de Menezes	13.996.912-3
25	Rua: Almeida Leme, 124	Aldenor Maximo da Silva	26.360.481-0
26	Rua: Almeida Leme, 124	Maria da Penha Medeiros Almeida	60.774.537-X
27	Rua: Almeida Leme, 126	Antonia Andrea Medeiros de Almeida Machado	39.007.225-4
28	Rua: Almeida Leme, 128-B	Regina de Castro Moreira	21.502.368-7
29	Rua: Almeida Leme, 128-A	Pedro Donizete Paião	17.674.343
30	Rua: Almeida Leme, 130	Osman Crispim de Oliveira	60.229.457-5

SU. 002 em 25 de maio de 2018.  
JOÃO LUIS LAURIELLO DE SOUZA  
Chefe

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

**SU-002.1 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E COMÉRCIO**

**EDITAL 220/2018**

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALÍNEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES FICAM OS CONTRIBUÍNTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANCAMENTOS E AUTUAÇÕES :

NOME	INSCRIÇÃO	COD-AVISO/EXE	VALOR LANC	VENCTO	N.AUTO	COD
ADELINA ROSSI DE SOUZA	6.066.004.000	704-2688941/2018	R\$ 1.011,12	25062018	2688941	7
ADRIANA ROSSI RISPOLI	11.007.002.000	704-2689089/2018	R\$ 694,30	25062018	2689089	1
AGNALDO APARECIDO CAMPIOTO	6.081.080.000	704-2688937/2018	R\$ 337,04	25062018	2688937	6
ALBERTO HIDEO ANDO	15.062.016.000	704-2688878/2018	R\$ 337,04	25062018	2688878	6
ALDO VIEIRA ORMONDE-ESPOLIO	1.102.056.000	704-2684395/2018	R\$ 337,04	25062018	2684395	6
ALVARO DA SILVA MADEIRA	1.018.100.001	704-2689094/2018	R\$ 505,56	25062018	2689094	22
ASSOCIACAO DE CONSTRUCAO COMUNITARIA APIAY	6.018.094.000	704-2688936/2018	R\$ 1.348,16	25062018	2688936	2
AUGUSTA PAES OLIVEIRA	11.020.031.000	704-2689092/2018	R\$ 337,04	25062018	2689092	4
COMERCIAL E IMOBILIARIA MARCOS LTDA	14.013.009.000	704-2688881/2018	R\$ 13.050,25	25062018	2688881	1
COMERCIAL E IMOBILIARIA MARCOS LTDA	14.013.009.000	704-2688882/2018	R\$ 13.050,25	25062018	2688882	3
COMERCIAL E IMOBILIARIA MARCOS LTDA	14.013.009.000	704-2688883/2018	R\$ 337,04	25062018	2688883	6
CONSTRUBIG - CONSTR. E EMPREENDIM. IMOBIL. LTDA	8.058.103.000	704-2689033/2018	R\$ 337,04	25062018	2689033	6
CONSTRUBIG - CONSTR. E EMPREENDIM. IMOBIL. LTDA	8.058.102.000	704-2689036/2018	R\$ 337,04	25062018	2689036	6
CONSTRUBIG - CONSTR. E EMPREENDIM. IMOBIL. LTDA	8.058.101.000	704-2689039/2018	R\$ 337,04	25062018	2689039	6
CONSTRUBIG - CONSTR. E EMPREENDIM. IMOBIL. LTDA	8.058.100.000	704-2689051/2018	R\$ 337,04	25062018	2689051	6
CONSTRUBIG - CONSTR. E EMPREENDIM. IMOBIL. LTDA	8.058.099.000	704-2689055/2018	R\$ 337,04	25062018	2689055	6
CONSTRUBIG - CONSTR. E EMPREENDIM. IMOBIL. LTDA	8.058.106.000	704-2689056/2018	R\$ 337,04	25062018	2689056	6
CONSTRUBIG - CONSTR. E EMPREENDIM. IMOBIL. LTDA	8.058.105.000	704-2689060/2018	R\$ 337,04	25062018	2689060	6
CONSTRUBIG - CONSTR. E EMPREENDIM. IMOBIL. LTDA	8.058.107.000	704-2689066/2018	R\$ 337,04	25062018	2689066	6
CONSTRUBIG - CONSTR. E EMPREENDIM. IMOBIL. LTDA	8.058.108.000	704-2689074/2018	R\$ 337,04	25062018	2689074	6
CONSTRUBIG - CONSTR. E EMPREENDIM. IMOBIL. LTDA	8.058.105.000	704-2689076/2018	R\$ 10.174,61	25062018	2689076	1
CONSTRUBIG - CONSTR. E EMPREENDIM. IMOBIL. LTDA	8.058.101.000	704-2689077/2018	R\$ 1.477,59	25062018	2689077	1
CONSTRUBIG - CONSTR. E EMPREENDIM. IMOBIL. LTDA	8.058.102.000	704-2689078/2018	R\$ 3.149,31	25062018	2689078	1
CONSTRUBIG - CONSTR. E EMPREENDIM. IMOBIL. LTDA	8.058.103.000	704-2689079/2018	R\$ 2.910,69	25062018	2689079	1
CONSTRUBIG - CONSTR. E EMPREENDIM. IMOBIL. LTDA	8.058.099.000	704-2689080/2018	R\$ 1.452,64	25062018	2689080	1
CONSTRUBIG - CONSTR. E EMPREENDIM. IMOBIL. LTDA	8.058.100.000	704-2689082/2018	R\$ 1.516,68	25062018	2689082	1
CONSTRUBIG - CONSTR. E EMPREENDIM. IMOBIL. LTDA	8.058.106.000	704-2689083/2018	R\$ 686,21	25062018	2689083	1
CONSTRUBIG - CONSTR. E EMPREENDIM. IMOBIL. LTDA	8.058.107.000	704-2689084/2018	R\$ 692,28	25062018	2689084	1
CONSTRUBIG - CONSTR. E EMPREENDIM. IMOBIL. LTDA	8.058.108.000	704-2689086/2018	R\$ 700,37	25062018	2689086	1
CUSTODIO SOUZA SARAIVA	11.013.019.000	704-2689088/2018	R\$ 337,04	25062018	2689088	6
DUILIO MEDICI	4.005.054.000	704-2684405/2018	R\$ 337,04	25062018	2684405	6
EDISON DEL VALHE	27.152.001.000	704-2689097/2018	R\$ 337,04	25062018	2689097	6
EDISON MAURO LUIS	27.010.016.000	704-2689098/2018	R\$ 337,04	25062018	2689098	6
EDUARDO MOTTA	4.058.042.000	704-2684399/2018	R\$ 337,04	25062018	2684399	6
ELIAS ALEXANDRE DE SOUZA	27.152.011.000	704-2689096/2018	R\$ 337,04	25062018	2689096	6
ELISABETH LAVES	11.001.017.000	704-2689090/2018	R\$ 337,04	25062018	2689090	6
FLAVIO VERSOLATTO	1.103.015.000	704-2684397/2018	R\$ 337,04	25062018	2684397	6
FRANCISCO DE PAULA	6.067.009.000	704-2688938/2018	R\$ 337,04	25062018	2688938	6
HERIC DAVID	19.005.032.000	704-2688984/2018	R\$ 337,04	25062018	2688984	6
HERIC DAVID	19.005.036.000	704-2688986/2018	R\$ 337,04	25062018	2688986	6
HERIC DAVID	19.005.035.000	704-2688987/2018	R\$ 337,04	25062018	2688987	6
HERIC DAVID	19.005.034.000	704-2688988/2018	R\$ 337,04	25062018	2688988	6
HERIC DAVID	19.005.033.000	704-2688989/2018	R\$ 337,04	25062018	2688989	6
JOAO DA SILVA AFONSO - ESPOLIO	6.081.041.000	704-2688935/2018	R\$ 572,97	25062018	2688935	2
JOAO PENHA	4.044.011.000	704-2684403/2018	R\$ 539,26	25062018	2684403	1
JOAQUIM JERONIMO PINTO ESPOLIO DE	4.068.015.000	704-2684407/2018	R\$ 1.011,12	25062018	2684407	7
JOSE AUGUSTO FRAGATA	17.005.054.000	704-2688899/2018	R\$ 337,04	25062018	2688899	6
JOSE FATTOBENE PRIMO	11.028.075.000	704-2689093/2018	R\$ 337,04	25062018	2689093	6
JOSE ROA FILHO	4.058.055.000	704-2684401/2018	R\$ 337,04	25062018	2684401	6
JURACI GOMES DOS SANTOS	17.049.020.000	704-2688889/2018	R\$ 337,04	25062018	2688889	6
LORIS FRANCISCO AMADEI	1.102.048.000	704-2684396/2018	R\$ 337,04	25062018	2684396	6
LUA CRUZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	6.053.035.000	704-2688942/2018	R\$ 1.011,12	25062018	2688942	40
LUIZ ANACIETTO PENHA	19.019.024.000	704-2688944/2018	R\$ 3.437,82	25062018	2688944	1
MARIA DOLORES BARBOSA TAMAI OPTICA - EPP	241.480-5	704-2689108/2018	R\$ 337,04	25062018	2689108	56
MERCEDES VIEIRA MARIANO	17.042.001.000	704-2688896/2018	R\$ 337,04	25062018	2688896	6
NEWTON RICARDO SAMMARONE	8.013.041.000	704-2689030/2018	R\$ 337,04	25062018	2689030	6
OSKA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8.005.018.000	704-2689032/2018	R\$ 876,30	25062018	2689032	1
PAULO SERGIO DOS SANTOS DE SANTANA - ME	249.329-2	704-2688907/2018	R\$ 674,08	25062018	2688907	71
PEDRO MARTINEZ PEREZ	8.013.033.000	704-2689028/2018	R\$ 337,04	25062018	2689028	6
PERIN TRANSPORTES E PARTICIPACOES LTDA	1.002.031.000	704-2684393/2018	R\$ 337,04	25062018	2684393	6
RAFAEL FARIAS	4.058.057.000	704-2684400/2018	R\$ 337,04	25062018	2684400	6
ROLF LAVES	11.001.016.000	704-2689091/2018	R\$ 337,04	25062018	2689091	6
SABC COMERCIO DE OCULOS RELOG E JOIAS EIRELI EPP	242.969-1	704-2689100/2018	R\$ 337,04	25062018	2689100	56
SABC COMERCIO DE OCULOS RELOG E JOIAS EIRELI EPP	242.969-1	704-2692788/2018	R\$ 337,04	25062018	2692788	56
SANTA URSULA EMPREEND.E PARTIC.S/A -MASSA FALIDA	20.084.019.000	704-2689017/2018	R\$ 2.730,03	25062018	2689017	1
SECURETECH SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	13.056.089.000	704-2689095/2018	R\$ 674,08	25062018	2689095	60
SF BAETA NEVES ESTACIONAMENTO EIRELI EPP	234.736-9	704-2688902/2018	R\$ 337,04	25062018	2688902	107

SHARM COMERCIAL DE PLAS-TICOS LTDA	19.005.038.000	704-2688981/2018	R\$ 337,04	25062018	2688981	6
SHARM COMERCIAL DE PLAS-TICOS LTDA	19.005.037.000	704-2689003/2018	R\$ 337,04	25062018	2689003	6
SILVIA MATTIUIZ BOIN	4.050.080.000	704-2688933/2018	R\$ 337,04	25062018	2688933	6
VALMIR ALVES DA GRACA	4.044.031.000	704-2684402/2018	R\$ 1.685,20	25062018	2684402	50
VALTER HATO (ESPOLIO)	1.102.033.000	704-2684394/2018	R\$ 337,04	25062018	2684394	6
VILA DE TOSCANA SABORES ITALIA LTDA	197.295-2	704-2684408/2018	R\$ 1.011,12	25062018	2684408	42
VITA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	18.025.139.000	704-2688901/2018	R\$ 4.044,50	25062018	2688901	1
WESLEY OLIVEIRA SANTOS ESTACION E LAVA RAPIDO ME	239.870-2	704-2688888/2018	R\$ 337,04	25062018	2688888	107

DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS ACIMA:  
 001-LIMPEZA, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO  
 002-CONSTRUIR MURO DE FECHO  
 003-RECONSTRUIR/REPARAR MURO DE FECHO  
 004-CONSTRUIR PASSEIO PUBLICO  
 006-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO  
 007-ENTULHO E MAT. DE CONSTRUCAO NO PASSEIO  
 022-GARGULA ADEQUAR OU EXECUTAR  
 040-OCUPACAO DO PASSEIO MATERIAL RECICLADO  
 042-CESSAR OCUPACAO DO PASSEIO PUBLICO  
 050-PRECAUCAO CONTRA EROSAO  
 056-PUBLICIDADE IRREGULAR - PANFLETOS  
 060-RAMPA NA SARJETA (REMOVER)  
 071-CESSAR EMISSAO DE POLUICAO SONORA  
 107-PUBLICIDADE IRREGULAR-PLACAS NO PASSEIO

SU002.2, 23 DE MAIO DE 2018  
 JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA - CHEFE

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

**SU002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E COMÉRCIO**  
**EDITAL 220/2018**

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001  
 Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execucao dos servicos de:

001-LIMPEZA, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO  
 Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS  
 006-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO  
 Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS  
 007-ENTULHO E MAT. DE CONSTRUCAO NO PASSEIO  
 Prazo legal para execucao do servico: 03 DIAS  
 009-AGUA SERVIDA  
 Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS  
 014-ALTEAMENTO DE GUIAS - SEM USO  
 Prazo legal para execucao do servico: 15 DIAS  
 030-LIXO FORA DO LOCAL OU MAL ACONDICIONADO  
 Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS  
 036-OBSTRUCAO DE BOCA DE LOBO OU LEO  
 Prazo legal para execucao do servico: 03 DIAS  
 042-CESSAR OCUPACAO DO PASSEIO PUBLICO  
 Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS  
 051-PREPARO DE ARGAMASSA NA VIA / PASSEIO  
 Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA  
 089-LIXO FORA DO LOCAL  
 Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA  
 106-PUBLICIDADE IRREG. - PINTURAS E COLAGENS  
 Prazo legal para execucao do servico: 10 DIAS  
 107-PUBLICIDADE IRREGULAR-PLACAS NO PASSEIO  
 Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA

Prazos acima contados a partir da data de publicacao do presente edital.  
 Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificacoes individuais via correio.

NOME	INSCRICAO	SERVICOS
A/C DO SR. SINDICO DO C.J. PLANALTO DA SERRA	15.029.026.000	089
A/C DO SR. SINDICO DO ED. GUARANI	4.067.012.000	007
AELSON PINHEIRO DE OLIVEIRA	4.058.061.000	006
ALESSANDRO VINICIUS MOURA	4.003.009.000	006
AMILTON ALVES COSTA	4.003.008.000	014
ANDRESSA RAMOS FERREIRA MANSO ME	259.087	107
ANIS VERSIANI DA CRUZ	4.044.023.000	001
ANITA CONSTANCA PAIOLI E LIBERATO JOSE PAIOLLI	6.081.028.000	006
ATHOS AUTO POSTO LTDA	214.042	107
AUTO POSTO TRASMONTANO LTDA	202.927	107
BERNARDETE PINHEIRO	6.053.009.000	006
CARLOS ANSELMO SOUZA ROCHA	6.043.033.000	006
CASA DE CARNES E ROTIS. NOVA MUNICIPAL LTDA EPP	237.584	030
DEMOSTENES COSTA JUNIOR	6.066.021.000	006
DIRCE DA SILVA DIAS	6.043.009.000	006
DJALMA SIMOES DOS SANTOS	4.050.085.000	006
DORIVAL ANTONIO TRENTIN	6.023.022.000	007
EDSON LOPES COSTA	6.093.093.000	006
IVO PORFIRIO VENZOL	6.068.014.000	006
JAIRO DE FRANCA ROCHA	6.063.168.000	006



JOAO PAULO DOS SANTOS	6.063.126.000	051
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA	6.093.061.000	006
JOSE APARECIDO GONCALVES DOS S. ESTACIO-NAMENTOS	261.481	042
JOSE APARECIDO GONCALVES DOS S. ESTACIO-NAMENTOS	261.481	107
JOSE DIAS ESTEVEM	4.078.019.000	006
JOSE FRANCISCO DAS DORES	6.049.010.000	006
JOSE NIELSON DA SILVA	4.044.016.000	001
JOSE ORINEU NEVES	6.075.010.000	051
JOSE SEBASTIAO RIBEIRO	6.044.044.000	006
JOSE TAKOMI UEMATSU	5.047.001.009	107
JOSUINO JOAO DOS SANTOS	6.066.040.000	006
JUSTINA CORREA	4.067.065.000	006
LAVANDERIA MAGNOLIA LTDA - ME	87.749	106
LEFOR RADIOLOGIA E DOCUM.ODONTOLOGICA LTDA-ME	256.809	107
LINO RAMIN JUNIOR	7.069.012.000	009
MARCO AURELIO ANGELOTTI BASTOS	4.025.002.000	006
MARIA APARECIDA DE COL - ESPOLIO	4.087.005.000	006
MARIA ARMINDA GOMES	6.039.012.000	006
MARIA DO CARMO JACOBUCCI	6.038.043.000	107
MARIA HELENA DA SILVA GONZALEZ	6.062.062.000	107
MARIA NECI DE JESUS SILVA	6.044.117.000	036
MARIA PATROCINIA	6.037.069.000	006
MIGUEL ALVES SOBRINHO	6.063.119.000	006
MOZART TEIXEIRA DA SILVA	4.046.017.000	006
MULTILINE FARMA DROGARIA LTDA	123.194	106
NOVITA BAETA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	6.040.027.000	007
OCTAVIO JOAQUIM MARTINS	6.043.050.000	006
ROBERTO PINTO	6.081.072.000	006
ROSA RIOTTO PLORETTI	4.013.016.000	006
ROSALIA DE MORAES HESSEL - ESPOLIO	4.079.011.000	006
SEBASTIANA RODRIGUES FERRO	6.093.086.000	006
SEBASTIAO AGRIPINO LEITE	6.049.056.000	006
SOCIEDADE CULTURAL BRASILTALIA DE S.B.DO CAMPO	6.029.040.000	006
VANDERLI APETTITI DANI	6.065.044.000	006
VINICIUS DE SIQUEIRA TEIXEIRA	6.048.040.000	006
WALDEMAR ALVARES	4.065.009.000	006

## NOTIFICAÇÕES ENTREGUES EM MÃOS:

SERVIÇO: CESSAR AS ATIVIDADE DE VENDEDOR AMBULANTE IRREGULAR

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
JAIR FERREIRA COELHO	111324	IMEDIATO
CLEONICE NOVAIS ROCHA	111325	IMEDIATO

SU002.2 23 DE MAIO DE 2018  
MARIO ANTONIO MARGONARI, ENCARREGADO  
JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA, CHEFE

SB-72631/2017	JUAREZ SIMPRISO DE SOUSA	56984
SB-72631/2017	MAIARA SOUSA SANTOS DE BARROS	56985
SB-29736/2018	MARCOS ANTONIO BARRESE	56986
SB-29736/2018	NOZOMI OHAZE	56987

SPU.22, em 25 de Maio de 2018, Arqtª Fabiana Akemi Marumo Nangino - Chefe de Divisão SPU.22, Arqt João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SPU.2

## DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SPU.2

## DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SPU.22

## EDITAL Nº 092/18

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB- 5844/1990	AGUIAR & AGUIAR LOCAÇÃO DE TRAJES LTDA ME	9.763
SB- 5779/1994	WILLIAM DANIEL DEZOTTI - ME	9.295
SB- 5779/1994	R.S PARTINERS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	9.296
SB- 5779/1994	GANDI EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	9.297
SB-14987/2002	PAES E DOCES OITO DE AGOSTO LTDA EPP	10.379
SB- 8909/2004	LUIZ CARLOS COSTA	9.762
SB-23390/2014	ROVANA COMERCIO DE PECAS E MECANICA LTDA - EPP	9.764
SB-16410/2015	CENTER PLAN ESTACIONAMENTOS E PARTICIP LTDA. ME	9.766
SB-69096/2017	SAMUEL FELICIANO	9.892
SB-25632/2018	CASA GRANDE & ARAUJO MONT.MAN.DE MÓVEIS LTDA EPP	9.298
SB-29651/2018	THIAGO SANCHES DA SILVA	6.813

SPU.22, em 25 de Maio de 2018, Arqtª Fabiana Akemi Marumo Nangino - Chefe de Divisão SPU.22, Arqt João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SPU.2

## DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SPU.2

## DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SPU-22

## EDITAL Nº 093/18

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB- 9958/1994	OSWALDO CENTURIAO JUNIOR	164798
SB-12166/1996	ANTONIO ALMEIDA ALBUQUERQUE	164938
SB-21285/2007	PAULA FONSECA ALVES	164984
SB-16798/2008	ANTONIO RESENDE DE SOUZA	164982
SB-24240/2010	JOSEFINA ARLETE CARIGNANO ANDRADE	164937
SB-73738/2011	RENE WILLIAM MOURA	164907
SB-41424/2012	OSWALDO RODRIGUES SCHWARZ	164823
SB-44715/2014	JOSE ANTONIO ALVES	164595
SB-78566/2014	ALFREDO CEZARINI MARQUES	164799
SB-78566/2014	LEONARDO FILIPE DA SILVA	164800
SB- 4920/2017	JERONYMO DIMA ZANINI	164824
SB-28956/2017	FELIPE MESTRE MORENO	164864
SB-33383/2018	ANTONIO ORTEGA - ESPOLIO	164983
SB-33387/2018	GF 6 INCORPORACAO LTDA	165051

SPU.22, em 25 de Maio de 2018, Marília Iniestas - Encarregada de Serviço, Arqtª Fabiana Akemi Marumo Nangino - Chefe de Divisão SPU.22, Arqt João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SPU.2.

## DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SPU.2

## DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SPU-22

## EDITAL Nº 094/18

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB-14907/2002	HIPERFIT ACADEMIA DE GINASTICA LTDA	46.794
SB-19614/2005	D.R.SOARES BUFFET	46.571
SB-19614/2005	V - CONTROL COM. E SERV. DE INFORMATICA LTDA ME	46.573
SB-19614/2005	VIRTUAL EVENTOS LTDA	46.557
SB-19614/2005	ESMARTE CARGO EIRELI	45.917
SB- 8085/2006	PORTO F. COM. DE PEDRAS MARMS E GRANS LTDA - ME	46.099
SB-15999/2008	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	46.895
SB-15999/2008	BANCO DO BRASIL S/A	46.896
SB- 1325/2010	BAR E LANCHES PAEMA JUNIOR LTDA ME	46.568
SB- 8288/2011	VAGNER LIMA DE SANTANA	46.968
SB-28452/2015	CREDICASA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA.	47.026
SB-39813/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBL.DE DEUS EM VILA ALZIRA	46.894
SB-14677/2018	O FRADE GRILL BAR LTDA - ME	46.831
SB-32376/2018	ECOTEC TECNOLOGIA ECOLOGICA LTDA	46.796
SB-32378/2018	DANIELLE ALVES DE PAIVA	46.800
SB-33394/2018	JOAO CARLOS VASSI (OFICINA DE CARROS)	46.569
SB-33405/2018	BRUNO VINICIUS PEREIRA	46.570

SPU.22, em 25 de Maio de 2018, Marília Iniestas - Encarregada de Serviço, Arqtª Fabiana Akemi Marumo Nangino - Chefe de Divisão SPU.22, Arqt João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SPU.2.

## DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES SPU-22 - EDITAL 095/18

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOB/ MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
AGUIAR & AGUIAR LOCAÇÃO DE TRAJES LTDA ME	175.473-4	704-2692935/2018	R\$ 1.837,70	03072018	5844/1990/SB
CASA GRANDE & ARAUJO MONT.MAN.DE MOVEIS LTDA EPP	261.265-8	704-2692933/2018	R\$ 1.225,13	03072018	25632/2018/SB
CENTER PLAN ESTACIONAMENTOS E PARTICIP LTDA. ME	235.705-4	704-2692937/2018	R\$ 1.837,70	03072018	16410/2015/SB
DANIEL GONCALVES	012.038.026.000	704-2692928/2018	R\$ 1.653,90	03072018	15343/2017/SB

Secretaria de Planejamento Urbano e Ação Regional  
Gabinete do Secretário

## DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

## DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES – SPU. 22

## EDITAL Nº 089/18

Cientificamos V.S., quanto ao requerido, referente ao pedido de PRAZO, o qual foi DEFERIDO e estará aguardando conforme data abaixo relacionada.

Região	Processo	Exercício	Interessado	Prazo
RR	002670	1990	ITAU UNIBANCO S/A	15/06/2018
SB	14053	1990	CARLOS MACIEL CORDEIRO	16/07/2018
SB	16649	1992	PAULO AFONSO BARROSO	18/08/2018
SB	70504	1995	JOSÉ BENEDECTO DE ARRUDA	22/08/2018
SB	12022	1997	ROMILDO FANANI	18/08/2018
SB	21928	2005	DOUGLAS ANTONIO FERREIRA	17/08/2018
SB	02116	2006	JOSÉ DENIVALDO DE JESUS GOIS	22/08/2018
SB	15216	2007	FRANCISCA MARIA COSTA BORGES	18.07.2018
SB	51380	2013	JESUS RAMON LINARES TORRES	17.08.2018
SB	81187	2017	JOSÉ EDILSON DA COSTA	18/07/2018
SB	20610	2018	R.RAMOS COM.DE SORVETE E DERIVADOS LTDA	18/06/2018

SPU-22, em 25 de maio de 2018, Marília Iniestas – Encarregada de Serviço, Arqtª Fabiana Akemi Marumo Nangino - Chefe de Divisão- SPU-22 –Arqtª João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SPU-2.

## DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SPU.2

## DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SPU.22

## EDITAL Nº 091/18

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB- 1999/2000	LAURO PIRES LIMA	56936
SB-13073/2004	OSMAR ERNANI	54796
SB-15343/2017	DANIEL GONCALVES	57051
SB-28956/2017	J. MAGRI ADMINISTRACAO E CONS. DE NEGOCIOS LTDA	56983

GANDI EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA EPP	222.363-5	704-2692932/2018	R\$	1.225,13	03072018	5779/1994/SB
J. MAGRI ADMINISTRACAO E CONS. DE NEGOCIOS LTDA	020.070.008.000	704-2692923/2018	R\$	4.410,40	03072018	28956/2017/SB
JUAREZ SIMPRISO DE SOUSA	020.077.098.000	704-2692924/2018	R\$	1.470,16	03072018	72631/2017/SB
LAURO PIRES LIMA	003.006.030.000	704-2692922/2018	R\$	275,65	03072018	1999/2000/SB
LUIZ CARLOS COSTA	75.489-7	704-2692934/2018	R\$	1.225,13	03072018	8909/2004/SB
MAIARA SOUSA SANTOS DE BARROS		704-2692925/2018	R\$	735,08	03072018	72631/2017/SB
MARCOS ANTONIO BARRESE	020.074.039.000	704-2692926/2018	R\$	1.102,60	03072018	29736/2018/SB
NOZOMI OHAZE		704-2692927/2018	R\$	1.102,60	03072018	29736/2018/SB
OSMAR ERNANI	001.025.057.000	704-2692921/2018	R\$	367,54	03072018	13073/2004/SB
PAES E DOCES OITO DE AGOSTO LTDA EPP	168.205-9	704-2692939/2018	R\$	2.756,55	03072018	14987/2002/SB
R.S PARTINERS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	228.841-9	704-2692931/2018	R\$	1.225,13	03072018	5779/1994/SB
ROVANA COMERCIO DE PECAS E MECANICA LTDA - EPP	15.820-8	704-2692936/2018	R\$	1.837,70	03072018	23390/2014/SB
SAMUEL FELICIANO	255.252-3	704-2692938/2018	R\$	1.225,13	03072018	69096/2017/SB
THIAGO SANCHES DA SILVA	029.099.018.000	704-2692929/2018	R\$	2.756,55	03072018	29651/2018/SB
WILLIAM DANIEL DEZOTTI - ME	223.629-0	704-2692930/2018	R\$	1.225,13	03072018	5779/1994/SB

SPU-2, 25 DE MAIO DE 2018  
ARQTO. JOAO CAPISTRANO DE CASTRO NETO - DIRETOR DA SPU.2

**SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE HABITE-SE, CERTIDÕES E ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO**

**EDITAL Nº 230**

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "COMUNIQUE-SE" dos processos abaixo relacionados. O prazo para atendimento é de 30(trinta) dias à contar desta publicação. O não atendimento dentro do prazo implicará no indeferimento do quanto re-querido e cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

- PROCESSO CONTRIBUINTE  
SB- 6424/2018 DORAMI LEITE DE PAIVA  
SB-12620/2005 LUCIANA GRECO DESTRO  
SB- 9666/2009 ANTONIO LEMOS  
SB-36450/2015 JAMAL SALEH  
SB- 7254/2018 OSVALDO ANTUNES DE CARVALHO  
SB- 7254/2018 DANILO ROTONDO SILVA  
RR- 1228/1987 ELIAS SLEIMAN ROUMANOS

SPU.201, 23 de Maio de 2018, RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ. Adm ,

RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ. Adm, Arqtª  
Cristiane Branco Theodoro  
- Chefe da SPU.201, Arqt João C. de Castro Neto - Diretor do SPU.2

**DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – SPU.2**

**SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE OBRA PARTICULAR – SPU.201**

**EDITAL Nº 231**

Solicitamos o comparecimento do proprietário ou autorizado referente aos processos abaixo relacionados, no prazo de 15(quinze) dias à contar desta publicação, na SPU-201 - 1º andar Paço Municipal - para ciência e atendimento do INDEFERIMENTO.

O não comparecimento e atendimento dentro do prazo implicarão no ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO COMPETENTE E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

- PROCESSO CONTRIBUINTE  
SB- 8968/2017 MARIA DO CARMO DOS SANTOS GOPPI

SPU.201, 23 de Maio de 2018, RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ. Adm ,

RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ. Adm, Arqtª  
Cristiane Branco Theodoro  
- Chefe da SPU.201, Arqt João C. de Castro Neto - Diretor do SPU.2

**SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES**

**EDITAL Nº 232**

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras, com vencimento para o dia 11/06/2018.

PROCESSO CONTRIBUINTE	GAM Nº	VALOR R\$
SB-14126/2017 ITAU UNIBANCO S/A	4060748	367,54
SB-26294/2017 ELETRA INDUSTRIAL LTDA	4060739	918,85
SB-44972/2017 VIAMAR VEICULOS,PECAS E SERVICOS LTDA	4060740	1.837,70
SB-67690/2017 SCANIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	4060733	183,77
SB-69216/2017 INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICACAO SHOWPAO LTDA	4060736	551,31
SB-80422/2017 P.Y.PEDRON PROMOCOES - ME	4060742	183,77
SB-80470/2017 CONSTRUTORA GRANDE ABC LTDA	4060741	183,77
SB- 6084/2018 K.D.CENTER COMERCIO DE MATERIAIS P/CONSTRUCAO LT	4060747	918,85
SB- 7746/2018 TATIANE JARDIM MENDES RUSSI EIRELI - EPP	4060746	183,77
SB-12334/2018 TAMOJUNTO RELIQUIAS LOUNGE BAR LTDA - ME	4060745	183,77
SB-12715/2018 STARVIEW INFORMATICA LTDA	4060738	183,77
SB-13814/2018 BANCO BRADESCO S/A	4060744	918,85
SB-16528/2018 D S A GLOBAL LOGISTICA LTDA	4060749	183,77
SB-17297/2018 AWP SERVICE BRASIL LTDA	4060743	551,31
SB-17714/2018 FERNANDO DE AZEVEDO - ME	4060734	183,77
SB-20560/2018 VIMOB - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	4060735	1.837,70
SB-21274/2018 MARCIA APARECIDA PAMPOLIN DE CARVALHO	4060737	183,77
SB-23062/2018 LIONTECH - USINAGEM ANODIZACAO LTDA	4060732	367,54

SPU.201, 23 de Maio de 2018, RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ. Adm ,

RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ. Adm, Arqtª  
Cristiane Branco Theodoro  
- Chefe da SPU.201, Arqtª João C. de Castro Neto - Diretor do SPU.2

**DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - SPU-21**

**EDITAL Nº 37/2018**

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "COMUNIQUE-SE" dos processos abaixo relacionados. O prazo para atendimento é de 15(quinze) dias à contar desta publicação. O não atendimento dentro do prazo implicará no indeferimento do quanto re-querido e cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

- PROCESSO CONTRIBUINTE  
SB-12293/1991 NARITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
SB-19867/1992 JOSE PEDRO BERTOLINO  
RG- 384/1998 LUIZA VOICIEKOSKI  
SB- 8794/1998 ANTONIO AUGUSTO FEVEREIRO E OUTRO  
SB-11187/2001 GLORIA GUIMARÃES CARIBE  
SB- 4714/2005 EDSON MOREIRA DOS SANTOS  
SB- 1527/2007 VICENTE JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO  
SB-12435/2007 CARLOS ROBERTO ROSSATO  
SB-23202/2007 MARLI ROCHA CANDIDO  
SB-17764/2008 ROGERIO JOSE LOPES  
SB-30927/2012 IGREJA BATISTA BIBLICA DE VILA ROSA  
SB-13846/2013 LUIZ GONZAGA DE SOUSA  
SB-74698/2013 JOÃO DOS REIS  
SB-80661/2013 MARIO ROCHA  
SB-81507/2014 GISELE ANTUNES  
SB-53249/2015 ANDREIA ANTONAMI AMARAL  
SB-52919/2016 NELSON TEIXEIRA SANTOS  
SB-55646/2016 JOSEFA SILVA SOARES  
SB-71256/2016 ROSALVO DE MEDEIROS FILHO  
SB-43764/2017 AGOSTINHO LEITE DOS SANTOS  
SB-70645/2017 JEANE RODRIGUES DE PAULA  
SB-72650/2017 PHONIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A.  
SB- 1018/1969 ALBERTO EDURDO BELLINGHAUSEN  
RR- 1506/1994 INTERPRINT LTDA.  
SB- 7114/1996 CECÍLIA PICONE  
SB- 7716/2007 MAGADA MAZZONCINI  
SB-10452/2008 LUIZ FERNANDO DIAS  
SB-10126/2011 JOÃO DE SOUZA PEREIRA  
SB-81363/2014 AUGUSTO FERREIRA DANTAS  
SB-72867/2015 LUIS CARLOS GOMES DE SOUZA  
SB-53311/2016 ARTUR DO CARMO MACENCINI  
SB-67954/2016 JOEL FRANÇA  
SB-73271/2016 ADERCIO BIANCHI  
SB-75121/2016 JOSE CARLOS DE FREITAS  
SB-75410/2017 ANTONIO EURIPEDES DE OLIVEIRA  
SB-13936/2018 LUCIANA VISIBELI MARQUES  
SB-15682/2018 MARIA DAS NEVES CASIMIRO E OUTROS  
SB-29040/2018 ROSIMÁ DE ALMEIDA IGNÁCIO  
SB-10657/1978 TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S/A  
RR- 2341/1997 IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NACIONAL  
SB-10956/2000 PAULO LUIZ DE SOUZA  
SB-77963/2014 MARCIA MARIA MORASSI  
SB-59923/2015 ENELITE MORENO DE AMORIM  
SB-53751/2016 FRATTA PALMEIRAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA  
SB-51166/2017 ROBERTO RAMOS FERNANDES  
SB-55617/2017 KAMILA PACHECO DA SILVA E OUTRO  
SB-55727/2017 CADIZ RESIDENCIAL  
SB-75053/2017 JOSE AUGUSTO FERNANDES ALVES  
SB-81073/2017 JOSÉ DOMINGOS FURINI  
SB-15964/2018 ADEMIR JOSÉ DEMARCHI  
SB-30688/2018 SAMUEL BELARMINO DOS SANTOS  
SB- 9771/1987 ULDINI DONIZETI TRENTINI E OUTROS  
SB- 700/1994 MARCOS FERNANDO CARINHATO  
SB-12082/1997 MADSON HUGO DA SILVA RODRIGUES  
SB- 5912/2004 ANTONIO FRANGIOTTI  
SB- 9682/2007 HELENA JOSEFA BEZERRA  
SB-49967/2011 DI FIORI BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.  
SB-25716/2012 ROBERTO CAMILO RAMALHO  
SB-27791/2012 ADRIANA HIROMI MANABE  
SB-35174/2012 B&C CONSTRUTORA LTDA.  
SB-36503/2012 CATIA REGINA SERAGLIA FELISBERTO  
SB- 405/2015 NAIRRONSKI PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL LTDA  
SB-26138/2017 JOSILENE APARECIDA TENORIO  
SB-49815/2017 SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA  
SB-74416/2017 CATIA CAYRES CLEMENTE  
SB-15527/2018 JULIANA SENA DE SOUZA GONÇALVES  
SB-15576/2018 CRISTIANO ANTONIO DA SILVEIRA  
SB-22670/2018 ESTRADA SEM NOME 20  
SB-10699/2001 ORLANDO MORANDO JUNIOR  
SB-20388/2002 MARIA DO CARMO SPACOV  
SB-19798/2004 JOAQUIM CANDIDO DA SILVA  
SB-13849/2005 DIRCE LOPES SANCHES  
SB-47202/2011 ABSOLUTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA  
SB-21732/2015 MARCOS ROSA COSTA  
SB-27314/2016 SEBASTIAO GONÇALVES CORREIA  
SB-51321/2016 MARIA DAS GRAÇAS COSTA DE AZEVEDO  
SB-52315/2016 CELSO ZANON  
SB-52712/2017 JOSÉ GUILHERME BALDINI SILVEIRA FILHO  
SB-66348/2017 DEBORA BOMFIM JORDÃO  
SB- 9531/2018 MÔNICA SILVANA RIZZI PADRÃO  
SB-12727/2018 ANA CECILIA GROTTO OLIVEIRA  
SB-24316/2018 EDIMAR BATISTA DE MELO  
SB-27177/2018 TOLOMEU NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
SB-30916/2018 LUIZ JUSTINO DE SOUSA  
SB- 2567/1989 ELZA DA SILVA  
RR- 652/1995 LIVING AMOREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
SB- 9135/1998 PAULO ROBERTO MATULJA  
SB-18640/2005 MILTON XAVIER MOI  
SB-11985/2009 PAULO ROBERTO BUCCIERI JUNIOR  
SB-13434/2010 SERGIO BOROVIK  
SB-27186/2012 HIDEO KUMAYAMA  
SB-71174/2012 SANDRA DAS NEVES REIS  
SB-41012/2014 COLI TRANSPORTE RODOVIARIOS  
SB-73471/2016 MARCOS VINICIUS COSTA  
SB-31591/2017 SANDRA APARCIDA DA LUZ DUSSIN  
SB-76683/2017 RALLS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA  
SB-15319/2018 JOSÉ WANDERLEI BENATI

SPU.21, 23 de Maio de 2018, MEIRES SOUZA BIANI - AGENTE DE OBRAS

PARTICULARES, -, ARQTº

JOSÉ HAMILTON C. DOS SANTOS - Chefe de Divisão SPU.21, ARQTº JOÃO C. DE CASTRO NETO -  
Diretor do SPU.2

### TERMO DE COMPROMISSO nº 002/CIAEIV/2018

#### PA SB nº 57.510/2016

De acordo com a L.M. nº 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, sediada no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela Diretora de Planejamento Urbano – SPU.1, LILIAN GIUSTI, a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança – CIAEIV, a seguir denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro, OXIGÁS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA., cadastrada sob o CNPJ nº 96.257.290/0001-22, situada à Rua José Medeiros e Albuquerque nº 365 – Jardim Montreal - Bairro Taboão, São Bernardo do Campo, neste ato representado pelo Senhor PAULO AUGUSTO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.703.755-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 127.853.638-84, abaixo assinado, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente TERMO DE COMPROMISSO.

O presente COMPROMISSO tem por objetivo atender às solicitações do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 002/2018, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança – CIAEIV, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.082/2010.

1. Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhança, e além das medidas ali elencadas, ficam definidas as seguintes medidas a serem respeitadas para que seja concedido o Alvará de Funcionamento do empreendimento:

- Atender os limites de ruído estabelecidos na ABNT NBR 10.151 e 10.152 e L.M. nº 6.222/12;
- Sanar qualquer problema relacionado à emissão de ruído que venha a incomodar a vizinhança;
- Caso sejam constatadas incomodidades decorrentes do ruído da atividade, deverão ser adotadas imediatamente medidas de mitigação do impacto;
- Respeitar os limites e horários estabelecidos pelo Código de Posturas Municipais, L.M. nº 4.974/2001;
- Adotar todas as providências em atendimento ao AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS e cumpridas todas as demais exigências da legislação vigente.

2. Faz parte do presente instrumento o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV nº 002/2018.

Estando o presente EIV considerado APROVADO e por estarem de acordo, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 03 vias, incluindo os seus anexos.

São Bernardo do Campo, 28 de Março de 2018

Pela PREFEITURA:

LILIAN GIUSTI

Diretora do Departamento de Planejamento Urbano

Pela OXIGÁS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA.-EPP:

PAULO AUGUSTO DE SOUZA

R.G. nº 18.703.755-3 SSP/SP

CPF nº 127.853.638-84

TESTEMUNHAS:

Valéria Falasca Souza

R.G. nº 27.503.379-X

CPF nº 268.546.938-96

Elaine Augusta de Souza

R.G. nº 21.770.106-1

CPF nº 192.459.768-31

### TERMO DE COMPROMISSO nº 003/CIAEIV/2018

#### PA SB nº 04.640/2017

De acordo com a L.M. nº 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, sediada no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela Diretora de Planejamento Urbano – SPU.1, LILIAN GIUSTI, a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança – CIAEIV, a seguir denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro, IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, cadastrada sob o CNPJ nº 29.744.778/2476-72, situada à Avenida Capitão Casa nº 1.211, esquina com a Rua Felipe Berardi – Parque Espacial - Bairro dos Casa, São Bernardo do Campo, neste ato representada pelo Senhor TONIVALDO BISPO DE JESUS, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador de cédula de identidade nº 2.488.123 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 296.449.685-49, abaixo assinado, no bojo do procedimento administrativo de Alvará de Funcionamento, neste Município, através do processo SB nº 06.882/2004, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente TERMO DE COMPROMISSO.

O presente COMPROMISSO tem por objetivo atender às solicitações do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 003/2018, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança – CIAEIV, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.082/2010.

1. Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhança, e além das medidas ali elencadas, ficam definidas as seguintes medidas a serem respeitadas para a regularização da edificação e posterior emissão do Alvará de Funcionamento do empreendimento:

- Atender ao número de vagas, conforme legislação vigente;
  - Instalação de forro acústico e material absorvedor de ruídos nas paredes, previamente a emissão do Alvará de Funcionamento;
  - Respeitar os limites e horários estabelecidos pelo Código de Posturas Municipais, L.M. nº 4.974/2001;
  - Sanar qualquer problema relacionado à emissão de ruído que venha a incomodar a vizinhança;
  - As medidas de mitigação adotadas, deverão ser monitoradas continuamente quanto à sua eficiência e eficácia;
  - Os níveis de poluição sonora deverão ser monitorados periodicamente
  - Promover o programa de reciclagem, instalando lixeiras adequadas para separação de materiais recicláveis;
  - Adotar todas as providências em atendimento ao AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, LAUDO DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA e cumpridas todas as demais exigências da legislação vigente;
  - Na ocorrência de denúncia/reclamação quanto a impactos negativos gerados pelo empreendimento, o Relatório Técnico poderá ser revisto, ensejando novas exigências para a adequação do empreendimento no local.
2. Faz parte do presente instrumento o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV nº 003/2018.

Estando o presente EIV considerado APROVADO e por estarem de acordo, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 03 vias, incluindo os seus anexos.

São Bernardo do Campo, 05 de Abril de 2018

Pela PREFEITURA:

LILIAN GIUSTI

Diretora do Departamento de Planejamento Urbano

Pela IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS:

TONIVALDO BISPO DE JESUS

R.G. nº 2.488.123 SSP/BA

CPF nº 296.449.685-49

TESTEMUNHAS:

Sheila Cristina Coelho dos Santos

R.G. nº 26.859.622-0

CPF nº 254.118.878-10

Leonice da Silva Sacramento

R.G. nº 18.017.197-5

CPF nº 134.601.478-73

### TERMO DE COMPROMISSO nº 004/CIAEIV/2018

#### PA SB nº 16.533/2017

De acordo com a L.M. nº 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, sediada no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela Diretora de Planejamento Urbano – SPU.1, LILIAN GIUSTI, a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança – CIAEIV, a seguir denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro, IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, cadastrada sob o CNPJ nº 29.744.778/8905-24, situada à Rua Cásper Líbero nº 910 - Bairro Paulicéia, São Bernardo do Campo, neste ato representada pelo Senhor TONIVALDO BISPO DE JESUS, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador de cédula de identidade nº 2.488.123 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 296.449.685-49, abaixo assinado, no bojo do procedimento administrativo de Alvará de Funcionamento, neste Município, através do processo SB nº 64.838/2013, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente TERMO DE COMPROMISSO.

O presente COMPROMISSO tem por objetivo atender às solicitações do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 004/2018, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança – CIAEIV, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.082/2010.

1. Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhança, e além das medidas ali elencadas, ficam definidas as seguintes medidas a serem respeitadas para a emissão do Alvará de Funcionamento do empreendimento:

- Atender ao previsto no Art. 57 da L.M. nº 6.222/12;
  - Respeitar os limites e horários estabelecidos pelo Código de Posturas Municipais, L.M. nº 4.974/2001;
  - Sanar qualquer problema relacionado à emissão de ruído que venha a incomodar a vizinhança;
  - As medidas de mitigação adotadas, deverão ser monitoradas continuamente quanto à sua eficiência e eficácia;
  - Os níveis de poluição sonora deverão ser monitorados periodicamente;
  - Promover o programa de reciclagem, instalando lixeiras adequadas para separação de materiais recicláveis;
  - Adotar todas as providências em atendimento ao AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, LAUDO DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA e cumpridas todas as demais exigências da legislação vigente;
  - Na ocorrência de denúncia/reclamação quanto a impactos negativos gerados pelo empreendimento, o Relatório Técnico poderá ser revisto, ensejando novas exigências para a adequação do empreendimento no local.
2. Faz parte do presente instrumento o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV nº 004/2018.

Estando o presente EIV considerado APROVADO e por estarem de acordo, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 03 vias, incluindo os seus anexos.



São Bernardo do Campo, 05 de Abril de 2018  
Pela PREFEITURA:  
LILIAN GIUSTI  
Diretora do Departamento de Planejamento Urbano  
Pela IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS:  
TONIVALDO BISPO DE JESUS  
R.G. nº 2.488.123 SSP/BA  
CPF nº 296.449.685-49

## TESTEMUNHAS:

Sheila Cristina Coelho dos Santos  
R.G. nº 26.859.622-0  
CPF nº 254.118.878-10

Leonicé da Silva Sacramento  
R.G. nº 18.017.197-5  
CPF nº 134.601.478-73

**TERMO DE COMPROMISSO nº 005/CIAEIV/2018****PA SB nº 79.024/2017**

De acordo com a L.M. nº 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, sediada no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela Diretora de Planejamento Urbano – SPU.1, LILIAN GIUSTI, a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança – CIAEIV, a seguir denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro, ASSOCIAÇÃO PRÓ MORADIA LIBERDADE, cadastrada sob o CNPJ nº 02.694.593/0001-69, situada à Rua Edmundo da Silva Ribeiro nº 66 – Jardim Casa Grande, Diadema, neste ato representado pela Senhora ACELI PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, chefe de serviço, portadora da cédula de identidade nº 19.461.761-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 284.205.078-90, abaixo assinado, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente TERMO DE COMPROMISSO.

O presente COMPROMISSO tem por objetivo atender às solicitações do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 005/2018, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança – CIAEIV, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.082/2010.

1. Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhança, e além das medidas ali elencadas, ficam definidas as seguintes medidas a serem respeitadas para que sejam concedidos os respectivos Alvarás De Construção e posterior Vistos/Habite-se's dos empreendimentos:

- Atender todas as exigências contidas no Parecer Técnico nº 203/18 - PGRCC;
- Instalar, também o container amarelo, bem como lixeiras para reciclagem nas áreas comuns dos condomínios;
- Atender as diretrizes das concessionárias SABESP e AES Eletropaulo, sendo que as obras de extensão da rede coletora de esgotos e da rede de reforço de água deverão ser compatibilizadas com as obras do sistema viário a executar;
- Os usos não-residenciais – previstos no Quadro 3A da L.M. nº 6.222/12, a serem instalados nos salões comerciais, deverão atender ao disposto na legislação vigente;
- Respeitar o horário de funcionamento da obra e controlar os níveis de ruído evitando incomodidades a vizinhança;
- Providenciar a reavaliação da autorização para intervenção na vegetação nº 212/2015, através do PA/SB nº 65.404/2015-97;
- Para a emissão do Habite-se deverá apresentar comprovação do cumprimento do novo TCRA;
- Executar o alargamento da Estrada Particular Eiji Kikuti, conforme projeto apresentado e aprovado pela Secretaria de Transportes e Vias Públicas, a ser entregue em conjunto com as obras do empreendimento;
- Implantar travessia elevada com acessibilidade;
- Implantar nova sinalização vertical e horizontal;
- Disponibilizar, nas placas de obra, os telefones dos responsáveis pelo empreendimento e dos responsáveis técnicos pela obra, para eventuais contatos da população circunvizinha;
- Qualquer dano as construções lindeiras, e desde que devidamente comprovadas, ocasionadas pela movimentação na execução do empreendimento, a respectiva construtora se responsabilizará no saneamento dessas questões, isentando a prefeitura de qualquer ônus.

2. Faz parte do presente instrumento o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV nº 005/2018.

Estando o presente EIV considerado APROVADO e por estarem de acordo, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 03 vias, incluindo os seus anexos.

São Bernardo do Campo, 07 de Maio de 2018  
Pela PREFEITURA:  
LILIAN GIUSTI  
Diretora do Departamento de Planejamento Urbano  
Pela ASSOCIAÇÃO PRÓ MORADIA LIBERDADE:  
ACELI PEREIRA DOS SANTOS  
R.G. nº 19.461.761-0 SSP/SP  
CPF nº 284.205.078-90

## TESTEMUNHAS:

Donisete Fernandes dos Santos  
R.G. nº 10.133.380-8  
CPF nº 830.246.898-34

Romilda Nunes dos Santos Miranda  
R.G. nº 30.946.955-8  
CPF nº 255.987.018-55

## Secretaria de Educação

### Gabinete da Secretária

Resultado final da classificação elaborada pelas Instituições de Ensino conveniadas, dos alunos do curso de Pedagogia, interessados em realizar estágio remunerado junto às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

CLASS GERAL	NOME	INSTITUIÇÃO
113	GABRIELA CRISTINA ALVES	FASB
114	REJANE LIMA DOS ANJOS	UNIAN
115	ELIZAMARA DE JESUS SILVA	FASBC
116	GABRIELA GOMES DE MELO	FASB
117	KARINE CANTUARIA PIRES	UNIAN
118	JOSILMA SOLEANO	FASBC
119	GABRIELA HERNANDES DE ARAUJO	FASB
120	JULIANA DA SILVA FARIA	UNIAN
121	MICHELE CORDEIRO DOS SANTOS	FASBC
122	GABRIELA XAVIER MARTIN	FASB
123	NATHALIA MIRANDA	UNIAN
124	SARAH MARIA DA SILVEIRA ARAÚJO	FASBC
125	GABRIELE DA COSTA FONTANA	FASB
126	FRANCIELE DA SILVA NUNES GOMES	UNIAN
127	IGOR ALVES DE ARAÚJO BRAGANÇA	FASBC
128	GABRIELLA SANTOS PEREIRA	FASB
129	ALBA MARIA RODRIGUES BERTUNES	UNIAN
130	DANIELA SANTOS BRAGA	FASBC
131	GILVANA CONSTANTINO FERMIANO	FASB
132	CRISTIANE PEREIRA UNIAN	
133	NATALI DE JESUS DE BARROS	FASBC
134	INGRID LOJOR DE SOUZA	FASB
135	IARA NICOLA RODRIGUES	UNIAN
136	ERIKA REGINA DA SILVA	FASBC

## Fundo Social de Solidariedade de Sao Bernardo do Campo

**COMUNICADO**

O Fundo Social de Solidariedade torna pública a prorrogação da data para o recebimento de propostas e documentos destinados a realização do 2º Jantar de Aniversário de SBC, que fica, neste ato, estendida até o dia 30 de maio, às 17:00 horas, podendo o interessado encaminhar por ofício sua oferta e documentos, através do e-mail fundo.social@saobernardo.sp.gov.br ou entregar, pessoalmente, no FSS localizado na Praça Samuel Sabatini, 50 – 17º andar, até o dia 11 de maio de 2018, para serem analisadas pelo Fundo Social de Solidariedade, em conformidade com as exigências do Edital 001/2018 do FSS.

**COMUNICADO**

O Fundo Social de Solidariedade torna público o resultado do Concurso Cultural para a Escolha do Mascote da Campanha do Agasalho 2018, o qual se deu conforme critérios estabelecidos no comunicado publicado pelo Jornal Notícias do Município no dia 09 de março de 2018 e se encontra formalizado no processo administrativo nº 8472/2018.

ESCOLA: EMEB NADIA APARECIDA ISSA PINA  
ALUNO: Lucas Bispo dos Santos  
PROFESSORA ORIENTADORA: Vanessa Tavares Neves  
NOME DO MASCOTE: Bob Agasalho

Greici Picolo Morselli  
Presidente  
Fundo Social de Solidariedade



# VACINE-SE CONTRA INFLUENZA H1N1



**DE 23 DE ABRIL A 01 DE JUNHO**

**ATENDIMENTO A TODOS OS PACIENTES DO GRUPO PRIORITÁRIO:**

Indivíduos com 60 anos ou mais | Crianças na faixa etária de 6 meses a menores de 5 anos  
Gestantes, puérperas (até 45 dias após o parto) | Trabalhadores da Saúde | Povos indígenas  
Grupos portadores de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais

**Procure a UBS mais próxima com a carteirinha de vacinação e um documento com foto.  
De segunda a sexta, das 7h às 17h**



**DIA D: 12 DE MAIO**  
**VACINAÇÃO EM TODOS OS POSTOS DE SAÚDE DAS 7H ÀS 17H**



SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DE  
**SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
CIDADE DO TRABALHO

**Secretaria de Finanças**  
Departamento da Receita

**SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA**

**EDITAL SF-1 - Nº 136/2018**

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, **NOTIFICADOS** a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

**ATENDE BEM – ATENDIMENTO AO CIDADÃO**  
(Poupatempo – Rua Nicolau Filizola, 100 – Centro).

**ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS**

SILVIO MARCIO FABRICIO BORGES SB-17.569/2018

**2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.102**  
(Av. Kennedy, 1058 - 1ª Seção de Fiscalização Tributária).

**ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS**

CL3 & ASSOCIADOS COMUNICAÇÃO EIRELI SB-16.696/2018  
R.A.A. DE F. PERES EVENTOS EIRELI (FAZ EVENTOS) SB-02.089/2018  
DJALMA CASIMIRO DE OLIVEIRA – EPP SB-31.833/2018  
SILVERSTONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA SB-51.539/2016

**2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.103**  
(Av. Kennedy, 1058 - 2ª Seção de Fiscalização Tributária).

**ASSUNTO: RECOLHIMENTO DE ITBI**

RINALDO OLIVEIRA PASSOS SB-02.203/2018  
RINALDO OLIVEIRA PASSOS SB-02.206/2018

**ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS**

YOSHITO TAGUCHI E NUMA JOSE GOMES BARRETO SB-02.357/2018

Nos termos da legislação vigente, ficam os **CONTRIBUINTES** abaixo **CIENTIFICADOS** das decisões exaradas pela **JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**:

**DECISÕES DA JRF-C**

**RECURSOS PROVIDOS**

**ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL**

TCI PRESTAÇÃO DE SERV. EM INFORMÁTICA S/S LTDA-ME SB-10.270/2016

**RECURSOS DESCONHECIDOS**

**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISS**

FLORIA ANTUNES DE OLIVEIRA SB-68.692/2016

**DECISÕES DA JRF-A**

**PROCESSO PROCEDENTE**

**ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL**

AG MARC PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME SB-24.811/2018  
SONEHARA CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA SB-18.373/2018  
COMERCIO TEXTIL RAKELLY LTDA ME SB-20.364/2018  
FRANCISCA DE OLIVEIRA LANCHONETE - ME SB-22.345/2018  
MLK 13 COM. DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME SB-21.926/2018  
PODIUM AMERICAS COMERCIAL LTDA EPP SB-21.937/2018  
IPIROSOFT DES. E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA – ME SB-23.431/2018  
LAMATTI DOS SANTOS COMERCIAL ELETRICA – ME SB-22.673/2018

**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE IPTU/TAXAS**

ESPOLIO DE LUIZ FIDELIS LIMA SB-06.400/2010

**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA SB-04.740/2000

**ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU/TAXAS**

DANILO PESSUTTI SB-12.252/2017  
RODRIGO NONATO DE SOUZA SB-00.255/2016

**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISS**

VALERIA DE ALMEIDA ALVES SB-39.140/2017

**ASSUNTO: REVISÃO DE ISS**

RENATO MARQUES SB-15.037/2006  
EDMILSON NEGRINI SB-22.089/2006  
CARMELITA DE LIMA CAVALCANTI SB-61.108/2016  
REGINA ROCHA DE OLIVEIRA SB-13.907/2006

**PROCESSO PROCEDENTE PARCIALMENTE**

**ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU/TAXAS**

JOSE DA COSTA CRAVEIRO – ESPOLIO SB-01.174/2012

**PROCESSO IMPROCEDENTE**

**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISS**

CLAUDIO SEVAROLLI SB-67.569/2016  
ANTONIO FERREIRA CARDOSO SB-75.949/2016  
DAVINA ALICE DE SOUZA TAVECHIO SB-01.810/2016  
ISABEL MARIA FERNANDES FRASSON SB-23.683/2010  
BENEDITO BORGES SB-02.937/2012

**ASSUNTO: REVISÃO DE ISS**

ULDINI DONIZETI TRENTINI SB-12.180/2008  
CESAR WELLINGTON PEREIRA DA ROCHA SB-45.463/2017  
RENATO RIGATO SB-04.310/1991  
IDIMAR DE OLIVEIRA SB-17.307/2005  
MARINHA LEITE DE SOUSA SB-10.475/2011  
CREUZA MARIA VIEIRA LLANAS SB-10.745/1999  
OSMAR FERREIRA DE SOUSA SB-65.237/2016  
ARGENTINO FLORENTINO DE JESUS SB-62.456/2016  
JOSE VALDIR BIROQUI SB-72.877/2016  
ANGELA POZZAN LAZZER SB-69.343/2015

**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

THALITA MARIEL SOARES COSTA SB-14.353/2016

**ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL**

A C T AGÊNCIA E CENTRO DE TREINAMENTO LTDA – ME SB-18.073/2018  
DIGMEDICA COMERCIAL E ELETRÔNICA LTDA – ME SB-18.782/2018  
ANDRE APARECIDO SAMPAIO – ME SB-15.036/2018

**ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU/TAXAS**

RICARDO RODRIGUES SB-48.449/2016

Nos termos da legislação vigente, ficam os **CONTRIBUINTES** abaixo **CIENTIFICADOS** das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de **INDEFERIMENTO**, poderá ser **INTERPOSTO RECURSO** no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

**DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.1**

**PROCESSOS DEFERIDOS**

**ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL (2020)**

PEDRO VINTURINI SB-57.536/2015

**PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE**

**ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL (2018)**

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S/A SB-73.514/2016

**PROCESSOS INDEFERIDOS**

**ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL**

YAKULT S/A INDUSTRIA E COMERCIO SB-09.436/2003

**ASSUNTO: ISENÇÃO**

MITRA CATÓLICA APOSTÓLICA TRADICIONAL SB-53.544/2013

**PROCESSOS DESCONHECIDOS**

**ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL**

FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA SB-19.330/2018

**DESPACHOS DA SENHORA CHEFE DA SF.101**

**PROCESSOS DEFERIDOS**

**ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO**

B4Y COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA SB-75.741/2017  
EDMILSON EVANGELISTA SB-72.730/2017  
WAGNER MARCIO SOUSA DOS SANTOS SB-20.654/2018  
PATRICIA DE ANDRADE CABRAL RIBEIRO SB-19.382/2018

**ASSUNTO: INFORMAÇÃO CADASTRAL**

ALDO ROBERTO KRAEMÉR SB-18.682/2018

**ASSUNTO: VISTAS**

ARIVALDO SILVA BATISTA SB-05.338/2008

**PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE**

**ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO**

CRISTIAN BATISTA DA ROSA SB-28.021/2017  
NHT NOISE HARSHNESS TECHN.ENG.ELETRIC.ELETR.S/S LTDA SB-39.539/2013  
ADEMIR MIGUEL SB-12.789/2018

**PROCESSOS INDEFERIDOS**

**ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL**

BERNARDINO VIEIRA BARRITO SB-06.703/2014  
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR SB-54.899/2016

**ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO**

WILTON ANTONIO PIO SB-77.146/2017  
EDIR ALBINA DE SOUZA SB-11.400/2018

**PROCESSOS DESCONHECIDOS**

**ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU/TAXAS**

APARECIDO DAS DORES DE SOUZA SB-02.959/2016

**DESPACHOS DA SENHORA CHEFE DA SF.102**



**PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

CARMEM ANTONIA SANCHES NEVES	SB-45.913/2017
MARCIA NASCIMENTO	SB-15.427/2017
FERMINO BERTOLINO NETO	SB-00.335/2017
RUTH LUZIA MENDES WILLIS	SB-69.526/2017
MARIA CAMILA NOGUEIRA DA SILVA	SB-19.975/2018
VALDECI MARIA DE SANTANA RESTAURANTE	SB-54.523/2017
PEDRO CELESTINO DE SOUZA	SB-00.745/2018
MARCIA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	SB-55.499/2017
RODRIGO DOMINGOS GUSMÃO	SB-56.958/2017
CLAUDIA VALERIA PASSERINI CAMALIONTI	SB-74.748/2017
ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA	SB-77.685/2017
NOVA TECNOLOGIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	SB-29.169/2018
APM DA EMEB MÁRIO MARTINS DE ALMEIDA	SB-25.962/2018
APM DA EMEB PROFª CECILIA OLIVEIRA TURBAY	SB-25.966/2018
NICOLAU DIACOV	SB-16.283/2018
MARIA GERCINA GOMES DE OLIVEIRA	SB-09.073/2018
LUCAS MENDONÇA DA SILVA	SB-62.750/2017
MARIA NINFA MARQUES DA SILVA	SB-24.651/2018
LUCIANO CELSO PRANDO LARA	SB-57.030/2017
ELIDON ROSA	SB-21.164/2017
PATRICIA GOIS BATISTA DOS SANTOS	SB-27.180/2017
ELAINE CRISTINA MOREIRA – MEI	SB-16.711/2017
PAMELA DA SILVA – MEI	SB-24.420/2017
RENAN ALLAN FERREIRA CORREIA	SB-39.438/2017

**ASSUNTO: DEVOUÇÃO DE QUANTIA**

IPA INDUSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS RGS LTDA	SB-38.280/2017
--	----------------

**ASSUNTO: AUTODENUNCIA**

SUPERMERCADO PEROLA DE GUAIANAZES LTDA	SB-35.966/2017
DANIEL RICARDO MARQUES	SB-55.678/2017
TIAGO DE SOUSA PINHEIRO	SB-52.328/2017
TAPIOCA NO PONTO COM. DE ALIMENTOS LTDA – ME	SB-48.201/2017
MARCOS PEREIRA DOS PASSOS	SB-15.397/2017
VINICIUS GONZALES PEREIRA	SB-07.941/2018
RODRIGO JOSE DOS SANTOS	SB-64.972/2017
RAFAEL EMIDIO DOS SANTOS	SB-00.994/2018
BENEDITA MARIA CARDOSO	SB-68.697/2017

**PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE****ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

PIETRA BELLA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA – EPP	SB-06.504/2016
---	----------------

**PROCESSOS INDEFERIDOS****ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

ROTWILI LANCHONETE E LAVA RAPIDO LTDA ME	SB-35.984/2016
MARTA CARLOS	SB-52.041/2017
DEMESIO CARVALHO DE SOUSA	SB-39.612/2017
FRANCISCA MARIA HESSEL	SB-81.439/2017
ANDERSON LUIZ DE SOUSA	SB-61.378/2017
NUTRICASA PROD. ALIM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-EIRELI	SB-54.766/2017

**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISS**

JOSÉ DAVID GOIS	SB-51.511/2016
-----------------	----------------

**ASSUNTO: AUTODENUNCIA**

EDUARDO MACIEL DA SILVA	SB-49.816/2017
ANTONIO RICARDO ANTUNES SILVA	SB-16.373/2017

**PROCESSOS DESCONHECIDOS****ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

SMART ARMAZENAGEM E SERVIÇOS LTDA	SB-35.285/2016
F.F.P. CAVALCANTE – ME	SB-21.871/2016

**ASSUNTO: AUTODENUNCIA**

CINTIA MEDULI	SB-66.240/2017
RITA DE CASSIA DE SOUZA	SB-60.406/2017

**ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO**

ROGER KEN ICHI FURUKAWA	SB-18.750/2016
SAULO YUZI NIWA S/C LTDA – ME	SB-00.379/2018

**DESPACHOS DO SENHOR CHEFE DA SF.103****ASSUNTO: REVISÃO VALOR VENAL (DESMEMBRAMENTO PARTE**

CONTROVERSA) BIRABLU – EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	SB-02.624/2018
---	----------------

**PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

ELAINE MARA GARCIA PERES INDELICATO	SB-41.707/2018
THALLES ZUCCOLLO DE ARRUDA	SB-01.623/2018

**ASSUNTO: VISTAS**

DENILSON MARÇAL DE OLIVEIRA	SB-41.962/2016
-----------------------------	----------------

**PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE****ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

COSTA SOLAR ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA – ME	SB-24.728/2016
---	----------------

**PROCESSOS INDEFERIDOS****ASSUNTO: REVISÃO DE VMA/ITBI**

FABIANA FROES TAMEGÃO FABIAN RUIZ	SB-23.843/2018
RENATA CORRÊA DA NÓBREGA	SB-08.601/2018

**PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.102****ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

ISAACO EQUIP. PARA MOVIMENTAR E ARMAZENAR LTDA	SB-37.051/2017
--	----------------

**PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TIBUTÁRIA – SF 102**

AV. KENNEDY, 1058 – 2º ANDAR  
TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA – OAFS Nº 029/2016 – PAF Nº 14676/2016 – SB.  
PERÍODO FISCALIZADO: novembro/2012 a dezembro/2014.

Nos termos do disposto na alínea “b”, do item “1”, do § 3º, do artigo 25, da Lei Municipal nº 1802/69, fica o contribuinte **A.J.C. Veículos e Serviços LTDA**, inscrito no cadastro mobiliário sob nº 215.519-2, **NOTIFICADO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA (OAFS) Nº 029/2016**, com a finalidade de apuração do recolhimento do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN**, na qualidade de **PRESTADOR E TOMADOR DE SERVIÇOS**.

Constatamos como prestador e tomador de serviços infração ao art. 132 da Lei Municipal nº 1802/69. Aplicamos a multa prevista no art. 80, § 2º, inciso II da lei acima citada, constituída pelo aviso-recibo 704/18-2684219, Auto de Infração 3.454-SF. O ISSQN foi lançado de ofício mediante avisos-recibo nº 428/18-2684191 a 428/18-2684217.

Nos termos do artigo 69, inciso II do Decreto Municipal nº 17.419/2011, a Ordem de Ação Fiscal Simplificada ora encerrada **não homologa as operações tributáveis realizadas no período verificado**.

**PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TIBUTÁRIA – SF 102**

AV. KENNEDY, 1058 – 2º ANDAR  
TERMO DE ENCERRAMENTO ADITIVO DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA – OAFS Nº 044/2015 – PAF Nº 64434/2015 – SB.  
PERÍODO FISCALIZADO: Setembro/2010 a dezembro/2013.

Nos termos do disposto na alínea “b”, do item “1”, do § 3º, do artigo 25, da Lei Municipal nº 1802/69, fica o contribuinte **Rede D’or São Luiz S.A.**, inscrito no cadastro mobiliário sob nº 006.922-1, **NOTIFICADO DO TERMO DE ENCERRAMENTO ADITIVO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA (OAFS) Nº 044/2015**, com a finalidade de apuração do recolhimento do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN**, na qualidade de **PRESTADOR E TOMADOR DE SERVIÇOS**.

Constatamos como prestador e tomador de serviços infração ao art. 132 da Lei Municipal nº 1802/69. Aplicamos a multa prevista no art. 80, § 2º, inciso II da lei acima citada, constituída pelos avisos-recibos 704/2678477-00 e nº 704/2906853-16, Auto de Infração . 3.451-SF e nº. 3.452-SF. O ISSQN foi lançado de ofício mediante avisos-recibo nº. 405/18-2678476 e nº 428/18-2678477 a nº 428/18-2678482.

Nos termos do artigo 69, inciso II do Decreto Municipal nº 17.419/2011, a Ordem de Ação Fiscal Simplificada ora encerrada **não homologa as operações tributáveis realizadas no período verificado**.

**PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TIBUTÁRIA – SF 102**

AV. KENNEDY, 1058 – 2º ANDAR  
TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA – OAFS Nº 065/2015 – PAF Nº 67186/2015-SB.  
PERÍODO FISCALIZADO: de julho/2011 a julho/2015

Nos termos do disposto na alínea “b”, do item “1”, do § 3º, do artigo 25, da Lei Municipal nº 1802/69, fica o contribuinte **Associação Cultura Inglesa – São Paulo**, inscrito no cadastro mobiliário sob nº 208.744-8, **NOTIFICADO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA (OAFS) Nº 065/2015**, com a finalidade de apuração do recolhimento do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN**, na qualidade de **PRESTADOR DE SERVIÇOS**.

Constatamos como prestador de serviços infração ao art. 132 da Lei Municipal nº 1802/69. Aplicamos a multa prevista no art. 80, § 2º, inciso II da lei acima citada, constituída pelo aviso-recibo 704/18-2684831, Auto de Infração 3.457-SF. O ISSQN foi lançado de ofício mediante avisos-recibo nº 405/18-2684191 a 405/18-2684830.

Nos termos do artigo 69, inciso II do Decreto Municipal nº 17.419/2011, a Ordem de Ação Fiscal Simplificada ora encerrada **não homologa as operações tributáveis realizadas no período verificado**.

**TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL  
Ordem de Ação Fiscal Simplificada – O.A.F.S. nº 022/2018**

**GKM EDITORA GRÁFICA LTDA**  
**RUA MUNIZ DE SOUZA, 914 – ACLIMAÇÃO**  
**CEP 01534-001 – SÃO PAULO/SP**

**IMOB: 166.413-1**

Período a ser fiscalizado: **de Março/2013 a Agosto/ 2016 – Serviços Prestados**

De acordo com o disposto no capítulo IX do Decreto Municipal nº 17.409/11 e do Título I, Capítulo 4, Seção III da Lei Municipal 1802/69, dando ciência do **Início de Ação Fiscal Simplificada** com objetivo de verificar a incidência do ISSQN devido na qualidade de prestador de serviço.

Esclarecemos que na constatação de irregularidades quanto às obrigações principais e acessórias de competência da Administração Tributária Municipal, o sujeito passivo sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1802/69.

Fica o sujeito passivo **NOTIFICADO** a apresentar os documentos abaixo especificados,

REFERENTE AO PERÍODO FISCALIZADO, e outros, se necessários, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento deste termo ou da sua publicação no jornal oficial do Município.

- 1) Livro Razão;
- 2) Livro Caixa;
- 3) Notas Fiscais de Serviços Prestados;
- 4) Recibos dos Serviços Prestados;
- 5) Contratos de Prestação de Serviços firmados com os tomadores contratantes;
- 6) Notas Fiscais de Mercadorias (ICMS);
- 7) Livro Registro de Saída ICMS;
- 8) Contrato Social e suas alterações (o último);
- 9) Protocolo em duas vias dos documentos apresentados.

Os documentos deverão ser apresentados em papel e/ou em meio magnético no formato texto ou planilha (.txt, .xls), devendo ser informado o "lay-out" de cada arquivo. Caso o sujeito não possua algum dos documentos acima solicitado, torna-se necessária a entrega de declaração justificando o motivo de sua não apresentação.

Os documentos deverão ser entregues na 1ª Seção de Fiscalização Tributária – Av. Kennedy nº 1058 – 2º andar, Parque São Diogo, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h e das 13h às 17h, **MEDIANTE AGENDAMENTO** pelo telefone: 2630-5611.

ESCLARECEMOS AINDA QUE, O NÃO ATENDIMENTO DO PRESENTE, PODERÁ ACARREAR MULTA PREVISTA NA ALÍNEA "d" DO INCISO III DO § 2º DO ARTIGO 80, DA LEI MUNICIPAL 1802, DE 1969.

#### ADITAMENTO AO TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA – O.A.F.S. nº 004/2018

Nome da Empresa: ESPORTE CLUBE AGUA SANTA  
Endereço: Rua Polux, 66 – Jardim Inamar – Diadema/SP – CEP: 09970-200  
Ordem de Ação Fiscal Simplificada: OAFS nº 004/2018

Lavramos o presente aditamento de termo, em conformidade com o artigo 77, do Decreto 17.419/2011, encerramos esta Ordem de Ação Fiscal Simplificada, impetrada em face do sujeito passivo acima identificado, na qualidade de prestador de serviços, iniciada em 26 de abril de 2018, conforme Termo de Início publicado no "Jornal Notícias do Município" – Edital nº 115/2018 na edição de 04/05/2018, abrangendo o período de janeiro/2013 a dezembro/2017, tendo sido examinada a seguinte documentação: Boletins Financeiros das Temporadas 2013 a 2017, nas quais houve mando de jogo para ESPORTE CLUBE AGUA SANTA, obtidas no sítio da Federação Paulista de Futebol.

Constatamos que o E.C. AGUA SANTA deixou de recolher o ISSQN sobre os serviços prestados, identificados pelo código 12.11/159501/1393, infringindo ao disposto no artigo 132, da Lei Municipal 1.802/1969 na redação da Lei 5232/2003. Lançamos o ISSQN através do lançamento nº 802/18-2678009 (o anterior lançamento nº 802/18-2667719 foi cancelado). E lavramos, nos termos do art. 80, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1802/1969, a multa sob Auto de Infração nº 100.966 (o anterior Auto de Infração nº 100.965 foi cancelado), lançamento nº 704/18-2678010 (o anterior lançamento nº 704/18-2667743 foi cancelado).

Constatamos que o E.C. AGUA SANTA não escriturou as NFS-e, nos Livros Fiscais Eletrônicos de Serviços Prestados, a cada mês. Infringiu, portanto, os arts. 46 a 49, 54, 57 e 59, todos do Decreto 17.419/2011 NR 19154/2014. Por esta razão, lavramos a multa sob Auto de Infração nº 100.962, nos termos do art. 80, §2º, Inciso III, Alínea "b", da Lei Municipal 1.802/69 na redação da Lei nº 6593/17, gerando o lançamento nº 704/18-2667733.

#### ADITAMENTO AO TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA – O.A.F.S. nº 005/2018

Nome da Empresa: ESPORTE CLUBE SANTO ANDRE  
End.: Rua dos Ramalhoes, 126 – Parque Jacatuba – Santo André/SP – CEP: 09290-625  
Ordem de Ação Fiscal Simplificada: OAFS nº 005/2018

Lavramos o presente termo, em conformidade com o artigo 77, do Decreto 17.419/2011, encerramos esta Ordem de Ação Fiscal Simplificada, impetrada em face do sujeito passivo acima identificado, na qualidade de prestador de serviços, iniciada em 26 de abril de 2018, conforme Termo de Início publicado no "Jornal Notícias do Município" – Edital nº 115/2018 na edição de 04/05/2018, abrangendo o período de janeiro/2013 a dezembro/2017, tendo sido examinada a seguinte documentação: Boletins Financeiros das Temporadas 2013 a 2017, nas quais houve mando de jogo para ESPORTE CLUBE SANTO ANDRE, obtidas no sítio da Federação Paulista de Futebol.

Constatamos que o E.C. SANTO ANDRE deixou de recolher o ISSQN sobre os serviços prestados, identificados pelo código 12.11/159501/1393, infringindo ao disposto no artigo 132, da Lei Municipal 1.802/1969 na redação da Lei 5232/2003. Lançamos o ISSQN através do lançamento nº 802/18-2678013 (o lançamento anterior nº 802/18-2667728 foi cancelado). E lavramos, nos termos do art. 80, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1802/1969, a multa sob Auto de Infração nº 100.954 (o anterior Auto de Infração nº 100.964 foi cancelado), lançamento nº 704/18-2678016 (o lançamento anterior nº 704/18-2667742 foi cancelado).

Constatamos que o E.C. SANTO ANDRE não escriturou as NFS-e, nos Livros Fiscais Eletrônicos de Serviços Prestados, a cada mês. Infringiu, portanto, os arts. 46 a 49, 54, 57 e 59, todos do Decreto 17.419/2011 NR 19154/2014. Por esta razão, lavramos a multa sob Auto de Infração nº 100.963, nos termos do art. 80, §2º, Inciso III, Alínea "b", da Lei Municipal 1.802/69 na redação da Lei nº 6593/17, gerando o lançamento nº 704/18-2667735.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Razão Social: **A. LIMA PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS – EIRELI - ME**  
End.: **Al. João Galego, nº877, Ap.03, Sta Maria, São Caetano do Sul/SP-CEP 09560-340**  
Inscrição Mobiliária nº: **Não há.**  
C.N.P.J. nº:**22.548.750/0001-35**

Dados do evento fiscalizado: **Show do cantor "Daniel", realizado em 16 de dezembro de 2017 nas dependências do CENFORPE, nesta Municipalidade.**

Amparados pela Lei Municipal 1.802/69, Decreto Municipal nº 17.419/2011, bem como no que dispõe a Lei Federal nº 123/2006, notificamos empresa supramencionada a respeito da falta de declaração de receita bruta auferida, especialmente no mês de **dezembro de 2017**, ocasionando ausência de recolhimento dos tributos que incidem sobre a realização do presente evento, a exemplo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, em descumprimento aos artigos 13 e 132 das referidas Leis Federal e Municipal, respectivamente.

Por conseguinte, concedemos o prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, para que seja providenciado o recolhimento ou parcelamento do ISSQN devido perante o Simples Nacional, de acordo com os valores apurados por esta Secretaria de Finanças (planilha em anexo) sobre o evento fiscalizado em epígrafe, comprovando-se a regularidade junto ao Auditor Fiscal de Rendas Municipais, responsável por este procedimento, preferencialmente pelo e-mail [renato.kupper@saobernardo.sp.gov.br](mailto:renato.kupper@saobernardo.sp.gov.br) ou, mediante agendamento, pelo telefone 2630-5890, na 1ª Seção de Fiscalização Tributária, situada na Avenida Kennedy nº 1.058 – 2º andar, Parque São Diogo, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h e das 13h às 16h30min.

Caso não seja comprovado o recolhimento, o parcelamento dos valores devidos ou apresentada qualquer contestação após o prazo para cumprimento desta notificação, o contribuinte será excluído de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), sendo lançados de ofício os créditos tributários e as penalidades de falta de recolhimento de ISSQN e falta de escrituração fiscal, bem como demais penalizações contidas no artigo 80 da Lei Municipal 1.802/1969.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Razão Social: **LUCAS FRANÇA PERES EVENTOS ME**  
End.: **Rua Ipanema, 121 –Parque Erasmo Assunção – Santo André - CEP 09271-500**  
Inscrição Mobiliária nº: **Não há.**  
C.N.P.J. nº:**14.009.879/0001-47**

Dados do evento fiscalizado: **Show do cantor "Nando Reis", realizado em 10 dezembro de 2017 nas dependências do CENFORPE, nesta Municipalidade.**

Amparados pela Lei Municipal 1.802/69, Decreto Municipal nº 17.419/2011, bem como no que dispõe a Lei Federal nº 123/2006, notificamos empresa supramencionada a respeito da falta de declaração de receita bruta auferida, especialmente no mês de **dezembro de 2017**, ocasionando ausência de recolhimento dos tributos que incidem sobre a realização do presente evento, a exemplo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, em descumprimento aos artigos 13 e 132 das referidas Leis Federal e Municipal, respectivamente.

Por conseguinte, concedemos o prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, para que seja providenciado o recolhimento ou parcelamento do ISSQN devido perante o Simples Nacional, de acordo com os valores apurados por esta Secretaria de Finanças (planilha em anexo) sobre o evento fiscalizado em epígrafe, comprovando-se a regularidade junto ao Auditor Fiscal de Rendas Municipais responsável por este procedimento, preferencialmente pelo e-mail [renato.kupper@saobernardo.sp.gov.br](mailto:renato.kupper@saobernardo.sp.gov.br) ou, mediante agendamento, pelo telefone 2630-5890, na 1ª Seção de Fiscalização Tributária, situada na Avenida Kennedy nº 1.058 – 2º andar, Parque São Diogo, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h e das 13h às 16h30min.

Caso não seja comprovado o recolhimento, o parcelamento dos valores devidos ou apresentada qualquer contestação após o prazo para cumprimento desta notificação, o contribuinte será excluído de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), sendo lançados de ofício os créditos tributários e as penalidades de falta de recolhimento de ISSQN e falta de escrituração fiscal, bem como demais penalizações contidas no artigo 80 da Lei Municipal 1.802/1969.

**Assunto:** Termo de Encerramento de Ordem de Ação Fiscal Completa

**Razão Social:** Banco Votorantim S/A;

**Inscrição Mobiliária:** 177.914-1;

**CNPJ:** 59.588.111/0013-47;

**Processo:** SB 82099/2013

**O.A.F.C.:** 164/2013

**End.:** R.Tiradentes,75, s/104, 10ºandar, s/101–Sta Terezinha, São Bernardo do Campo/SP;

**Período Fiscalizado:** Serviços Prestados e Tomados: 11/2008 a 10/2013

Nos termos do disposto na alínea "b", do item "1", do § 3º, do artigo 25, da Lei Municipal nº 1802/69, fica o contribuinte Banco Votorantim S/A, inscrito no cadastro mobiliário sob nº 177.914-1, NOTIFICADO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL COMPLETA (OAF) Nº 164/2013, com a finalidade de apuração do recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, na qualidade de PRESTADOR E TOMADOR DE SERVIÇOS. Foram examinados os seguintes documentos: 1 – Guias de recolhimento do ISSQN incidente sobre serviços prestados e tomados; 2 – Livro Razão; e 3 – Escrituração fiscal eletrônica. No curso da ação fiscal verificamos que a empresa não atendeu integralmente a notificação do Termo de Início. A dificuldade gerada pelo sujeito passivo pelo não atendimento à notificação de 29 de novembro de 2013 caracterizou infração ao disposto nos artigos 57 e 59 do Decreto Municipal 17.419/2011; a penalidade, lançamento número 704/18 – 2.684.725, foi aplicada através do Auto de Infração 100.974/2018, consoante o disposto no artigo 80, § 2º, inciso III, alínea d, da Lei Municipal 1.802/1969. Considerando o artigo 27, do Capítulo V, do Decreto Municipal 17419/2011, bem como o disposto nos artigos dos Capítulos I, II e IV, do Título III, do Código Tributário Nacional, a partir de informações dos livros Razão apresentados, constituímos o crédito tributário através dos lançamentos 405/18 – 2.684.745 e 428/18 – 2.684.765 a 428/18 – 2.684.769. Por infração ao disposto no artigo 132 da Lei Municipal 1802/1969, por falta de recolhimento do ISSQN como prestador e tomador de serviços, aplicamos a

penalidade prevista no artigo 80, §2º, inciso II, da mesma legislação municipal, através dos Autos de Infração 3455/2018 e 3456/2018, lançamentos 704/18 – 2.684.746 e 704/18 – 2.684.771, respectivamente. 2 Aplicamos, também, a penalidade prevista no artigo 80, §2º, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal 1802/1969, por infração ao disposto nos artigos 46, 54, 57 e 59 do Decreto Municipal 17419/2011, por escrituração irregular, através do Auto de Infração 100.975/2018, lançamento 704/18 – 2.684.710. Como não foram apresentados todos os documentos à fiscalização, este termo não homologa os créditos de ISSQN sobre serviços prestados e tomados no período.

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome: NOVATEC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA  
Av. Senador Vergueiro, 505 Centro São Bernardo do Campo – SP CEP 09750-000  
Inscrição Imobiliária: 149.485-6  
CNPJ nº 06.188.917/0001-48  
Fiscalização: Serviços prestados e tomados  
Período fiscalizado: 12/2014 a 03/2018 (serviços tomados)  
12/2014 a 03/2018 (serviços prestados)

O setor de cadastro fiscal apurou que a inscrição nº 149.485-6 permanece ativa. Por esta razão, em 20/04/2018, constituímos o crédito de ISSQN do período de dezembro/2014 a março/2018, relativo aos serviços prestados, e aplicamos as multas por falta de recolhimento do imposto e por falta de escrituração dos livros registros de notas fiscais de serviços tomados e prestados.

Como prestador, constatamos infração ao art. 132 da Lei Municipal nº 1802/1969 e procedemos aos lançamentos do crédito, com a base de cálculo arbitrada com o valor em UFIR do faturamento mensal de janeiro a novembro de 2014, extraído do Relatório Econômico Individual por Empresa, obtido no sistema GISS. Os lançamentos se referem às competências de 12/2014 a 03/2018 e receberam os nºs 405/18-2647855 e 405/18-2647859 a 405/18-2647897. Na sequência, aplicamos a multa prevista no art. 80, § 2º, inciso II da lei acima citada, constituída pelo aviso-recibo nº 704/18-2647929 (Auto de Infração 100.956).

Ainda, constatamos infração aos art. 46 e 54 do Decreto Municipal nº 17.419/2011 diante da falta de escrituração dos livros registros de notas fiscais de serviços prestados e tomados, referente às competências de 12/2014 a 03/2018 e, consequentemente, aplicamos a multa prevista no art. 80, § 2º, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 1802/69, constituída pelo aviso-recibo nº 704/18-2658190 (Auto de Infração 100.955). Nos termos do artigo 69, inciso I, do Decreto Municipal nº 17.419/2011, o procedimento de verificação fiscal ora encerrada não homologa as operações tributáveis realizadas no período verificado.

Nos termos do artigo 3º, da Resolução G nº 522/2012 fica (m) o(s) prestador (es) e tomador (es) de serviços abaixo relacionado(s), **NOTIFICADO(S)** a regularizar o recolhimento do **ISSQN** no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação. A não regularização implicará no lançamento do imposto e na aplicação das penalidades legais.

### INTERESSADO INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 1802/69 ficam os contribuintes a seguir relacionados, **NOTIFICADO(S)** do seguinte procedimento:

### TERMO DE ENCERRAMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL

**INTERESSADO:** MARIA SIDNEIA SCOMBATTI

**INSCRIÇÃO:** 009.093.048.000

**PROCESSO:** 60.917/2011

**SF.1, 22 de maio de 2018.**  
**FABIANA RODRIGUEZ MARTINS**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS – DEPARTAMENTO DA RECEITA**

### ERRATA

No edital nº 129/2018, edição nº XXX do dia 18/05/2018, página nº XX do Jornal Notícias do Município:

### ONDE SE LÊ:

### PROCESSOS INDEFERIDOS PELA SENHORA CHEFE DA SF.101

### ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

PAULO LALLI  
SB-02.569/2017

### LEIA-SE:

### ASSUNTO: PRESTAR/RECEBER ESCLARECIMENTOS

PAULO LALLI  
SB-02.569/2017

### SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 137/2018

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALÍNEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANÇAMENTOS :

NOME	INSCRIÇÃO <IMOBILIOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
ABC FERRAZ COM. E INSTAL. DE EQUIP. TERMICOS LTDA	262.791-4	406-2692690/2018	R\$ 368,16	26062018	

ABILIO ALVES MACIEL		705-2692794/2018	R\$ 440,28	26062018	1067/2004/SB
ADELICIO LUIZ SPERANDIO		705-26889040/2018	R\$ 469,38	26062018	86574/2014/SB
ADENILSON SOUZA SILVA	262.771-0	406-2692682/2018	R\$ 92,04	26062018	
ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS	262.759-0	406-2692674/2018	R\$ 92,04	26062018	
ADRIANA MARIA JUWER		705-2684367/2018	R\$ 904,74	26062018	11669/2010/SB
ADROALDO DA SILVA CONCEICAO		704-2689103/2018	R\$ 2.000,00	26062018	
AFTERGROW COSMETICOS EIRELI	262.719-1	406-2692651/2018	R\$ 92,04	26062018	
AHMAD SALEH MUSTAFA		705-2688900/2018	R\$ 299,82	26062018	25212/2014/SB
AHMS COM DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP	262.722-1	406-2692653/2018	R\$ 368,16	26062018	
AIME TERAPIAS ALT. E COM. DE PROD. NAT. EIRELI	262.801-5	406-2692698/2018	R\$ 184,08	26062018	
ALESSANDRO CAETANO PINTO	011.038.014.043	101-2684498/2018	R\$ 1.084,08	26062018	72166/2016/SB
ALEXANDER GOMES NEVES	262.708-6	406-2692648/2018	R\$ 92,04	26062018	
ALEXANDRE JOSE FERREIRA REIS	011.038.014.014	101-2684440/2018	R\$ 1.510,20	26062018	72166/2016/SB
ALEXEI MAGALHAES VENEZIANI	011.038.014.117	101-2684646/2018	R\$ 1.510,20	26062018	72166/2016/SB
AMANDA DE LIMA POZZI	011.038.014.007	101-2684426/2018	R\$ 1.084,08	26062018	72166/2016/SB
AMONGHA AROMAS RESTAURANTE LTDA	219.576-3	704-2688912/2018	R\$ 500,00	26062018	43029/2013/SB
AMONGHA AROMAS RESTAURANTE LTDA	219.576-3	704-2688913/2018	R\$ 2.500,00	26062018	43029/2013/SB
ANA CLAUDIA GALLEGARCIA	011.038.014.048	101-2684508/2018	R\$ 1.084,08	26062018	72166/2016/SB
ANDERSON DIEGO DO NASCIMENTO SILVA	011.038.014.083	101-2684578/2018	R\$ 1.084,08	26062018	72166/2016/SB
ANDREA BATISTA DOS SANTOS REPRES. COMERC. EIRELI	262.802-3	406-2692699/2018	R\$ 92,04	26062018	
ANDREA DE SOUSA ROLIM SILVA	521.421.009.000	101-2692840/2018	R\$ 1.055,76	26062018	42029/2012/SB
ANGELA POZZAN LAZZER		705-2692793/2018	R\$ 867,54	26062018	69343/2015/SB
ANNA FALLETTI - ESPOLIO	523.307.024.000	101-2689659/2018	R\$ 957,96	26062018	1536/2006/SB
ANTONIA ALVES BEZERRA FILHA	026.104.010.000	101-2692811/2018	R\$ 775,68	26062018	71885/2013/SB
ANTONIA COSMO DA SILVA	521.427.027.000	101-2692854/2018	R\$ 1.856,28	26062018	41988/2012/SB
ANTONIA GOES ARAUJO NOVAES	026.104.043.000	101-2684847/2018	R\$ 826,44	26062018	73110/2013/SB
ANTONIO CARLOS MACHADO		705-2684390/2018	R\$ 1.354,50	26062018	36767/2016/SB
ANTONIO MARCOS FERREIRA DANTAS	262.837-6	406-2692719/2018	R\$ 92,04	26062018	
ANTONIO MENANDRO DE SOUZA	011.038.014.041	101-2684494/2018	R\$ 1.510,20	26062018	72166/2016/SB
ANTONIO REIS MARTINS	011.038.014.064	101-2684540/2018	R\$ 1.084,08	26062018	72166/2016/SB
ANTONIO VICENTINI		705-2684381/2018	R\$ 1.100,64	26062018	8786/2017/SB
APARECIDA DONIZETTI NASCIMENTO DOS SANTOS	521.432.015.000	101-2688768/2018	R\$ 1.860,60	26062018	42349/2012/SB
ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EDIFICANDO VIDAS	262.845-7	406-2692723/2018	R\$ 184,08	26062018	
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684781/2018	R\$ 12.041,78	15082011	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684782/2018	R\$ 12.041,78	15092011	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684783/2018	R\$ 12.041,78	15102011	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684784/2018	R\$ 12.041,78	15112011	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684785/2018	R\$ 12.041,78	15122011	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684786/2018	R\$ 12.041,78	15012012	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684787/2018	R\$ 13.140,07	15022012	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684788/2018	R\$ 13.140,07	15032012	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684789/2018	R\$ 13.140,07	15042012	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684790/2018	R\$ 13.140,07	15052012	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684791/2018	R\$ 13.133,69	15062012	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684792/2018	R\$ 13.140,07	15072012	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684794/2018	R\$ 13.120,42	15082012	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684795/2018	R\$ 13.095,38	15092012	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684796/2018	R\$ 13.130,49	15102012	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684797/2018	R\$ 13.130,50	15112012	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684798/2018	R\$ 13.140,07	15122012	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684799/2018	R\$ 13.130,49	15012013	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684800/2018	R\$ 13.787,74	15022013	67186/2015/SB



ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684801/2018	R\$	13.780,95	15032013	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684802/2018	R\$	13.767,37	15042013	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684803/2018	R\$	13.780,95	15052013	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684804/2018	R\$	13.753,12	15062013	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684805/2018	R\$	13.760,68	15072013	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684806/2018	R\$	13.754,58	15082013	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684807/2018	R\$	13.774,27	15092013	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684808/2018	R\$	13.750,95	15102013	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684809/2018	R\$	13.768,05	15112013	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684810/2018	R\$	13.768,16	15122013	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684811/2018	R\$	13.755,15	15012014	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684812/2018	R\$	14.255,27	15022014	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684813/2018	R\$	14.203,50	15032014	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684814/2018	R\$	14.253,44	15042014	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684815/2018	R\$	14.196,99	15052014	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684816/2018	R\$	14.236,32	15062014	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684817/2018	R\$	14.196,29	15072014	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684818/2018	R\$	14.196,95	15082014	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684819/2018	R\$	14.196,95	15092014	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684820/2018	R\$	14.210,18	15102014	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684821/2018	R\$	14.165,04	15112014	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684822/2018	R\$	14.212,95	15122014	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684823/2018	R\$	14.186,55	15012015	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684824/2018	R\$	54.493,67	15022015	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684825/2018	R\$	54.419,70	15032015	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684826/2018	R\$	95.094,91	15042015	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684827/2018	R\$	95.172,11	15052015	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684828/2018	R\$	95.100,10	15062015	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684829/2018	R\$	95.210,16	15072015	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	405-2684830/2018	R\$	95.081,54	15082015	67186/2015/SB
ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	208.744-8	704-2684831/2018	R\$	726.690,44	26062018	67186/2015/SB
AURELINA RODRIGUES DE SOUZA BOTELHO	103.303-4	704-2688861/2018	R\$	404,54	26062018	7825/1998/SB
AURIR SILVA DOS SANTOS	011.038.014.089	101-2684590/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688946/2018	R\$	2.402,57	15122008	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688947/2018	R\$	1.949,97	15012009	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688951/2018	R\$	5.420,54	15022009	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688952/2018	R\$	994,61	15032009	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688953/2018	R\$	1.489,08	15042009	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688954/2018	R\$	1.436,71	15052009	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688955/2018	R\$	802,98	15062009	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688956/2018	R\$	6.630,84	15072009	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688957/2018	R\$	4.365,96	15082009	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688958/2018	R\$	841,33	15092009	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688959/2018	R\$	2.132,90	15102009	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688960/2018	R\$	1.238,09	15112009	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688961/2018	R\$	1.626,50	15122009	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688962/2018	R\$	1.937,37	15012010	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688967/2018	R\$	4.427,44	15022010	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688968/2018	R\$	928,26	15032010	82050/2013/SB

BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688969/2018	R\$	3.012,49	15042010	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688970/2018	R\$	1.342,12	15052010	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688971/2018	R\$	850,57	15062010	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688972/2018	R\$	1.155,61	15072010	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688973/2018	R\$	5.235,48	15082010	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688974/2018	R\$	946,11	15092010	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688975/2018	R\$	906,20	15102010	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688976/2018	R\$	1.371,76	15112010	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688977/2018	R\$	1.031,84	15122010	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688978/2018	R\$	2.176,15	15012011	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688991/2018	R\$	952,90	15022011	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688992/2018	R\$	3.431,61	15032011	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688993/2018	R\$	10.062,44	15042011	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688994/2018	R\$	3.913,42	15052011	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688995/2018	R\$	4.738,39	15062011	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688996/2018	R\$	5.318,29	15072011	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688997/2018	R\$	5.118,00	15082011	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688998/2018	R\$	5.326,45	15092011	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2688999/2018	R\$	5.215,33	15102011	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689000/2018	R\$	5.516,74	15112011	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689001/2018	R\$	5.287,84	15122011	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689002/2018	R\$	11.665,20	15012012	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689005/2018	R\$	4.795,97	15022012	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689006/2018	R\$	5.123,54	15032012	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689007/2018	R\$	6.113,19	15042012	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689008/2018	R\$	5.316,12	15052012	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689009/2018	R\$	5.200,15	15062012	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689010/2018	R\$	4.859,80	15072012	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689011/2018	R\$	4.586,65	15082012	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689012/2018	R\$	4.386,72	15092012	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689013/2018	R\$	4.849,47	15102012	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689014/2018	R\$	4.314,42	15112012	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689015/2018	R\$	4.535,36	15122012	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689016/2018	R\$	4.634,51	15012013	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689018/2018	R\$	3.863,52	15022013	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689019/2018	R\$	4.244,89	15032013	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689020/2018	R\$	5.439,82	15042013	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689021/2018	R\$	4.317,30	15052013	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689022/2018	R\$	4.014,18	15062013	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689023/2018	R\$	4.662,01	15072013	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689024/2018	R\$	5.010,81	15082013	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689025/2018	R\$	4.352,31	15092013	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689026/2018	R\$	3.962,79	15102013	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689027/2018	R\$	3.937,21	15112013	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689041/2018	R\$	167,33	15022013	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689042/2018	R\$	258,86	15032013	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689043/2018	R\$	123,42	15042013	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689044/2018	R\$	91,87	15052013	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689045/2018	R\$	155,39	15062013	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689046/2018	R\$	223,55	15072013	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689047/2018	R\$	57,82	15082013	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689048/2018	R\$	59,09	15092013	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689049/2018	R\$	127,19	15102013	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	405-2689050/2018	R\$	120,99	15112013	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	704-2689058/2018	R\$	167.876,97	26062018	82050/2013/SB
BANCO DO BRASIL S/A	9.707-1	704-2689081/2018	R\$	140.081,17	26062018	82050/2013/SB
BANCO VOTORANTIM S.A.	177.914-1	405-2684745/2018	R\$	5.869,34	15102013	82099/2013/SB
BANCO VOTORANTIM S.A.	177.914-1	704-2684710/2018	R\$	92,04	26062018	82099/2013/SB
BANCO VOTORANTIM S.A.	177.914-1	704-2684725/2018	R\$	10.373,84	26062018	82099/2013/SB
BANCO VOTORANTIM S.A.	177.914-1	704-2684746/2018	R\$	3.905,16	26062018	82099/2013/SB
BANCO VOTORANTIM S.A.	177.914-1	704-2684771/2018	R\$	937,93	26062018	82099/2013/SB
BENEDITO BORGES		705-2692749/2018	R\$	2.043,36	26062018	2937/2012/SB

BENEDITO TEODORO DE SOUZA	011.038.014.093	101-2684598/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB	BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.121	101-2684654/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.001	101-2684414/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB	BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.122	101-2684656/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.002	101-2684416/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB	BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.124	101-2684660/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.003	101-2684418/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.125	101-2684662/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.004	101-2684420/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.126	101-2684664/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.005	101-2684422/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB	BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.127	101-2684666/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.009	101-2684430/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB	BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.133	101-2684678/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.010	101-2684432/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB	BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.134	101-2684680/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.011	101-2684434/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	BISPO & BONTEMPI CAFETERIA LTDA	262.651-9	406-2692619/2018	R\$	276,12	26062018	
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.012	101-2684436/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	BRUNO DE OLIVEIRA LEBRAO	262.652-7	406-2692620/2018	R\$	92,04	26062018	
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.013	101-2684438/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB	C.S.S.FERNANDES SERVICOS DE IMPRESSAO DIGITAL-ME	262.667-5	406-2692630/2018	R\$	92,04	26062018	
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.016	101-2684444/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	CAIO CRISTOFOLETTI GEOLOGIA	262.838-4	406-2692720/2018	R\$	92,04	26062018	
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.017	101-2684446/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB	CAIO VINICIUS SILVA DE CARVALHO - APOIO ADM.	262.825-2	406-2692710/2018	R\$	368,16	26062018	
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.018	101-2684448/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	521.601.075.000	101-2689407/2018	R\$	404,60	26062018	36252/2015/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.019	101-2684450/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	CARLA MONIQUE VIEIRA DE SOUSA GOMES	262.696-9	406-2692640/2018	R\$	201,36	26062018	
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.023	101-2684458/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	CARLOS AUGUSTO ALBANEZE DAO JOAO	011.038.014.129	101-2684670/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.025	101-2684462/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB	CARLOS BARBOZA ADMINISTRADOR DE BENS IMOVEIS EIRELI	262.742-6	406-2692667/2018	R\$	92,04	26062018	
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.026	101-2684464/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB	CARLOS EDSON POVOAS ALVES	011.038.014.050	101-2684512/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.027	101-2684466/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA	011.038.014.044	101-2684500/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.029	101-2684470/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB	CARMELITA DE LIMA CAVALCANTI	705-2684374/2018	101-2684614/2018	R\$	2.008,44	26062018	61108/2016/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.030	101-2684472/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB	CAROLINA RODRIGUES JORDAO	011.038.014.101	101-2684614/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.032	101-2684476/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	CASSIO ALVES FERNANDES	262.733-7	406-2692661/2018	R\$	92,04	26062018	
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.036	101-2684484/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	CATIA APARECIDA PEREIRA	521.402.004.000	101-2692817/2018	R\$	1.981,20	26062018	69558/2013/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.037	101-2684486/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB	CELINA MARIA BARONE COSTA	510.104.001.000	101-2684915/2018	R\$	6.022,80	26062018	57601/2015/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.040	101-2684492/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	CENTRO DE LUBRIFICACAO PIRAPORINGA LTDA	262.794-9	406-2692693/2018	R\$	1.380,56	26062018	
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.046	101-2684504/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB	CLAudemir REZENDE	011.038.014.051	101-2684514/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.053	101-2684518/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB	CLAUDIA CINTRA DE MARCHI	011.038.014.085	101-2684582/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.054	101-2684520/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB	CLAUDIO FERREIRA SALGADO	231.264-6	704-2688855/2018	R\$	404,54	26062018	64182/2014/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.055	101-2684522/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	CLAUDIO FERREIRA SALGADO	231.264-6	704-2688857/2018	R\$	404,54	26062018	64182/2014/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.056	101-2684524/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	CLAUDIO FERREIRA SALGADO	231.264-6	704-2688859/2018	R\$	404,54	26062018	64182/2014/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.059	101-2684530/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	510.100.041.021	101-2692815/2018	R\$	487,68	26062018	73029/2017/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.060	101-2684532/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	CLIKE TRATAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE DADOS EIRE	262.767-1	406-2692680/2018	R\$	92,04	26062018	
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.061	101-2684534/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB	CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAZARE LTDA	705-2688873/2018	101-2684686/2018	R\$	3.276,90	26062018	7170/1996/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.062	101-2684536/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB	D.P. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LIMITADA	024.019.162.000	101-2684686/2018	R\$	24.487,68	26062018	9936/2017/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.063	101-2684538/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	DALCICLEIA ALVES VICENTE SANTOS	704-2684330/2018	101-2684686/2018	R\$	1.100,00	26062018	59867/2017/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.068	101-2684548/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	DALVANI GOMES DE ASSIS	521.407.008.000	101-2692826/2018	R\$	1.714,44	26062018	43641/2012/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.070	101-2684552/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB	DALVANI OLIVEIRA DE ALMEIDA	521.404.011.000	101-2692822/2018	R\$	1.842,12	26062018	43618/2012/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.071	101-2684554/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	DAMIANA MARIA DE JESUS PEREIRA	262.836-8	406-2692718/2018	R\$	92,04	26062018	
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.084	101-2684580/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	DANIEL ZOBOLI - ME	262.734-5	406-2692662/2018	R\$	552,20	26062018	
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.088	101-2684588/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	DECORE MOBILE COM DE MOVEIS LTDA EPP	262.711-6	406-2692650/2018	R\$	1.593,36	26062018	
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.091	101-2684594/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	DELCO AFONSO DOUVERNY	705-2684693/2018	101-2684674/2018	R\$	72,37	26062018	51414/0215/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.092	101-2684596/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	DEPROCERA CLINICA DE ESTETICA DENTARIA LTDA	262.839-2	406-2692721/2018	R\$	736,28	26062018	
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.094	101-2684600/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB	DIAGNOSTICA SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA-ME	262.705-1	406-2692646/2018	R\$	92,04	26062018	
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.095	101-2684602/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	DJALMA MIGUEL BARACHO	704-2688943/2018	101-2684674/2018	R\$	674,24	26062018	
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.096	101-2684604/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	DOM PETROPOLIS HORTIFRUTI COM. DE ALIMENTOS LTDA	262.738-8	406-2692664/2018	R\$	736,28	26062018	
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.098	101-2684608/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB	DOMINGOS SALES	011.038.014.131	101-2684674/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.099	101-2684610/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	262.763-9	406-2692677/2018	R\$	92,04	26062018	
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.100	101-2684612/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	DOUGLAS ALVES CASSIANO	011.038.014.072	101-2684556/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.102	101-2684616/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB	DULCE DE RAMOS CARVALHO	521.423.102.000	101-2692852/2018	R\$	738,96	26062018	41676/2012/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.103	101-2684618/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	DULCINEIA TEIXEIRA	011.038.014.057	101-2684626/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.104	101-2684620/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	ECOSCIENCE IND. COM. DE COSM. PROD. BELEZA LTDA-ME	262.744-2	406-2692669/2018	R\$	368,16	26062018	
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.107	101-2684626/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	EDILSON ALVES MALAQUIAS	521.406.008.000	101-2685885/2018	R\$	1.303,92	26062018	43142/2012/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.108	101-2684628/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB	EDIUZA DE SOUSA LEITE	521.423.063.000	101-2692846/2018	R\$	1.217,64	26062018	41812/2012/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.014.110	101-2684632/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB	EDMILSON NEGRINI	705-2684691/2018	101-2684691/2018	R\$	4.223,34	26062018	22089/2006/SB
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA	011.038.												

EDUARDO ELIAS DE MEENESES FARMACIA-ME	149.325-6	704-2688910/2018	R\$	500,00	26062018	8578/2004/SB
EDUARDO MANTU SE-GUNDO DE ALMEIDA		704-2688932/2018	R\$	674,24	26062018	
EDVALDO SILVA DE AQUINO		704-2688950/2018	R\$	3.999,99	26062018	32175/2018/SB
ELITA LIMA MORI AUTOMOVEIS	262.823-6	406-2692708/2018	R\$	368,16	26062018	
ELTON STANDERSKI	011.038.014.080	101-2684572/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
ERIVAN FREIRE DA SILVA	262.770-1	406-2692681/2018	R\$	92,04	26062018	
ESSENCIAL SAUDE EDUC.EXCEL.CIDAD.E POLIT.PUBLIC	262.806-6	406-2692702/2018	R\$	184,08	26062018	
FABIO ANTONIO MAROSTICA	262.661-6	406-2692624/2018	R\$	92,04	26062018	
FABIO EMIDIO DOS SANTOS	71.991-9	704-2684327/2018	R\$	337,52	26062018	2863/2010/SB
FAGUNDES E OLIVEIRA ESQUADRIAS LTDA	262.671-3	406-2692632/2018	R\$	765,04	26062018	
FANTINI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	262.752-3	406-2692672/2018	R\$	92,04	26062018	
FARG CONSULTORIA E VISTORIA AUTOMOTIVA EIRELI	262.664-0	406-2692627/2018	R\$	92,04	26062018	
FAUSTO EZEQUIEL DE ANDRADE	521.404.015.000	101-2685567/2018	R\$	2.376,12	26062018	43642/2012/SB
FELIPE CARVALHO DE LIMA	262.756-6	406-2692673/2018	R\$	243,84	26062018	
FKGG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	262.827-9	406-2692712/2018	R\$	92,04	26062018	
FLAVIO LEITE DE OLIVEIRA	011.038.014.045	101-2684502/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
FLCM SERV. EM INFORM. E INST. ELTRICAS LTDA	262.804-0	406-2692701/2018	R\$	92,04	26062018	
FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA VIEIRA	262.792-2	406-2692691/2018	R\$	201,36	26062018	
FRANCISCA LISIE BEZERRA DE SOUSA	026.104.005.000	101-2684839/2018	R\$	838,68	26062018	22464/2014/SB
FRANCISCO ALLAN TEIXEIRA PARNAIBA	262.798-1	406-2692695/2018	R\$	92,04	26062018	
FRANCISCO GENILSON DE SOUZA FEITOSA	011.038.014.086	101-2684584/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
FRANCISCO JOSINERCO FEITOSA REGO	001.049.006.000	101-2684835/2018	R\$	2.263,44	26062018	14593/2008/SB
FRANCISCO MACIEL GOMES INACIO	011.038.014.090	101-2684592/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
GERALDO CABRAL DA CUNHA	011.038.014.128	101-2684668/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
GERONEIDE FERREIRA GOMES	011.038.014.042	101-2684496/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
GIANCARLO MORGANTINI ZAKI	011.038.014.069	101-2684550/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
GILBERTO CARLOS COLHERI	011.038.014.073	101-2684558/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
GILBERTO YANO	011.038.014.067	101-2684546/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
GOBPO ASSESSORIA CONTABIL EIRELI	262.672-1	406-2692633/2018	R\$	736,28	26062018	
GREENWICH CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	262.648-9	406-2692617/2018	R\$	736,28	26062018	
GUILHERME HENRIQUE DA SILVA	011.038.014.076	101-2684564/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
GUINALIA ARAUJO DE BRITO	521.428.024.000	101-2692860/2018	R\$	624,60	26062018	41904/2012/SB
HEBERTH GLAUCCO COUTINHO ROMERO	011.038.014.113	101-2684638/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
HN CONSULTING LTDA	262.829-5	406-2692713/2018	R\$	368,16	26062018	
IOLANDA QUADRELLI DE SANTANA	521.423.052.000	101-2692842/2018	R\$	2.158,20	26062018	41891/2012/SB
IONICE DA SILVA	262.724-8	406-2692655/2018	R\$	92,04	26062018	
ISAACO EQUIPARA MOVIMENTAR E ARMAZENAR LTDA		704-2684398/2018	R\$	2.889,16	26062018	37051/2017/SB
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	011.038.014.075	101-2684562/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
J. TIRELLI REP. COM. DE MAT. DE CONS. LTDA ME	250.582-7	406-2692615/2018	R\$	276,12	26062018	
J.A RODRIGUES ACADEMIA	262.784-1	406-2692686/2018	R\$	736,28	26062018	
J.F.MEDINA BRAGA PART.E ADM.LTDA	001.025.027.000	101-2684834/2018	R\$	7.682,88	26062018	77228/2014/SB
J.S.S. CONSTRUCAO CIVIL LTDA	262.702-7	406-2692644/2018	R\$	184,08	26062018	
JACIRA DE SOUZA DIAS		705-2684320/2018	R\$	1.988,88	26062018	42749/2012/SB
JAILTON NUNES DE SOUZA - ME	262.740-0	406-2692665/2018	R\$	92,04	26062018	
JANI VIEIRA DE SOUSA	026.104.032.000	101-2684843/2018	R\$	1.600,92	26062018	72449/2013/SB
JEFFERSON LUIZ DE ALMEIDA THEODORO		705-2684383/2018	R\$	3.913,26	26062018	41710/2012/SB
JESSICA GARCIA FREITAS	262.677-2	406-2692636/2018	R\$	184,08	26062018	
JOAO BELARMINO DE PAULA	262.703-5	406-2692645/2018	R\$	92,04	26062018	
JOAO FRANCISCO DOS SANTOS -ESPOLIO	623.002.006.000	103-2688841/2018	R\$	2.109,84	26062018	49474/2016/SB
JOAQUIM VINICIOS DOURADINHO MENEZES	262.699-3	406-2692642/2018	R\$	578,84	26062018	
JOKEBOX COMERCIO DE ACESSORIOS E EMBALAGENS LTDA	262.762-0	406-2692676/2018	R\$	92,04	26062018	
JOQUEI CLUB DO ABC	402.033.011.000	101-2688915/2018	R\$	502,92	26062018	18893/2013/SB
JOQUEI CLUB DO ABC	402.033.011.000	101-2688917/2018	R\$	502,92	26062018	13893/2013/SB
JORDANA REGINA OLIVEIRA LAUREANO ME	262.745-0	406-2692670/2018	R\$	92,04	26062018	
JOSE BORGES DA SILVA	623.407.019.000	103-2684689/2018	R\$	118,62	26062018	40265/2017/SB
JOSE CARLOS BERNARDELLI DE ARRUDA	011.038.014.034	101-2684480/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB

JOSE MARIA ALVES FILHO (ESPOLIO)	524.201.015.000	101-2688838/2018	R\$	153,90	26062018	70701/2015/SB
JOSE MILESKI DA CRUZ	011.038.014.105	101-2684622/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
JOSE NEZINHO BATISTA	521.429.063.000	101-2692864/2018	R\$	1.081,68	26062018	42981/2012/SB
JOSE PAGLIUCA		705-2684373/2018	R\$	534,42	26062018	75608/2016/SB
JOSE ROBERTO CAMPOS DA FONSECA	011.038.014.074	101-2684560/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	521.403.011.000	101-2685372/2018	R\$	1.889,64	26062018	43580/2012/SB
JOSE SARMENTO NUNES		705-2684366/2018	R\$	454,26	26062018	7073/2016/SB
JOSE VICENTE TEIXEIRA NETO	011.038.014.106	101-2684624/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
JOSEFA APARECIDA DA SILVA	521.441.006.000	101-2692868/2018	R\$	905,64	26062018	45338/2012/SB
JOSEFA MARIA DA SILVA		705-2684319/2018	R\$	1.455,36	26062018	42770/2012/SB
JOSIAS JOSE TRES-MONDI		705-2688885/2018	R\$	9.685,14	26062018	13616/2009/SB
JOYCE MANZZANO - EIRELI	262.698-5	406-2692641/2018	R\$	368,16	26062018	
JULIANO RODRIGUES DE SA	262.709-4	406-2692649/2018	R\$	201,36	26062018	
JUSTINA DE FATIMA CARVALHO	521.409.020.000	101-2692832/2018	R\$	1.699,20	26062018	43985/2012/SB
KAZIM YUEKSEL	011.038.014.123	101-2684658/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
KUNI TAKESHIMA	011.038.014.116	101-2684644/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
L. MENDIETA SERVICIOS ADMINISTR. E TERAPIA EIRELI	262.706-0	406-2692647/2018	R\$	92,04	26062018	
LEONARDO INES SERVICIOS EM INFORMATICA	262.658-6	406-2692622/2018	R\$	92,04	26062018	
LEONARDO MAURO VASSOLER	262.834-1	406-2692717/2018	R\$	92,04	26062018	
LETICIA FARIAS SILVA	011.038.014.028	101-2684468/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
LIGA BADMINTON DE SAO BERNARDO DO CAMPO	262.678-0	406-2692637/2018	R\$	184,08	26062018	
LODOVICO DIAS		705-2684318/2018	R\$	1.376,22	26062018	42574/2012/SB
LOUISE MELINO CIRELLO CORRETORA DE SEGUROS	262.741-8	406-2692666/2018	R\$	92,04	26062018	
LUCIENE RODRIGUES DE SOUZA	521.415.007.000	101-2686705/2018	R\$	944,16	26062018	46089/2012/SB
LUCYLA IZUMI NAKAMURA	011.038.014.078	101-2684568/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
LUIZ CESAR DE LIMA		704-2688843/2018	R\$	4.999,99	26062018	
LUIZ FERNANDES CANIZARES	011.038.014.052	101-2684516/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
LUIZA BRITO COSTA	026.104.009.000	101-2692809/2018	R\$	912,60	26062018	71883/2013/SB
LUIZIMAR RODRIGUES GOMES	030.159.051.000	101-2684849/2018	R\$	2.301,72	26062018	40720/2014/SB
M. BIGUCCI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA.		705-2689004/2018	R\$	7.917,00	26062018	24142/2010/SB
MAC CORRETORA DE SEGURO DE VIDA LTDA	262.729-9	406-2692659/2018	R\$	92,04	26062018	
MANOEL AUGUSTO BISSACO	262.832-5	406-2692716/2018	R\$	1.871,36	26062018	
MANOELA MUNIZ BARROS	262.788-4	406-2692688/2018	R\$	92,04	26062018	
MARCELO CINTAS	011.038.014.135	101-2684682/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
MARCELO RODRIGUES REIS		704-2689029/2018	R\$	3.720,00	26062018	
MARCELO SILVEIRA MARQUES	011.038.014.079	101-2684570/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
MARCIA VERA TRINDADE		705-2684385/2018	R\$	3.236,16	26062018	43099/2012/SB
MARCO AURELIO JORDAN CAVALLINI	011.038.014.065	101-2684542/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
MARCOS ADRIANO CAETANO SILVA	262.824-4	406-2692709/2018	R\$	92,04	26062018	
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	011.038.014.118	101-2684648/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	262.774-4	406-2692683/2018	R\$	92,04	26062018	
MARCOS CANTEIRO	262.803-1	406-2692700/2018	R\$	92,04	26062018	
MARCOS ROBSON SABONARO	011.038.014.024	101-2684460/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
MARCUS PEREIRA BRUNO	011.038.014.006	101-2684424/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
MARGARETH FRACARI BARRETO		705-2684325/2018	R\$	17.683,44	26062018	39140/2017/SB
MARIA AMELIA DE OLIVEIRA	521.409.006.000	101-2686477/2018	R\$	616,08	26062018	43965/2012/SB
MARIA APARECIDA DE ANDRADE	521.428.032.000	101-2686933/2018	R\$	1.543,80	26062018	41942/2012/SB
MARIA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA ALBUQUERQUE	026.104.034.000	101-2684845/2018	R\$	1.468,92	26062018	73040/2013/SB
MARIA CINOBRELLINA SILVA	521.429.011.000	101-2687360/2018	R\$	1.060,68	26062018	42228/2012/SB
MARIA DAS GRACAS SILVA	521.403.016.000	101-2692821/2018	R\$	1.402,20	26062018	43471/2012/SB
MARIA DE SOUSA COSTA		705-2684375/2018	R\$	2.792,70	26062018	72359/2013/SB
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA	521.433.004.000	101-2688834/2018	R\$	1.749,60	26062018	42133/2012/SB
MARIA EDNIR FERNANDES MAGALHAES	521.433.017.000	101-2692866/2018	R\$	1.284,48	26062018	42082/2012/SB
MARIA ELISABETE DO PRADO BALESTRIN	521.430.003.000	101-2688258/2018	R\$	1.078,20	26062018	42581/2012/SB
MARIA EMILIA LIMA SILVA		705-2688863/2018	R\$	3.519,30	26062018	52857/2017/SB
MARIA FRANCINETE MARINHO	026.104.002.000	101-2692807/2018	R\$	887,52	26062018	71447/2013/SB
MARIA GERALDA LUIZ PEREIRA	521.430.017.000	101-2688531/2018				



MARIA JOSE CAVALCANTE DA SILVA ROSENDO	521.429.002.000	101-2687123/2018	R\$	1.279,80	26062018	42200/2012/SB
MARIA JOSE ROSA NUNES	521.444.023.000	101-2688836/2018	R\$	1.682,40	26062018	43001/2012/SB
MARIA JOSINA SILVA SANTOS	033.100.071.000	101-2684687/2018	R\$	727,32	26062018	1389/2018/SB
MARIA LEONETE ALVES FRANCA	521.428.018.000	101-2692856/2018	R\$	1.555,68	26062018	41782/2012/SB
MARIA LUCIA GRANA-DO MACHADO	521.428.021.000	101-2692858/2018	R\$	1.814,88	26062018	41719/2012/SB
MARIA LUCINDA PEREIRA	521.423.099.000	101-2692850/2018	R\$	1.834,20	26062018	41672/2012/SB
MARIA LUIZA DE SOU- SA NASCIMENTO	026.104.031.000	101-2684841/2018	R\$	1.136,64	26062018	72440/2013/SB
MARIA MADALENA DA SILVA	521.429.040.000	101-2687765/2018	R\$	1.703,76	26062018	42400/2012/SB
MARIA PEREIRA RAMOS DE SOUZA	521.429.138.000	101-2687969/2018	R\$	1.107,24	26062018	42383/2012/SB
MARIA SANTINA DA SILVA	521.407.009.000	101-2686168/2018	R\$	1.515,00	26062018	43633/2012/SB
MARIA SIDNEIA SCOMBATTI		705-2692775/2018	R\$	22.271,04	26062018	60917/2011/SB
MARIANA ALVES DOS SANTOS	262.680-2	406-2692638/2018	R\$	310,68	26062018	
MARIETA ALMEIDA ANTUNES	011.038.014.020	101-2684452/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
MARINA BONAZIO VELASCO RAMELLO	262.830-9	406-2692714/2018	R\$	310,68	26062018	
MARINA FERNANDES FIGUEIRA BONGIO- VANNI	262.737-0	406-2692663/2018	R\$	201,36	26062018	
MARINHA LEITE DE SOUSA		705-2688905/2018	R\$	552,72	26062018	10475/2011/SB
MARIO JOSE DA SILVA	011.038.014.015	101-2684442/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
MAURICIO DONIZETE CHIOGNA		705-2692747/2018	R\$	7.411,02	26062018	18194/2009/SB
MAURICIO GARCIA DA ROCHA	011.038.014.082	101-2684576/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
MELISSA DE CASSIA LEHMAN SOC.INDIV.DE ADVOCACIA	262.760-4	406-2692675/2018	R\$	184,08	26062018	
MGJ DESIGN DE INTERIORES LTDA	262.688-8	406-2692639/2018	R\$	92,04	26062018	
MICHELE DAVID DA CRUZ	011.038.014.033	101-2684478/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
MICHELE SAINTAU- BIN VIEIRA	262.731-0	406-2692660/2018	R\$	201,36	26062018	
MIGUEL JANGROSSI		705-2692751/2018	R\$	326,16	26062018	39997/2016/SB
MIRIAN DE VASCON- CELOS SANCHEZ SOUZA	250.454-5	707-2684773/2018	R\$	151,68	26062018	7557/2017/SB
MIRIAN DE VASCON- CELOS SANCHEZ SOUZA	250.454-5	707-2684774/2018	R\$	297,15	26062018	7557/2017/SB
MISSAO NORTE SUL TRANSPORTES EIRELI	262.650-0	406-2692618/2018	R\$	92,04	26062018	
ML COMERCIO DE PAPEIS AP SUCATA EM G E SV EIRELI	262.720-5	406-2692652/2018	R\$	92,04	26062018	
MOHAMAD ADEL CHAWA	010.015.065.000	101-2684836/2018	R\$	4.134,00	26062018	8081/2007/SB
MT ALENCAR SERV. TRANSP.E REFORMA PREDIAL LTDA-ME	205.751-4	406-2684348/2018	R\$	92,02	26062018	2085/2018/SB
NAIR MUKAY SUGUI- MOTO	013.014.086.000	101-2684837/2018	R\$	178,16	26062018	59/1996/RR
NATALIA SANTIAGO CADONI SERVICOS PSICOLOGICOS	262.793-0	406-2692692/2018	R\$	92,04	26062018	
NEIDE KAORI NAKAMASU	011.038.014.097	101-2684606/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
NEUZA GONCALVES LIMONES	521.407.007.000	101-2692824/2018	R\$	3.663,84	26062018	43635/2012/SB
NOVA ABC ADM. PARTICIPACAO E MARKETING LTDA EPP		705-2688898/2018	R\$	310,62	26062018	11045/2007/SB
OLIVIA CRISTIANE LOPES	610.407.002.000	101-2688840/2018	R\$	476,76	26062018	34454/2013/SB
OSVALDO DE SOUZA - ESPOLIO	532.111.045.000	101-2689972/2018	R\$	1.396,92	26062018	1819/2007/SB
PADOCA COM E REPR DE E.A.P.S.E FOOD SERV EIRELI	262.660-8	406-2692623/2018	R\$	368,16	26062018	
PALMIRA CORREIA CAMPOS FERNANDES - ESPOLIO		705-2684761/2018	R\$	2.628,96	26062018	23683/2010/SB
PATRICIA FABIANE ALMEIDA	011.038.014.087	101-2684586/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
PATRICIA GUEDES DOS SANTOS SILVA	262.654-3	406-2692621/2018	R\$	949,12	26062018	
PAULO SAMPAIO DA CRUZ	011.038.014.038	101-2684488/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
PAULO SANTANA VIEIRA	262.663-2	406-2692626/2018	R\$	92,04	26062018	
PH BRASIL PROMO- TORA DE VENDAS LTDA ME	262.725-6	406-2692656/2018	R\$	368,16	26062018	
PH BRASIL PROMO- TORA DE VENDAS LTDA ME	262.727-2	406-2692658/2018	R\$	368,16	26062018	
PRO ESPORTE SERVICOS MEDICOS EIRELI	262.746-9	406-2692671/2018	R\$	184,08	26062018	
RAFAEL ALMEIDA ASQUINO	011.038.014.077	101-2684566/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
RAFAEL ESGRILIS	262.831-7	406-2692715/2018	R\$	92,04	26062018	
RAIMUNDO ALVES DE LIMA	011.038.014.058	101-2684528/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
RAIMUNDO VIEIRA SARMENTO PADARIA	262.799-0	406-2692696/2018	R\$	1.041,16	26062018	
RAPHAEL ALBERTO SARPE BORGES	011.038.014.031	101-2684474/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
RAPHAEL BALIEIRO	007.004.029.000	101-2684412/2018	R\$	4.884,96	26062018	9408/1997/SB
REGINA ROCHA DE OLIVEIRA		705-2684763/2018	R\$	2.192,34	26062018	13907/2006/SB
REJANE FERREIRA BORGES	510.212.004.000	101-2688919/2018	R\$	1.199,76	26062018	46715/2014/SB
RENAN RUPIRES	011.038.014.109	101-2684630/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
RENATA BONIFACIO CARNEIRO	262.665-9	406-2692628/2018	R\$	201,36	26062018	

RENATO DOS SANTOS GEDRA	262.786-8	406-2692687/2018	R\$	92,04	26062018	
RENATO MARQUES		705-2688846/2018	R\$	22.935,96	26062018	15037/2008/SB
RENILDA BORGES DA SILVA		705-2692795/2018	R\$	3.880,62	26062018	42477/2012/SB
RENILSON OLIVEIRA LEANDRO ME	262.800-7	406-2692697/2018	R\$	184,08	26062018	
RICARDO DE SANTANA TORRES - ME	262.726-4	406-2692657/2018	R\$	793,80	26062018	
RITA DE CASSIA ALVES DO NASCIMENTO	512.025.074.000	101-2684943/2018	R\$	318,48	26062018	73789/2016/SB
RITA DE CASSIA ALVES DO NASCIMENTO	512.025.074.000	101-2685018/2018	R\$	296,87	26062018	73789/2016/SB
ROAD R7 TRANSPOR- TES LTDA	262.662-4	406-2692625/2018	R\$	92,04	26062018	
ROBERTO DE ABREU	262.779-5	406-2692685/2018	R\$	92,04	26062018	
ROBERTO DE LUCA	011.038.014.022	101-2684456/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
ROBSON BARBOSA	011.038.014.047	101-2684506/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
RODRIGO ARISTEU DA SILVA	011.038.014.130	101-2684672/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
ROGERIO JOSE ME- DIATO DE SOUZA	011.038.014.008	101-2684428/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
RONEY A. DE OLIVEIRA TREIN E CAPAC PROFISSIONAL	262.819-8	406-2692706/2018	R\$	92,04	26062018	
ROSA MARIA FERREI- RA MARQUES	521.411.014.000	101-2692836/2018	R\$	1.054,68	26062018	43634/2012/SB
ROSALINA MARIA SILVA ARAUJO	521.403.009.000	101-2692819/2018	R\$	3.205,92	26062018	43588/2012/SB
RUAMA GRACIANO GOMES	262.797-3	406-2692694/2018	R\$	184,08	26062018	
SAID CHAHIN		705-2684351/2018	R\$	1.450,86	26062018	43961/2011/SB
SANDRA CRISTINA DA SILVA	011.038.014.039	101-2684490/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
SERGIO AUGUSTO BARBIERI	262.645-4	406-2692616/2018	R\$	92,04	26062018	
SERGIO CARLOS CARVALHO COELHO AUTOMOVEIS	262.676-4	406-2692635/2018	R\$	949,12	26062018	
SERGIO RICARDO DA SILVA	011.038.014.049	101-2684510/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
SILVINO BRAGA DE SOUSA	030.135.014.000	101-2692813/2018	R\$	1.193,16	26062018	38623/2014/SB
SIMONE NUNES DE ASSUNCAO VILELA	521.403.010.000	101-2685182/2018	R\$	1.505,28	26062018	43585/2012/SB
SIMONE TEIXEIRA TOSI	011.038.014.132	101-2684676/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
SONDA SUPERMER- CADO EXPORT. E IMPORT. S.A	262.789-2	406-2692689/2018	R\$	4.601,84	26062018	
SPA SIMONI YU ESTE- TICA EIRELI - ME	262.840-6	406-2692722/2018	R\$	184,08	26062018	
STEELDEK ACO INOXI- DAVEL EIRELI	262.826-0	406-2692711/2018	R\$	1.380,56	26062018	
SYLVIO AVRTON TEIXEIRA	524.017.004.000	101-2688837/2018	R\$	12.943,44	26062018	13618/2014/SB
TAGANA PASTA ITALIA- NA EIRELI	262.743-4	406-2692668/2018	R\$	368,16	26062018	
TAMITA REPRESENTA- COES E ADMINITRA- CAO LTDA		705-2684368/2018	R\$	17.683,44	26062018	2320/2016/SB
TEREZINHA SANTOS BENTO DE CAMPOS	521.411.009.000	101-2692834/2018	R\$	1.869,60	26062018	43587/2012/SB
THAIS VELOSO FERREIRA - SERVICOS ADMINISTRATIVOS	262.765-5	406-2692679/2018	R\$	92,04	26062018	
THE PETS COMERCIO E SERVICOS LTDA	262.775-2	406-2692684/2018	R\$	949,12	26062018	
TIEMI CARVALHO HATIDA	262.813-9	406-2692703/2018	R\$	736,28	26062018	
ULDINI DONIZETI TRENTINI	532.101.031.000	101-2688839/2018	R\$	27.640,08	26062018	21488/2008/SB
ULDINI DONIZETI TRENTINI		705-2684331/2018	R\$	7.736,82	26062018	12179/2008/SB
ULDINI DONIZETI TRENTINI		705-2684339/2018	R\$	7.736,82	26062018	12180/2008/SB
UOSTON AMORIM DA SILVA	011.006.014.000	101-2684413/2018	R\$	2.356,68	26062018	44973/2011/SB
VAGNER FRANCISCO DA COSTA	262.666-7	406-2692629/2018	R\$	201,36	26062018	
VANDER BRUSSO DA SILVA	011.038.014.035	101-2684482/2018	R\$	1.084,08	26062018	72166/2016/SB
VANESSA JOSELMA SILVA	262.700-0	406-2692643/2018	R\$	92,04	26062018	
VANNUSA MARIA FER- NANDES FIGUEIREDO	521.423.055.000	101-2692844/2018	R\$	834,72	26062018	41880/2012/SB
VERIDIANA DA SILVA SANTOS		704-2689069/2018	R\$	2.000,00	26062018	
VFZ SRVICOS MEDICOS	262.668-3	406-2692631/2018	R\$	368,16	26062018	
VILMA DOS SANTOS MANGUEIRA DA SILVA	521.423.089.000	101-2692848/2018	R\$	1.604,76	26062018	42060/2012/SB
VITORIA MACEDO DOS SANTOS	521.428.043.000	101-2692862/2018	R\$	766,08	26062018	42038/2012/SB
VIVALDO AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR	262.674-8	406-2692634/2018	R\$	276,12	26062018	
WALDECI ANGELO DA SILVA	521.408.011.000	101-2692828/2018	R\$	1.563,96	26062018	43788/2012/SB
WALTER VALLEJOS VILLACORTA	011.038.014.081	101-2684574/2018	R\$	1.510,20	26062018	72166/2016/SB
WASHINGTON SILVA REIS DE OLIVEIRA	262.817-1	406-2692704/2018	R\$	92,04	26062018	
WELLINGTON BATISTA DA SILVA	011.038.014.136	101-2684684/2018	R\$	1.204,68	26062018	72166/2016/SB
WILLIAN MARTINS MASS	262.822-8	406-2692707/2018	R\$	92,04	26062018	
X3 COMERCIO DE ACESSORIOS AUTO- MOTIVOS - EIRELI	262.818-0	406-2692705/2018	R\$	92,04	26062018	
YOSHIKI KAWANAMI		705-2688856/2018	R\$	1.847,70	26062018	57192/2016/SB
ZHAO YANNUAN PRESENTES	262.764-7	406-2692678/2018	R\$	949,12	26062018	

**SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO  
DA RECEITA - EDITAL 140/2018**

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DO LANCAMENTO REFERENTE A PARTE INCONTROVERSA DE ACORDO COM A LEGISLACAO MUNICIPAL EM VIGENCIA.

NOME	INSCRICAO <IMOB/IMOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
BIRABLUE - EM- PREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	523.200.016.000	101-5215428/2018	R\$ 1.403.205,72	06062018	624/2018/SB

SF.1, 22 DE MAIO DE 2018

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

\*\* LANCAMENTO SEM NOVO PRAZO EM FACE DA INTEMPESTIVIDADE DO PEDIDO <ART.327 5.DA LM 1802/69>

**SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO  
DA RECEITA - EDITAL 141/2018**

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados de que deverão comparecer ao Atende Bem, situado na Rua Nicolau Filizola,100 Centro - Poupatempo, ou em um dos demais postos de atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a alteração do ende-reço declarado ou o encerramento de sua inscrição mobiliária.

Após este prazo, a inscrição será cancelada de ofício, com a aplicação da penalidade devida (multa).

INSCRICAO MOBILIARIA:NOME;

241868 1 - AGOR REPRESENTACOES COMERCIAIS IMP.E EXP.LTD-EPP

214516 2 - C. A. PAULI GRAFICA

158907 5 - CHANZY DO BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

190463 9 - COMERCIO DE BOX E DECORACOES PEDRA BONITA LTDA

217574 6 - DAVID & ROBERTO COSMETICOS LTDA ME

223075 5 - FARB COM.DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI-EPP

221635 3 - FECHER & FECHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

254233 1 - FERNANDO MOLINA LIRA APOIO OPERACIONAL - EPP

191909 1 - FF ASSESSORIA GOVERNAMENTAL LTDA

237902 3 - IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS JERUSALEM

234359 2 - IMPERIUM R&A ZURLO CORRETORA DE SEGUROS LTDA -ME

201699 0 - JMA CABELEIREIROS LTDA ME

117679 0 - MARQUES E GENEROSO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

200399 6 - MAURO PAVANELLO

236720 3 - MAURO PAVANELLO

250895 8 - MAXILABOR DIAGNOSTICOS LTDA - EPP

159072 3 - NCR SERVICOS LOGISTICOS AVANÇADOS LTDA EPP

234555 2 - SANDRA LOBO DA SILVA

SF-1, 22 DE MAIO DE 2018

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

**ORDEM DE SERVIÇO SF.1 nº05/2018.**

*Fixa valores de preços mínimos aplicados no cálculo de mão de obra utilizada nos serviços de construção civil, serviços auxiliares ou complementares para efeito de lançamentos de ISS.*

A Diretora do Departamento da Receita do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no artigo 33 do Decreto Municipal nº 17419/2011 combinado com o § 6º do artigo 139A da Lei Municipal nº 1802, de 26 de dezembro de 1969;

Considerando também, o disposto no artigo 45, combinado com o artigo 47 e seu inciso IV, da referida Lei Municipal nº 1802, de 1969.

Considerando os preços correntes no mercado, apurados conforme processo nº 1525/87-SB;

DETERMINA:

Art. 1º. Ficam fixados os valores constantes da tabela abaixo correspondentes aos preços mínimos utilizados nos cálculos de mão de obra de construção civil, serviços auxiliares ou complementares, para fins de lançamentos do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS.

TABELA DE PREÇOS MÍNIMOS DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

VALIDADE: JUNHO DE 2018.

TIPO DA CONSTRUÇÃO	VALOR POR m2
<b>RESIDÊNCIAS</b>	
R.1 .....	R\$ 847,12
R.2 .....	R\$ 753,34
R.3 .....	R\$ 679,99
R.4 .....	R\$ 497,55
R.5 .....	R\$ 219,52
R.15 .....	R\$ 439,04
<b>SALÕES COMERCIAIS</b>	
C.6 .....	R\$ 772,20
C.7 .....	R\$ 723,45
C.16 .....	R\$ 502,23
<b>SALAS COMERCIAIS</b>	
S.8 .....	R\$ 772,20
S.9 .....	R\$ 723,45
S.17 .....	R\$ 502,23
<b>OUTROS TIPOS</b>	
O.18 .....	R\$ 801,46
O.19 .....	R\$ 588,70
O.20 .....	R\$ 309,83
<b>INDÚSTRIAS</b>	
I.10 .....	R\$ 801,46
I.11 .....	R\$ 588,70
I.12 .....	R\$ 309,83

**CONSTRUÇÕES ESPECIAIS**

CE.13 ..... R\$ 106,28

CE.14 ..... R\$ 247,13

**APARTAMENTOS**

A.21 ..... R\$ 705,08

A.22 ..... R\$ 603,66

A.23 ..... R\$ 502,23

**SERVIÇOS AUXILIARES/COMPLEMENTARES**

**TIPO VALOR POR UNIDADE**

**TERRAPLENAGEM:**

-CORTE/ATERRO ..... R\$ 3,69 /m3

-COMPACTAÇÃO ..... R\$ 1,03 /m3

-TRANSPORTE ..... R\$ 9,63 /m3

**OUTROS SERVIÇOS:**

-MURO ..... R\$ 42,71 /m2

-MURO DE ARRIMO ..... R\$ 887,51 /m3

-PAVIMENTAÇÃO ..... R\$ 8,90 /m2

-GUIA ..... R\$ 18,73 /m

-SARJETA ..... R\$ 18,73 /m

-PASSEIO ..... R\$ 39,44 /m2

-DEMOLIÇÃO ..... R\$ 62,59 /m2

-PISCINA ..... R\$ 803,60 /m²

§ 1º. Para enquadramento do tipo de construção, utilizar-se-ão os critérios constantes da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações e da Tabela nº 7, anexa à mesma.

§ 2º. Para o cálculo do valor de mão de obra de execução de reforma, sem aumento de área, será utilizado 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente ao tipo de imóvel, reformado, considerando-se a área reformada no alvará de construção ou área total construída se a área reformada não constar do referido alvará.

§ 3º. Para avaliação de construção cujo tipo não se encontre mencionado neste artigo, a Fiscalização Tributária Municipal apurará o valor mínimo respectivo em publicação técnica especializada.

Art. 2º. Na execução de jazigos, em sepulturas perpétuas, nos cemitérios públicos municipais, ficam fixados os valores mínimos da tabela abaixo, para fins de composição da base de cálculo para lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS:

**TIPO REVEST.DO JAZIGO EMPREIT.MÃO OBRA**

Mármore/Granito. . . . R\$ 5.354,81

Cerâmica/Esmalte. . . R\$ 5.354,81

Argamassa simples. . . R\$ 3.346,70

**REFORMA DO JAZIGO**

Mármore/granito. . . . 80% do valor mínimo para edificação.

Outros revestimentos . 50% do valor mínimo para edificação.

§ 1º. Os valores mínimos acima envolvem apenas o fornecimento de mão de obra, sendo excluídos os valores dos materiais, se aplicados.

§ 2º. Os valores fixados no caput são para jazigos com dimensões de 2,00m por 2,20m (padrão 6 gavetas), sendo que, para jazigos com dimensões diferentes destas, o valor mínimo será apurado proporcionalmente à sua área, independentemente do número de gavetas.

Art. 3º. É adotada, para vigorar no mês de JUNHO DE 2018, a tabela prática para atualização de recolhimentos de ISS - Construção Civil anexa à presente ordem de serviço.

Art. 4º. Esta ordem de serviço entra em vigor em 1º de JUNHO DE 2018.

SF.1, 16 de MAIO de 2018

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS

Diretora do Departamento da Receita - SF.1





**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DEPARTAMENTO DA RECEITA**

TABELA PRÁTICA P/ATUALIZAÇÃO DE RECOLHIMENTOS DE ISS CONSTRUÇÃO CIVIL - VALIDADE: JUNHO DE 2018.

ANO\MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2000	4,2264	4,1788	4,1601	4,1312	4,1270	4,1254	3,9805	3,9781	3,9473	3,9277	3,9253	3,9179
2001	3,8964	3,8910	3,9051	3,8996	3,8856	3,8578	3,6999	3,6643	3,6643	3,6269	3,5875	3,5383
2002	3,5043	3,4904	3,4904	3,4769	3,4741	3,4703	3,4571	3,2909	3,2831	3,2648	3,1970	3,1776
2003	3,1307	3,0699	3,0242	2,9866	2,9702	2,9449	2,8906	2,7213	2,7140	2,7105	2,6277	2,6084
2004	2,6042	2,6157	2,6139	2,6024	2,5620	2,5278	2,5138	2,4360	2,4278	2,4085	2,3753	2,3625
2005	2,3226	2,3048	2,2913	2,2918	2,2936	2,2838	2,2794	2,1869	2,1808	2,1964	2,1969	2,1875
2006	2,1846	2,1835	2,1737	2,1636	2,1522	2,1682	2,1663	2,0686	2,0477	2,0488	2,0484	2,0481
2007	2,0439	2,0392	2,0377	2,0424	2,0433	2,0513	2,0508	1,9894	1,9862	1,9832	1,9808	1,9731
2008	1,9692	1,9629	1,9610	1,9541	1,9489	1,9475	1,9465	1,8277	1,8186	1,7881	1,7532	1,7408
2009	1,7306	1,7275	1,7203	1,7177	1,7030	1,7054	1,7150	1,6564	1,6581	1,6599	1,6624	1,6652
2010	1,6650	1,6655	1,6674	1,6669	1,6654	1,6630	1,6629	1,5965	1,5917	1,5890	1,5872	1,5866
2011	1,5858	1,5904	1,5949	1,5965	1,5917	1,5914	1,5911	1,5157	1,5154	1,5194	1,5179	1,5162
2012	1,5156	1,5126	1,5130	1,5127	1,5132	1,5127	1,5124	1,4519	1,4509	1,4504	1,4471	1,4464
2013	1,4461	1,4448	1,4432	1,4425	1,4408	1,4406	1,4392	1,3589	1,3567	1,3538	1,3514	1,3505
2014	1,3487	1,3478	1,3474	1,3476	1,3432	1,3431	1,3349	1,2748	1,2717	1,2655	1,2605	1,2597
2015	1,2591	1,2584	1,2619	1,2611	1,2610	1,2577	1,2511	1,1923	1,1946	1,1880	1,1914	1,1865
2016	1,1854	1,1729	1,1718	1,1702	1,1697	1,1677	1,1663	1,1005	1,1003	1,0976	1,0957	1,0956
2017	1,0903	1,0895	1,0910	1,0838	1,0847	1,0826	1,0746	1,0735	1,0515	1,0502	1,0476	1,0550
2018	1,0535	1,0532	1,0476	1,0128	1,0086							

SF-1





# AGORA TODA REDE FÁCIL VIROU

**ATENDE**  **BEM**

## E OS ATENDIMENTOS SÃO REALIZADOS MEDIANTE AGENDAMENTO NO PORTAL DA PREFEITURA

### UNIDADES DE ATENDIMENTO

#### ATENDE BEM POUPE TEMPO

RUA NICOLAU FILIZOLA, 100 - CENTRO  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 2º A 6º, DAS 7H ÀS 19H, E AOS SÁBADOS, DAS 7H ÀS 13H

#### ATENDE BEM - POSTO DE ATENDIMENTO DO BAIRRO ASSUNÇÃO

AV. JOÃO FIRMINO, 900 - ASSUNÇÃO  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 2º A 6º, DAS 8H ÀS 17H

#### ATENDE BEM - POSTO DE ATENDIMENTO DO BAIRRO ALVARENGA

ESTRADA DOS ALVARENGAS, 5815  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 2º A 6º, DAS 8H ÀS 17H

#### ATENDE BEM - POSTO DE ATENDIMENTO DO RIACHO GRANDE

AVENIDA ARAGUAIA, 265  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 2º A 6º, DAS 8H ÀS 17H

#### ATENDE BEM - POSTO DE ATENDIMENTO DO BAIRRO RUDGE RAMOS

RUA JACQUEY, 61 - RUDGE RAMOS  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 2º A 6º, DAS 8H00 ÀS 17H

AGENDE TAMBÉM ATRAVÉS DO SERVIÇO DE TELEATENDIMENTO  
DE 2º A 6º DAS 8H30 ÀS 17H NOS  
TELEFONES 0800-77-08-156 (PARA LIGAÇÕES LOCAIS DE TELEFONES FIXOS)  
OU 2630-4649, 2630-4650, 2630-4651, 2630-4652 OU 2630-4653

» 0800-7708-156 » [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br)

 **ATENDE  
BEM**  
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DE SÃO BERNARDO

  
PREFEITURA DE  
**SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**  
CIDADE DO TRABALHO

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### COMUNICADO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO MISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO COMUNICA QUE, NO DIA 29 DE MAIO DE 2018, ÀS 9H, NO PLENÁRIO DA CÂMARA, REALIZARÁ AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2018, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO § 4º, DO ARTIGO 9º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

Vereador ARY DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Mista

### ERRATA

Na publicação de 18/05/2018, do Jornal Notícias do Município, Edição 1993 – Ano 2018, pág. 51, Seção - Atos do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 53/2018 – Protocolo Geral nº 3012/2018, ONDE SE LÊ: ASSUNTO: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, LEIA-SE: ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### RELAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

#### SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

#### Publicação conforme Art. 39, § 6º - Constituição Federal

*FUNÇÕES ESTATUTÁRIAS Lei Municipal n.º 6.530/2017 e alterações-Anexo I Quadro IX		
cargo	referência	vencimento
Assistente de Informática	FE-26	R\$ 5.947,68
Supervisor de Reprografia	FE-29	R\$ 7.904,76
Supervisor de Serviço Legislativo	FE-25	R\$ 5.587,97
Supervisor Técnico de Almoarifado	FE-26	R\$ 5.947,68
Supervisor Téc. de Contab. e Despesa	FE-26	R\$ 5.947,68
Supervisor Téc. de Contab. e Tesouraria	FE-26	R\$ 5.947,68
Supervisor Téc. do Grande Expediente	FE-26	R\$ 5.947,68
*CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO Lei Municipal nº 6.530/2017 e alterações-Anexo I – Quadros I, II, V e VI		
cargo	referência	vencimento
Assessor de Informática	CE-34	R\$ 11.584,04
Assessor de Controle Interno	CE-34	R\$ 11.584,04
Procurador Legislativo	CE-34	R\$ 11.584,04
Agente Legislativo - Carreira	CE-23	R\$ 5.108,17
Assistente Técnico Legislativo - Carreira	CE-14	R\$ 3.378,30
Secretário Financeiro	CE-34	R\$ 11.584,04
Subsecretário de Atos Oficiais	CE-32	R\$ 9.613,27
Subsecretário de Expediente Legislativo	CE-32	R\$ 9.613,27
Subsecretário de Recursos Humanos	CE-32	R\$ 9.613,27
FUNÇÕES DE CONFIANÇA (PROVIMENTO INTERNO) Lei Municipal nº 6.530/2017 e alterações-Anexo I-Quadro IV e X		
Função de Confiança	referência	vencimento
Secretário Administrativo	FC-23	R\$ 11.584,04
Secretário Legislativo	FC-23	R\$ 11.584,04
Subsecretário de Contabilidade e Finanças	FC-21	R\$ 9.613,27
Subsecretário de Patrimônio e Frota	FC-21	R\$ 9.613,27
Subsecretário de Assuntos Técnico-Legislativos	FC-21	R\$ 9.613,27
Subsecretário de Apoio Administrativo	FC-21	R\$ 9.613,27
Subsecretário de Suprimentos	FC-21	R\$ 9.613,27
Assessor de Comunicação	FC-17	R\$ 7.184,99
Assessor de Cerimonial	FC-17	R\$ 7.184,99
Assessor de Controle Interno	FC-23	R\$ 11.584,04
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (PROV.EXTERNO) Lei Municipal nº 6.530/2017-Anexo I – Quadros VII e VIII		
cargo	referência	vencimento
Chefe de Gabinete Parlamentar	CC-23	R\$ 11.584,04
Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas	CC-16	R\$ 6.534,89
Assessor Político e de Relações Comunitárias	CC-13	R\$ 5.341,73
Secretário Geral	CC-23	R\$ 11.584,04
Chefe de Gabinete da Presidência	CC-23	R\$ 11.584,04
Assessor Especial do Gabinete da Presidência	CC-17	R\$ 7.184,99
Ass.de Relações Internas do Gab.da Presidência	CC-15	R\$ 5.947,68
AGENTE POLÍTICO Resolução Nº 3.084/2016		
cargo		subsídio
Vereador		R\$ 15.031,75

\* Valores Expressos em reais para início de carreira – maio/2018

### PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

#### PORTARIA Nº 11.098, DE 16 DE MAIO DE 2018

Conceder à funcionária MAGALI DA CRUZ, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 09 a 13 de maio de 2018.

#### PORTARIA Nº 11.099, DE 16 DE MAIO DE 2018

Exonerar NILVA SOUSA SILVA, Assessor Político e de Relações Comunitárias, referência "CC-13", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, lotada no Gabinete do Vereador MAURO MIAGUTI, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 21 de maio de 2018.

#### PORTARIA Nº 11.100, DE 16 DE MAIO DE 2018

Conceder ao funcionário LEANDRO RUOTOLO MOLINA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 16 a 22 de maio de 2018.

#### PORTARIA Nº 11.101, DE 16 DE MAIO DE 2018

Exonerar MAGALI DA CRUZ, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, lotada no Gabinete do Vereador ARY JOSE DE OLIVEIRA, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 15 de maio de 2018.

#### PORTARIA Nº 11.102, DE 16 DE MAIO DE 2018

Exonerar MONICA MAIA DUARTE TORRES, Assessor Político e de Relações Comunitárias, referência "CC-13", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, lotada no Gabinete do Vereador ARY JOSE DE OLIVEIRA, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 15 de maio de 2018.

#### PORTARIA Nº 11.103, DE 16 DE MAIO DE 2018

Exonerar JOSE RONALDO GOMES DA SILVA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, lotado no Gabinete do Vereador JOSÉ ALVES DA SILVA, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 16 de maio de 2018.

#### PORTARIA Nº 11.104, DE 16 DE MAIO DE 2018

Conceder à funcionária SABRINA MORAIS DA SILVA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 09 a 16 de maio de 2018.

#### PORTARIA Nº 11.105, DE 16 DE MAIO DE 2018

Nomear MONICA MAIA DUARTE TORRES, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, a partir de 16 de maio de 2018, no Gabinete do Vereador ARY JOSE DE OLIVEIRA.

#### PORTARIA Nº 11.106, DE 16 DE MAIO DE 2018

Nomear EMERSON SCHERK, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Político e de Relações Comunitárias, referência "CC-13", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, a partir de 16 de maio de 2018, no Gabinete do Vereador ARY JOSE DE OLIVEIRA.

#### PORTARIA Nº 11.107, DE 17 DE MAIO DE 2018

Nomear CLODOALDO VIDAL ALVES, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, a partir de 17 de maio de 2018, no Gabinete do Vereador JOSÉ ALVES DA SILVA.

#### PORTARIA Nº 11.108, DE 22 DE MAIO DE 2018

Nomear DENNIS KANIKADAN, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Político e de Relações Comunitárias, referência "CC-13", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, a partir de 22 de maio de 2018, no Gabinete do Vereador MAURO MIAGUTI.

#### PORTARIA Nº 11.109, DE 22 DE MAIO DE 2018

Exonerar GILBERTO SPACOV, Assessor Político e de Relações Comunitárias, referência "CC-13", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, lotado no Gabinete do Vereador ALEXANDER MOGNON, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 17 de maio de 2018.

### PORTARIAS BAIXADAS PELO EXMº SR. PRESIDENTE DA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

#### PORTARIA Nº 3.015, DE 14 DE MAIO DE 2018

*Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a entrega de declaração de bens de que trata a Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos, nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, e dá outras providências.*

PERY RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e, Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992,

#### RESOLVE:

Art. 1º A declaração dos bens e valores que integram o patrimônio privado de agente público, bem como sua atualização anual, conforme previsto no art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos, nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, observarão, no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, as disposições desta Portaria.

Art. 2º A posse e o exercício de agente público em cargo, emprego ou função da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, ficam condicionados à apresentação, pelo interessado, de declaração dos bens e valores que integram o seu patrimônio, bem como os do cônjuge, companheiro, filhos ou outras pessoas que vivam sob a sua



dependência econômica, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§1º A declaração de que trata o caput deste artigo, será apresentada por meio de sistema próprio informatizado e compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no país ou no exterior.

§2º Fica facultada, para cumprimento da obrigação de que trata o caput deste artigo, a migração via sistema informatizado, de declaração de bens do servidor e de seus dependentes, apresentada à Receita Federal, na conformidade da legislação vigente, devidamente atualizada.

§3º A declaração, observado o disposto nos §§1º e 2º deste artigo, poderá ainda ser entregue em documento impresso, ou redigido de próprio punho, acondicionada em envelope padrão A4, lacrado, sobre o qual deverá ser colado o informativo de declaração, preenchido e assinado pelo declarante, e entregue à Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

Art. 3º Os agentes públicos atualizarão, anualmente e no momento em que deixarem o cargo, emprego ou função, a declaração dos bens e valores, com a indicação da respectiva variação patrimonial ocorrida.

Parágrafo único. O prazo para apresentação da declaração anual será de 90 (noventa) dias, contados da data limite fixada pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física.

Art. 4º O agente público que se recusar a apresentar declaração de bens responderá a inquérito administrativo disciplinar e estará sujeito à penalidade de demissão a bem do serviço público, nos termos do §3º do art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo de que trata o parágrafo único do art. 3º desta Portaria, a Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Administrativa remeterá ao Secretário Geral listagem de servidores que não tenham entregado as respectivas declarações de bens, para que, junto à Mesa da Câmara, sejam tomadas as medidas previstas no caput deste artigo.

Art. 5º A subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal manterá as declarações de bens, entregues pelos agentes públicos, em arquivo físico ou eletrônico, que garanta o devido sigilo, até cinco anos após a data em que o agente público deixar o cargo, emprego ou função.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 2.764, de 29 de junho de 2015.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, em 14 de maio de 2018.

PERY RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa e afixada, na mesma data, no quadro de Editais.

JOSÉ MAURÍCIO BARCELINI

Secretário Administrativo

#### PORTARIA Nº 3.016, DE 15 DE MAIO DE 2018

*Dispõe sobre horário especial de expediente durante a realização da Copa do Mundo de 2018.*

PERY RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a realização da Copa do Mundo de Futebol na Rússia, durante os meses de junho e julho de 2018,

R E S O L V E:

1. O expediente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no dia 22 de junho de 2018 será das 13h00 às 17h30.

2. O expediente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no dia 27 de junho de 2018 será das 08h00 às 13h00 ininterruptamente.

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

em 15 de maio de 2018.

PERY RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa e afixada, na mesma data, no quadro de Editais.

JOSÉ MAURÍCIO BARCELINI

Secretário Administrativo

#### PORTARIA DE PROVIMENTO BAIXADA PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

##### PORTARIA DE PROVIMENTO Nº 211, DE 18 DE MAIO DE 2018

Nomear, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de 23 de maio de 2018, o Sr. RICARDO YUDI GOUVEA classificado no Concurso Público de Provas e Títulos de que se trata o Processo Administrativo nº 25/2016, Protocolo Geral nº 28/2016, para exercer o cargo efetivo de Agente Legislativo nível 1, área de qualificação: Comunicação, Referência "CE-23", Tabela QPE-PP-VI – Anexo I, Quadro VI, da Lei Municipal nº 6.530, de 09 de março de 2017 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

##### ATO Nº 1.002, DE 17 DE MAIO DE 2018

A Mesa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o seguinte ATO:

Art. 1º. Fica alterada a TABELA EXPLICATIVA do orçamento vigente da Câmara Municipal, com a suplementação das seguintes classificações orçamentárias:

Dotação	Descrição	R\$
02.01.001.3.3.90.30.00.01.031.0039.2165.01	Aquisições de Combustíveis e Lubrificantes	108.000,00
02.02.002.3.3.90.30.00.01.031.0039.2262.01	Aquisições de Combustíveis e Lubrificantes	32.000,00
TOTAL		140.000,00

Art. 2º. A suplementação acima será coberta com recursos provenientes da anulação da seguinte classificação orçamentária:

Dotação	Descrição	R\$
02.01.001.3.1.90.11.00.01.031.0039.2144.01	Vencimentos - Cargos em Comissão - RGPS	140.000,00
TOTAL		140.000,00

Art. 3º. Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 17 de maio de 2018.

PERY RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

JUAREZ TADEU GINEZ

1º Secretário

IVAN FELICIANO SILVA

2º Secretário

Registrado na Secretaria Legislativa e afixado, na mesma data, no Quadro de Editais.

DÉRCIO GIL JÚNIOR

Secretário Legislativo

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.555, DE 17 DE MAIO DE 2018

(Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2018, de autoria do Vereador Manuel Pereira Martins)

Dispõe sobre concessão de "Medalha João Ramalho" ao CAMP SBC.

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.556, DE 17 DE MAIO DE 2018

(Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2018, de autoria do Vereador José Soares de Oliveira)

Dispõe sobre concessão de "Medalha João Ramalho" ao Pastor Alex Feliciano.

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.557, DE 17 DE MAIO DE 2018

(Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2018, de autoria do Vereador Antonio Carlos da Silva)

Dispõe sobre concessão de Título de "Cidadão São Bernardense" ao Sr. Peter Gottschalk (in memoriam).

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.558, DE 17 DE MAIO DE 2018

(Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2018, de autoria do Vereador Pery Rodrigues dos Santos)

Dispõe sobre concessão de "Medalha João Ramalho" ao Sr. Roberto Apo Ambrosio.

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.559, DE 17 DE MAIO DE 2018

(Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2018, de autoria do Vereador Mauro Miaguti)

Dispõe sobre concessão de Título de "Cidadão São-Bernardense" ao 2º Tenente PM Reginaldo Joaquim.

#### RESOLUÇÃO Nº 3.157, DE 16 DE MAIO DE 2018

(Projeto de Resolução nº 17/2018, de autoria do Vereador Ivan Feliciano Silva)

Excepciona o local de realização da sessão solene na qual será outorgado o Título de "Cidadão São-Bernardense" ao Sr. João Luiz Mencarelli Pereira, conforme Decreto Legislativo nº 1.542, de 7 de novembro de 2017.

#### RESOLUÇÃO Nº 3.158, DE 16 DE MAIO DE 2018

(Projeto de Resolução nº 18/2018, de autoria do Vereador Pery Rodrigues dos Santos)

*Dispõe sobre a instituição do Arquivo Público da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.*

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em sessão realizada no dia 16 de maio de 2018, aprovou e eu, PERY RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Arquivo Público da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, vinculado à Secretaria Legislativa.

Art. 2º. É dever da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

Art. 3º. É assegurado ao cidadão o direito de acesso pleno aos documentos públicos da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, cuja consulta será franqueada de forma ágil e de forma transparente, na forma da lei, ressalvados aqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Art. 4º. Consideram-se arquivos públicos, para os fins desta Resolução, os conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados por órgãos da estrutura administrativa desta Câmara Municipal, em decorrência do exercício de atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 5º. Considera-se gestão de documentos públicos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

CAPÍTULO II

DO ARQUIVO PÚBLICO

Art. 6º. São atribuições do Arquivo Público da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo:

I – formular a política de gestão de documentos e coordenar a sua implantação no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

II – estabelecer e divulgar diretrizes e normas de gestão e preservação de documentos;

III – garantir o acesso às informações e arquivos no âmbito da Câmara Municipal, observadas as restrições legais eventualmente aplicáveis;

IV – coordenar a elaboração e atualização de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos da Câmara Municipal;

V – assegurar a gestão, preservação e controle dos documentos sob sua custódia;

VI – dar cumprimento aos prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidades de Documentos, coordenar a eliminação daqueles desprovidos de valor e garantir a preservação dos documentos de valor histórico, probatório e informativo;

VII – autorizar as eliminações de documentos produzidos, recebidos e acumulados pela Câmara, desprovidos de valor permanente, em conformidade com o art. 9º da Lei Federal nº 8.159/1991, resolução do Conselho Nacional de Arquivos e demais normas



legais pertinentes;

VIII – propor programas de ação educativa, social e editorial destinados a estreitar o vínculo da instituição com a comunidade e com vistas à recuperação da memória coletiva e às pesquisas sobre a história do Município a partir do acervo sob sua guarda;

IX – acompanhar e contribuir no desenvolvimento de programas de informatização, na gestão de documentos digitais e na instalação de sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos.

Art. 7º. O arquivo público deverá ser dotado de:

I - infraestrutura física, material e tecnológica adequada para a guarda, armazenamento e preservação de documentos de acordo com as normas e legislação em vigor;

II – recursos humanos do quadro efetivo da estrutura administrativa, para dar cumprimento às atividades técnicas do arquivo.

Parágrafo único. A Câmara Municipal promoverá a orientação e capacitação de seus agentes públicos em matéria de gestão, tratamento, preservação e acesso de documentos.

Art. 8º. Ao Arquivo Público da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo ficam subordinados tecnicamente todos os arquivos e protocolos do Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo de sua subordinação administrativa, com o objetivo de:

I – assegurar a gestão sistêmica de documentos e informações, inclusive de documentos digitais;

II – agilizar o acesso aos documentos e informações;

III – assegurar a preservação de documentos que encerram valor histórico, probatório e informativo;

IV – promover a integração das atividades nos diversos setores da Câmara Municipal.

Art. 9º. São instrumentos básicos da gestão de documentos os Planos de Classificação de Documentos e as Tabelas de Temporalidade de Documentos produzidos pela Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA).

Art. 10. O Plano de Classificação de Documentos é o instrumento utilizado para classificar todo e qualquer documento de arquivo.

Parágrafo único. Entende-se por classificação de documentos a sequência das operações técnicas que visam agrupar os documentos de arquivo relacionando-os ao órgão produtor, à função, subfunção e atividade responsável por sua produção ou acumulação.

Art. 11. A tabela de Temporalidade de Documentos é o instrumento resultante da avaliação documental, que define prazos de guarda e a destinação de cada série documental.

Art. 12. Os documentos públicos serão identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1º - Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes.

§ 2º - Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§ 3º - Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Art. 13. A eliminação de documentos públicos do legislativo municipal somente será realizada mediante autorização do Arquivo Público da Câmara Municipal, na sua específica esfera de competência, conforme as normas legais pertinentes.

§ 1º Os documentos de guarda permanente não poderão ser eliminados após a microfilmagem, digitalização ou qualquer outra forma de reprodução, devendo ser preservados de acordo com o disposto na legislação vigente.

§ 2º Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A implantação do Arquivo Público instituído por esta Resolução será feita gradativamente de acordo com as disponibilidades técnicas, orçamentárias e financeiras.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em 16 de maio de 2018; 464º da fundação e 73º de sua emancipação político-administrativa.

PERY RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

Registrada na Secretaria Legislativa e afixada, na mesma data, no Quadro de Editais.

DÉRCIO GIL JÚNIOR

Secretário Legislativo

### RESOLUÇÃO Nº 3.159, DE 16 DE MAIO DE 2018

(Projeto de Resolução nº 19/2018, de autoria do Vereador Ary de Oliveira)

Dispõe sobre autorização de cessão do Plenário "Tereza Delta" da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	18/2015 – aditamento nº 06
Processo de Compra nº	75/2015
Objeto:	Serviços de limpeza, asseio e conservação – prorrogação
vigência	
Contratada:	Guima Conseco Construção, Serviços e Comércio LTDA
CNPJ:	59.519.603/0001-47
Valor total:	R\$ 1.220.531,40
Embasamento legal:	Lei 10.520/2002
Data de assinatura:	18/05/2018
Vigência:	28/05/18 a 28/05/2019
	José Maurício Barcelini
	Secretário Administrativo



**USAR O  
CELULAR,  
MESMO COM O  
CARRO PARADO  
NO SEMÁFORO,  
É PROIBIDO**





# COM GESTÃO EFICIENTE, AS OBRAS NÃO PARAM E CRIAM 6 MIL NOVOS EMPREGOS.



R\$ 20.000,00 EM DINHEIRO PARA  
A DÉBORA, QUE PEDIU A NOTA FISCAL  
DE SÃO BERNARDO.



6 MIL NOVOS EMPREGOS.



PISCINÃO DO PAÇO:  
AS OBRAS ESTÃO A MIL POR HORA!

A PREFEITURA DE SÃO BERNARDO RENEGOCIOU CONTRATOS, ORGANIZOU AS CONTAS E ECONOMIZOU PARA INVESTIR. TAMBÉM ARRECADOU MAIS: COM A NOTA 1.000, INCENTIVOU O CIDADÃO A PEDIR A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS EM TROCA DE PRÊMIOS EM DINHEIRO. COM MAIS ARRECADAÇÃO E ECONOMIA, RETOMOU E INICIOU NOVOS PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, EM VÁRIAS ÁREAS:

PISCINÃO DO PAÇO, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CRECHES NO RIACHO GRANDE E NO JARDIM NAZARETH, TERMINAIS GRANDE ALVARENGA E BATISTINI, CORREDORES ALVARENGA, CASTELO BRANCO, SÃO PEDRO, RUDGE RAMOS, JOÃO FIRMINO E GALVÃO BUENO, VIADUTOS CASTELO BRANCO, TEREZA DELTA, ROBERT KENNEDY E PRAÇA DOS BOMBEIROS.

GESTÃO EFICIENTE É ASSIM: AS OBRAS SÃO RETOMADAS E O TRABALHO DÁ RESULTADO.



PREFEITURA DE  
**SÃO BERNARDO**  
**DO CAMPO**  
CIDADE DO TRABALHO



## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### SBCPREV - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PC Nº 1.534/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2018 – AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) COMPUTADORES, DESTINADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV. LICITAÇÃO HOMOLOGADA E ADJUDICADA – VENCEDORA: ESPAÇO 2 TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA –EPP, VALOR: R\$ 69.000,00.

#### PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE:

##### PORTARIA Nº2770/2018-SBCPREV

MARCOS GALANTE VIAL Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, nos termos da Conclusão do Laudo Pericial e disposições contidas no § 2º, do artigo 22, da Lei Municipal nº 6.145/2011, resolve:

I - CESSAR os efeitos da Portaria nº 1.164/2014-SBCPREV, que aposentou por invalidez a servidora Sra. AMÁLIA MARIA CARLOS MEHERO, matrícula nº 33.659-7, nomeada no cargo de Professor de Educação Básica, referência "E1-A", a partir de 25 de maio de 2018.

##### PORTARIA Nº2771/2018-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: BENEDITO DE MORAES FILHO, MATRÍCULA Nº 3.373-9, PASEP Nº 10627238324, CARGO AGENTE DE ESPORTES V, LOTAÇÃO SESP-1, REFERÊNCIA 20-A, TABELA III-QPE-PP-III, nos termos do artigo 80 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

##### PORTARIA Nº2772/2018-SBCPREV

I – Aposentar por invalidez: ROSÂNGELA PEREIRA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 22.013-0, PASEP Nº 12228861792, CARGO MERENDEIRA, LOTAÇÃO SE-21, REFERÊNCIA "PE1-A", Pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Suplementar, Cargos de carreira destinados à Extinção na Vacância, nos termos do artigo 6º A da E.C. 41/2003 e Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

##### PORTARIA Nº2773/2018-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: JOSE APARECIDO MARCANTONIO, MATRÍCULA Nº 23.153-7, PASEP Nº 10681082728, CARGO MOTORISTA, LOTAÇÃO SU-1, REFERÊNCIA "C-18", tabela X-QPE-PP-IV, nos termos do artigo 80 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

##### PORTARIA Nº2774/2018-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: PERCY DEMANE, MATRÍCULA Nº 22.565-1, PASEP Nº 10747318473, CARGO ZELADOR ESCOLAR, LOTAÇÃO SE-111, REFERÊNCIA "PE1-B", Pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Suplementar, Cargos de carreira destinados à Extinção na Vacância, nos termos do artigo 80 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

##### PORTARIA 2775/2018-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: NOEL INÁCIO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 11.776-3, PASEP Nº 10812091970, CARGO JARDINEIRO, LOTAÇÃO SU-302, REFERÊNCIA C-12 COM REMUNERAÇÃO NA REFERÊNCIA C-14, TABELA X-QPE-PP-IV, nos termos do artigo 80 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

##### PORTARIA Nº 2776/2018-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: ELIZABETH PEREIRA MENDES, MATRÍCULA Nº 12.330-6, PASEP Nº 12123590888, CARGO AJUDANTE GERAL, LOTAÇÃO SE-112, REFERÊNCIA "C-9 COM REMUNERAÇÃO NA REFERÊNCIA C-11", tabela X-QPE-PP-IV, nos termos do artigo 80 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

##### PORTARIA Nº2777/2018-SBCPREV

I – Aposentar por invalidez: SOLANGE APARECIDA RIBEIRO SCARCIUFFOLO, MATRÍCULA Nº 32.917-8, PASEP Nº 10421252402, CARGO AUXILIAR EM EDUCAÇÃO, LOTAÇÃO SE-112, REFERÊNCIA "PE2-A", pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos de Carreira, nos termos do artigo 21, inciso I da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação

deste ato.

II – A revisão ou atualização dos proventos relativos à presente aposentadoria ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

##### PORTARIA Nº2778/2018-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: SONIA APARECIDA DOMINGOS, MATRÍCULA Nº 22.627-5, PASEP Nº 12198786151, CARGO ORIENTADOR PEDAGÓGICO, LOTAÇÃO SE-115, REFERÊNCIA "EM3-A", pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos de Carreira, nos termos do artigo 80 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

##### PORTARIA Nº2779/2018-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral- MAGISTÉRIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES, MATRÍCULA Nº 22.848-9, PASEP Nº 12314595302, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LOTAÇÃO SE-112, REFERÊNCIA "E2-F", pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos de Carreira, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 79 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

##### DEFERIMENTOS/ INDEFERIMENTOS

Indeferindo a AZILDA LOPES SOARES, matrícula 21.698-9, o pedido de revisão do benefício de aposentadoria por falta de amparo legal.

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### APOSENTADOS E PENSIONISTAS

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA os Aposentados e Pensionistas abaixo relacionados, a comparecerem a este órgão situado na Av. Senador Vergueiro, 1.751 – Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, para fins de Recadastramento/Prova de Vida impreterivelmente até 30 DE MAIO DE 2018, nos termos da Resolução SBCPrev nº 001/2013, publicada no Jornal Notícias do Município em 12 de abril de 2013.

COMUNICA, ainda, que o não comparecimento dentro do prazo acima estabelecido, acarretará em SUSPENSÃO DOS PROVENTOS a partir do adiamento do mês de JUNHO de 2018.

MATRIC	NOME	ANIV	MOTIVO
002513-6	ADELAIDO TEIXEIRA DE ALMEIDA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016615-2	AGNES CALVO OCEA SANTOS	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005197-9	AGOSTINHO JOSE DE ABREU	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000839-0	AIDE DURAES DOS SANTOS	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004752-4	ALVARO DE TOLEDO PIZA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090095-0	ALVARO DE TOLEDO PIZA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000336-6	AMELIA O DOS REIS MENDONCA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003551-1	ANA DIAS DA SILVA BRAZ	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021760-0	ANA MARIA C DE PADUA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005184-8	ANGELO GAMEZ NUNEZ	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008098-0	ANTONIEITA GARBOSA BARBOSA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008726-7	ANTONIO GARCIA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003366-6	ANTONIO ORLANDO NERI SANTOS	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004733-8	ANTONIO SAN TANA DE SOUZA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000994-8	ANTONIO SOARES DOS SANTOS	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015503-0	APARECIDA MIRANDA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090596-8	AUREA ALVES	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022570-8	AVELINO DE OLIVEIRA BARBOSA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004051-4	BENEDITO CARLOS DE SOUZA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003456-5	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015511-1	CECILIA DIAS XAVIER	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021710-5	CLAUDIA CONDE CANADO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025205-0	DESLEIDE DE FATIMA N DA SILVA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025673-7	DORALICE MARIA DA S DOMINGOS	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008552-4	DORIS MARTINS ZUCCOLI	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030037-2	DURVAL JOSE CURTO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003590-1	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008006-1	ELIANE GOMES QUINONERO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030375-2	ELZA DE ALMEIDA BARBOSA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002256-0	EUGENIO ZANINELI	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000926-5	EUNYCE PINTO PEDROSO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009777-3	FERNANDO ORTIZ	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016648-7	FRANCISCA MIRELA F FIRMINO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016452-4	GERALDINA MARIA DO N FONSECA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011819-1	GERALDO FELICIANO TOLEDO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090694-8	GUSTAVO LOPES SIMIAO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007038-5	INES DA SILVA ZOPOLLATTO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024606-9	INES MARIA GIROTTI	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009359-1	ISABEL ROSANI DE SOUZA VAJDA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025571-5	IVELISE CIRILO FERRER	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009104-4	IVETE A DE AGUSTINI NASCIMENTO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004204-5	IVETE GLADIS BLAZINA DE MELO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016928-1	IZOLINA NUNES DO NASCIMENTO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008278-8	JONY T CANDIDO SCARPELLI	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015141-8	JORGE FELIX DE CAMARGO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022538-4	JORGE MOURA DE ARAUJO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000574-0	JOSE ALBERTO VERGILIO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008430-8	JOSE ALFREDO ANASTACIO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002946-5	JOSE ALVARES MANOEL	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001843-2	JOSE CRUZELINO DE OLIVEIRA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022563-5	JOSE DE LIMA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000508-3	JOSE EGDER MARQUES	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024393-0	JOSE ROBERTO SUDAN BEZERRA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090657-4	JULIA VITORIA M DE MENDONCA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024756-0	LENIR LIMA DE SOUZA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009718-9	LIEGE MACEDO FERNANDES	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023780-0	LIEGE MACEDO FERNANDES	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023718-5	LUCINETE DE PAIVA R BISOGNINI	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009018-7	LUCY MARIA ROMERO FIGUEIREDO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007884-6	LUIZ TATSUO WATANABE	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023471-3	LUIZA APARECIDA GADIOLI	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004780-9	LUIZA FERREIRA DE SOUSA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022891-8	LURDES AP TEIXEIRA BERNARDES	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024249-7	MARA LIA STURARO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016466-3	MARCIA APARECIDA RODRIGUES	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090207-4	MARCIA RITA COUTO MANZZI ROTTA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009663-8	MARCO ANTONIO NEVES DE CASTRO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003628-2	MARGARIDA NUNES DE SOUSA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008199-4	MARIA A BACELAR DE PAULA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007429-0	MARIA A N C DE MORAES E ABREU	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090203-3	MARIA AGUSTINHA DE AMORIM	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009471-7	MARIA AMALIA GAIOTTO ARONCHI	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015402-6	MARIA ANGELICA DE J PEREIRA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO



003441-8	MARIA APARECIDA FERNANDES	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000642-9	MARIA APARECIDA NOGUEIRA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000241-7	MARIA DAS G BORGES DE MORAIS	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021159-9	MARIA DE FATIMA S SILVA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090481-5	MARIA DE LOURDES GONCALVES	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004745-1	MARIA DE LURDES M DOS SANTOS	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024358-2	MARIA DOS ANJOS F CAMPOS	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008302-7	MARIA EDMEE SANSON SOUTO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026787-5	MARIA ELIZABETE S M DE SOUZA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015112-5	MARIA J DE SIQUEIRA MARTINEZ	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000893-4	MARIA JOSE DA CRUZ	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007980-0	MARIA JOSE PEREIRA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000588-9	MARIA LIDIA CUCHARO GANDOLFI	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011898-9	MARIA LUCIA BUENO DIAS	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007220-6	MARIA LUIZA CASONATO DE BRITO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011737-3	MARIA LUIZA ELEUTERIO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010753-2	MARIA NEUSA FERREIRA DE JESUS	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016374-8	MARIA NEUSA FERREIRA DE JESUS	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090597-6	MARIA RITA ALMEIDA FERREIRA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002969-3	MARIA RITA DE JESUS	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000851-0	MARIA ROSA DA ROCHA NEVES	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008349-1	MARIA TERESA MARINO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001411-1	MARINA VICENTE RODRIGUES	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023587-4	MARQUES MORGAN AGUIAR	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008644-9	MERCEDES REVUELTA JANZANTTI	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023906-4	MIRIAM MAILHO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032006-9	MONICA FERREIRA LEITE DE SOUZA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023085-8	NAIR BENICIO TEIXEIRA PEREIRA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009353-3	NELSON TADEU BASSANI	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008908-1	NESTOR PINHO FILHO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009234-1	NEUSA MARIA VERGOTTI	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016953-2	NICOLAS LANCE VOLPI	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004403-9	NILTON FAVARIS	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026301-7	NOEMIA PAIVA LOPES DE CASTRO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016428-1	ODETTE ARAUJO DE PAIVA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015130-3	OLIVIA YOSHIDA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013052-1	ONOFRE VALADARIO DA SILVA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009124-8	PAULA PELOSINI FREIRE	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016723-9	PEDRO H R DE ALBUQUERQUE	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002341-9	RAFAEL BORGES DA SILVA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022300-7	REGINA MARIA RODRIGUES COLELLA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008921-9	ROBERTO GUILHERME COSTA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090363-1	ROSA AP MARTINHO SALVADOR	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007561-0	ROSARIA DIONIZIO DA SILVA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013439-7	ROSELI DA SILVA JORGE	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023093-9	SALETE RODRIGUES DE SOUZA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008089-1	SEBASTIANA P PACHECO A DE LIMA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002423-7	SEBASTIAO FARIA MARTINS	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022056-2	SILVANA T Z DO NASCIMENTO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024514-4	SOFIA DE FREITAS	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090535-8	SONIA MARIA ALVARENGA TEIXEIRA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025090-1	SONIA MARINA DE TOLEDO MENDES	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007676-3	SUELI AP TEIXEIRA MAROTTI	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001722-4	TEREZINHA BRUSQUE	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011376-9	VALTIR FUMIO MASSUDA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000422-3	VERA LUCIA CALVO DAMASCENO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005447-2	WILMA SALATINI ABUD	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015737-5	YVONNE DE C SCHUTZER DEL NERO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004553-0	ZELIDE CASAGRANDE BOCCALETTO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090161-3	ZILDA VALEZI CERSOSIMO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO

### HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROC.	ORIGEM	NOME
3373/E	SBCPREV	BENEDITO DE MORAES FILHO
PR.003269/2018-57	SBCPREV	ROSÂNGELA PEREIRA DE SOUZA
23153/AP	SBCPREV	JOSE APARECIDO MARGANTONIO
22565/E	SBCPREV	PERCY DEMANE
11776/E	SBCPREV	NOEL INACIO DA SILVA
PR. 002580/24-1	SBCPREV	ELIZABETH PEREIRA MENDES
PR.003458/2018-02	SBCPREV	SOLANGE APARECIDA RIBEIRO SCARCIUFFOLO
22627/AP	SBCPREV	SONIA APARECIDA DOMINGOS
22848/AP	SBCPREV	ROSECLER DA CONCEIÇÃO FERNANDES

### HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO

PR.	SBCPREV	ARIETE HELENA ROCCO BRITO
PR.002235/2018-13	SBCPREV	ZELITA DIAS TORRALVO
PR.002453/2018-91	SBCPREV	

### HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROC.	ORIGEM	NOME
1453/E	SBCPREV	SEBASTIÃO SOARES DA SILVA
1164/E	SBCPREV	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

### HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO

PROC.	ORIGEM	NOME
PA-SB 3252/2000	SBCPREV	TEREZA SUELY CESAR

### COMUNICADO DE FALECIMENTO Nº 020/2018

Matrícula	Nome	Cargo	Data do Falecimento	CPF
4.512-4	CLARINDO DE F DE DEUS PINHEIRO	Aposentado	09/01/2018	028.574.078-40
4.570-0	FERNANDO VILARINHO NETTO	Aposentado	19/05/2018	302.568.528-04

MARCOS GALANTE VIAL

Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

## Fundação Criança de São Bernardo

### Termo de Notificação de Rescisão Unilateral nº 002/2018

Processo Administrativo nº 007/2014

Inexigibilidade Licitatória nº 001/2014

Contrato nº 012/2014.

Termo de Aditamento nº 026/2017

Causa da Rescisão: Paralisação dos serviços pela Contratada  
Fundamento Legal: art.79, inciso I c/c art.78, inciso V da Lei nº 8.666/93.

A Fundação Criança de São Bernardo do Campo (notificante), neste ato representado por seu Diretor-Presidente SAMUEL GOMES PINTO, resolve rescindir por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Termo de Contrato em referência, o fazendo com amparo legal no art. 78, inciso V da Lei nº 8.666/93, bem como, por ter a empresa EDITORA NDJ LTDA (notificada), descumprido a cláusula sexta, item 6.1. do Contrato nº 012/2014, ou seja, Inexecução Parcial do

Objeto, caracterizado pela paralisação dos serviços, consoante se depreende da documentação constante do Processo Administrativo nº 007/2014.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após esta notificação.

SAMUEL GOMES PINTO

Diretor-Presidente

### Extrato De Convênios, Contratos E Aditivos

#### Primeiro Termo Aditivo nº 13/2018 ao Contrato nº 002/2017

##### Processo Administrativo Nº 027/2017

Contratante: Fundação Criança de São Bernardo do Campo

Contratado: Marcio Rogério Rodrigues da Silva

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual e alteração da carga horária

semanal estimada para prestação de serviços como oficinheiro de capoeira junto ao

Programa Centro de Atendimento à Criança e ao Jovem – CACJ.

Vigência: 08/05/2018 à 30/11/2018

Assinatura: 08/05/2018

Valor total estimado: R\$ 27.720,00 (Vinte e sete mil, setecentos e vinte reais)

Fundamentação: O presente termo aditivo tem como fundamento o Edital de Chamamento nº 003/2017 - DITEC

#### Primeiro Termo Aditivo nº 014/2018 ao Contrato nº 003/2017

##### Processo Administrativo Nº 28/2017

Contratante: Fundação Criança de São Bernardo do Campo

Contratado: Roger Muniz

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual e alteração da carga horária

semanal estimada para prestação de serviços como oficinheiro de formação social e

cidadania junto ao Programa Centro de Atendimento à Criança e ao Jovem – CACJ

Vigência: 08/05/2018 até 30/11/2018

Assinatura: 08/05/2018

Valor total estimado: R\$ 27.720,00 (Vinte e sete mil, setecentos e vinte reais)

Fundamentação: O presente termo aditivo tem como fundamento o Edital de Chamamento nº 003/2017 - DITEC

#### Primeiro Termo Aditivo nº 015/2018 ao Contrato nº 004/2017

##### Processo Administrativo Nº 029/2017

Contratante: Fundação Criança de São Bernardo do Campo

Contratado: Jovani Almeida da Cruz

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual e alteração da carga horária

semanal estimada para prestação de serviços como oficinheiro de circo junto ao

Programa Centro de Atendimento à Criança e ao Jovem – CACJ

Vigência: 08/05/2018 até 30/11/2018

Assinatura: 08/05/2018

Valor total estimado: R\$ 27.720,00 (Vinte e sete mil, setecentos e vinte reais)

Fundamentação: O presente termo aditivo tem como fundamento o Edital de Chamamento nº 003/2017 - DITEC

#### Primeiro Termo Aditivo nº 016/2018 ao Contrato nº 005/2017

##### Processo Administrativo Nº 029/2017

Contratante: Fundação Criança de São Bernardo do Campo

Contratado: Sonia Aparecida da Silva

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual e alteração da carga horária

semanal estimada para prestação de serviços como oficinheira de circo junto ao

Programa Centro de Atendimento à Criança e ao Jovem – CACJ

Vigência: 08/05/2018 até 30/11/2018

Assinatura: 08/05/2018

Valor total estimado: R\$ 27.720,00 (Vinte e sete mil, setecentos e vinte reais)

Fundamentação: O presente termo aditivo tem como fundamento o Edital de Chamamento nº 003/2017 - DITEC

#### Primeiro Termo Aditivo nº 017/2018 ao Contrato nº 006/2017

##### Processo Administrativo Nº 030/2017

Contratante: Fundação Criança de São Bernardo do Campo

Contratado: Vanessa Bomfim Petraroli

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual e alteração da carga horária

semanal estimada para prestação de serviços como oficinheira de dança junto ao

Programa Centro de Atendimento à Criança e ao Jovem – CACJ

Vigência: 08/05/2018 até 30/11/2018

Assinatura: 08/05/2018

Valor total estimado: R\$ 27.720,00 (Vinte e sete mil, setecentos e vinte reais)

Fundamentação: O presente termo aditivo tem como fundamento o Edital de Chamamento nº 003/2017 - DITEC

#### Primeiro Termo Aditivo nº 018/2018 ao Contrato nº 008/2017

##### Processo Administrativo Nº 030/2017

Contratante: Fundação Criança de São Bernardo do Campo

Contratado: Cibele Souza Santos

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual e alteração da carga horária

semanal estimada para prestação de serviços como oficinheira de dança junto ao

Programa Centro de Atendimento à Criança e ao Jovem – CACJ

Vigência: 08/05/2018 até 30/11/2018

Assinatura: 08/05/2018

Valor total estimado: R\$ 27.720,00 (Vinte e sete mil, setecentos e vinte reais)

Fundamentação: O presente termo aditivo tem como fundamento o Edital de Chamamento nº 003/2017 - DITEC

#### Segundo Termo Aditivo nº 024/2018 ao Termo

##### de Colaboração nº 001/2017

##### Processo Administrativo nº 051/2016

Contratante: Fundação Criança de São Bernardo do Campo;

Contratado: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD (CRAMI – ABCD)

Objeto: Alteração da data de repasse dos valores do cronograma de desembolso financeiro do Plano de Trabalho, a modificação do prazo para apresentação do

relatório mensal de atividades e a inclusão do relatório de execução físico-financeiro mensal dentre os documentos a serem apresentados para prestação de contas.

Vigência: 11/05/2018 até 14/02/2019

Valor Global: Sem valor

Assinatura: 11/05/2018

Fundamentação: O presente Termo Aditivo tem como fundamento a Lei Federal n.º 13.019/14 e no Decreto Federal n.º 8.726/2016.

### Primeiro Termo Aditivo nº 025/2018 ao Contrato nº 016/2017

#### Processo Administrativo nº 003/2017

Contratante: Fundação Criança de São Bernardo do Campo;

Contratado: Cartão Legal – Sistemas de Automatização e Gerenciamento LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo para prestação de serviços de intermediação nas operações relativas ao cadastramento, emissão de cartões de passagens e disponibilização aos usuários de meios de pagamento em geral, notadamente créditos eletrônicos, a serem utilizados em pagamento de viagens realizadas no serviço público de transporte coletivo de passageiros no município de São Bernardo do Campo.

Vigência: 15/05/2018 até 14/05/2019

Valor Global: R\$ 221.297,40 (Duzentos e vinte e um mil, e duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Assinatura: 15/05/2018

Fundação: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIRO DE GRAFITI E DESENHO – EDITAL Nº 004/2018 - DITEC JUNTO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA), E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC).

A FUNDAÇÃO CRIANÇA POR MEIO DE SEU DIRETOR PRESIDENTE CONVOCA A CÂNDIDATA DENISE DE SOUZA ALMEIDA PARA COMPARECER NA SEDE DA FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, RUA FRANCISCO VISENTAINER Nº 804 – BAIRRO ASSUNÇÃO, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP- PRÉDIO ADMINISTRATIVO, ENTRE 28 E 30 DE MAIO DE 2018, DAS 08:30 ÀS 17:00 HORAS, MUNIDO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO DE GRAFITI E DESENHO - EDITAL Nº 004/2018 - DITEC JUNTO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA), E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC).

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 25 DE MAIO DE 2018.

SAMUEL GOMES PINTO

DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CRIANÇA

### PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

#### Nº 008/2018

O Diretor-Presidente da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, no uso e gozo de suas atribuições previstas no artigo 13, incisos I e VII, do Estatuto da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a funcionária Márcia de Oliveira Urso, em substituição à funcionária Magda Pereira Duarte Araújo, designada como Membro da Comissão de Sindicância, nos termos da Portaria da Presidência nº 006/2018, publicada em 11 de maio de 2018.

Art. 2º Ficam mantidas as demais estipulações constantes da Portaria nº 006/2018.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 23 de maio de 2018.

Samuel Gomes Pinto  
Diretor-Presidente

## Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

### SFD.102 - SEÇÃO DE FINANÇAS

Em cumprimento à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, de 5 de abril de 1990, e à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, faz publicar, por meio da SFD-102 Seção de Finanças, os extratos abaixo discriminados:

ADITAMENTO Nº 19/2018

CONTRATO Nº: 17/2014

PROCESSO Nº: 26/2014

FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/02

CONTRATANTE: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

CONTRATADA: EXLBR Tecnologia Soluções e Serviços EIRELI – EPP

OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico ao software ALEPHINO

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.411,72 (quinze mil, quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos)

PRAZO: 15/5/2018 a 14/5/2019

ASSINATURA: 14/5/2018

CONTRATO Nº 12/2018

PROCESSO Nº 174/2016

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATANTE: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

CONTRATADA: OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento LTDA – EPP

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de anteprojeto, projeto básico e

projeto executivo para climatização da sala de arquivo da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, incluindo a fiscalização dos serviços de execução dos projetos

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO: 10/5/2018 a 9/5/2019

ASSINATURA: 10/5/2018

CONTRATO Nº 13/2018

PROCESSO Nº 139/2016

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATANTE: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

CONTRATADA: ALL TRUST Serviços e Consultoria LTDA – EPP

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de anteprojeto, projetos básicos e

projetos executivos para reforma dos auditórios da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo,

bem como de fiscalização das futuras obras a serem executadas

VALOR ESTIMADO: R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)

PRAZO: 14/5/2018 a 13/5/2019

ASSINATURA: 14/5/2018

CONTRATO Nº 14/2018

PROCESSO Nº 41/2018

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 10.520/02

CONTRATANTE: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

CONTRATADA: Comercial Sândalo LTDA ME

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis sob demanda, pelo período de 12

(doze) meses, para reposição do estoque do almoxarifado da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.436,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais)

PRAZO: 18/5/2018 a 17/5/2019

ASSINATURA: 18/5/2018

CONTRATO Nº 15/2018

PROCESSO Nº 175/2017

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATANTE: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

CONTRATADA: OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento LTDA – EPP

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de estudos e projetos para reforma

e requalificação de áreas específicas da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, bem como a fiscalização da execução dos respectivos projetos

VALOR ESTIMADO: R\$ 169.860,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais)

PRAZO: 23/5/2018 a 22/5/2019

ASSINATURA: 23/5/2018

CONTRATO Nº 16/2018

PROCESSO Nº 47/2018

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 10.520/02

CONTRATANTE: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

CONTRATADA: VILA BARCELONA Comércio de Suprimentos e Equipamentos EIRELI –

ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios sob demanda, pelo período de 12

(doze) meses, para reposição do estoque do almoxarifado da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

VALOR ESTIMADO: R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais)

PRAZO: 21/5/2018 a 20/5/2019

ASSINATURA: 21/5/2018

CONTRATO Nº 17/2018

PROCESSO Nº 47/2018

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 10.520/02

CONTRATANTE: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

CONTRATADA: ASAS CHINA Jardim Comércio de Alimentos LTDA – ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios sob demanda, pelo período de 12

(doze) meses, para reposição do estoque do almoxarifado da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

VALOR ESTIMADO: R\$ 21.176,10 (vinte e um mil, cento e setenta e seis reais e dez centavos)

PRAZO: 21/5/2018 a 20/5/2019

ASSINATURA: 21/5/2018

**HOMOLOGAÇÃO:** Pregão Presencial nº 9/2018. Processo de Compra e/ou Serviço nº 28/2018. Objeto: Aquisição de água mineral sem gás, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses para consumo diário de alunos, professores e servidores da FDSBC. HOMOLOGO, para que produza os seus jurídicos e necessários efeitos, a decisão da Sra. Pregoeira, que declarou vencedora a empresa MATHEUS FURLANI MALVEZI – ME, adjudicando seu objeto pelo valor total de R\$ 39.244,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais). São Bernardo do Campo, 9 de maio de 2018, Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa.

**HOMOLOGAÇÃO:** Pregão Presencial nº 8/2018. Processo de Compra e/ou Serviço nº 47/2018. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para reposição do estoque do almoxarifado da FDSBC. HOMOLOGO, para que produza os seus jurídicos e necessários efeitos, a decisão da Sra. Pregoeira, que declarou vencedora as empresas ASAS CHINA Jardim Comércio de Alimentos LTDA – ME para os ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9 adjudicando seus objetos pelo valor total de R\$ 21.176,10 (vinte e um mil, cento e setenta e seis reais e dez centavos) e VILA BARCELONA Comércio de Suprimentos e Equipamentos EIRELI – ME para os ITENS 4, 10 e 11, adjudicando seus objetos pelo valor total de R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais). São Bernardo do Campo, 8 de maio de 2018, Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa.

Laura Viana Garcia

Chefe da Seção de Finanças

SFD.103 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 470/2018-SA

Exonera a pedido, Ytamara Fujiko Fonseca Shibata, Oficial Administrativo V, referência "10D", constante do Anexo 5 - Tabela IV - QPE-PP-IV, Quadro XIV, da Lei Municipal n.º 6.155, de 30 de setembro de 2011, ficando declarado vago o respectivo cargo de acordo com o artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de 02 de abril de 2018.

### APOSTILA Nº 087/2018-SA

I – Declara que, em decorrência da aplicação dos artigos 4º e 12º, da Lei Municipal nº 5.286, de 15 de abril de 2004, os ocupantes dos cargos de Professor Titular, integrantes da Carreira Docente desta Faculdade de Direito, Autarquia Municipal, abaixo relacionados, ficam assim enquadrados:

Matrícula	Nome	Enquadramento
593	Erotilde Ribeiro dos Santos Minharro	P2-C
766	Gilberto Carlos Maistro Junior	P1-B
530	Heitor Donizete de Oliveira	P2-D
592	Nélida Cristina dos Santos	P3-D
578	Toru Yamamoto	P2-D
577	Vladimir Balico	P3-E

II – Esta Apostila tem efeitos retroativos a 01 de maio de 2018.

# SERVIÇO MILITAR

**JOVENS QUE COMPLETAM 18 ANOS ESTE ANO,  
ALISTAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2018**

**Junta de Serviço Militar 029 | (11) 4125-4173**  
Rua Príncipe Humberto nº 141 - Vila Dusi

**Junta de Serviço Militar 107 | (11) 4356-1942**  
Rua Assunção nº 60 - Bairro Assunção

**Alistamento Online:** [www.alistamento.eb.mil.br](http://www.alistamento.eb.mil.br)

REALIZAÇÃO



APOIO



PREFEITURA DE  
**SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**  
CIDADE DO TRABALHO



## Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo

### INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO

#### AUTARQUIA MUNICIPAL

#### ENCERRAMENTO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ENCERRAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: nº 10/2016 P.A. Nº 279/2016 - Edital de Credenciamento nº 02/2016 - ASSINATURA: 02/04/2018 OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, portadores de títulos de doutor, mestre ou especialista (pessoa física) e, ainda, de Consultórios ou Clínicas Médicas (pessoa jurídica) que comprovem as mesmas titulações dos profissionais que prestarão atendimento, e com sede na área circunscrita pelos Municípios da Região Metropolitana de São Paulo, Estado de São Paulo, incluindo-se ou não a realização de procedimentos médicos de baixa complexidade, sem o caráter de exclusividade, para o atendimento médico ambulatorial aos beneficiários inscritos nos planos individuais, Intermediário e Especial, do IMASF, no ambulatório do IMASF. CREDENCIANTE: Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo CREDENCIADO: ALPEL ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, nos termos dispostos no Edital epigrafoado.

São Bernardo do Campo, LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA  
18 de maio de 2018. Superintendente

### INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO

#### AUTARQUIA MUNICIPAL

#### CREDENCIAMENTO HOMOLOGADO E RATIFICADO

TERMO DE CREDENCIAMENTO: nº 08/2018 P.A. Nº 888/2017 - Edital de Credenciamento nº 02/2017 - ASSINATURA: 02/04/2018 OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, portadores de títulos de doutor, mestre ou especialista (pessoa física) e, ainda, de Consultórios ou Clínicas Médicas (pessoa jurídica) que comprovem as mesmas titulações dos profissionais que prestarão atendimento, e com sede na área circunscrita pelos Municípios da Região Metropolitana de São Paulo, Estado de São Paulo, incluindo-se ou não a realização de procedimentos médicos de baixa complexidade, sem o caráter de exclusividade, para o atendimento médico ambulatorial aos beneficiários inscritos nos planos individuais, Intermediário e Especial, do IMASF, no ambulatório do IMASF. CREDENCIANTE: Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo CREDENCIADO: ALPEL ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, nos termos dispostos no Edital epigrafoado. VALOR: R\$166.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) anual.

São Bernardo do Campo, LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA  
18 de maio de 2018. Superintendente

### INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO

#### AUTARQUIA MUNICIPAL

#### ENCERRAMENTO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ENCERRAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: nº 04/2016 P.A. Nº 249/2016 - Edital de Credenciamento nº 02/2016 - ASSINATURA: 28/03/2018 OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, portadores de títulos de doutor, mestre ou especialista (pessoa física) e, ainda, de Consultórios ou Clínicas Médicas (pessoa jurídica) que comprovem as mesmas titulações dos profissionais que prestarão atendimento, e com sede na área circunscrita pelos Municípios da Região Metropolitana de São Paulo, Estado de São Paulo, incluindo-se ou não a realização de procedimentos médicos de baixa complexidade, sem o caráter de exclusividade, para o atendimento médico ambulatorial aos beneficiários inscritos nos planos individuais, Intermediário e Especial, do IMASF, no ambulatório do IMASF. CREDENCIANTE: Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo CREDENCIADO: HYPOLITO ASSISTÊNCIA MÉDICA EM GERAL LTDA., nos termos dispostos no Edital epigrafoado.

São Bernardo do Campo, LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA  
18 de maio de 2018. Superintendente

### INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO

#### AUTARQUIA MUNICIPAL

#### CREDENCIAMENTO HOMOLOGADO E RATIFICADO

TERMO DE CREDENCIAMENTO: nº 09/2018 P.A. Nº 32/2018 - Edital de Credenciamento nº 02/2017 - ASSINATURA: 28/03/2018 OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, portadores de títulos de doutor, mestre ou especialista (pessoa física) e, ainda, de Consultórios ou Clínicas Médicas (pessoa jurídica) que comprovem as mesmas titulações dos profissionais que prestarão atendimento, e com sede na área circunscrita pelos Municípios da Região Metropolitana de São Paulo, Estado de São Paulo, incluindo-se ou não a realização de procedimentos médicos de baixa complexidade, sem o caráter de exclusividade, para o atendimento médico ambulatorial aos beneficiários inscritos nos planos individuais, Intermediário e Especial, do IMASF, no ambulatório do IMASF. CREDENCIANTE: Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo CREDENCIADO: HYPOLITO ASSISTÊNCIA MÉDICA EM GERAL LTDA, nos termos dispostos no Edital epigrafoado. VALOR: R\$199.680,00 (cento e noventa e nove mil seiscientos e oitenta reais) anual.

São Bernardo do Campo, LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA  
18 de maio de 2018. Superintendente

### INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO

#### AUTARQUIA MUNICIPAL

#### ENCERRAMENTO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ENCERRAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: nº 18/2016 P.A. Nº 546/2016 - Edital de Credenciamento nº 02/2016 - ASSINATURA: 02/04/2018 OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, portadores de títulos de doutor,

mestre ou especialista (pessoa física) e, ainda, de Consultórios ou Clínicas Médicas (pessoa jurídica) que comprovem as mesmas titulações dos profissionais que prestarão atendimento, e com sede na área circunscrita pelos Municípios da Região Metropolitana de São Paulo, Estado de São Paulo, incluindo-se ou não a realização de procedimentos médicos de baixa complexidade, sem o caráter de exclusividade, para o atendimento médico ambulatorial aos beneficiários inscritos nos planos individuais, Intermediário e Especial, do IMASF, no ambulatório do IMASF. CREDENCIANTE: Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo CREDENCIADO: MENS SANA ASSISTÊNCIA À SAÚDE MENTAL LTDA., nos termos dispostos no Edital epigrafoado.

São Bernardo do Campo,  
18 de maio de 2018.

LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA  
Superintendente

### INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO

#### AUTARQUIA MUNICIPAL

#### CREDENCIAMENTO HOMOLOGADO E RATIFICADO

TERMO DE CREDENCIAMENTO: nº 05/2018 P.A. Nº 33/2018 - Edital de Credenciamento nº 02/2017 - ASSINATURA: 02/04/2018 OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, portadores de títulos de doutor, mestre ou especialista (pessoa física) e, ainda, de Consultórios ou Clínicas Médicas (pessoa jurídica) que comprovem as mesmas titulações dos profissionais que prestarão atendimento, e com sede na área circunscrita pelos Municípios da Região Metropolitana de São Paulo, Estado de São Paulo, incluindo-se ou não a realização de procedimentos médicos de baixa complexidade, sem o caráter de exclusividade, para o atendimento médico ambulatorial aos beneficiários inscritos nos planos individuais, Intermediário e Especial, do IMASF, no ambulatório do IMASF. CREDENCIANTE: Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo CREDENCIADO: MENS SANA ASSISTÊNCIA À SAÚDE MENTAL LTDA., nos termos dispostos no Edital epigrafoado. VALOR: R\$199.680,00 (cento e noventa e nove reais e seiscientos e oitenta reais) anual.

São Bernardo do Campo,  
18 de maio de 2018.

LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA  
Superintendente

### INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO

#### AUTARQUIA MUNICIPAL

#### ENCERRAMENTO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ENCERRAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: nº 06/2016 P.A. Nº 178/2016 - Edital de Credenciamento nº 02/2016 - ASSINATURA: 18/04/2018 OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, portadores de títulos de doutor, mestre ou especialista (pessoa física) e, ainda, de Consultórios ou Clínicas Médicas (pessoa jurídica) que comprovem as mesmas titulações dos profissionais que prestarão atendimento, e com sede na área circunscrita pelos Municípios da Região Metropolitana de São Paulo, Estado de São Paulo, incluindo-se ou não a realização de procedimentos médicos de baixa complexidade, sem o caráter de exclusividade, para o atendimento médico ambulatorial aos beneficiários inscritos nos planos individuais, Intermediário e Especial, do IMASF, no ambulatório do IMASF. CREDENCIANTE: Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo CREDENCIADO: CONSULTÓRIO MÉDICO NAVICULAR LTDA - EPP., nos termos dispostos no Edital epigrafoado.

São Bernardo do Campo,  
18 de maio de 2018.

LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA  
Superintendente

### INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO

#### AUTARQUIA MUNICIPAL

#### CREDENCIAMENTO HOMOLOGADO E RATIFICADO

TERMO DE CREDENCIAMENTO: nº 06/2018 P.A. Nº 889/2017 - Edital de Credenciamento nº 02/2017 - ASSINATURA: 18/04/2018 OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, portadores de títulos de doutor, mestre ou especialista (pessoa física) e, ainda, de Consultórios ou Clínicas Médicas (pessoa jurídica) que comprovem as mesmas titulações dos profissionais que prestarão atendimento, e com sede na área circunscrita pelos Municípios da Região Metropolitana de São Paulo, Estado de São Paulo, incluindo-se ou não a realização de procedimentos médicos de baixa complexidade, sem o caráter de exclusividade, para o atendimento médico ambulatorial aos beneficiários inscritos nos planos individuais, Intermediário e Especial, do IMASF, no ambulatório do IMASF. CREDENCIANTE: Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo CREDENCIADO: CONSULTÓRIO MÉDICO NAVICULAR LTDA - EPP., nos termos dispostos no Edital epigrafoado. VALOR: R\$216.320,00 (duzentos e dezesseis mil trezentos e vinte reais) anual.

São Bernardo do Campo,  
18 de maio de 2018.

LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA  
Superintendente

### INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO

#### AUTARQUIA MUNICIPAL

#### ENCERRAMENTO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ENCERRAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: nº 15/2016 P.A. Nº 290/2016 - Edital de Credenciamento nº 02/2016 - ASSINATURA: 22/02/2018 OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, portadores de títulos de doutor, mestre ou especialista (pessoa física) e, ainda, de Consultórios ou Clínicas Médicas (pessoa jurídica) que comprovem as mesmas titulações dos profissionais que prestarão atendimento, e com sede na área circunscrita pelos Municípios da Região Metropolitana de São Paulo, Estado de São Paulo, incluindo-se ou não a realização de procedimentos médicos de baixa complexidade, sem o caráter de exclusividade, para o atendimento médico ambulatorial aos beneficiários inscritos nos planos individuais, Intermediário e Especial, do IMASF, no ambulatório do IMASF. CREDENCIANTE: Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo CREDENCIADO: SUNRISE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., nos termos dispostos no Edital epigrafoado.

São Bernardo do Campo,  
18 de maio de 2018.

LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA  
Superintendente

### INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO

#### AUTARQUIA MUNICIPAL

**CREENCIAMENTO HOMOLOGADO E RATIFICADO**

TERMO DE CREENCIAMENTO: nº 07/2018 P.A. Nº 31/2018 - Edital de Credenciamento nº 02/2017 - ASSINATURA: 22/02/2018 OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, portadores de títulos de doutor, mestre ou especialista (pessoa física) e, ainda, de Consultórios ou Clínicas Médicas (pessoa jurídica) que comprovem as mesmas titulações dos profissionais que prestarão atendimento, e com sede na área circunscrita pelos Municípios da Região Metropolitana de São Paulo, Estado de São Paulo, incluindo-se ou não a realização de procedimentos médicos de baixa complexidade, sem o caráter de exclusividade, para o atendimento médico ambulatorial aos beneficiários inscritos nos planos individuais, Intermediário e Especial, do IMASF, no ambulatório do IMASF. CREDENCIANTE: Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo CREDENCIADO: SUNRISE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., nos termos dispostos no Edital epigrafado. VALOR: R\$99.840,00 (noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais) anual.

São Bernardo do Campo, LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA  
18 de maio de 2018. Superintendente

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO****AUTARQUIA MUNICIPAL****ENCERRAMENTO DE TERMO DE CREENCIAMENTO**

ENCERRAMENTO DO TERMO DE CREENCIAMENTO: nº 12/2016 P.A. Nº 314/2016 - Edital de Credenciamento nº 02/2016 - ASSINATURA: 28/12/2017 OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, portadores de títulos de doutor, mestre ou especialista (pessoa física) e, ainda, de Consultórios ou Clínicas Médicas (pessoa jurídica) que comprovem as mesmas titulações dos profissionais que prestarão atendimento, e com sede na área circunscrita pelos Municípios da Região Metropolitana de São Paulo, Estado de São Paulo, incluindo-se ou não a realização de procedimentos médicos de baixa complexidade, sem o caráter de exclusividade, para o atendimento médico ambulatorial aos beneficiários inscritos nos planos individuais, Intermediário e Especial, do IMASF, no ambulatório do IMASF. CREDENCIANTE: Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo CREDENCIADO: EMERGÊNCIA BRASIL MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA., nos termos dispostos no Edital epigrafado.

São Bernardo do Campo, LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA  
18 de maio de 2018. Superintendente

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO****AUTARQUIA MUNICIPAL****TERMO RESCISÃO DE CREENCIAMENTO**

TERMO DE RESCISÃO DE CREENCIAMENTO ao Termo de Credenciamento nº 21/2016 P.A. Nº 716/2016 - Edital de Credenciamento nº 02/2016 - ASSINATURA: 15/03/2018 OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, portadores de títulos de doutor, mestre ou especialista (pessoa física) e, ainda, de Consultórios ou Clínicas Médicas (pessoa jurídica) que comprovem as mesmas titulações dos profissionais que prestarão atendimento, e com sede na área circunscrita pelos Municípios da Região Metropolitana de São Paulo, Estado de São Paulo, incluindo-se ou não a realização de procedimentos médicos de baixa complexidade, sem o caráter de exclusividade, para o atendimento médico ambulatorial aos beneficiários inscritos nos planos individuais, Intermediário e Especial, do IMASF, no ambulatório do IMASF. CREDENCIANTE: Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo CREDENCIADO: KORUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, nos termos dispostos no Edital epigrafado.

São Bernardo do Campo, LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA  
18 de maio de 2018. Superintendente

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO****AUTARQUIA MUNICIPAL****ENCERRAMENTO DE TERMO DE CREENCIAMENTO**

ENCERRAMENTO DO TERMO DE CREENCIAMENTO: nº 17/2016 P.A. Nº 376/2016 - Edital de Credenciamento nº 02/2016 - ASSINATURA: 04/04/2018 OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, portadores de títulos de doutor, mestre ou especialista (pessoa física) e, ainda, de Consultórios ou Clínicas Médicas (pessoa jurídica) que comprovem as mesmas titulações dos profissionais que prestarão atendimento, e com sede na área circunscrita pelos Municípios da Região Metropolitana de São Paulo, Estado de São Paulo, incluindo-se ou não a realização de procedimentos médicos de baixa complexidade, sem o caráter de exclusividade, para o atendimento médico ambulatorial aos beneficiários inscritos nos planos individuais, Intermediário e Especial, do IMASF, no ambulatório do IMASF. CREDENCIANTE: Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo CREDENCIADO: GIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., nos termos dispostos no Edital epigrafado.

São Bernardo do Campo, LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA  
18 de maio de 2018. Superintendente

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO****AUTARQUIA MUNICIPAL****ENCERRAMENTO DE TERMO DE CREENCIAMENTO**

ENCERRAMENTO DO TERMO DE CREENCIAMENTO: nº 03/2016 P.A. Nº 251/2016 - Edital de Credenciamento nº 02/2016 - ASSINATURA: 17/01/2018 OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, portadores de títulos de doutor, mestre ou especialista (pessoa física) e, ainda, de Consultórios ou Clínicas Médicas (pessoa jurídica) que comprovem as mesmas titulações dos profissionais que prestarão atendimento, e com sede na área circunscrita pelos Municípios da Região Metropolitana de São Paulo, Estado de São Paulo, incluindo-se ou não a realização de procedimentos médicos de baixa complexidade, sem o caráter de exclusividade, para o atendimento médico ambulatorial aos beneficiários inscritos nos planos individuais, Intermediário e Especial, do IMASF, no ambulatório do IMASF. CREDENCIANTE: Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo CREDENCIADO: BELLOTTO & BELLINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., nos termos dispostos no Edital epigrafado.

São Bernardo do Campo, LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA  
18 de maio de 2018. Superintendente

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO****Autarquia Municipal**

Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, em seu art. 147, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, em sua atual redação, a Seção de Licitações e Materiais desta Autarquia faz publicar a seguinte decisão:

RATIFICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação para aquisição de Materiais Cirúrgicos da empresa INVASIVE SP MEDICAL DEVICES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., no valor de R\$ 16.420,00 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte reais), com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, em razão da urgência da cirurgia de Beneficiário do IMASF, conforme justificativas e instruções constantes do Processo de Compra nº. 149/2018.

RATIFICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação para aquisição de Materiais Cirúrgicos da empresa MEDITEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME, no valor de R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais), com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, em razão da urgência da cirurgia de Beneficiário do IMASF, conforme justificativas e instruções constantes do Processo de Compra nº. 170/2018.

RATIFICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação para aquisição de Materiais Cirúrgicos da empresa MEDITEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME, no valor de R\$ 33.105,00 (trinta e três mil e cento e cinco reais), com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, em razão da urgência da cirurgia de Beneficiário do IMASF, conforme justificativas e instruções constantes do Processo de Compra nº. 171/2018.

RATIFICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação para aquisição de Materiais Cirúrgicos da empresa BIO2 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., no valor de R\$ 28.549,68 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, em razão da urgência da cirurgia de Beneficiário do IMASF, conforme justificativas e instruções constantes do Processo de Compra nº. 173/2018.

São Bernardo do Campo, LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA  
23 de maio de 2018. Superintendente

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO****Autarquia Municipal**

Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, em seu art. 147, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, em sua atual redação, a Seção de Licitações e Materiais desta Autarquia faz publicar a seguinte decisão:

RATIFICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação para aquisição de Materiais Cirúrgicos da empresa INVASIVE SP MEDICAL DEVICES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., no valor de R\$ 17.620,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte reais), com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, em razão da urgência da cirurgia de Beneficiário do IMASF, conforme justificativas e instruções constantes do Processo de Compra nº. 202/2018.

São Bernardo do Campo, LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA  
23 de maio de 2018. Superintendente

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO****AUTARQUIA MUNICIPAL****CREENCIAMENTO HOMOLOGADO E RERRATIFICADO**

TERMO DE CREENCIAMENTO: nº 03/2018 P.A. Nº 952/2017 - Edital de Credenciamento nº 02/2017 ASSINATURA: 17/05/2018 - OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, portadores de títulos de doutor, mestre ou especialista (pessoa física) e, ainda, de Consultórios ou Clínicas Médicas (pessoa jurídica) que comprovem as mesmas titulações dos profissionais que prestarão atendimento, e com sede na área circunscrita pelos Municípios da Região Metropolitana de São Paulo, Estado de São Paulo, incluindo-se ou não a realização de procedimentos médicos de baixa complexidade, sem o caráter de exclusividade, para o atendimento médico ambulatorial aos beneficiários inscritos nos planos individuais, Intermediário e Especial, do IMASF, no ambulatório do IMASF. CREDENCIANTE: Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo CREDENCIADO: BELOTTO & BELLINI SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, nos termos dispostos no Edital epigrafado. HORAS SEMANAIS ADICIONADAS: 04h (quatro horas) na especialidade Endocrinologia, totalizando: 20h e 15min (vinte horas e quinze minutos) semanais para a especialidade de Endocrinologia e mantendo 04h (quatro horas) semanais para a especialidade Nefrologia. VALOR ADICIONADO: R\$33.280,00 (trinta e três mil duzentos e oitenta reais), totalizando VALOR: R\$ 201.760,00 (duzentos e um mil setecentos e sessenta reais), anual.

São Bernardo do Campo, LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA  
17 de maio de 2018. Superintendente

**COMUNICADO IMASF**

Comunicamos que nos dias 31/05/2018 e 01 e 02 de junho de 2018, as dependências do IMASF

estarão fechadas, em função do feriado de "CORPUS CHRISTI".

São Bernardo do Campo, 23 de maio de 2018.

Luiz Carlos Gonçalves da Silva  
Superintendente

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO-IMASF****APLICAÇÃO FINANCEIRA FUNDO DE RESERVAS - FEVEREIRO DE 2018**

Banco do Brasil S/A - Fundo Institucional RF 361.008,78

Fonte: Balancete de Verificação

Legislação: LEI Nº 5078/2002 - Art. 19 - §3º

# Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo-IMASF

## RESUMO DO BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018

<b>Ativo</b>		<b>Passivo</b>	
<b>Ativo Circulante</b>	<u>20.104.166,60</u>	<b>Passivo Circulante</b>	<u>21.240.809,58</u>
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.606.463,56	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	95.860,01
Créditos A Curto Prazo	-	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto	18.703.726,16
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	6.238.651,19	Provisões a Curto Prazo	469.955,53
Estoques	1.255.921,85	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.905.639,31
Var. Patrim Dim Pagas Antecipadamente	3.130,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo	65.628,57
<b>Ativo Não Circulante</b>	<u>38.989.284,13</u>	Passivo Não-Circulante	<u>13.276.417,00</u>
Ativo Realizável a Longo Prazo	19.264.831,59	Total do Passivo	34.517.226,58
Investimentos	233.372,34	<b>Patrimônio Líquido</b>	<u>26.505.778,15</u>
Imobilizado	19.489.645,42	Demais Reservas	357.273,63
Intangível	1.434,78	Resultados Acumulados	26.148.504,52
<b>Total</b>	<u><b>59.093.450,73</b></u>	<b>Total</b>	<u><b>61.023.004,73</b></u>
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>	<u><b>22.977.037,53</b></u>	<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>	<u><b>21.047.483,53</b></u>
Pessoal E Encargos	861.462,32	Exploração e Venda De Bens, Serviços e Direitos	20.890.422,73
Uso De Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	19.775.392,39	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	143.903,94
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	98.522,25	Transferências E Delegações Recebidas	-
Transferências E Delegações Concedidas	653.554,48	Valorização E Ganhos Com Ativos	3.712,69
Tributárias	131.421,16	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	9.444,17
Custo das Mercadorias Vendidas	1.305.015,30		
<b>SOMA</b>	<u><b>82.070.488,26</b></u>	<b>SOMA</b>	<u><b>82.070.488,26</b></u>

### Resultado Patrimonial Do Período:

**-1.929.554,00**

ATIVO FINANCEIRO	12.606.863,56	PASSIVO FINANCEIRO	121.533.333,65
ATIVO PERMANENTE	46.486.587,17	PASSIVO PERMANENTE	24.781.855,69
		SALDO PATRIMONIAL	-87.221.738,61
<b>TOTAL</b>	<b>59.093.450,73</b>	<b>TOTAL</b>	<b>59.093.450,73</b>

**LUIZ CARLOS GONÇALVES  
DA SILVA**  
Superintendente

**ALMIRO ANTONIO FRANCHI**  
Diretor Administrativo e  
Financeiro

**JOSE ERNESTO LOPES ORTEGA**  
Chefe da Seção de Contabilidade

**MARIO GONZAGA DA SILVA**  
Contador CRC 1 SP 119729/O-8

**Fonte:** Balancete de Verificação

**Legislação:** LEI Nº 5078/2002 - Art. 18



**VEM AÍ**

# JOGOS CAMPEÕES DA VIDA

# JOCAVI 2018

**SE VOCÊ TEM 50 ANOS OU MAIS,  
VENHA FAZER SUA INSCRIÇÃO.**

**MODALIDADES:** ATLETISMO, NATAÇÃO, VÔLEI, BOCHA, MALHA,  
TÊNIS DE CAMPO E DE MESA, XADREZ, DAMA, DOMINÓ, BURACO,  
TRUCO, DANÇA DE SALÃO E COREOGRAFIA.

**INSCRIÇÕES GRATUITAS DE 22/05 A 22/06**

**GINÁSIO POLIESPORTIVO ADIB MOYSES DIB  
AV. KENNEDY, 1.155 - BAIRRO ANCHIETA**

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 14H ÀS 17H  
TRAZER DOCUMENTO COM FOTO.

INFORMAÇÕES: 2630-7420

ACESSE O NOSSO PORTAL  
[WWW.SAOBERNARDO.SP.GOB.BR](http://WWW.SAOBERNARDO.SP.GOB.BR)

  
**FUNDO SOCIAL DE  
SOLIDARIEDADE**

SECRETARIA  
DE ESPORTES E LAZER



PREFEITURA DE  
**SÃOBERNARDO  
DOCAMPO**  
CIDADE DO TRABALHO